

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44.ª DA REPÚBLICA — N. 63

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 47 DE MARÇO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estrangeiras à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão

Termos de contrato — Noticiário — Reservas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.152 — DE 14 DE MARÇO DE 1932

Incorpora aos da Imprensa Nacional os serviços do Departamento Oficial de Publicidade, e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o regulamento aprovado pelo decreto n. 20.902 A, de 31 de dezembro de 1931, atende aos fins previstos nos decretos n. 20.033, de 25 de maio de 1931, que instituiu o Departamento Oficial de Publicidade, e n. 20.138, de 22 de junho de 1931, que lhe deu existência autônoma até remodelação da Imprensa Nacional, decreta:

Art. 1.º Os serviços do Departamento Oficial de Publicidade são incorporados aos da Imprensa Nacional, sob a superintendência do respectivo diretor geral, a cujo critério serão mantidas as atuais designações, com as modificações que se fizerem necessárias.

Art. 2.º O cargo de secretário da Imprensa Nacional será provido por cidadão de livre escolha e nomeação do Presidente da República, na forma do art. 13 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.902 A de 31 de dezembro de 1931.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de março de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da República.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.152, de 14 de março de 1932.
Decreto n. 21.155, de 14 de março de 1932.
Decreto n. 21.159, de 15 de março de 1932.
Decreto n. 21.160, de 15 de março de 1932.
Decreto n. 21.162, de 15 de março de 1932.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 4 e 12 do corrente.
Ministério da Marinha — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Informações, Estatística e Divulgação, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública, da Inspeção de Águas e Esgotos e do Conselho Nacional de Educação.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria da Aviação.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

DECRETO N. 21.155 — DE 14 DE MARÇO DE 1932

Dá interpretação ao art. 34 da tabela B § 4.º do Regulamento do Selo, quanto à legitimação dos filhos anteriores ao casamento civil.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuída pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que em várias localidades do país, notadamente no interior, a taxa estipulada em o n. 34 da tabela B § 4.º do Regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926 (Regulamento do Selo) tem sido cobrada, até mesmo nos casos da legitimação automática decorrente da celebração do casamento civil, de casais unidos somente perante a igreja e já portadores de prole, às vezes numerosa; e

Considerando que tal interpretação impede a formação legal da família entre as populações pobres que constituem a maioria, no extenso território nacional; decreta:

Art. 1.º A taxa de cem mil réis, à que se refere o n. 34 da tabela B § 4.º do regulamento anexo ao decreto n. 17.538,

de 10 de novembro de 1926, não é devida pela legitimação de filhos anteriores ao casamento civil, e automaticamente verificada com a celebração do referido casamento.

Art. 2.º Celebrado o casamento, o juiz ordenará, ao oficial do Registro Civil respectivo, a retificação dos termos do nascimento dos filhos anteriores, já registados como filhos naturais, bem como a lavratura dos assentos daqueles que não tiverem sido anteriormente registados.

Parágrafo unico. Por tais atos só poderão ser cobradas as custas estipuladas no respectivo regimento para os registros feitos dentro do período legal, *ex-vi* do disposto no art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, combinado com o artigo unico do decreto n. 19.425, de 24 de novembro de 1930.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 14 de março de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.159 — DE 15 DE MARÇO DE 1932

Suprime os lugares de almoxarife geral e de aprendiz de mecânico na Diretoria de Meteorologia criando, na mesma diretoria, mais um lugar de meteorologista de 3.ª classe.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que, em virtude do art. 50 do regulamento anexo ao decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921, o cargo de almoxarife geral da Diretoria de Meteorologia, por exigir conhecimentos técnicos especializados, deve ser exercido por um meteorologista de 3.ª classe;

Considerando, entretanto, que o decreto n. 19.626, de 23 de janeiro de 1931, que fixou a Despesa Geral da Republica para o exercicio passado, reduziu os vencimentos do almoxarife geral para 1:000\$000 mensais, o que não permite o preenchimento do cargo por um meteorologista de 3.ª classe, cujos vencimentos são de 1:200\$000 mensais;

Considerando, porém, que o caso pode ser resolvido, harmonizando-se as exigencias do serviço com a necessidade de não aumentar a despesa publica, desde que se suprimam os cargos de almoxarife geral (1:000\$000 mensais) e de aprendiz de mecânico (200\$000 mensais) e, por outro, se crie na mesma diretoria mais um lugar de meteorologista de 3.ª classe réis (1:200\$000 mensais), decreta:

Art. 1.º Ficam extintos na Diretoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura os cargos de almoxarife geral e o de aprendiz de mecânico.

Art. 2.º Fica creado na mesma diretoria mais um cargo de meteorologista de 3.ª classe, cujo pagamento correrá por conta das quotas destinadas aos dois cargos suprimidos nos termos do artigo anterior.

Art. 3.º A transferencia dessas quotas para os efeitos de pagamento do novo meteorologista será contada da data da posse desse funcionario.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente na ausencia do Ministro.

* DECRETO N. 21.160 — DE 15 DE MARÇO DE 1932

Transfere do orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura para o do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, de 1932, o credito de 22:580\$648, para pagamento de um consultor tecnico.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que pelo decreto n. 20.991, de 23 de janeiro de 1932, foi determinado que ficasse transferida do Ministerio da Agricultura para o do Trabalho, Industria e Comercio a verba destinada ao pagamento de um meteorologista de 1.ª classe da Diretoria de Meteorologia; atendendo, porém, a que nas tabelas do orçamento da despesa para o exer-

cicio corrente, decretadas em 18 de fevereiro ultimo (decreto n. 21.059) não foi observada essa disposição; e atendendo ainda a que os vencimentos do serventuario que ocupava o referido cargo foram pagos pelo Ministerio da Agricultura até 22 de janeiro, tornando-se, portanto, necessario transferir para o do Trabalho, Industria e Comercio apenas a importancia correspondente a esses vencimentos no período de 23 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, decreta:

Artigo unico. Fica transferido do orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura para o do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, do exercicio de 1932, o credito de 22:580\$648, correspondente aos vencimentos do meteorologista de 1.ª classe Mario Rodrigues de Souza, constante da verba 12.ª do art. 5.º do citado decreto n. 21.059, no período de 23 de janeiro a 31 de dezembro, por ter passado o mesmo funcionario a pertencer a esse ultimo ministerio, com o titulo de consultor tecnico de acordo com o disposto no decreto n. 20.991, de 23 de janeiro de 1931.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente na ausencia do Ministro.

DECRETO N. 21.162 — DE 15 DE MARÇO DE 1932

Corrige o decreto n. 21.130, de 8 de março de 1932, na parte referente á importancia total da despesa por ele autorizada; que é de 1.033:960\$000 e não 1.022:980\$000

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que o decreto n. 21.130, de 8 de março de 1932, que autoriza o Ministerio da Agricultura a aplicar a quantia de 1.022:980\$000, da sub-consignação n. 2 da verba 22.ª, art. 5.º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, no pagamento de despesas de outras verbas do atual orçamento, do mesmo Ministerio, cujas dotações discrimina, menciona a referida quantia como total das aludidas dotações, quando o total exato é de 1.033:960\$000, decreta:

Art. 1.º O total da despesa a que se refere o decreto numero 21.130, de 8 de março de 1932, é de 1.033:960\$000 e não de 1.022:980\$000, como consta do mesmo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente na ausencia do Ministro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 4 do corrente mês, foi exonerado, a pedido, o Dr. Lindolfo Leopoldo Boeckel Collor, do cargo de ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio.

— Por outro de 12 de janeiro do corrente ano, foi exonerado, a pedido, o Dr. Dario de Campos Barros, do lugar de 1.º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Tombos, na Secção de Minas Gerais, sendo nomeado para o mesmo lugar Anézio de Paula Rego.

— Por outros, de 12 do corrente mês foram exonerados: a pedido, o bacharel Salvador Peregrino Candido de Oliveira, do cargo de delegado de 3.ª entrância, do 2.º Distrito Policial, por ter sido nomeado para outro lugar;

O bacharel Democrito de Almeida, do cargo de 1.º suplente de delegado do 3.º Distrito Policial;

Sario Maglioli, do cargo de amanuense interino da Secretaria da Policia do Distrito Federal, por ter aceito outro emprego.

— Por outros, de igual data, foram nomeados:

O bacharel Democrito de Almeida, para exercer o cargo de delegado de 3.ª entrância do 2.º Distrito Policial;

O bacharel Jayme de Souza Braga, para exercer o cargo de 1.º suplente do delegado do 1.º Distrito Policial;

O auxiliar da Secretaria da Policia do Distrito Federal, Syneid Manhães Pinheiro, para exercer o cargo de amanuense interino da mesma secretaria;

O fiscal de reserva da Inspetoria de Veículos, Odilon Vieira dos Santos, para exercer o cargo de auxiliar da Secretaria da Policia do Distrito Federal;

Os investigadores de 1ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar, bacharel Urbano Pedral de Sampaio e Manoel Lopes Vieira, para exercerem, interinamente e em comissão, os cargos de comissários de 2ª classe, respectivamente, do 17º e 4º distritos policiais;

Sário Magioli, para exercer o cargo de comissário de 2ª classe, interino, do 5º Distrito Policial;

Os comissários de 2ª classe dos 14º 16º e 17º distritos policiais João Gomes de Gouvêa Junior, bacharel Pericles Machado de Castro e Fausto Barreto da Câmara Durão, para exercerem os cargos de comissários de 1ª classe dos mesmos distritos;

O comissário de 2ª classe do 23º Distrito Policial, Sylvio Terra Pereira, para exercer o cargo de comissário de 1ª classe, do mesmo distrito;

O investigador de 1ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar, Seraphim Soares Braga, para exercer interinamente e em comissão, o cargo de comissário de 2ª classe do 13º Distrito Policial;

O investigador de 2ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar, Custodio da Veiga Cabral, para exercer o cargo de comissário de 2ª classe, em comissão, do 25º Distrito Policial;

O investigador adido da 4ª Delegacia Auxiliar, Luiz Mala-faia, para exercer o cargo de comissário de 2ª classe, interino, do 26º Distrito Policial;

O investigador adido da 4ª Delegacia Auxiliar, Archias Pinto Amando, para exercer o cargo de comissário de 2ª classe, interino, do 27º Distrito Policial.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 de março de 1932:

Foram aposentados:

Flavio Costa, no lugar de maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por achar-se invalido para nêlo continuar;

Antonio Esteves Barcellos, no lugar de maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por achar-se invalido para nêlo continuar;

Silvino Esbarra, no lugar de maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por achar-se invalido para nêlo continuar.

Carlos Augusto, no lugar de patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por achar-se invalido para nêlo continuar;

Francisco Nunes, no lugar de foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por achar-se invalido para nêlo continuar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos quatro meses de licença, para tratamento de saúde, a Maria Eugenia Garcia de Souza, datilógrafa da Procuradoria Geral da República.

Requerimentos despachados:

Bacharel Severino Alves de Souza, juiz federal no Territorio do Acre. — Deferido.

Bacharel José Affonso Valente de Lima, procurador da República na Secção de Alagôas. — Compareça nesta Secretaria de Estado, de ordem do Sr. ministro.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1932

Oscar Ribeiro do Valle Azevedo. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 16

José Rodrigues Maia, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Prove o tempo exato de residência no Brasil e declare a data precisa de seu nascimento, visto haver divergência.

Pompeu de Araujo, solicitando nomeação para o cargo de escrivão da justiça eleitoral. — Complete o selo dos documentos.

Polícia do Distrito Federal

Por atos de 16 do corrente, foram transferidos os delegados de 2ª entrância, bachareis Leoncio Corrêa de Oliveira, do 14º para o 15º Distrito Federal; Alberto Tornaghi, do 15º para o 12º; José de Oliveira Brandão Filho, do 12º para o 14º Distrito Policial. Os de 3ª entrância, bachareis: Franklin da Cruz Galvão do 1º para o 2º Distrito Policial; Demo-

crito de Almeida, do 2º para o 3º; Godofredo Maciel, que está exercendo o cargo de 1º delegado auxiliar, em comissão, do 3º para o 8º; e João Coelho Branco, que está exercendo o cargo de 4º delegado auxiliar, em comissão, do 8º para o 1º Distrito Policial. Os primeiros suplentes de delegado, bachareis: Alvaro Gonçalves Ferreira, do 8º para o 1º Distrito Policial; Agenor Homem de Carvalho, do 9º para o 8º e Frederico Fonseca Cavalcanti, do 1º para o 9º Distrito Policial.

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1932

Pelo Sr. chefe de Policia, interino: Barroso & Simões, O. Ballalai Alves & Comp., Carlos Salermo, Abilio Teixeira. Concedo as licenças, de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar. Manoel da Costa Leão, João Antonio do Nascimento. — Atendam-se.

Francisco Xavier Homann, Manoel Gomes, Cicco Giuseppe e Luiz Biondi. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Oscar Americo de Barros. — Remeta-se o requerimento devidamente informado ao Ministerio da Justiça.

Padre Esmerino Gomes da Silva. — A 2ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

João da Silveira. — Indeferido, á vista da informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Paulino Francisco da Silva. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Ponce & Irmão e Cinema Broadway. — Concedo a licença, de acordo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

José Maria Maciel. — Restituam-se, em termos, de acordo com o parecer.

Gaudencio Mello Lima e Gilberto Augusto. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Ulysses Barreto Vinhas. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Sportivo O Hipodromo e G. Oliveira. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Josef Lojb Kligerman, Leavio Martoglio, Abilio Fernandes e Adão da Cunha. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

José Alves, Carlos Lopes da Silva, José Manoel Gonçalves, João Augusto, José Figueira Saboia de Albuquerque, Antenor Lyrio Coelho, Manoel Vilhena de Vasconcellos, Adão Fernandes, Companhia Geral de Obras e Construções Sociedade Anonima "Geobra", Jose João da Costa e Manoel dos Santos Silva. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Orlando Pinto. — Complete o selo nos documentos.

Antonio Joaquim Pereira. — A Inspeção da Guarda Civil para informar.

Waldemar Martins Henriques, Henrique Perêira e Bela Ehrlich. — Certificuem-se e restituam-se, em termos.

Carlos Augusto Taveira. — Restituam-se, em termos.

Luiz dos Santos. — Certifique-se.

Rodrigo Gonzalez Carpintero, Tacito Bastos do Amaral, Angelo Bastos de Moraes Cerne e George Murchie. — Concedam-se os passaportes.

Arthur Uth. — Provada a identidade da esposa, conceda-se o pasaporte.

Arthur Fernandes da Costa. — Provada identidade, conceda-se o passaporte.

João da Cruz Andrade, Odilon O'Reilly Silva Lima, Alberto Vieira Cardoso, Sizenando de Souza, João de Azevedo Madureira e Alberto Francisco Duarte. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de março de 1932

Ofícios remetidos:

Ao Sr. diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 817 — Comunicando o custo de uma encomenda.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 818 — Idem, idem

N. 819 — Idem, idem

- Ao Sr. diretor da Casa de Detenção:
N. 820 — Idem, idem.
— Ao Sr. diretor da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz:
N. 821 — Idem, idem.
— Ao Sr. diretor da Light and Power Co. Ltd.:
N. 822 — Solicitando transferencia de telefone.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por despacho de 11 de março de 1932, do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, no pedido de inspeção preliminar do Collegio Progresso, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi adiado o julgamento, para nova verificação de requisitos legais.

— Por outro de 10 de março de 1932, do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, no pedido de inspeção preliminar do Ginasio de Tatuí, em Tatuí, Estado de São Paulo, foi concedida a inspeção preliminar.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1932

Sr. ministro da Fazenda:

N. 441 — Já tendo sido registradas as tabelas de distribuição de créditos da verba 3ª, Universidade do Rio de Janeiro, art. 7º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro proximo findo, solicita providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, a entregar, nos termos do n. V, do art. 167 do Regulamento da Escola de Minas, de Ouro Preto, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, a importância necessária ao pagamento do pessoal titular da mesma escola, no primeiro trimestre do corrente ano.

N. 401 — Em referencia ao aviso numero 27, de 5 do corrente, transmite cópia autentica do termo de responsabilidade lavrado, nesta data, na Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio, na forma do artigo 2º do decreto numero 20.559, de 23 de outubro de 1931, pelo Conselho Central da Casa do Estudante do Brasil, cumprindo as obrigações no mesmo estipuladas, poderá levantar as importancias depositadas no Banco do Brasil, para resgate da divida externa nacional, e que reverteram em favor da referida instituição.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 468 — Recomenda providencias no sentido de ser posto á disposição do engenheiro desta Secretaria de Estado, Eduardo Duarte de Souza Aguiar, o material que indica, existente nas obras do Hospital de Triagem.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 469 — Recomenda providencias no sentido de ser efetuado, por conta do saldo das rendas desse departamento, verificado em 1930, o pagamento da folha na importância de 8:849\$600, relativa ás diarias e respectivas despesas de viagem a que fizeram jus os membros do Conselho Nacional de Educação, durante a ul-

tima reunião extraordinaria, realizada de 25 de fevereiro a 2 do corrente.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 471 — Tendo o Ministerio das Relações Exteriores insistido pela solução do pagamento da contribuição do Brasil ao Instituto Internacional de Higiene Pública, a que se refere o officio n. 1.737, de 10 de setembro de 1931, da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio, reitera o pedido de informações constante do referido officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de março de 1932

N. 442 — Transmite para as necessárias informações o requerimento em que a Companhia Telefonica Brasileira pede pagamento da importância de réis 314\$300, proveniente de assinatura telefonica, no periodo de 1º de janeiro a 11 de maio de 1931, da Comissão Inspectora de Estabelecimentos de Assistencia a Psicopatas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 443 — Transmite devidamente apostilado o titulo de D. Perciliana Edson Rosa, que contraia nupcias com o Sr. Joaquim da Silva Rosa, em 11 do janeiro de 1931.

N. 444 — Afim de poder esta Diretoria Geral resolver sobre o requerimento em que o Dr. Aureliano de Campos Brandão pede solução para um recurso, apresentado ao Ministerio da Fazenda, em novembro de 1923, e interposto á decisão do Ministerio da Justiça que lhe negára direito de continuar a contribuir para o montepio, como sub-inspetor sanitario, solicita providencias afim de que seja encaminhado a esta Secretaria de Estado o processo a que se referem os officios expedidos por essa Diretoria sob n. 252, de 23 de julho de 1925, e pela Diretoria Geral de Contabilidade da Justiça sob ns. 11 e 103, de 13 de fevereiro de 1924 e 14 de agosto de 1925, respectivamente.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

N. 445 — Pede informações sobre a pretensão do Sr. Oscar Meira, chefe de Contabilidade e Expediente do Instituto Oswaldo Cruz, transmite o requerimento respectivo.

— Sr. diretor do Externato do Collegio Pedro II:

N. 446 — Transmite as portarias de contratos dos professores dirigentes desse Externato Drs. Tristão da Cunha, Oswaldo Ferreira Serpa e Antonio Carneiro Leão.

— Ao Sr. diretor do Internato do Collegio Pedro II:

N. 447 — Transmite as portarias de contratos dos professores dirigentes desse Internato Drs. Augusto da Rocha Vanna, Julio Nogueira e Nuno Lopo Smith de Vasconcellos.

— Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 448 — Em referencia ao officio n. 32, de 29 de fevereiro ultimo, comunica, que o Sr. ministro autoriza essa Diretoria a entrar em entendimento com a do Instituto Nacional de Musica para efeito da liquidação da divida por ele contraída com esse Instituto. Quanto, porém, á Escola 15 de novembro declara que, á vista da solicitação constante do officio n. 17, de 30 de janeiro deste ano, este Ministerio já se enten-

deu sobre o assunto com o da Justiça e Negocios Interiores, do qual aguarda uma solução a respeito.

— Ao Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 449 — Solicita providencias no sentido de ser organizado e transmitido a esta Secretaria de Estado o organimento das obras de que carecem diversas dependencias da Colonia de Psicopatas (mulheres), afim de que este Ministerio resolva sobre a possibilidade da execução das mesmas obras.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 450 — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, ao escriptorio do Departamento Nacional de Saúde Pública, Sr. Joaquim Fontanna, a importância de 300\$000 proveniente de gratificações a que fez jus durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, por serviços exaradnarios prestados nesta Secretaria de Estado, fora das horas do expediente.

N. 451 — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, ao guarda do museu Nacional, Abner Ayres de Castro e Silva, a importância de 360\$000, proveniente de gratificações a que fez jus durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, por serviços extraordinarios prestados nesta Secretaria de Estado, fora das horas do expediente.

Dia 12

— Ao Superintendente do Ensino Commercial:

N. 453 — Em referencia ao officio numero 787, de 15 de fevereiro ultimo, solicitando autorização para conceder gratificações ao pessoal da secretaria e portaria, quando tenha de trabalhar antes e depois das horas do expediente e estabelecer a diaria que deve caber a esses funcionarios, malida o Sr. ministro declarar que, quando se tornar necessaria a med.da, deve essa Superintendencia solicitar, em cada caso, prévia autorização, indicando o prazo da duração do serviço e a despesa provavel a ser efetuada.

— Ao Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 454 — Afim de que sejam prestadas informações sobre o pedido de uma gratificação permanente, formulado pelo Dr. Miguel Dibo, medico clinico desse estabelecimento, transmite o requerimento e, de ordem do Sr. ministro, solicita a remessa a essa Secretaria de Estado de uma relação de todos os trabalhos produzidos pelo requerente em 1931.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 455 — Transmite, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 7 do corrente em virtude do qual foi posto em disponibilidade o amanuense da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Carlos Augusto Faller.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 457 — Em referencia ao officio n. 249-C/54, de 16 de fevereiro ultimo, que encaminhou a folha de pagamento dos salarios dos serventes, e o ponto do pessoal docente e administrativo da Escola Nacional de Belas Artes, relativos ao mês de janeiro ultimo, solicita informação sobre o motivo pelo qual não foram incluídos no ponto respectivo, cinco professores, dois professores em disponibilidade e um arquivista.

— Ao Sr. diretor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 458 — Transmite, para as necessárias informações, o requerimento em que João Bento Nery Cadaval, contador dessa Escola, solicita pagamento de gratificações.

— Ao Sr. secretário do Conselho Nacional de Educação:

N. 459 — Em referência ao ofício número 128, de 5 deste mês, comunica haver o Sr. ministro resolvido que a despesa com a viagem do professor Joaquim Amazonas, membro representante da Faculdade de Direito de Recife junto ao Conselho Nacional de Educação, deve ser liquidada pela referida Faculdade.

— Ao Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 460 — Tendo em vista os termos da decisão do Tribunal de Contas que denegou registro à despesa, sob o fundamento de não existir saldo na sub-consignação por onde corria a mesma quando vigente o exercício a que pertence, transmite, para que seja a dívida liquidada de acordo com o art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o processo relativo a fornecimento feito, em 1925, ao Hospital Nacional de Alienados.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 461 A — Solicita providências no sentido de ser restituído a esta Diretoria Geral o requerimento da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, que acompanhou o ofício n. 2.385, de 14 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 463 — Em solução ao ofício número 538, de 2 do corrente mês, encaminhando o requerimento em que Arthur Silva, escriturário da Escola de Aprendizizes Artífices de Sergipe, solicita uma passagem em 1ª classe, no Lloyd Brasileiro, deste porto ao de Aracajú, mediante desconto em folha, comunica que o Sr. ministro resolveu conceder a mesma passagem, por equidade.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 464 — Para que possa este Ministério dar solução ao pedido constante do aviso n. 403, de 7 do corrente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sobre empenho prévio da despesa, proveniente de trabalhos gráficos que forem feitos pela Imprensa Nacional em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano, de acordo com o determinado no art. 1º, letra b, combinado com o artigo 35, alínea c, do decreto n. 20.902-A, de 31 de dezembro de 1931, comunica, em aditamento ao ofício n. 324, de 23 de fevereiro último, que, da dotação de réis 30:000\$000 — Material — sub-consignação 2 — Material de consumo ou de transformação, da verba 1ª do orçamento vigente, posta à disposição dessa comissão, deverá ficar em ser na escrituração do Tribunal de Contas a quantia de 15:000\$, para aplicação de que se trata.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Circular n. 465 — Comunica para os fins convenientes, que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por aviso n. 403, de 7 do corrente mês, solicitou providências no sentido de ser recomendadas às repartições deste Ministério, que para a execução dos trabalhos gráficos que tenham de ser executados pela Im-

prensa Nacional, procedam ao empenho prévio da respectiva despesa, conforme determina o art. 1º, letra b, combinado com o art. 35, letra c, do regulamento baixado com o decreto n. 20.902-A, de 31 de dezembro de 1931.

Como medida preliminar, torna-se necessário que esse Departamento indique a esta Diretoria Geral as quotas que deverão ser destacadas do "Material" — sub-consignações — Material de consumo, etc., das diversas dependências dessa repartição, afim de se poder providenciar junto à Comissão Central de Compras, para que fiquem as referidas quotas em ser na escrituração do Tribunal de Contas, à disposição desse Departamento.

Idêntico às demais repartições deste ministério.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 466 — Transmite as cópias dos decretos de 7 do corrente, em virtude dos quais foram postos em disponibilidade os seguintes funcionários das extintas oficinas gráficas e de encadernação da Biblioteca Nacional:

Das oficinas gráficas:

Alvaro Meirelles dos Passos, inspetor técnico;

Luiz Peyró, foto-gravador;

Luiz Soares da Silva, compositor-paginador;

Jorzolino Pinto, impressor.

Da oficina de encadernação:

Sebastião de Oliveira Guedes, mestre;

Mário de Almeida Cardoso, contra-mestre;

Laudelino Fernandes, oficial encadernador;

Juvenal Augusto Lage, oficial encadernador;

Raymeundo Nonnato da Costa, oficial encadernador;

Arnaldo Gomes de Araujo, oficial encadernador;

Firmino Thomé da Silva Ramos, oficial encadernador;

João Calixto dos Anjos, oficial encadernador;

Luci Pereira Martins, oficial encadernador;

Armando Antonio Sobreiro, aprendiz.

— Ao Sr. secretário do Conselho Nacional de Educação:

N. 470 — Comunica que o Sr. ministro, por aviso desta data, autorizou o Departamento Nacional do Ensino efetuar o pagamento da folha que veio anexa ao ofício s/n, de 5 do corrente mês.

Diretoria Geral de Informações. Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL.

Dia 3 de fevereiro de 1932

Circulares ns. 163 a 166 — A diversos estabelecimentos de assistência hospitalar e ao Sr. prefeito municipal de Mutuipe, remetendo questionários.

Ofícios:

N. 467 — Ao Sr. secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça do Estado de Santa Catarina, agradecendo a remessa de uma cópia do decreto número 199, de 25 de janeiro passado, em virtude do qual foi aprovado e ratificado o convenio para a uniformização das estatísticas educacionais e conexas, assinado nesta Capital em 20 de dezembro do ano passado.

Dia 7

N. 168 — Ao Sr. diretor da Contabilidade deste Ministério, solicitando o fornecimento de 200 exemplares da fórmula impressa para expedição de telegramas.

Dia 8

Ns. 169 a 184 — Remetendo questionários e agradecendo os já devolvidos.

Dia 11

N. 185 — Ao Sr. inspetor de Profilaxia da Tuberculose, agradecendo a remessa da sinopse dos serviços realizados por aquela Inspetoria, durante o ano de 1931.

N. 186 — Ao Sr. prefeito municipal de Itatinga, agradecendo informações prestadas.

Ns. 186 a 200 — Remetendo questionários e agradecendo os já devolvidos.

Dia 12

Ns. 201 a 217 — Agradecendo publicações oferecidas à biblioteca desta Secretaria de Estado e a remessa de memorias destinadas a figurar no Anuario de Educação e Saúde Pública.

Ns. 218 a 238 — Remetendo questionários e agradecendo informações prestadas.

Ns. 239 a 242 — Respectivamente aos Srs. diretor geral da Instrução Pública no Estado do Amazonas, diretor geral da Instrução Pública no Estado do Ceará e secretário da Interventoria Federal do Estado do Ceará, agradecendo memorias remetidas para o Anuario de Educação e Saúde Pública.

N. 243 — Ao Sr. correspondente deste Ministério no Estado do Rio de Janeiro, agradecendo a comunicação de haver o Governo desse Estado aprovado e ratificado o convenio para a padronização das estatísticas educacionais, e conexas.

Ns. 244 e 245 — Aos Srs. correspondentes deste Ministério nos Estados da Bahia e de Pernambuco, agradecendo informações prestadas.

N. 246 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, remetendo questionários que, por engano, foram remetidos a esta Diretoria Geral.

N. 247 — Ao Sr. diretor da Biblioteca e Arquivo Público do Estado do Piauí, agradecendo a monografia sobre monumentos históricos e artísticos existentes naquele Estado.

Ns. 248 a 257 — Agradecendo trabalhos enviados e prestando informações.

N. 258 — Ao Sr. Luiz Vianna, comunicando a sua designação para correspondente do Ministério da Educação no Estado do Maranhão.

N. 259 — Ao Dr. Cesario Veras, agradecendo a contribuição enviada.

Dias 16 a 27

Ns. 260 a 331 — Remetendo questionários sobre estatística e solicitando a devolução dos já preenchidos; prestando e pedindo informações; agradecendo publicações enviadas à biblioteca da Secretaria de Estado e monografias destinadas ao Anuario de Educação e Saúde Pública.

Ns. 332 e 333 — Ao Sr. diretor geral da Instrução Pública do Distrito Federal e aos diretores gerais da Instrução Pública do Piauí, da Instrução Pública da

Ceará, do Departamento de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, da Diretoria Técnica da Educação de Pernambuco, do Ensino Primário no Estado da Paraíba, da Instrução Pública no Estado de Sergipe, da Instrução no Estado da Baía, da Instrução Pública no Estado do Rio de Janeiro, da Diretoria do Ensino no Estado de São Paulo, da Instrução Pública no Estado de Santa Catarina, da Diretoria do Ensino no Estado do Paraná, da Diretoria do Ensino no Estado do Rio Grande do Sul, da Inspeção Geral da Instrução Pública no Estado de Minas Gerais e da Diretoria Geral da Instrução Pública no Estado de Mato Grosso, remetendo varios exemplares dos boletins enviados pela União Pan-Americana para serem distribuídos pelas nossas escolas durante o ano em que se celebra o bicentenário natalício de George Washington.

Dias 29 de fevereiro a 15 de março de 1932

Ns. 334 a 387 — Remetendo questionários e solicitando a devolução dos já preenchidos; prestando informações; agradecendo monografias destinadas a figurar no Anuário de Educação e Saúde Pública, publicações remetidas e a comunicação de haverem os governos dos Estados do Pará e do Rio Grande do Sul aprovado e ratificado o convenio para a uniformização das estatísticas educacionais e conexas, celebrado nesta Capital em dezembro do ano passado.

N. 388 — Aos Srs. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, superintendente do Ensino Commercial, inspetor geral do Ensino Profissional Technico, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, zelador da Casa de Ruy Barbosa, diretor geral da Assistencia a Psicopatas e inspetor de Aguas e Esgotos, solicitando uma resenha das atividades das respectivas repartições durante o ano de 1931.

Ns. 389 e 390 — Aos Srs. Dr. Almeida Cousin e José Taranto, agradecendo publicações enviadas.

N. 391 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, submetendo á sua consideração cópia de um requerimento contendo uma consulta sobre a interpretação dos arts. 9º e 10 do decreto n. 20.887, de 30 de dezembro do ano passado.

N. 392 — Ao Sr. Romeu Rodrigues, comunicando haver transmitido a sua consulta ao Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ns. 393 e 394 — Aos Srs. secretário da "American Association of Colleges of Pharmacy" e Dr. Nehemias Gueiros, agradecendo publicações enviadas.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Memorial de Bento Cerqueira Cesar e outros, pedindo aprovação com média inferior a 5. — Não podem ser atendidos.

Claudianor Braga, solicitando devolução de taxa. — Nada ha que deferir.

Garcia Salles Lagoeiro, solicitando autorização para prestar presentemente exames de preparatórios e vestibular na

Faculdade de Direito de Niteroi. — Indeferido.

Vicente de Campos, solicitando transferência da Escola de Farmacia de Botucatu, para a Escola de Farmacia e Odontologia de Piracicaba. — Nada ha que deferir.

Geraldo Cardamoni e outros, solicitando revisão de médias no exame vestibular na Faculdade Fluminense de Medicina. — Indeferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Fernando Tavares da Ponte, pai do menor José Barbosa Tavares, pedindo que seja o mesmo matriculado em uma das turmas suplementares do Colegio Pedro II. — Dirija-se ao diretor do Colegio Pedro II, na secção em que pretende matricular.

José Pinto de Siqueira, pedindo inscrevê-lo em exame de 2ª época no Colegio Pedro II. — Dirija-se ao diretor do Colegio Pedro II.

Carlos Corrêa de Camargo Aranha, pai do menor José Aranha, pedindo autorização para prestar em 2ª época o exame de inglês. — Indeferido, á vista dos despachos anteriores do Sr. ministro, em casos identicos.

Gilberto Barros e outros, pedindo sua inscrição seja transferida para outro ginasio. — Não ha o que deferir.

Affonso Maia Bezerra, solicitando inscrição no exame vestibular na Escola Hannemanniana. — Dirija-se ao diretor da escola.

Manoel Moura Barretto, pedindo autorização para prestar exame vestibular no Instituto Hahnemanniano. — Dirija-se ao diretor da escola.

José de Paiva Magalhães, aluno da Escola de Farmacia e Odontologia de São Sebastião do Paraizo, pedindo transferência para ano correspondente de academia oficial ou equiparada. — Estando terminado o prazo legal não pôde ser transferido.

Raul Pitanga Salles, pedindo que seu filho João Telles Pitanga, possa realizar agora os exames das materias que durante todo o ano estudou. — Não pôde ser atendido á vista do art. 4º do decreto n. 20.630.

João Nannetti, aluno do 1º ano do curso farmaceutico da Escola de Farmacia e Odontologia de São Sebastião do Paraizo, pedindo lhe seja dada transferência para no correspondente de academia oficial ou equiparada. — Estando terminado o prazo legal, não pôde ser transferido.

Dagmar Monteiro de Barros, pedindo que seja autorizado o Ginasio Diocesano a fornecer guia de transferencia para os menores Geraldo e Paulo Oscar de Barros Arruda. — Os candidatos devem submeter-se a exame no Ginasio Guedes de Azevedo, em Baurú, caso pretendam matricular nesse estabelecimento.

Odorico Victor do Espirito Santo, pedindo validade de exames prestados na Escola de Medicina Veterinaria do Exercito. — Dirija-se ao diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Lauro Fontes, pedindo inscrição para o exame vestibular da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, por não ter podido fazer no tempo proprio, devido ao seu estado de saúde. — Já tendo tido inicio as aulas, não pôde ser atendido.

Oswaldo Fajardo da Silveira, pedindo que o exame que prestou no Externato Santo Antonio Maria Zacharias (seu filho), seja valido em qualquer colegio, sob inspeção preliminar. — Submeta-se o aluno a exame de admissão no colegio onde pretenda matricular.

Marilia Nascimento e Iracema Nascimento, normalistas pela Escola Normal oficial de Juiz de Fôra, pedindo que os seus exames feitos no curso normal, sejam validos para a matricula em cursos superiores. — Não podem ser atendidas, pois, os exames feitos em escolas normais não tem valor legal para o fim da matricula nos cursos superiores.

Severino de Araujo Isaias, aluno matriculado no 3º ano medico da Faculdade Fluminense de Medicina, pedindo que lhe seja concedida por equidade promoção ao 3º ano. — Não se tratando de instituto federal não ha o que deferir.

Antonio Augusto Terra, pedindo registro de diploma. — Apresente o seu diploma.

Walter Albino, pedindo matricula no 4º ano do Instituto La-Fayette. — Dirija-se ao Colegio Pedro II.

José Bernardino Corrêa, pedindo registro de diploma. — Reconheça as firmas do então inspetor, do diretor e do secretário do instituto na vida escolar apresentada.

José Francisco Silva, pedindo certidão do documento referente ao periodo de seu curso de engenheiro de estradas, pela Escola Internacional de Scranton, Pennsylvania, U. S. A., anexo ao processo no qual pediu o registro do seu titulo. — Dê-se certidão.

Registro de professores

Alipio Nery Machado. — Deferido.

Moacyr Cabral. — Deferido.

Francisco Valio, Joaquim Carlos Azevedo e Oscar Villaga. — Deferidos.

Manoel da Costa Ribeiro, Marcos Raggio de Salles, Maria Luiza Beltrão, Nivaldo David de Freitas, Osmundo Lima, Oscar Luiz Vieira Ferreira, Olindio Mariano, Renato Firmino Maia de Mendonça, Sylvio Lisboa da Cunha, Victor Vicente, Victor Carlos da Silva, Vicente Gomes Vieira Dantas, Veral Leite Bandeira de Mello, Alexandre Passos da Silva, Arinda Pedrinha Bezerra e Moyses Xavier de Araujo. — Satisfacçam as exigencias do decreto n. 20.630.

João Augusto Pereira Junior e Manoel Alves Ribeiro. — Provem o alegado quanto ao n. 5, do art. 2º, do decreto n. 20.630.

João Gomide Leite e Noel Carlos dos Santos. — Especifiquem as disciplinas lecionadas.

Inge Figueira Machado. — Prove o alegado quanto á geografia e H. da Civilização.

Jair de Siqueira Bitencourt. — Declare o estabelecimento em que exerceu ou exerceu o magisterio.

Maria de Assis Cesar. — Legalize o documento referente ao n. 5. — Especifique as disciplinas lecionadas.

Maria Conceição Gonçalves. — Sêle a pública-forma exibida.

Tychio Ottilio de Siqueira Machado. — Sêle os documentos apresentados.

Gastão Alvares, He Azevedo Macedo, João Davys, Maria de Castro Lopes, Maria Penedo, Maria Amalia Mattoso Leal Medeiros. — Cumpram as exigencias do decreto n. 20.630.

Jarbas Cavalcanti de Aragão. — Especifique as disciplinas requeridas.

Francisco Calderão Filho, Francisco Portugal Nevés, Paulo da Cunha Nobre-

ga-e Subael Magalhães da Silva. — Especifiquem as disciplinas lecionadas.

Eurico da Cunha Ferreira Rabello, Joaquim Posidonio, Luiz de Gonzaga Rodrigues Ladeira, Nilo Fernandes, Othão de Oliva Costa e Pedro Vaz. — Cumpram o determinado no n. 4, artigo 2º, do decreto n. 20.630.

Daniel Lacé Brandão. — Cumpra as exigências dos ns. 4 e 5, do art. 2º, do decreto n. 20.630.

Francisca Jardim de Araujo. — Satisfaga o exigido no n. 2, e em H. da Civilização.

Omar Freitas de Almeida. — Satisfaga o que exigem os ns. 4 e 5, do artigo 2º, em matematica, e o n. 4, em português.

Vicente de Paula Castilho. — Cumpra o que determina o n. 4, do art. 2º, do decreto n. 20.630.

Ary Monteiro Lopes, Adalberto Cantarino Labatut, Corregio de Castro, Francisco de Almeida Cazes, Fontenelle Teixeira da Silva, Genesio de Faria Ribeiro, José Sotero dos Santos, José Luciano Lopes, João Baptista Riva, João Baptista Bisio, Julio Esnaty, Judith Gouvêa, Pinheiro Baptista, Leverage José da Cruz, Luis de Abreu Paula Freitas, Manoel Augusto Corrêa de Albuquerque, Maurício Oscar da Rocha e Silva, Maria Guedes Naylor, Oswaldo de Sá Couto, Persival Benevides de Azevedo, Thales Almeida Guimarães e Waldemar de Carvalho. — Satisfazam as exigências do decreto n. 20.630.

Carlos da Fonseca e Henrique Lagden. — Satisfacam-se o exigido no n. 5, artigo 2º, do decreto n. 20.630.

Aristides de Campos, Annita Gonçalves Bastos, Cyro Nunes Ferreira, Domingos de Paula Aguiar, Elvira Schmid Vianna e Gilberto Oliveira de Barros. — Satisfazam o que determina o n. 4, do art. 2º, do decreto n. 20.630.

Alba Guimarães Plaisant, Diva Montenegro Paraiso, Honorato Faustino de Oliveira, Ignacio Teixeira de Andrade e Ivan Mariano Correia. — Especifiquem as disciplinas lecionadas.

Altine Côrtes Pires, Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos, Maria Edith de Mendonça, Oswaldo Pereira da Cruz, Potiguar de Carvalho Veiga, Plinio Ribeiro Baptista Leite e Pedro Caram. — Satisfazam o exigido no n. 5, art. 2º, do decreto n. 20.630.

Arthur Alvaro de Noronha, Edmundo de Gouvêa Gordilho, Francisco Barroso Salgado e Luiz Cassiano da Silva. — Cumpram o determinado nos ns. 4 e 5, art. 2º, do decreto n. 20.630.

Alfredo K. Anders. — Satisfaga a exigência relativa ao n. 5, art. 2º, do decreto n. 20.630.

Maria Ovidio Junqueira. — Deve legalizar o documento referente ao n. 5, art. 2º, do decreto n. 20.630.

Zilda de Almeida Sampaio. — Satisfaga o exigido no n. 4, e legalize o documento referente ao n. 5, art. 2º, do decreto n. 20.630.

Antonio da Costa Maia, Antonio Curry Carneiro, Annie Canditt Guimarães, Balbina Salgado Fausto, Dora Villares, Eurico Fernandes, Maria Luiza do Val Villares e Zulmiro Gomes da Pinho. — Satisfazam as exigências de que trata o n. 6, art. 2º, do decreto n. 20.630.

Olavo Baeta Coelho. — Cumpra o que exigem os ns. 4 e 5, art. 2º, do decreto n. 20.630.

Oswaldo Castro. — Satisfaga o que exige o n. 4, art. 2º, do decreto número 20.630.

Ordalino Rodrigues. — Satisfaga o exigido no n. 5, art. 2º, do decreto número 20.630.

Mário Moraes. — Cumpra o determinado nos ns. 1, 2, 3 e 5, art. 2º, do decreto n. 20.630.

Mário Bittencourt. — Legalize o documento referente ao n. 4, art. 2º, do decreto n. 20.630, e apresente certificados de aprovação em algebra e geometria para completar a inscrição em matematica, de acordo com a seriação do decreto n. 29.890.

José da Silva Aranha. — Indeferido.

Carlos Maia. — Deferido.

Maria Stela Vieira Neto. — Legalize o documento relativo ao n. 4, art. 2º do decreto n. 20.630.

Manoel Alves Afonso. — Legalize o documento relativo ao n. 4, art. 2º do decreto n. 20.630, e especifique as disciplinas lecionadas.

João Firmino de Moraes. — Apresente o documento exigido no n. 4, art. 2º do decreto n. 20.630.

João José Fernandes Veiga. — Satisfaga o exigido no n. 5, art. 2º do decreto n. 20.630.

Humberto da Silva Araujo. — Cumpra o exigido nos ns. 1, 2, 3 e 5, art. 2º do decreto n. 20.630.

Gerson Lima e Motta. — Legalize o documento referente ao n. 1, art. 2º do decreto n. 20.630.

Euripedes Vieira de Castilhos. — Satisfaga o exigido nos ns. 4 e 5, art. 2º do decreto n. 20.630.

Ary Menna Barreto Pinto. — Séle as públicas formas apresentadas.

Demetrio Irahay Badaró. — Especifique as disciplinas requeridas bem como as lecionadas.

Francisco de Barros Lessa Junior. — Séle a pública forma exibida e especifique as disciplinas lecionadas.

João Damasceno Vieira. — Séle o documento referente ao n. 4, art. 2º do decreto n. 20.630.

Pericles Ribeiro Baptista Leite. — Legalize o documento relativo ao n. 4, artigo 2º do decreto n. 20.630, e especifique as disciplinas lecionadas.

Traiano Pereira da Silva. — Especifique as disciplinas lecionadas.

Ariosto Espinheira. — Satisfaga o exigido nos ns. 1, 2, 3 e 5, art. 2º do decreto n. 20.630, bem como o n. 4 deste artigo em desenho.

Alberto Pereira de Azevedo. — Determine o tempo de exercicio no magisterio conforme exige o n. 4, art. 2º do decreto n. 20.630.

Alvaro Biolchini. — Séle os documentos relativos aos ns. 4 e 5, art. 2º do decreto n. 20.630.

Antonio Barbosa Guimarães. — Séle os documentos referentes aos ns. 4 e 5, artigo 2º do decreto n. 20.630.

Paulo Lauro. — Séle os atestados apresentados e satisfaga os ns. 4 e 5 art. 2º do decreto n. 20.630, em Filosofia.

Leonor Reimão Hellenista. — Deferido. Alexandre Eurico Soumier, Abigail Barrouin Sandy, Pedro Candiola e Placido Roth. — Legalisem os documentos apresentados.

Ismael Brasil Corrêa. — Declare os estabelecimentos em que tem lecionado.

João Chagas de Miranda. — Séle a pública forma apresentada.

Joaquim Diogenes. — Satisfaga o exigido no n. 5 do art. 2º do decreto número 20.630, bem como o n. 4 do mesmo artigo, em inglês, algebra e H. Natural.

Meinrado Mattmann. — Legalize os documentos exibidos excepto o referente ao n. 4 já aludido.

Alexandre Emilio Soumier. — Deferido.

Mário de Souza Martins. — Cumpra o determinado nos ns. 4 e 5, art. 2º do decreto n. 20.630.

José Carvalho. — Deferido.

José Martins. — Deferido.

Ika Vaz Figueiredo. — Deferido.

Ernani Figueiredo Cardoso. — Deferido.

Hygino Aliandro. — Indeferido.

Archimedes Dutra, Christiano Augusto Franco, Camillo Vicente Bergenson, Claudio Vianira, Dagoberto Cruz, Elisa Estaphania de Alencar, Francisco de Menezes Pimentel Junior, Franz Stangelberger e Haroldo Bezerra Cavalcanti. — Deferidos.

Antonio Vitor Souza Carvalho. — Indeferido.

Ricardo Rodrigues Vieira, Antonio Campelo e Yára Esteves. — Deferidos.

Raphael Martins Ferreira. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

LIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 14 de março corrente, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, a partir de doze de fevereiro último, a Antonio José da Gama, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

Expediente de 15 de março de 1932

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, no sentido de que o consul do Brasil em Hamburgo vise unicamente as cartas de saúde do modelo n. 1, de acordo com o que foi concedido á firma Theodor Wille & Comp., Limitada, visto a mesma haver solicitado abolição do modelo n. 2, de cartas de saúde emitidas pelo porto de Hamburgo. (Aviso E. 30.)

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, no sentido de ser este departamento informado quais os fundamentos que determinaram a mudança de nome do cirurgião dentista Gastão Renato da Costa Ramos, para a orientação do despacho a ser proferido no requerimento do interessado e dirigido a esta repartição, visto o mesmo haver solicitado rectificação de nome, alegando já ter esse departamento concedido identico favor. (Oficio E. 631.)

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, do Ministerio da Educação e Saude Pública, no sentido de serem remetidos boletins dessa directoria, ás seguintes dependencias deste departamento, que não os receberam: dois exemplares para a Biblioteca e um exemplar para cada uma das outras: Hospital D. Pedro II, Hospital Paula Candido, chefia da Fiscalização do Serviço do Leite, Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, Fundação Gaffrée Guinle, Leprosario de Curupaiti, Serviço de Oftalmologia, Inspeçoria de Profilaxia da Lepra e Doenças Venereas, Centro de Saude de Inhaúma, Centro de Saude de Jacarépaguá e Centro de Saude de Bangú. (Oficio E. 627.)

Remeteram-se:

Ao secretário da Educação e da Saúde Pública de São Paulo, o laudo n. 277, da inspeção de saúde a que foi submetida a professora das Escolas Reunidas de Campos do Jordão, em São Bento de Sapucaí, nesse Estado, D. Margarida Lorenzini. (Ofício E. 633.)

Restituiu-se:

Ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, o documento pertencente ao servente de 1ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, Francisco Henrique de Lima, uma vez que foi feita a averbação do tempo de serviço nas capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro. (Ofício E. 634.)

Comunicou-se:

Ao 2º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, em resposta ao ofício n. 643, de 27 de fevereiro último, comunicando a este departamento que os moradores do prédio n. 205, da rua Marechal Floriano se recusavam a receber a visita dos mata-mosquitos, não ser verdadeira essa denuncia, visto declarar, em papelada de 9 do corrente, o Sr. chefe daquele Distrito Sanitário, que o citado prédio é visitado semanalmente, sem que haja qualquer irregularidade. (Ofício E. 626.)

Ao inspetor, interino, de Demografia Sanitária, que o Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado consigna os seus melhores agradecimentos ao senhor inspetor de Demografia Sanitária, doutor J. F. Sampaio Vianna e inspetor, interino, Dr. Eurico Rangel, pela boa vontade com que, num bem compreendido espírito de cooperação, sempre acolheram o diretor da seção, encarregado de organizar o Boletim do Ministério da Educação e Saúde Pública, cuja feitura material atesta a competência dos profissionais que nela intervieram. (Ofício E. 629.)

Agradeceu-se:

Ao chefe do Serviço do Departamento de Saúde, Assistência e Previdência Social do Maranhão, a remessa da cópia das notas referentes à Saúde Pública nesse Estado, organizadas por essa chefia, e já enviadas à Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministério da Educação e Saúde Pública. (Ofício E. 630.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Franklin de Souza, pedindo averbação de tempo de serviço. (Req. 221-32). — Deferido, à vista do parecer.

Pelo diretor do Expediente: Carlos Raymundo Carvalho Ribeiro, pedindo férias intercaladas. (Req. 229-32). — Deferido, nos termos do parecer.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 15 de março de 1932

Requerimentos despachados

Alberto Mulethaler, Americo de Abreu Short, Armando P. Neubern, Elisabeth A. Geis, Elias Miranda, Gilda S. Guimarães, Pedro Castoldi, Noemia Stella e Lydia Hime, Manoel Leite Machado, Maria Teixeira, José Vieira Gomes, Antonio Alves Trindade, Vicente Miggiolaro, Hercília B. Cruz, José Monteiro Rezende, José Braz Camara, João Baptista, Luiz T. Fonseca, Albino Deus Teixeira, Carlos Conteville & Comp., Maria Antonia, Ma-

noel C. Xavier, Augusto F. Carvalho e Corina F. Cardoso. — Deferido.

Ernani N. Ribeiro, Elpidio B. P. do Lago, Leon Morimont, Mario Ferreira Braga, Companhia Predial, Ottomar Moller, Maria F. Marius, Joaquim V. Ferreira, Maria A. de Oliveira e Romulo de Mattos. — Certifique-se.

João da Costa. — Restitua-se mediante recibo.

João Nunes dos Reis. — Transfira-se. Sociedade Biblica Americana e Nelson Bougounet. — Junte certificado de revisão de numeração.

Antonio José Oliveira. — Prepare a rede de distribuição interna.

Manoel Ferreira e Ramiro R. Silva. — Aguarde oportunidade.

Rosa Dias Bhering. — Não há que deferir.

José Kemp e Manoel N. Siqueira. — Indeferido.

Cezar Mello Cunha. — Compareça a seção de expediente.

Ignacio R. M. Machado. — Compareça para esclarecimento ao escritório do 1º Distrito.

João Simões Pecegueiro. — Mantenho a multa, imposta em grau de reincidência, uma vez que ficou constatada a nova intervenção praticada no medidor, com todos os característicos de fraude.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 15 do corrente, foi concedido permissão para se afastar do exercício de seu cargo, por três meses, ao coletor das rendas federais em Aimorés, no Estado de Minas Gerais, José Penna Martins da Costa, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento oficial desta concessão.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado:

Pelo Sr. ministro:

N. 2.082, de 1932 — Olympio Lima Filho, ex-guarda da policia aduaneira da Alfandega de S. Luiz, pedindo sua nomeação para o mesmo lugar. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de março de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 113 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou a Intendência Central da Republica e tendo em vista a informação prestada pela mesma Inspeção, resolveu permitir que o 4º escrivão da referida Alfandega, Antonio Rodrigues Corrêa da Costa, tome posse do dito cargo na Alfandega de Corumbá, marcando-se-lhe, porém, o prazo de trinta dias para que o mesmo se apresente à sua repartição afim de assumir o exercício das respectivas funções.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 212 — Restituindo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso ofício n. 84, de 12 de fevereiro último, a que está junto o de n. 16 R. de 12 de janeiro deste ano, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da

decisão desse Conselho dando provimento ao recurso interposto por J. R. Pires & Comp., do ato da Alfandega desta Capital que considerou como obras de madeira não classificadas, da taxa de 50 % *ad-valorem*, do art. 394 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota numero 8.041, de 1931, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o senhor ministro, em data de 23 do mês passado, proferiu o seguinte despacho: "Procede a preliminar levantada."

O recurso foi interposto com preterição de um dos requisitos essenciais — o depósito da respectiva multa ou o competente termo de fiança.

Destarte, não poderia a repartição originária dele conhecer, à vista do que, taxativamente, dispõe o art. 660 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Nessa situação, isto é, como inexistente, permaneceu até o escoamento do prazo legal para a sua apresentação, contado da data em que a parte tomou ciência da primeira decisão, que é a recorrida. E, assim, sobreveio, automaticamente, a perempção. Dou, portanto, provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para restabelecer a decisão julgada insubsistente pelo Conselho de Contribuintes."

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 67 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar a referida Delegacia a mandar submeter a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria *ex-officio*, o 4º escrivão da Alfandega de Belém, Abelardo da Silva Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 28 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Telemaco de Assumpção Santiago pede sua reintegração no lugar de coletor federal da 2ª coletoria de Santa Rita, no referido Estado.

Expediente de 15 de março de 1932

Do Sr. contador geral:

N. 604 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil, remetendo processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 1.508, de 1932.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 605 — Rede de Vição Cearense — Sobre promoção e desligamento de funcionario.

N. 606 — Delegacia Fiscal no Ceará — Remetendo decreto de promoção de funcionario.

N. 607 — Ao Sr. diretor da Rede de Vição Cearense — Comunicando promoção de funcionario.

N. 608 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Ceará — Sobre dispensa e promoção de funcionario.

N. 609 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Paraná — Sobre diferença entre os totais dos balanços de receita e despesa mensais e a demonstração que acompanha o balanço definitivo do exercício de 1930, dessa Sub-Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Ns. 610 a 616 — Alfandegas de Recife, Baía, Vitória, S. Francisco, Porto Alegre, Rio Grande e Corumbá — Sobre remessa de material de expediente.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1932

N. 41.904, de 1926 — Requerimento de Dunshee de Abranches, como procurador de Hansen & Studdt, de Hamburgo, pedindo pagamento de mercadorias vendidas em leilão na Alfandega de Recife. Despacho: — Proceda-se de acordo com o parecer.

Dia 10 de março de 1932

N. 771, de 1932 — Telegrama de Dajard de Mendonça, sobre desembaraço de papel para jornal. Despacho: — Dirija-se, querendo, á Alfandega de origem.

N. 46.378, de 1929 — Requerimento da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, pedindo reconsideração de despacho. Despacho: — Deferido, em face do parecer do Sr. sub-diretor.

N. 6.656, de 1932, requerimento do Radio Club do Brasil, pedindo isenção de direitos. Despacho: — Indeferido de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de março de 1932

N. 6.848, de 1932 — Requerimento de Cecil Rodrigues da Cruz, como procurador do ex-corretor Antonio Carlos Pontual Machado, sobre levantamento da caução e baixa de fiança. Despacho: — Preliminarmente satisfaça a exigência.

Dia 15

Ofícios:

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 66 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Sezefredo Soares, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto, nesse Estado, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 129 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Rio Grande do Sul, João de Freitas Valle, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

N. 130 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu, de acordo com a proposta desta diretoria, designar o inspetor fiscal do Estado do Rio Grande do Norte, Abraham Pereira da Motta, para exercer identica comissão nesse Estado, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

N. 131 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Sezefredo Soares, para exercer em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio de Janeiro, ficando assim dispensado de identica função nesse Es-

tado, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 54 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior deste Estado, Sezefredo Soares, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto, no Estado do Rio de Janeiro, conformê consta do officio da Diretoria Geral, n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 55 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo da Capital desse Estado, João de Freitas Valle, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 11 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Cyro Marinho de Carvalho, para exercer a comissão de inspetor fiscal no Estado do Maranhão, conforme consta do officio da Diretoria Geral, n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 57 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Nelson Barreto Vinhas, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Norte ficando assim sem efeito a designação anterior para o Estado do Maranhão, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designar o inspetor fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Abraham Pereira da Motta, para exercer identica comissão, no Estado de S. Paulo, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 70, de hontem datado. (Processo numero 11.900, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 18 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Baía, Nelson Barreto Vinhas, para exercer, em comissão, nesse Estado, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 16 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu tornar sem efeito a designação do agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Baía, Nelson Barreto Vinhas, para exercer nesse Estado a comissão de inspetor fiscal do mesmo

imposto, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

N. 17 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Espirito Santo, Cyro Marinho de Carvalho, para exercer a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 24 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Abraham Pereira da Motta, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de S. Paulo, conforme consta do officio da diretoria geral n. 70, de hontem datado. (Processo n. 11.900, de 1932.)

N. 217 — Declarando ao agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, João de Freitas Valle, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu dispensá-lo da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo, conforme consta do officio da diretoria geral n. 70, de hontem datado.

N. 218 — Declarando ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Sezefredo Soares, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, resolveu designá-lo para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do officio da diretoria geral n. 70, de hontem datado.

Outrosim, que fica designada a segunda zona de inspeção do mesmo Estado para o exercicio de suas funções..

N. 219 — Declarando ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Espirito Santo, Cyro Marinho de Carvalho, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designá-lo para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Maranhão, conforme consta do officio da diretoria geral n. 70, de hontem datado.

N. 220 — Declarando ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía, Nelson Barreto Vinhas, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu designá-lo para exercer a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Norte, ficando sem efeito a designação anterior, para o Estado do Maranhão, conforme consta do officio da diretoria geral n. 70, de hontem datado.

N. 221 — Declarando ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Norte, Abraham Pereira da Motta, presentemente nesta Capital, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, resolveu designá-lo para exercer identica função no Estado de S. Paulo.

Outrosim, que fica distribuida a terceira zona de inspeção do mesmo Estado para o exercicio de suas funções.

Dia 16

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 337 — Restituindo as guias, que na 3ª Sub-diretoria desta Diretoria, não existe inscrição das dividas mencionadas nas mesmas.

De fato, seis dessas guias são das dívidas inscritas nos Estados e cobradas neste Distrito, em virtude de precatórias, e 176 se referem a dívidas do imposto sobre a renda, remetidas diretamente à Procuradoria da República, pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. (Processo sem numero).

N. 338 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo número 5.144, deste ano, relativo ao requerimento em que a firma Carvalho Lauro & Comp., pede permissão para efetuar, em prestações mensais, o pagamento do importância da multa de réis 1:000\$000, que lhe foi imposta no auto n. 2.267, de 1931, exarou, em data de 26 de fevereiro, o seguinte despacho:

"Indeferido." (Processo n. 5.144, de 1932).

N. 339 — Em resposta ao ofício n. 428, de 17 de fevereiro findo, fichado sob n. 7.168, deste ano, comunico que foi recolhido aos cofres públicos pela guia n. 370, a importância da certidão número 76.697, acrescida de 157 de multa e respectivos juros de mora, proveniente de taxa sobre consumo de água por pena do exercício de 1924, pelo predio n. 99, da rua Imperatriz, devendo ser cancelada a do n. 2.221 F. B.

Junto remeto o auto do executivo fiscal que acompanhou o vosso ofício. (Processo n. 7.158, de 1932).

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão do Regulamento para a cobrança do imposto sobre vendas mercantis.

N. 204 — Transmitindo o processo número 9.26, de 1931 para os fins constantes do despacho de fls. 18. (Processo n. 9.526, de 1931).

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 203 — Comunicando, em resposta à consulta de que trata o vosso ofício n. 133-5, de 13 de janeiro ultimo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 2.073, deste ano, e de acordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de fevereiro passado, que não tendo a taxa de vacinação, na vigente lei orçamentaria da Receita, sofrido alteração, continuará o abatimento a que se refere o art. 40, n. 3, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920. (Processo n. 2.078, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 67 — Comunicando, que o Sr. ministro tendo presente o processo n. 6.963, deste ano, relativo ao requerimento em que Antonio Santiago e Meneleu Moreira da Silva respectivamente coletor e escrivão da 3ª coletoria federal nessa Capital, solicitam permissão para recolher, em prestações mensais, as importâncias de 1:485\$112 e 990\$074, pelas quais foram responsabilizados, exarou em data de 3 do corrente, o seguinte despacho: — "Indeferido." (Processo número 6.963, de 1932).

N. 68 — Transmitindo a carta solicitada em ofício n. 19, de 14 de janeiro ultimo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 1.716, deste ano. (Processo n. 1.716, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 132 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 54.567, de 1930, em que submeiteis a apreciação superior a decisão pela qual aprovastes a do chefe da Seção do Imposto sobre a Renda, anexa a essa delegacia, considerando isenta do pagamento

de aquele imposto a Cia. de Cimento Portland, em data de 19 de fevereiro, o seguinte despacho:

"Nego aprovação ao parecer da Delegacia Fiscal em São Paulo. Proceda-se na forma do parecer."

O parecer que emitiu concordou o Sr. ministro. "O caso em estudo não é uma reprodução do que ocorreu no processo n. 41.194, de 1929, em que a mesma companhia, em obediência dos impostos de mercantis (ordem n. 24 de novembro de 1927, a Delegacia Fiscal de São Paulo).

Ha diversidade apenas na modalidade do tributo.

Não se trata mais de uma simples taxa de renda.

Pelos mesmos fundamentos do parecer da Consultoria da Fazenda, no processo citado, deve ser negada a aprovação ao ato da Delegacia Fiscal em São Paulo, ordenando-se-lhe que prossiga na cobrança do imposto devido pela requerente. O imposto sobre a renda não incide sobre a exploração de qualquer industria. Torna-se esteril qualquer explanação nesse sentido, por isso que, tendo o assunto perfeita equivalencia com o resolvido naquele processo, merece a mesma solução." (Processo n. 54.567, de 1930.)

N. 133 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado sob n. 49.270, de 1930, relativo ao requerimento em que a firma Oliveira, Osorio & Comp., de Santos, pede reconsideração do despacho que motivou a ordem n. 215, de 5 de julho daquele ano, desta diretoria, exarou, em data de 17 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido de fls. para o fim de permitir que o requerente satisfaga o pagamento do imposto simples, na importância de 1:262\$000, calculado sobre as vendas totais de 630:923\$000, referentes à primeira quinzena de outubro de 1927.

O fato constatado no auto de fls. era punível, como infração ao tempo em que foi verificado; alterado, posteriormente, por decreto n. 20.084, de 8 de junho de 1931, o regimen legal até então estabelecido, deixou o mesmo de constituir infração regulamentar, cabendo ao caso, aplicação do principio de retroatividade da lei, por mais benigna." (Processo número 49.270, de 1930.)

N. 134 — Com o ofício n. 1.603, de 10 de dezembro de 1930, fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.275, do mesmo ano, encaminhastes o processo relativo ao recurso interposto por Euripedes de Aguiar Andrade, do ato dessa repartição que manteve o da Alfandega de Santos, que lhe negou a restituição de direitos aduaneiros pagos pela nota de importação n. 48.380, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de fevereiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Opino se negue provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, visto como, no caso em espécie, não foi interposto recurso regular. O pedido formulado fora do prazo legal, da classificação a que ficou sujeita a mercadoria."

Anhia Brasileira, exarou, findo, o seguinte despacho:

"Nego aprovação ao parecer da Delegacia Fiscal em São Paulo. Proceda-se na forma do parecer."

O parecer que emitiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O caso em estudo não é uma reprodução do que ocorreu no processo n. 41.194, de 1929, em que a mesma companhia, em obediência dos impostos de mercantis (ordem n. 24 de novembro de 1927, a Delegacia Fiscal de São Paulo).

Ha diversidade apenas na modalidade do tributo.

Não se trata mais de uma simples taxa de renda.

Pelos mesmos fundamentos do parecer da Consultoria da Fazenda, no processo citado, deve ser negada a aprovação ao ato da Delegacia Fiscal em São Paulo, ordenando-se-lhe que prossiga na cobrança do imposto devido pela requerente. O imposto sobre a renda não incide sobre a exploração de qualquer industria. Torna-se esteril qualquer explanação nesse sentido, por isso que, tendo o assunto perfeita equivalencia com o resolvido naquele processo, merece a mesma solução." (Processo n. 54.567, de 1930.)

N. 133 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado sob n. 49.270, de 1930, relativo ao requerimento em que a firma Oliveira, Osorio & Comp., de Santos, pede reconsideração do despacho que motivou a ordem n. 215, de 5 de julho daquele ano, desta diretoria, exarou, em data de 17 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido de fls. para o fim de permitir que o requerente satisfaga o pagamento do imposto simples, na importância de 1:262\$000, calculado sobre as vendas totais de 630:923\$000, referentes à primeira quinzena de outubro de 1927.

O fato constatado no auto de fls. era punível, como infração ao tempo em que foi verificado; alterado, posteriormente, por decreto n. 20.084, de 8 de junho de 1931, o regimen legal até então estabelecido, deixou o mesmo de constituir infração regulamentar, cabendo ao caso, aplicação do principio de retroatividade da lei, por mais benigna." (Processo número 49.270, de 1930.)

N. 134 — Com o ofício n. 1.603, de 10 de dezembro de 1930, fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.275, do mesmo ano, encaminhastes o processo relativo ao recurso interposto por Euripedes de Aguiar Andrade, do ato dessa repartição que manteve o da Alfandega de Santos, que lhe negou a restituição de direitos aduaneiros pagos pela nota de importação n. 48.380, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de fevereiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Opino se negue provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, visto como, no caso em espécie, não foi interposto recurso regular. O pedido formulado fora do prazo legal, da classificação a que ficou sujeita a mercadoria."

O que vos comunico para os devidos fins. (Processo n. 58.275, de 1930.)

N. 135 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo número 63.192, de 1928, relativo ao requerimento de Izidoro Baptista e outros, em que solicitam a criação de uma coletoria das rendas federais em Paraguassu, nesse Estado, exarou, em data de 24 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido. Relevando a penalidade em que incorreu o coletor de Assis, na conformidade do art. 61 do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, chame a Delegacia Fiscal em São Paulo a atenção do exator para o § 1º do art. 50 do credito regulamentado." (Processo n. 63.192, de 1928.)

N. 136 — Declarando, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhou o ofício dessa delegacia n. 104, de 15 de fevereiro ultimo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 7.182, deste ano, em que Jayme Schwartz solicita permissão para recolher em prestações as multas de 200\$ e 500\$, que lhes foram impostas, resolveu, por despacho de 5 do corrente, indeferir o mesmo requerimento, por se tratar relativamente de pequenas importancias. (Processo n. 7.182, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 49 — Comunicando que atendendo ao que solicitou o inspetor fiscal da terceira zona desse Estado, Donato Pires dos Reis, resolvi, por despacho de 12 do corrente, permitir a sua vinda a esta capital em férias. (Processo n. 10.304, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 56 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado sob n. 26.792, de 1931, relativo ao requerimento em que a Navegação Progresso Weidmann & Machemer, solicita isenção definitiva de direitos para (2) duas chatas de ferro desarmadas, arqueando cada uma mais de 200 toneladas, acondicionadas em 377 volumes, vindas pelo vapor alemão "Paraná", entrado em Porto Alegre, em 12 de janeiro de 1929, exarou, em 20 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer que emitiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A vista da doutrina da ordem n. 6, desta diretoria fiscal em Santa Catarina, publicada no Diário Oficial de 15 de janeiro de 1928, opino pelo indeferimento do pedido." (Processo n. 26.792, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 57 — Declarando que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 900, de 23 de dezembro de 1929, fichado no Tesouro Nacional sob n. 68.756, do mesmo ano, relativo à redução de direitos de importação solicitada pela Companhia Energia Elétrica Rio-Grandense para o material desmembrado na Alfandega de Porto Alegre, sob termo de responsabilidade, resolveu, em data de 18 de fevereiro proximo findo, indeferir o dito requerimento, por ter sido o pedido formulado fora do prazo legal, da classificação a que ficou sujeita a mercadoria."

O parecer que emitiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Opino se negue provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, visto como, no caso em espécie, não foi interposto recurso regular. O pedido formulado fora do prazo legal, da classificação a que ficou sujeita a mercadoria."

N. 58 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado sob n. 58.407, de 1930, relativo ao recurso interposto pela Companhia Carris Porto Alegrense, do ato dessa delegacia que confirmou o da Alfandega de Porto Alegre, que sujeitou a recorrente ao pagamento de direitos integrais pela mercadoria contida em quatro caixas, despachadas pela nota de importação numero 12.212, de 11 de junho do mesmo ano, exarou, em data de 18 de fevereiro ultimo o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho recorrido." (Processo n. 58.407, de 1930.)

N. 59 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia numero 954, de 10 de dezembro de 1930, fichado no Tesouro Nacional sob numero 58.406, do mesmo ano, relativo ao recurso interposto pela Companhia Energia Elétrica Rio Grandense do ato dessa repartição, mantendo o da Alfandega de Porto Alegre que lhes negou restituição da importância de 587\$090, correspondente aos direitos pagos pela nota de importação n. 8.828, de 1929, proferiu, em data de 18 de fevereiro proximo passado, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer." Foi este o parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro:

"O direito de qualquer reclamação por parte da requerente está prescrito *ex-vi* do que dispõe o art. 666 da Nova Consolidação."

Assim, opino se negue provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, por seus fundamentos." (Processo n. 58.406, de 1930.)

N. 60 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 2.997, de 1930, atinente ao alcance verificado na Coletoria Federal de Cruz Alta, desse Estado, em 1922, exarou, em data de 20 de fevereiro ultimo, o despacho seguinte:

"A vista da informação de fls. arquivase-se."

A informação a que alude o Sr. ministro, foi prestada pela 2ª seção da Diretoria Geral, nos seguintes termos:

"O Sr. Olympio Coelho foi exonerado por decreto de 28 de janeiro de 1931."

O Sr. Francisco Annes da Silva é já falecido, segundo verifiquei no livro de assentamentos de coletorias. (Tel. numero 122, de 14-3-30). Com o exposto, penso que deve ser este processo novamente submetido á apreciação da autoridade superior." (Processo n. 2.997, de 1930.)

N. 61 — Independentemente de aprovação superior, a organização das comissões de Tarifa das Alfandegas, devolve o processo fichado sob n. 5.168, do corrente ano, que acompanhou vosso officio n. 47, de 27 de janeiro ultimo, á Diretoria Geral do Tesouro Nacional. (Processo n. 5.168, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 25 — Transmitindo o processo n. 32.101, de 1931, recomendando providências no sentido de ser informado se houve concessão provisória para o material constante da relação de fls. e em caso afirmativo qual o numero e data da ordem que a concedeu. (Processo n. 32.101, de 1931.)

N. 26 — Com o officio n. 24, de 20 de janeiro ultimo, fichado sob n. 3.399, deste ano, submetestes á aprovação superior o vosso ato, nomeando o cidadão

Fausto Vieira Cavalcanti, para exercer interinamente o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do Sr. Antonio Toledo de Albuquerque que entrou no gozo de 30 dias de licença, para tratamento de saúde.

O Sr. ministro, em data de 2 do corrente, exarou o seguinte despacho:

"Aprovo". (Processo n. 3.399, de 1923.)

N. 27 — Remetendo para esclarecimentos o processo n. 8.082, deste ano, relativo ao telegrama de 15 de fevereiro findo, do prefeito de Bebedouro, nesse Estado. (Processo n. 8.082, de 1932.)

N. 28 — Restituindo, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-Diretoria, o processo n. 6.148, do ano em curso, em que é interessado o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Virgilio Jorge Salles. (Processo n. 6.148, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 300 — Para o fim indicado na informação de fls., remete o processo numero 4.632, do corrente ano. (Processo n. 4.632, de 1932.)

N. 301 — Para audiencia transmitir o processo n. 10.790, do corrente ano, relativo ao aviso n. P/173, de 5 deste mês, do Ministerio das Relações Exteriores, consultando sobre despachos de mercadorias. (Processo n. 10.790, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 122 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Telefonica Brasileira, na petição fichada sob n. 8.749, deste ano, concedeu, por despacho de 8 do corrente, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do artigo 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa primeira via da relação composta de (3) tres itens, visada pelo escrivão Almerindo Castro.

O respectivo material se encontra nos armazens alfandegarios dessa aduana. (Processo n. 8.749, de 1932.)

N. 123 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Telefonica Brasileira, em petição fichada sob n. 7.654, deste ano, concedeu, por despacho de 8 do corrente, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do artigo 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa primeira via da relação completa de (24) vinte e um itens, visada pelo escrivão Almerindo Castro.

O respectivo material se encontra nos armazens alfandegarios dessa aduana. (Processo n. 7.654, de 1932.)

N. 124 — Confirmando telegrama numero 166, de 15 do corrente, comunica que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Sociedade Anonima Martinelli, em petição fichada sob n. 9.228, deste ano, concedeu, por despacho de 10 do vigente mês, isenção de direitos e taxas para (1.250) mil duzentos e cinquenta fardos de palhões destinados á

embalagem de bananas a serem exportadas, sendo que (500) quinhentos fardos vieram pelo vapor "Zeelandia" entrado nesse porto em 1º de dezembro de 1931 e (750) setecentos e cinquenta pelo vapor "Flandria" entrado no dia 29 do mesmo mês e ano. (Processo n. 9.228, de 1932.)

N. 125 — Comunicando que o senhor ministro, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e tendo sido satisfeita, no vosso officio n. 228, de 17 de agosto do ano findo, fichado sob n. 47.246, do mesmo ano, a exigencia desta Diretoria, concedeu, por despacho de 26 de fevereiro findo redução definitiva de direitos nos termos do art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa primeira via da relação com (2) dois itens, visada pelo escrivão Other de Mendonça.

O respectivo material já foi despachado nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem, desta diretoria n. 190, e 24 de março de 1931. (Processo n. 47.246, de 1931.)

N. 126 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 340, de 7 de dezembro de 1931, fichado sob numero 67.486, do mesmo ano, em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pede redução definitiva de direitos para o material que despachou nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem, desta diretoria, n. 542, de 15 de julho de 1931, resolveu, por despacho de 8 do corrente, indeferir o pedido.

Outrossim, comunicando deve intimar a citada companhia a pagar os direitos integrais da mercadoria já despachada mediante termo de responsabilidade. (Processo n. 67.486, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 17 — Comunicando em resposta a uma consulta, que aquela Alfandega deve dirigir-se á Delegacia Fiscal no Paraná, que tem competencia para resolver o assunto. (Processo n. 10.144, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 22 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo em que o x-deputado federal Sr. João Santos pede isenção de direitos de importação para duas caixas contendo uma, tecidos de linho e outra rendas e bordados de algodão, destinadas á Associação de Senhoras de Caridade desse Estado, vindas pelos vapores franceses "Sallandrouse" e "Almanzora", respectivamente, exarou, em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido. Arquivase-se". (Processo n. 54.930, de 1925.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 17 — Comunicando que o processo n. 2.408, deste ano, que deixou de acompanhar a ordem desta diretoria, n. 7, do mês passado, logo que se verificou o engano, seguiu com a respectiva ordem n. 11, de 23 de fevereiro findo. (Processo n. 10.749, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 16 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo fichado sob n. 48.375, do ano transato, re-

lativo ao aparecimento de dois chapéus do Chile, apreendidos pelo guarda-adeuaneiro Manoel Lopes Sobrinho, exarrou em data de 15 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"Restitua-se o processo á Alfandega de Manáus, recomendando mandar advertir o responsável pela demora na entrega dos chapéus em apreço." (Processo n. 48.375, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 302 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 27.016, de 1923, relativo ao requerimento em que The Caloric Company, pede reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de restituição de expediente e demais taxas, cobradas sobre diversas partidas de óleo combustível, na importância de réis 150:426\$400, sendo em ouro 114:968\$710 e em papel 35:457\$690, conforme consta da ordem n. 232, de 6 de junho daquêle ano, da Diretoria da Despesa Pública, exarrou, em data de 9 do corrente o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo com o parecer aprovado pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio."

O parecer do Sr. ministro, aprovado pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, foi acôrdo com a promoção do seu auxiliar de gabinete, bacharel Romeu Gibson, nos seguintes termos:

"A lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, que orçou a Receita Geral da Republica, trouxe o seguinte dispositivo:

"Art. 35. Enquanto não entrar em execução a nova Tarifa Aduaneira, o expediente de 2 %, a que está sujeito o óleo de petróleo importado para combustível, continúa a ser cobrado de acôrdo com o art. 561, da Consolidação das leis das Alfandegas."

Esse estatuto, no dispositivo citado, estabelece:

"Os direitos de expediente serão cobrados na razão de 10 % do valor que as mercadorias tiverem na tarifa em vigor e, no caso de sua omissão ou de estarem sujeitas a direitos *ad valorem*, pelo que constar de sua fatura, observadas as regras marcadas na seção 1ª do capítulo 3º do presente título."

Contrariando esse dispositivo legal, aparece agora para estudo e decisão, o incluso processo em que The Caloric Co. pede a restituição de direitos na importância total de 150:426\$400, com fundamento na ordem n. 101, expedida á Delegacia Fiscal no Amazonas, em 30 de julho de 1917.

E' bem de ver que a doutrina firmada por essa ordem está revogada em vista de contrariar o dispositivo legal: acrescendo ainda que a mesma não tem aplicação ao caso, porque aqui não se trata de pagamentos antecipados de direitos correspondentes a mercadorias ainda em viagem, com o intuito de evitar-se majoração de taxa que entraria em vigor no exercício seguinte.

A lei vigente ao tempo do pagamento dos inclusos despachos isentava de direitos a mercadoria nêles referida, sujeitando-a, porém, a expediente.

Por não existir taxa na Tarifa, não era possível determinar *valor oficial* e, assim, de acôrdo com a legislação fiscal, o valor, para pagamento do expediente, era o comercial ou da fatura. O Tesouro, entretanto, resolveu fixar o valor de 20\$ por tonelada, para o óleo

combustível, escuro, equiparando-o ao óleo claro, que tinha taxa na Tarifa.

Em virtude dessa resolução, tomada com audiência do extinto Conselho de Fazenda, milhares de contos de réis foram restituídos. Procedente ou não, a ordem existe e á sua sombra o Tesouro foi obrigado a restituir pesadas sômas, inclusive, principalmente, á requerente. Se me fosse permitido externar opinião, eu diria que a ordem n. 427, de 25 de julho de 1924, se afasta do preceito legal então vigente. Indeferiria o pedido, por esse motivo, mas é preciso repetir que varias restituições já foram autorizadas com fundamento na mesma ordem. (Processo n. 27.016, de 1923.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de março de 1932

Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 12 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, por conta da verba 23ª do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da dívida de 380\$, de que são credores Emerson Baptista dos Santos e Nicéas José de Campos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 20 — Devolvendo para os devidos fins, o processo n. 72.459, de 1931, relativo ao abono provisorio das pensões de meio soldo e montepio de D. Francelina Vieira de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 23 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela de distribuição de créditos, relativos á verba 3ª Pessoal, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Educação e Saúde Puublica, na importância total de 1:048\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 23 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro aprovou o ato daquela delegacia de que trata o processo n. 36.460, de 1920, pelo qual foi indeferida a pretensão do fiel de pagador Francisco Rodrigues.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 26 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela de distribuição de créditos para as despesas que correm por aquela delegacia, á conta das diversas verbas, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importância total de réis 3.523:580\$718.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 31 — Recomendando providenciar, no sentido de ser enviado, á esta Diretoria um quadro demonstrativo dos vencimentos percebidos, durante os anos de 1929, 1930 e 1931, pelo tesoureiro da Alfandega de Manáus, Sizenando de Souza Guimarães.

N. 32 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, por conta da verba 23ª do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, a restituição que compete á firma J. A. Cruz & Comp., Ltd., nas importâncias de 31\$314, ouro e 208\$876, papel.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 35 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, por conta da verba 23ª do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o pagamento dos vencimentos de inactividade que competem ao patrão de escaleres da Alfandega de Paranaguá, Manoel José Ferreira.

N. 36 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, a conta da verba 23, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da dívida, na importância de 610\$, de que é credor, José Lamas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 26 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 61.151, de 1931, relativo á aposentadoria de Manoel Alexandre da Silveira.

N. 27 — Distribuindo áquela delegacia, por conta da verba 18ª, Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Pessoal, 1ª pessoal permanente, do orçamento do Ministerio da Agricultura, o credito de réis 17:400\$, para pagamento, no corrente ano, do pessoal de Vigilancia Sanitaria Vegetal, no porto de São Francisco do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 13 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 4.384, de 1932, referente ao pagamento de vencimentos em transito a que se julga com direito Emilio Rumazoni.

N. 14 — Solicitando providenciar para que seja respondida a ordem desta Diretoria n. 6, de 28 de janeiro deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 41 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 66.081, de 1929, referente á aposentadoria *ex-officio* do marinheiro da Alfandega daquela Capital, Tertuliano Tourinho Borges.

N. 42 — Solicitando providenciar para que seja respondida a ordem desta Diretoria, n. 45, de 28 de janeiro ultimo.

N. 43 — Distribuindo, por conta da verba 18ª—Instituto Biológico de Defesa Agrícola — Pessoal, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 17:400\$, para pagamento, no corrente ano, do pessoal de vigilancia sanitaria vegetal no porto de São Salvador.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 37 — Solicitando providenciar no sentido de ser remetido á esta Diretoria, um quadro demonstrativo dos vencimentos percebidos pelos agentes fiscais do imposto de consumo naquela Capital, durante os anos de 1929, 1930 e 1931, tendo em vista o processo n. 1.728, de 1932, relativo á aposentadoria *ex-officio* de Theodorico de Oliveira.

N. 38 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, mediante guia, que se averbará em folha, á conta da verba 23ª, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento dos vencimentos de inactividade que competem a Pedro Alves de Moura, na importância de réis 2:168\$011.

N. 39 — Remetendo, para os devidos fins, o título declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho, e autorizando áquela delegacia a efetuar, no corrente ano, á conta da verba 4ª — Inactivos — Pessoal — Novas aposentadorias, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento dos ditos vencimentos na importância de réis 13:890\$915, e, por conta da verba 23ª, do orçamento, o de 3:781\$414, relativo ao periodo de 23 de setembro a 31 de dezembro de 1931.

N. 40 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, no corrente ano, á conta da verba 4ª — Inactivos, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da diferença dos vencimentos de inactividade, que competem a Luiz de Alcantara Erhardt, na importância de 1:200\$, e por conta da verba 23ª do men-

cionado orçamento, o da mesma diferença relativa ao período de 12 de janeiro a 31 de dezembro de 1931, na importância de 1:164\$517.

N. 41 — Solicitando providenciar no sentido de ser enviado á esta Diretoria, um quadro demonstrativo dos vencimentos abonados, durante os anos de 1929, 1930 e 1931, ao agente fiscal do imposto de consumo, Eurico Vitruvio.

N. 42 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, por conta da verba 23^a, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, a restituição que compete á firma A. F. Costa Azevedo, sendo, em ouro, 1:852\$431, e em papel, 1:234\$954.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 59 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, á conta da verba 23^a, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, a restituição que compete á firma Edward Ashorth & Comp., sendo, em ouro, 417\$180, e em papel, 287\$072.

N. 60 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, por conta da verba 23^a, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, a restituição que compete á firma The Royal Mail Steam Packet Company, sendo, em ouro, 96\$228 e em papel, réis 64\$152.

N. 61 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, por conta da verba 23^a, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, a restituição que compete á firma Scott & Williams Company of Brasil, sendo, em ouro, 26\$184, e em papel, réis 17\$456.

N. 62 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, por conta da verba 23^a, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da diferença de vencimentos de inatividade que compete a João Coelho de Amorim, na importância de 1:601\$444.

N. 63 — Distribuindo áquela delegacia, por conta da verba 18^a — Instituto Biológico de Defesa Agrícola — Pessoal — I — etc., do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 28:200\$, para pagamento do pessoal de Vigilância Sanitária Vegetal, no porto de Santos.

N. 64 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, por conta da verba 23^a, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da dívida de 300\$ de que é credor Quirino Nardy de Vasconcellos.

N. 65 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, por conta da verba 23^a, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, a restituição que compete á firma N. Giordano & Comp., sendo, em ouro, 20\$790, e em papel, 13\$860.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 56 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 30.819, de 1928, em que Luiz Loréa, recorre do ato do Tribunal de Contas, que negou registro á despesa para pagamento da quantia de réis 11:84½, a que se julga com direito.

N. 57 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, por conta da verba 23^a, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da dívida de 250\$ de que é credor Felipe Silla.

N. 58 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, por conta da verba 23^a, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da dívida de 436\$800, de que é credora a empresa "Correio do Povo".

N. 59 — Distribuindo, por conta da verba 18^a — Instituto Biológico de Defesa Agrícola — Pessoal — I — etc., do

orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 34:800\$, para pagamento do pessoal de Vigilância Sanitária Vegetal nos portos do Rio Grande e Porto Alegre, durante o corrente ano.

N. 60 — Solicitando providenciar no sentido de ser enviado ao Tesouro, um quadro demonstrativo dos vencimentos percebidos por Manoel Coelho dos Santos, nos anos de 1928, 1929 e 1930.

N. 61 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 48.978, de 1928, referente á aposentadoria de Apollonio Ribeiro, pagador daquela delegacia.

N. 62 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 52.062, de 1923, em que é solicitado o credito de 2:000\$, para legalizar a despesa feita com o pagamento de diferença de vencimentos ao fiscal de Bancos, naquele Estado, José Baptista.

N. 63 — Autorizando áquela delegacia, a efetuar, por conta da verba 23^a, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da gratificação que, na importância de 450\$, compete ao auxiliar-técnico da Contadoria Central da Republica, Raphael Molinari, designado para inspecionar a Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Uruguaiana, no ano findo.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1932

Octavio de Souza Breves, propondo a compra de terras denominadas "Fazenda do Muniz", sitas na estação do Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro. — Aguarde publicação de edital abrindo concorrência. (Processo n. 29.895, de 1921.)

Dia 14

The Leopoldina Railway Limited, pedindo certidão do nome do signatário do requerimento n. 26.346, de 1927, e si o requerente tem no citado processo, qualquer interesse ligado, sujeitando-a a sêlo. — Em vista do parecer, indeferido. (Processo n. 520, fls. 274, livro 3.)

Representação do sub-diretor Cipriano Lemos, sobre a volta do electricista José Gregorio de Oliveira para aquela Sub-Diretoria. — Por ter perdido oportunidade, archive-se. (Processo n. 19.519, de 1931.)

Dia 15

Maria da Cunha Mendes da Rocha, pedindo transference para seu nome do terreno de marinha n. 620-B, á rua Barão do Amazonas, em Niterói. — Sêlo os documentos, de acôrdo com o disposto no n. 10, da tabela "B", decreto número 17.538, de 1926. (Processo n. 27, folhas 211, livro 3.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de março de 1932

Precatório despachado:

Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Esvaldo Norbriga de Vasconcellos. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados:

N. 5.803 — Francisco Antonio Giffoni — Consulta — O produto de que trata a consulta, denominado "Pilogenio", é um preparado sujeito ao imposto de consumo, como especialidade farmacêutica, incidindo nas taxas previstas no

art. 4^o, § 7^o, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, não lhe podendo ter applicação o preceito do art. 3^o do decreto n. 24.041, de 13 de fevereiro último, uma vez que não se acha incluído em nenhuma das alíneas do art. 1^o do referido decreto.

N. 29.488 — Arbuckle & Comp. — Em face do informado, indeferido.

N. 30.577 — Marques & Diniz. — Idem.

N. 3.163 — Machine Cottons & Comp. Ltda. — Idem.

N. 7.279 — Luiz Antonio Barcellos. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 7.278 — Virgilio Barcellos. — Idem.

N. 2.642 — Ventura Alves Ferreira. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, no corrente ano.

N. 1.874 — Adelino Gaspar. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, no corrente ano. Isto feito, volte o processo á 2^a Sub-Diretoria para informar si o sublocatário figura lançado para os efeitos do pagamento do imposto respectivo.

N. 6.319 — Sociedade Anonima Pacheco Moreira. — Faça prova do alegado no prazo de oito dias, de vez que a quitação da taxa de consumo de agua por pena e hidrometro é de competência exclusiva desta Recebedoria e Diretoria da Receita Publica.

Autos de infração:

N. 2.232, de 1931, contra o Dr. Raul Leite & Comp. — Deferido.

N. 2.783, de 1931, contra Deolindo do Sá. — Em face do informado, nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior, na forma da lei.

N. 705, de 1924, contra a firma J. dos Santos Guimarães & Comp., á rua do Ouvidor n. 182, foi lavrado o auto de fls. 5, por ter exposto á venda artefatos de tecido de fabricação de Francisco Zieleniêwicz, de São Paulo, desacompanhados da guia com o pagamento do imposto de consumo.

A infração, como se verifica, está provada, deixando a firma J. dos Santos Guimarães & Comp. correr o processo á revelia.

Atualmente, porém, a mercadoria de que se trata paga o imposto dirêto, sendo a falta de sêlo sujeita a pena mais branda.

Em face, pois, do exposto, julgo procedente o auto e imponho a Zieleniêwicz a multa de 200\$000 e a J. dos Santos Guimarães & Comp. a multa de 400\$000, respectivamente, minimo e maximo do art. 84, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6^o e 7^o, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 76, de 1923, contra Cecilia de Amorim e Silva e Manoel de Pinho Oliveira Chaves, foi lavrado o auto de fls. 3, por terem empregado estampilha falsa em uma escritura lavrada em notas do ta-

belião do 2º Ofício, Emigdio Adolpho Victorio.

Não sendo possível apurar tivessem os signatarios do aludido documento conhecimento prévio de que não era verdadeira a estampilha adquirida e, á vista, ainda, do que a esse respeito se tem decidido e consta da informação de fls. 8 verso, tomo conhecimento do auto apenas para o fim de ser pago o selo simples devido, recorrente, *ex-officio* para a superior autoridade.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 238, de 1931, contra A. Vantuil — A infração capitulada no auto de fls., está provada não sendo aceitáveis, á vista dos dispositivos regulamentares em vigor, e da informação do autuante, as alegações da defesa apresentada. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho a firma autuada A. Vantuil, a multa de 50\$000, minimo da pena cominada nos arts. 68 e 69, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 287, de 1932, contra Francisco Gomes Bitencourt — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitáveis, á vista dos dispositivos regulamentares em vigor, e da informação do autuante, as alegações da defesa apresentada. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta, julgo procedente referido auto, e imponho a firma autuada Francisco Gomes Bitencourt, a multa de 50\$000, minimo da pena cominada nos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 46, de 1932, contra Albano R. Costa — Verifica-se deste processo, que a firma Albano F. Costa, fabricante de ferragens e fogões, possuía livros, talões e notas com diversas numerações, deixando entre um numero e outro folhas em branco, destacando muitas delas sem deixar cópia no canhoto; que, não obstante ter fabricado e vendido fogões, estava com a escrita fiscal em atraso desde 25 de agosto de 1931, não mais sendo feita desde essa data até 12 de janeiro de 1932; que no período de 31 de agosto de 1931 a 12 de janeiro deste ano, fabricou e vendeu dez fogões sem o pagamento do imposto na importância de 38\$; que, tendo adquirido 40\$ de estampilhas em outubro e novembro de 1931, não as lançou no livro de escrita fiscal; que, no período de janeiro de 1931 a 12 de janeiro do corrente ano fabricou e vendeu 161 quilos e 600 gramas de fechos de ferro e 1.583 quilos e 710 gramas de fechos de latão, fornecendo notas de venda extraídas de talões com numerações diversas e com solução de con-

tinuidade, ao invéz de guias seladas, deixando de pagar o imposto na importância de 200\$800, não se achando autenticado o livro talão guia referente ao fabrico de ferragens; que, em guias extraídas em 7 e 30 de dezembro de 1931, applicou estampilhas de 2\$ adquiridas em 11 de janeiro do corrente ano; finalmente, que não inutilizou com as respectivas datas, as estampilhas applicadas ás guias ns. 5 a 7 e 10 e 11. Tudo isso foi verificado do exame procedido pelos autuantes nos livros fiscais e comerciais da autuada, conforme consta do termo de fls. 213.

Intimada, deixou de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de revellia de fls. 7.

Assim, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho á firma Albano F. Costa a multa de 238\$880, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonogado, nos termos dos artigos 204, paragrafo unico e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 343, de 1932, contra Luiz Barcellos Sobral — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis, á vista dos dispositivos regulamentares em vigor, e da informação do autuante, as alegações da defesa apresentada. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada Luiz Barcellos Sobral, a multa de 50\$, minimo da pena cominada nos arts. 68 e 69 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 201, de 1932, contra Manoel Sanchez e Lemos & Irmãos — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido processo para impôr a cada uma das firmas Lemos & Irmãos e Manoel Sanchez a multa de 600\$, minimo do art. 61 — h —, combinado com o art. 67, — a —, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 44, de 1932, contra Joaquim Corrêa de Souza — Provada e confessada a infração capitulada no auto de fls., somente por equidade poderiam ser apreciadas as alegações da defesa apresentada.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr á firma Joaquim Corrêa de Souza a multa de 200\$, minimo do art. 66 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos

meios legais, salvo recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 318, de 1932, contra José Bessa de Carvalho — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis, á vista dos dispositivos regulamentares em vigor, e da informação do autuante, as alegações da defesa apresentada. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada José Bessa de Carvalho, a multa de 50\$000, minimo da pena cominada nos arts. 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 442, de 1926, contra P. Elefteriades & Comp. — Por ter vendido cincoenta metros quadrados de ladrilhos sem o pagamento do imposto devido, foi lavrado o auto de fls., contra P. Elefteriades & Comp., que, na defesa de fls., procuram justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impôr a P. Elefteriades & Comp. a multa de 600\$000, minimo do art. 111, § 9º, letra e, do decreto numero 14.648, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 43, de 1932, contra Celestino R. Moreira — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para o fim de impôr á firma Celestino R. Moreira, a multa de 200\$000, minimo do art. 66 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 189, de 1932, contra Del Boca Achille & Del Boca Attilio — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls., da competência desta Diretoria, julgo procedente o auto para impôr a Del Boca Achille & Del Boca Attilio a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 78\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi" do art. 30, a 2º, do referido decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 402, de 1932, contra N. Carlos Ma-

guo — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a N. Carlos Magno, a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 24\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizesse em tempo, "ex-vi" do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do aludido decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 344, de 1932, contra Milton de Vasconcellos Fernandes. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis, a vista dos dispositivos regulamentares em vigor, e da informação do autuante, as alegações da defesa apresentada. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho a firma autuada Milton de Vasconcellos Fernandes, a multa de 50\$000, mínimo da pena cominada nos artigos 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 559, de 1932, contra Jarbas Ramos & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis, a vista dos dispositivos regulamentares em vigor, e da informação do autuante, as alegações da defesa apresentada. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta, julgo procedente referido auto, e imponho a firma autuada Jarbas Ramos & Comp., a multa de 50\$000, mínimo da pena cominada nos arts. 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 383, de 1932, contra Oscar B. Rodrigues. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis, a vista dos dispositivos regulamentares em vigor, e da informação do autuante, as alegações da defesa apresentada. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta, julgo procedente referido auto, e imponho a firma autuada Oscar B. Rodrigues, a multa de 50\$000, mínimo da pena cominada nos artigos 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 241, de 1932, contra Agostinho Paes de Castilho. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis, a vista dos dispositivos regulamentares em vigor, e da informação do autuante, as alegações da defesa apresentada. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta, julgo procedente referido auto, e imponho a firma autuada Agostinho Paes de Castilho, a multa de 50\$000, mínimo de pena cominada nos artigos 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 330, de 1932, contra Joaquim Alves da Cunha. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis, a vista dos dispositivos regulamentares em vigor, e da informação do autuante, as alegações da defesa apresentada. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta, julgo procedente referido auto, e imponho a firma autuada Joaquim Alves da Cunha, a multa de 50\$000, mínimo da pena cominada nos artigos 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 456, de 1932, contra Oliveira Leite & Comp. e José Maria Mattos. — Em face do que consta do processo, não sendo possível apurar a procedência do lançamento com relação à importância de 17\$000, incluída no documento de fls. 2, e de acordo com a informação prestada pela 3ª sub-diretoria, — julgo improcedente o auto de fls. 3.

Feitas as devidas anotações, archive-se. N. 545, de 1932, contra Angelo Rego. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis, a vista dos dispositivos regulamentares em vigor, e da informação do autuante, as alegações da defesa apresentada. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta, julgo procedente referido auto, e imponho a firma autuada Angelo Rego, a multa de 50\$000, mínimo da pena cominada nos artigos 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 16 de março de 1932

Requerimentos despachados:

N. 24.330 — Maoyes Plotzky. — Averbese a mudança. Volte o processo à 3ª Sub-Diretoria, afim de se verificar se já foi pago o débito referido pelo senhor agente fiscal.

N. 30.151 — José Ignacio Monteiro. — A dívida a que se refere a certidão n. 6.924 E J, a fls. 3, do incluso pro-

cesso executivo contra José Ignacio Monteiro, é procedente e não pôde ser anulada. O pagamento constante das certidões ns. 609 e 1.259 são dos emolumentos e multa relativos ao exercício de 1924, notificação n. 35, de 1925, e a certidão em débito é referente ao exercício de 1925, notificação n. 758, despacho de 12 de março de 1926. Nestes termos, deve ser respondido ao Sr. procurador da República com a devolução do processo respectivo.

N. 26.921 — Alexandre Jorge Lauand. — Verificando-se do documento de folhas 2 deste processo que a patente de registro para o comércio a varejo de artefatos de tecidos foi paga em 6 de abril de 1931, após a lavratura da notificação n. 128, de 1931, em apenso, não procede a reclamação feita contra a mesma notificação. Assim, resolvo manter a multa imposta, por estar provada a infração ali capitulada, dispensando, entretanto, a exigência quanto ao pagamento do emolumento. Oficie-se à Diretoria da Receita no sentido do cancelamento da certidão n. 16, de 27 de maio do ano findo.

N. 598 — Nicolino Guerra. — Reconsidero o despacho de 26 de maio de 1931, inscrevendo-se a colêta de fls., a partir de janeiro de 1931, de acordo com os documentos apresentados e nos termos da informação e parecer.

N. 2.384 — M. V. de Sá. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Sem número — Antonio Soares Cardoso. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Antonio Soares Cardoso a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 1.151 — André Ferreira Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.408 — Marcellino Martins Filho & Comp. — Averbese a mudança.

N. 3.660 — Carvalho & Munhoz. — Idem.

N. 6.332 — Waldemar Flores Alvaranga. — Idem.

N. 4.979 — Ramiro & Comp. Ltda. — Idem.

N. 4.961 — Elias Matheus. — Idem.

N. 4.686 — André Dias. — Idem.

N. 4.789 — Piedade da Conceição Lamego. — Idem.

N. 3.726 — Arthur da Silva Leitão. — Idem.

N. 4.184 — Gonzalez & Calho. — Idem.

N. 3.004 — Pedro Marques e outro. — Apresentem o documento da compra.

N. 4.192 — Manoel Martins Vieira. — Não tendo o requerente satisfeito a exigência, indeferido. Archive-se.

N. 3.519 A — Antonio da Silva Moura. — Idem.

N. 3.414 — Alves Pinto & Irmão. — Idem.

N. 3.657 — Rachel Teixeira. — Idem.

N. 3.359 — Miguel Augusto Luz. — Idem.

N. 27.719 — Martins Jordão & Comp. Ltda. — Pague o débito acusado.

N. 2.618 — Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos. — Indeferido, por não haver satisfeito a exigência.

N. 5.433 — Nicolau Curi. — Arquivase.

N. 27.691 — Antonio Lopes de Carvalho. — Averbese a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 1.739 — Antonio Cerqueira Casanova. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.774 — Pedro Montanel Jerpe e outro. — Transfira-se.

N. 1.001 — Rodrigues Gonçalves & Comp. — Idem.

N. 6.812 — Antonio de Souza Castanheira. — Idem.

N. 29.982 — Soutelinho & Valerio. — Idem.

N. 22.340 — Manoel Ferreira Gonçalves. — Idem.

N. 18.552 — José Lopes da Costa. — Idem.

N. 2.310 — Pacheco & Villa Maior. — Idem.

N. 27.299 — J. M. de Brito. — Idem.

Notificações:

N. 97 — Filip Lewcovich, rua Visconde de Itaúna n. 117. — A' vista da informação supra do Sr. agente fiscal notificante, corroborada com a intimação feita no verso da patente de registro de fls. 4 do processo de notificação em apenso, ficou provada a arguição de infração dos arts. 8º e 14 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo fato de não ter a firma notificada pago no devido tempo os emolumentos de registro para o comércio a varejo de bebidas e conservas (diferença verificada na patente aludida). Nestas condições mantenho a multa imposta na referida notificação, reformando, porém, o despacho, quanto ao pagamento dos emolumentos, para exigir apenas 30\$ em vez de 130\$, visto que, da mencionada patente, já consta o pagamento da quantia de 100\$000.

N. 185 — Castro Lopes Brandão & Comp., praça Tiradentes ns. 2 e 4. — Tendo sido paga a diferença de registro antes da lavratura da notificação de fls. 2, improcede a notificação e, por isso, reconsidero, de acordo com a informação do notificante, a decisão de fls. 4, para o fim de julgá-lo de nulo efeito. Feitas as devidas anotações, arquive-se.

N. 1.741 — Joaquim Pereira da Silva, rua da Estação n. 7, em D. Clara (Madureira). — Junte-se cópia da guia a que se refere o notificado na petição retro.

N. 1.740 — J. Araujo Rodrigues, rua da Estação n. 21, em D. Clara (Madureira). — Junte-se o processo n. 24.315, de 1931, de transferencia, a que alude a firma notificada na petição retro.

N. 1.784 — Francisco de Carvalho, Avenida Vinte e Oito de Setembro número 60. — Junte-se a notificação número 1.770, de 1931.

N. 1.788 — Loja & Pinto, rua São Luiz Gonzaga n. 54. — Junte-se a guia n. 20.936, a que alude a petição de folhas 5.

N. 4 — A. F. Ribeiro, ladeira dos Guararapes n. 317. — O notificado na alegação que fez a fls. 4, no sentido de que no ano de 1931 não negociara nos produtos referidos na notificação de folhas 2, nenhuma prova fez. Nestas condições, ante a peça inicial deste processo, assinada pelo notificado e a sua negação de falta arguida, não ha como deixar de prevalecer aquela; pelo que, mantenho o despacho de fls. 3.

N. 225 — Coimbra & Comp., rua da Constituição n. 12. — Multa de 150\$.

mais a importancia de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 301 — Arthur Moreno. — Certifique-se o que constar.

N. 300 — Augusto Ribeiro da Silva. — Idem.

N. 302 — Paulino Fernandes. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Requerimentos despachados pelo senhor sub-diretor:

N. 6.422, de 1932 — Manoel Henrique de Almeida. — Pague o débito no prazo de 30 dias.

N. 5.780, de 1932 — João Pereira Carolo. — Pague o débito no prazo de 30 dias.

N. 5.420, de 1932 — Chafi Simão. — Satisfaca as exigencias no prazo de 30 dias.

N. 5.346, de 1932 — Costa & Jesus. — Satisfaca as exigencias no prazo de 30 dias.

N. 4.156, de 1932 — Antonio de Azevedo Pinheiro. — Satisfaca a exigencia no prazo de 30 dias.

N. 27.163, de 1931 — Manoel Jacintho Dias. — Satisfaca a exigencia no prazo de 10 dias.

N. 7.349, de 1932 — Vicente Elias. — Satisfaca a exigencia no prazo de 10 dias.

N. 7.390, de 1932 — Seraphim Domingos de Assumpção. — Satisfaca a exigencia no prazo de 10 dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 16 de março de 1932

Requerimentos despachados:

N. 2.302 — Francisco Barbosa & Companhia, pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 1.851 — Atlantic Refining Company of Brazil, idem. — Certifique-se o que constar.

N. 11.464 — Kurt Bannenberg, respondendo notificação. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 12.363 — Antonio Pereira Gestal, pedindo retificação de nome. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 2.295 — Clark Leite & Portella Ltda., fazendo comunicação. — Prove o que alega.

N. 1.826 — Brasil Gomes, apresentando declarações e fazendo comunicação. — Idem.

N. 14.158 — Augusto Leuba, reclamando contra lançamento. — A' vista do apurado, cancele-se o lançamento suplementar.

Ofícios expedidos:

Ao Sr. coletor federal em São Gabriel (Rio Grande do Sul):

N. 10 — Respondendo consulta.

Ao Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 36 — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Augusto Americo Corrêa de Azevedo.

Ao Sr. diretor da Receita Pública: N. 57 — Remetendo processo em que é interessada a firma B. S. Lima & Companhia.

Ao Sr. diretor tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 67 — Requisitando passagem.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:

N. 273 — Fazendo comunicação.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 274 — Transmitindo processo em que é interessado o ex-auxiliar Sebastião Sandreschi.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:

N. 275 — Remetendo processo em que é interessado José Fernandes Ribeiro.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda na Bahia:

N. 276 — Restituindo processo referente a lançamento *ex-officio* intentado contra Fausto Cortesão.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 277 — Remetendo processo em que é interessado Mario Simões Corrêa.

Telegramas expedidos:

Aos Srs. delegados fiscais no Ceará e Rio Grande do Norte:

Ns. 110 e 111 — Fazendo comunicações.

Conselho de Contribuintes

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, EM 12 DE JANEIRO DE 1932

Aos doze dias do mês de janeiro de 1932, ás 9 horas da manhã, na sala das sessões do Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo Conselho, Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Candido Borges, Arlindo Sofiano Pupe, Ariosto Pinto, Vicente de Paulo Galliez, João Baptista Rodrigues, Octavio Lopes Sá Campos, Serafim Vallandro e Benedicto Costa, e o representante da Fazenda Publica, Sr. Francisco Sá Filho, comigo, Orlando Baptista Bittencourt, servindo de secretario, o Sr. presidente declara aberta a sessão e manda proceder á leitura da ata da sessão extraordinaria anterior, realizada no dia 5 do corrente, e a põe em discussão. O Sr. representante da Fazenda pede a palavra e observa que naquela sessão não só levantou a questão de perempção do recurso n. 78 A, como também discutiu o seu merito e defendeu a legalidade da decisão recorrida. O Sr. presidente declara que fará constar da ata da presente sessão a sua observação. Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e é aprovada a ata. O Sr. presidente, passando ao expediente, faz ler um officio do Sr. Leopoldo Vossio Brigido, comunicando que assumiu, no dia 8 deste, o exercicio do cargo de diretor da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, em comissão, e um requerimento das companhias Cervejaria Brahma, Hansseatica e Antartica Carioca e Cervejaria Polônia, Limitada, pedindo providencias no sentido de ser encaminhado ao Conselho pela Recebedoria do Distrito Federal um recurso interposto de decisão da mesma Recebedoria. O Sr. presidente, a respeito deste requerimento, externa a opinião, que é aprovada, de que a medida solicitada não se enquadra nas atribuições do Conselho. Em seguida o Sr. Ariosto Pinto pede a palavra e faz

breve exposição a respeito de um processo, vindo do Tesouro Nacional, que tomou o n. 160 A, e lhe fôra distribuído. Entende o Sr. Ariosto Pinto que o assunto relativo ao aludido processo escapa ao exame do Conselho e assim propõe a sua devolução. Submetido o caso à consideração do Conselho, aquiesceu este na providência proposta pelo Sr. Ariosto Pinto. O Sr. presidente comunica que se acha no recinto o advogado Dr. Raul Bonjean, como procurador dos Srs. João Lengruber Kropf e Dib-Kazan, também presentes, interessados no julgamento do recurso n. 83 A, em que são partes, e declara que se vai entrar na ordem do dia, — discussão e julgamento dos recursos em pauta. O Sr. Ariosto Pinto pede preferença para o julgamento do recurso n. 83 A, do qual é relator. O Sr. presidente consulta ao Conselho e é concedida a preferença. Recurso n. 83 A — João Lengruber Kropf e Dib Kazan. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Feito o relatório pelo Sr. Ariosto Pinto, o advogado dos recorrentes pede a palavra, que lhe é concedida, e faz considerações tendentes a demonstrar o acerto do procedimento de seus constituintes na selagem dos produtos pelos mesmos fabricados. O Sr. Ariosto Pinto conclui o seu relatório no sentido de ser dado provimento, em parte, para o fim de relevar a exigência do recolhimento da importância do imposto e manter a multa pela infração do art. 72 e negar provimento ao recurso "ex-officio" quanto aos outros autuados. O Sr. representante da Fazenda pede a palavra para sustentar, em todos os seus termos, a decisão recorrida e combate as conclusões do senhor relator, especialmente quanto ao critério de sonegação fiscal e à aplicação do princípio *in dubio contra fisco*. Tomam parte na discussão os senhores Galliez, Mario Camara, Candido Borges, Pupe e Vallandro. Em seguida o Sr. Candido Borges faz considerações referindo-se às razões de defesa do recorrente e opina pela manutenção da decisão que afirma estar de acordo com a lei, clara em seus termos ao tributar bolsas ou malas de mão, também denominadas *valises*. Segue-se com a palavra o Sr. Mario Camara, defendendo igualmente a decisão recorrida e explicando os termos da lei n. 5.353, de 1927, que veio esclarecer a taxação do produto. O Sr. Benedicto Costa diz considerar justas as ponderações aparentemente divergentes do Sr. representante da Fazenda e do Sr. relator; apenas considera que os princípios defendidos não se aplicam à matéria tributária, porque, em face do nosso estatuto político, não ha imposto nem multa sem lei que os autorize expressamente. Encerrada a discussão, o senhor presidente submete a votos a conclusão do Sr. relator, que é aprovada, contra os votos dos Srs. Camara, Pupe, Candido Borges e Benedicto Costa, que negam provimento aos recursos voluntários e "ex-officio", para manter a decisão recorrida em todos os seus termos. Recurso n. 2 A — Aliança Commercial de Anilinas — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galliez, que opina pelo provimento. O Sr. representante da Fazenda discorda dizendo que continua a sustentar o seu ponto de vista de que os produtos químicos não são suscetíveis de asseme-

lhação. Falam os Srs. Candido Borges e Benedicto Costa. O Sr. relator pede a palavra para sustentar a sua conclusão e faz considerações sobre o produto em causa e a sua classificação pela autoridade fiscal. O Sr. Lenhoff Britto diz que a decisão n. 1.124, de 1930, a que aludiu o Sr. relator em suas considerações, refere-se a "rongalite" que o Tesouro havia mandado classificar no art. 328 e que, diante de nova análise do Laboratorio Nacional, declarando se tratar de hidrosulfito de sodio impuro para fins industriais, devia ser compreendido no art. 309. Ora, sendo o produto hidrosulfito de sodio impuro para uso de fabricas de tecidos, adicionado de formol para estabilizá-lo e mais oxido de zinco impuro, mercadoria de taxa inferior ao hidrosulfito de sodio impuro, nenhuma alteração trazendo o oxido de zinco à sua finalidade, declara-se de acordo com o relator. O Sr. presidente encerra a discussão e submete a votos a conclusão do Sr. relator que é aprovada contra o voto do Sr. Benedicto Costa, que classifica o produto no artigo 328, para pagamento *ad-valorem*. Recurso n. 116 A — Burle & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parafra — Relator, Sr. Ariosto Pinto — Feito o relatório opinando pela anulação do processo a partir de fls., fala o Sr. representante da Fazenda para considerar o recurso perempto. O Sr. presidente, encerrada a discussão, submete a votos o parecer do Sr. relator, que é aprovado unanimemente. Recurso n. 81 A — Moreira Fernandes & Comp. e Braz & Martins — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serafim Vallandro — Lido o relatório, que conclue por dar provimento quanto a Moreira Fernandes & Comp., e por não tomar conhecimento quanto a Braz & Martins, visto não ter feito o depósito da multa, conforme manda a lei. O representante da Fazenda pede a manutenção da decisão recorrida. Falam os Srs. Candido Borges e Camara. Posta a votos a conclusão do Sr. relator, dá-se provimento ao recurso de Moreira Fernandes & Comp., contra os votos dos Srs. Pupe e Camara, e não se toma conhecimento do de Braz & Martins, por unanimidade. Estando finda a hora, o Sr. presidente, depois de comunicar que se realizará a proxima sessão ordinaria no dia habitual, sexta-feira, 22 do corrente, marca para ordem do dia da seguinte sessão extraordinaria — discussão e julgamento dos recursos em pauta e encerra a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que, eu, Orlando Baptista Bitencourt, servindo de secretario, subcrevo, e o Sr. presidente assina. — F. de O. Passos.

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Em 15 de janeiro de 1932.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 1932, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de sessões, o Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo conselho, Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Arlindo Soriano Pupe, Ariosto Pinto, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa.

João Baptista Rodrigues, Vicente de Paulo Galliez, Serafim Vallandro e o representante da Fazenda Publica, Francisco Sá Filho, comigo, Paulo Emilio de Oliveira, secretario, o Sr. presidente declara aberta a sessão e manda ler a ata da ultima sessão ordinaria, realizada no dia 8 do corrente mês, a qual é aprovada sem observação. Passando-se ao expediente é lido o seguinte "Officio n. 87, de 13 deste mês, do Sr. diretor geral do Tesouro, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por ato de 14, designou os Srs. 1º escrivuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Paulo Emilio de Oliveira, contador da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, e Custodio Meneleu de Pontes e 4º escrivuario tambem da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel de Souza Britto, para servirem, em comissão, o primeiro como secretario do Conselho e os demais como auxiliares da Secretaria. Officio n. 88, do mesmo senhor diretor e de igual data, comunicando a designação de D. Annanella Nunes Freire para exercer, interinamente, as funções de datilografa do Conselho, com a gratificação mensal de 200\$000. Finda a leitura do expediente, o Sr. Elpidio Boamorte usa da palavra para dizer o seguinte: "Ainda uma vez tem a ventura de propôr que se insira em ata um voto de congratulações, e esse voto é em homenagem ao nosso ilustre companheiro Sr. Dr. Candido Borges, que vem de ser distinguido pelo Governo da Republica com a promoção ao cargo de sub-diretor da Recebedoria do Distrito Federal. Conhece o Sr. Borges desde 1908, ha 24 anos, portanto, quando esteve a seu cargo a direção da Delegacia Fiscal, no Amazonas, e, identificado pelo trabalho, pôde bem dizer dos predicados do senhor Borges, como funcionario exemplar, pela inteligencia, pela capacidade de trabalho, pelo preparo profissional, qualidades reveladas em uma atividade produtora, acima de quaisquer elogios". O representante da Fazenda Publica, Sr. Sá Filho, declara que se associa com satisfação ao voto do Sr. Boamorte. O Sr. Serafim Vallandro, apoiando, a indicação, refere-se de modo honroso á atuação do Sr. Candido Borges no Conselho. O Sr. presidente, referindo-se tambem ao ato do Governo que promoveu o Sr. Candido Borges tem para este expressões de viva simpatia e submete a votos a proposta do Sr. Elpidio Boamorte, que é unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. presidente fás uma digressão sobre os trabalhos do Conselho e conclue nomeando uma comissão constituída dos Srs. Mario Camara, Vicente Galliez, Lenhoff Britto e Ariosto Pinto com a incumbencia de apresentar sugestões que habilitem o Conselho ao estudo e decisão sobre a possivel remodelação de sua organização, baseadas na experiencia até agora colhida e visando o seu melhor aparelhamento para o cabal e perfeito desempenho de sua alevantada missão fiscal e social. Em seguida, o Sr. presidente comunica que se acham no recinto os Srs. Alberto A. Teixeira Dutra e M. Rodrigues Teixeira, partes nos recursos ns. 201 e 325; Alfredo Mallet Soares, Drs. João Pedro dos Santos, Luiz Frederico Sauerbronn Carpenter e Antonio Vianna de Souza, como procurador e advogados, interessados no julgamento dos

recursos ns. 89, 178, 341 e 289, respectivamente, e que se vai passar á ordem do dia: Julgamento dos recursos em pauta. O Sr. Arlindo Pupe, relator do recurso n.º 289, pede o adiamento de seu julgamento, alegando a sua conexidade com o recurso n.º 341, do qual é relator o Sr. Candido Borges, que não se encontrava presente. É concedido o adiamento. O Sr. Mario Camara, como relator, pede preferéncia, que é concedida, para o julgamento do recurso n.º 89 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Operações a termo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Feito o relatório, o senhor presidente concede a palavra ao procurador das recorrentes. O senhor Alfredo Mallet Soares, que procura demonstrar a improcedencia da decisão da Delegacia Fiscal. O Sr. Mario Camara conhece o seu relatório, opinando pelo não provimento. O Sr. representante da Fazenda sugere que não tome conhecimento do recurso por envolver o mesmo uma consulta, assunto que, afirma, não cabe ao Conselho resolver. O Sr. Benedicto Costa apoia a sugestão do senhor representante. O Sr. Galliez observa que a competencia do Conselho, no caso, é materia já resolvida. O Sr. presidente discorda, em parte, do Sr. Galliez, porque, salvo equívoco, uma unica vez havia o Conselho resolvido a respeito, aliás em assunto muito semelhante, mas não perfeitamente igual. Assim, no seu entender, ha conveniencia em se deliberar sobre a preliminar levantada pelo Sr. representante, a qual, posta a votos, é rejeitada, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, reconhecendo-se, portanto, o Conselho competente para tomar conhecimento de recursos sobre consultas. Encerrada a discussão, é posta a votos a conclusão do Sr. relator, negou-se provimento por unanimidade. Às 13 horas e 45 minutos comparece o Sr. Candido Borges. O Sr. presidente pede permissão para interromper os trabalhos, afim de comunicar ao Sr. Candido Borges que o Conselho, por proposta do Sr. Elpidio Boamorte, apoiada pelos Srs. representantes da Fazenda Publica e Serafim Vallandro, havia aprovado, unanimemente, um voto de congratulação pela sua promoção a sub-diretor da Recebedoria do Distrito Federal. O Sr. Candido Borges agradece, penhorado, aquelle ato que aceita como demonstração da excessiva generosidade dos seus colegas. Prossequiuo nos trabalhos, o Sr. Arlindo Pupe pede preferéncia, que é concedida, para julgamento do recurso numero 201 — Alberto A. Teixeira Dutra — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Feito o relatório, o Sr. presidente concede a palavra ao recorrente, que faz considerações, procurando melhor esclarecer o assunto. O Sr. Arlindo Pupe conclue o seu relatório, opinando pelo provimento. Depois de ter falado o Sr. Mario Camara, o Sr. presidente encerra a discussão, e põe a votos a conclusão do Sr. relator, que é aprovada, contra o voto do Sr. Camara. O Sr. Vicente Galliez pede preferéncia, que é concedida, para julgamento do recurso n.º 178 — The Texas Company (South America) Ltd. — Vendas mercantis (falta de pagamento do imposto) — Delegacia Fiscal em Pernambuco. O Sr. Galliez lê o relatório. O Sr. presidente concede a palavra ao advogado da re-

corrente, Sr. Dr. João Pedro dos Santos, que faz considerações, procurando demonstrar a improcedencia do auto, em face do jurisprudencia fiscal sobre a materia. O Sr. relator conclue, dando provimento. O Sr. representante da Fazenda diz que a infratora é revel; que o recurso está pronto; aprecia, em seguida, as diferentes fases do processo e opina, afinal, por que o conselho não tome conhecimento do recurso. Volta a falar o Sr. relator, para modificar a sua conclusão no sentido de ser anulado o processo, a partir da intimação, subsistindo o auto. O Sr. presidente submete a votos a conclusão do Sr. relator, e o Conselho toma conhecimento do recurso, para anular o processo: a partir da intimação, por unanimidade. O Sr. Ariosto Pinto, como relator, pede preferéncia, que é concedida, para julgamento do recurso n.º 325 — M. Rodrigues Teixeira & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro. — Feito o relatório, o Sr. presidente concedeu a palavra ao recorrente, que alegou, ha muito tempo, vem despachando a mercadoria em causa com a classificação agora impugnada. O Sr. Ariosto Pinto termina o seu relatório, dando provimento, para considerar a mercadoria bem despachada. O Sr. Lenhoff Britto pede a palavra e explica o procedimento da Alfandega, desde o inicio da importação da mercadoria e a classificação que lhe foi atribuida e a que estava vigorando, que era a do art. 756, como "tubos de ferro para agua, gaz e semelhantes". O Sr. Vallandro, com a palavra, observa que, constantemente, o Conselho toma conhecimento de processos de desclassificação na Alfandega do Rio de Janeiro, alterando, para majorar, taxas, com evidente prejuizo para os interesses do contribuinte. Que essas alterações nem sempre são procedentes, é ainda agora comprovado pelo voto unanime do Conselho, dando provimento ao recurso da parte. O Sr. representante da Fazenda justifica o procedimento da Alfandega, que procura, em seu ver, apenas melhor arrecadar as rendas publicas através das interpretações, que considera mais acordes com a lei. O Sr. presidente, encerrando a discussão, põe a votos a conclusão do Sr. relator, que é aprovada, por unanimidade. Recurso 141 — Wilson Sons & Comp. — Alfandega de Santos — Classificação de mercadorias — Relator, Dr. Benedicto Costa, que opina pelo provimento. O Sr. presidente submete a votos a conclusão do Sr. relator, que é aprovada, por unanimidade. Recurso n.º 200 — Hime & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Arlindo Pupe. Nega-se provimento, por unanimidade. O Sr. Baptista Rodrigues pede prorrogação por mais uma hora, no que é atendido. Recurso n.º 152 — A. W. Vessey & Comp., Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Benedicto Costa, que conclue, opinando para que a mercadoria seja classificada pela Alfandega recorrida, tendo em vista o art. 11 das Preliminares da Tarifa. Fala o Sr. Lenhoff, dizendo que a mercadoria está tarifada e bem classificada, e, por isso, não tem applicação o referido art. 11. O Sr. presidente põe a votos a conclusão do Sr. relator, e o Conselho, contra a mesma conclusão, nega provimento. O Sr. presidente designa o Sr. Lenhoff Britto para relator, *ad-hoc*. Recurso n.º 145 — The

São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Vicente Galliez. Feito o relatório, que opina, negando provimento, é a conclusão aprovada unanimemente. Recurso n.º 207 — Stylita Ferreira & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Benedicto Costa. Nega-se provimento, por unanimidade, de acordo com a conclusão do Sr. relator. Recurso n.º 439 — Kodak Brasileira Limitada — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Sá Campos. Dá-se provimento como propõe o relator, de acordo com as anteriores decisões do Conselho, e contra o voto do Sr. Benedicto Costa. Recurso n.º 196 — Albano Ferreira & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Benedicto Costa, que emite a sua conclusão, negando provimento. Falam os Srs. Vallandro e Vicente Galliez, este pede vista do processo, que lhe é concedida, ficando adiado o julgamento. Recurso n.º 125 — Elias & Wadyck Kabarit — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serafim Vallandro, que conclue, dando provimento por equidade. O Sr. representante da Fazenda, contrariando a conclusão do Sr. relator, diz que a infração está provada e pede a atenção do Conselho para a quantidade de selos apreendida em poder dos autuados. Falam no mesmo sentido os Srs. Arlindo Pupe, Mario Camara e Candido Borges. O Sr. presidente põe a votos a conclusão do Sr. relator e contra a mesma, que teve a seu favor apenas o voto do Sr. relator, nega-se provimento. O Sr. presidente nomeia o Sr. Arlindo Pupe relator, *ad-hoc*. Recurso n.º 211 — Antonio Maria Carneiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*) — Relator, Sr. Vicente Galliez. Nega-se provimento, por unanimidade, para confirmar a decisão recorrida, como propõe o Sr. relator. Recurso n.º 249 — Mēgho & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Lenhoff Britto. Nega-se provimento, por unanimidade, de acordo com a conclusão do Sr. relator. Recurso n.º 272 — Raymundo Pereira Lima — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Baptista Rodrigues, que opina pela nulidade do processo. Depois de falarem os Srs. Arlindo Pupe, Benedicto Costa e Vicente Galliez, o Sr. presidente submete a votos a conclusão do Sr. relator, que é aprovada por unanimidade. Estando finda a hora, o Sr. presidente, depois de comunicar que se realizará uma sessão extraordinaria, na terça-feira, 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, marca para ordem do dia da proxima sessão ordinaria, sexta-feira, dia 22, discussão e julgamento dos recursos em pauta, e encerra a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Paulo Emilio de Oliveira, secretario, a subscrevo, e o presidente a assina. — F. de Oliveira

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 15 do mês de março de 1932, a 16ª sessão extraordinaria, do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leo-

poldo Pereira da Camara, Vicente de Paulo Galliez, Candido Borges, Octavio Lopes Sá Campos, Arlindo Soriano Pupe, Raul de Araujo Maia, Salgado Scarpa, membros do conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública, e do Sr. Emilio Paulo de Oliveira, secretario. Ausente o conselheiro Benedicto Costa.

Na hora do expediente foi lido o officio n. 206, de 12 do corrente mês, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, segundo o qual teve o conselho conhecimento da decisão do Sr. ministro dando provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda interposto contra a decisão proferida pelo mesmo conselho, constante do acórdão n. 49, de 21 de dezembro de 1931. Essa decisão do conselho dava provimento ao recurso da Sociedade Anonima Moinho Santista contra a qual a Alfandega de Santos impuzera a multa de 2 % por infração do regulamento de faturas consulares, em relação a 8.000 sacos de trigo importados sem marca e sem numeros — Por aquela mesma decisão o Sr. ministro declarou que não procedia a preliminar levantada pelo Sr. representante de estar prescrito o direito de recurso.

Na ordem do dia foram resolvidos os seguintes recursos:

N. 190-A — Recorrente, Companhia Brunswick do Brasil — Infração dos artigos 61, letra h e 204, paragrafo unico do regulamento do imposto de consumo, em vigor; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento, entendendo, entretanto, o Sr. Araujo Maia que a multa era a do art. 61, paragrafo unico do regulamento em vigor.

N. 172-A — Recorrente, Companhia Expresso Federal (multa de direitos em virtude de falta de volumes em conferencia de manifesto); recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro; relator, Sr. Lenhoff Britto. — Deu-se provimento por unanimidade.

N. 90-A — Recorrente, Companhia Docas de Santos (extravio da mercadoria constatado em processo de vistoria); recorrida, Delegacia Fiscal em S. Paulo; relator, Sr. Galliez. — Deu-se provimento por unanimidade.

N. 161-A — Recorrentes, Reis Alves & Comp. e W. Kircher (infração dos arts. 81 e 111, § 9º, do regulamento do imposto de consumo — n. 14.648, de 1921; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*); relator, Sr. Lenhoff Britto. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 144-A — Recorrente, Luiz C. Pedrosa (infração do art. 111, § 11, letra a do regulamento do imposto de consumo em vigor); recorrida, Delegacia Fiscal em Alagoas; relator, Sr. Mario Camara. — Deu-se provimento por equidade e unanimidade.

N. 199-A — Recorrentes, Francisco Neves & Comp. (infração do art. 9º do regulamento do imposto de consumo, em vigor); recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais; relator, Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 177-A — Recorrentes, Teddersen Tomsen & Comp. (multa por diferença de taxa de imposto de consumo) (sal estrangeiro); recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; relator, Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 186-A — Recorrente, Alfredo Rofé (infração do art. 81 do regulamento do imposto de consumo n. 14.648, de 1921); recorrida, Delegacia Fiscal no Pará; relator, Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento, por unanimidade.

Após o julgamento desse recurso às 11 horas e 20 minutos, retirou-se o senhor Mario Camara.

N. 179-A — Recorrentes, Fulgencia Santos & Comp. (infração do regulamento do imposto de consumo); recorrida, Delegacia Fiscal no Pará; relator, Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento por se achar perempto o direito do recurso e ter sido irregularmente interposto, por unanimidade.

N. 169-A — Recorrente, João Saad (infração do regulamento de vendas mercantis (art. 26 combinado com o artigo 30, alínea 2ª, letra a do decreto de 1926); recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo; relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, por equidade, afim de ser relevada a multa, unanimemente.

N. 154- — Recorrentes, J. R. Sant'Anna e outros (infração do regulamento do imposto de consumo n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916); recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; relator, Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento, em parte, unanimemente, afim de ser aplicada a multa do art. 178, letra n (*multa* de 5.000\$ a cada um dos autuados) do regulamento de 1916 citado.

N. 197-A — Recorrentes, Augusto Constante & Comp. (infração do art. 50 do regulamento do imposto de consumo em vigor; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*); relator, senhor Sá Campos. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 59-A — Recorrentes, Roberto Sobrinho & Comp. (operações a termo — Delegacia Fiscal da Baía); relator, senhor Araujo Maia. — Foi dada vista do processo ao Sr. Soriano Pupe.

N. 244-A — Recorrente, José de Verda y Burnay (isenção de direitos de baixelas de prata, com indícios de uso, *mas vindas posteriormente á chegada do passageiro*; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro; relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento contra os votos dos Srs. Araujo Maia e Vicente Galliez, sendo nomeado relator *ad hoc* o Sr. Lenhoff Britto.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 16 de março de 1932. — *Paulo Emilio de Oliveira*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Vistos e examinados estes autos, dele consta o seguinte:

O "Consultor do Comercio", de fls. 80 a 86, diario de informações comerciais, que se edita nesta Capital, publicou na sua edição de 7 de março do ano passado, o manifesto do vapor nacional "Cuiabá", entrado de Hamburgo e escalas, no dia anterior.

Nesse manifesto da agencia, figuravam:

- 165 peças de cabo de manilha,
- marca L.B.C.N.;
- 50 tambores de oleo de linhaça,
- marca L.B.C.N.;
- 770 peças — chapas de zinco,
- marca L.B.;
- 621 peças — chapas de zinco,
- marca L.B.,

figurando como carregador, em Antuerpia, e consignatario, nesta praça, Lloyd Brasileiro (fls. 83).

Do manifesto dêse paquete, organizado pelo comandante do navio e legalizado no Consulado Brasileiro de Antuerpia, no dia 9 de fevereiro daquelle anno, não consta aquele material e existe a nota assinada pelo comandante:

Eu, H. Santos, capitão da embarcação brasileira "Cuiabá", prompta a seguir viagem para o porto do Rio de Janeiro, declaro ser *este manifesto cópia exata e verdadeira* daquelle com que a mesma embarcação foi despachada desta cidade de Antuerpia, aos 9 de fevereiro de 1931. — Capitão, *H. Santos*.

lançada antes da legislação dêse documento no Consulado Brasileiro de Antuerpia, no mesmo dia 9 de fevereiro (fls. 91 e 92).

Da lista de sobresalentes de bordo não consta os volumes em questão (fls. 93 e 127).

Pedidas informações ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, Sr. Mario de Almeida, em officio ao mesmo dirigido em data de 18 de março de 1931 (fls. 93), e reiterado êse pedido pelo officio de fls. 104, êse senhor nada respondeu, pelo que foram solicitadas providencias ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em officio n. 794, de 23 daquelle mês (fls. 106), recebendo logo em seguida as informações solicitadas ao presidente do Lloyd em officio n. 372, de 20 de março daquelle anno, de fls. 105, officio este que só chegou á Alfandega no dia 23, tendo tomado no protocolo o numero de ordem 9.729. Ese officio está concebido nos seguintes termos:

Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro. — Respondendo ao vosso officio n. 756, de 18 do corrente pedimos permissão para declarar-vos que certamente houve engano por parte de quem vos informou haverem sido descarregados do nosso vapor "Cuiabá", e recolhidos ao nosso Almoxarifado Central, as 165 peças de cabo de manilha que vos referistes.

O vosso informante quiz provavelmente referir-se a 13 fardos de lona de linho vindos, realmente, por aquele vapor os quais entretanto foram legalmente despachados nessa Alfandega tendo sido os respectivos direitos, no valor aproximado de 26:000\$, pagos pelo despacho n. 17.104, iniciado em 12 do corrente e liquidado em 19 deste mês.

Atenciosas saudações. — *Mario d'Almeida*, diretor.

Dias antes havia recebido a carta de fls. 107 e 108, assinada por Francisco Destri, residente nesta Capital, á rua Correia de Oliveira n. 31, Villa Izabel, redigida nos seguintes termos:

Rio de Janeiro.

Exmo. Sr. Inspetor da Alfandega

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins e providencias que os cabos de manilha importados clandestinamente pelo Sr. Mario de Almeida, diretor do Lloyd Brasileiro e aqui chegados pelo paquete "Cuiabá", foram descarregados durante a noite e depois de desencapados, distribuídos pelos seguintes paquetes: "Caxambú", "Joaquim Tavora",

rebocador "Comandante Dorat", sendo as capas queimadas na lavandaria do mesmo Lloyd.

Quem assim procede, evidentemente não procedeu de boa fé, nem com honestidade.

Sem outro assunto, sou de V. S., o menor servo e amigo patricio. — Francisco Destri.

que foi confirmada pelo depoimento de fls. 164 v e 165.

A fls 109 e 110 encontra-se a fotografia de uma das etiquetas que vinham colocadas em cada peça de cabo, fotografia esa apanhada dentro do proprio deposito do Lloyd, quando eram retiradas as capas das peças de cabos para despistar o fisco.

Com a carta de fls. 113, assinada pelo Dr. Haroldo Renato Ascoli, oficial de gabinete de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, foi remetida a esta Alfandega, para abir sindicancias, a cópia da denuncia oferecida a S. Ex. o Sr. presidente da Republica, (fls. 111), concebida nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 23 de março de 1931.

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas, M. D. presidente da Republica

Saudações cordiais.

A seguir transcrevo para governo de V. Ex. o topico principal de uma carta que acaba de me ser enviada.

Relação do contrabando descarregado dos vapores "Ruy Barbosa", "Cuiabá", "Raul Soares" e "Parafba", vindos para as Docas nas chatas "Antuerpia 21-7" e outra que ignoro o numero.

161 peças de cabo de manilha.

100 fardos de estopa alcatroada.

2.000 chapas de metal.

12 engradados.

35 caixas de diversos valores mais que escapou a contagem, toda esta carga foi descarregada para o Almo-xarifado Central.

Dois dias depois o inspetor da Alfandega recebeu uma denuncia, o Sr. Mario de Almeida, e Ferraz foram avisados da denuncia, e com toda urgencia trataram de esconder o contrabando para isto trabalhando toda noite de 19 para 20 com assistencia dos mesmos senhores, retirando do Almo-xarifado, para outros lugares, parte foi enviado para as ilhas do Mocanguê e Conceição, como sejam caixas, engradados, e chapas, estopa, que foram abertas e arrumadas pelas prateleiras afim de encobrir qualquer busca, parte das chapas ficaram no Almo-xarifado e mais alguns volumes, por falta de tempo o que farão depois.

As peças de cabos foram distribuidas pelos seguintes navios com ordens para serem ocultas, "Joaquim Tavora", actualmente no porto, "Baependi", que chega de Santos no dia 25, e "Caxambú", em viagem para o norte.

A Alfandega dando uma busca pega todo o contrabando.

E em um dos navios da linha da America devem chegar 300 maquinas de escrever, para serem distribuidas por algumas casas, assim como da Europa, são esperados volumes com perfumarias para o mesmo fim, como faziam antigamente, em vista do succedido é possivel que já

haja alarme, para descarregar tais volumes em qualquer porto.

N. B. — Além dos já citados, faltam incluir grande quantidade de tinta que foi descarregada, assim como pelo "Parafba" a chegar, esperou grande remessa.

Veja, pois, V. Ex., como os pseudos amigos, de ultima hora, da Revolução de Outubro, estão administrando o patrimonio Nacional, e as regras de moral que estão observando.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. (assinado) Francisco Romano. (Respeitada a ortografia do original). — Referida cópia tem o carimbo da secretaria da presidencia da Republica e o seguinte despacho a lapis vermelho: — "Ao Sr. inspetor da Alfandega para sindicar.

Foram tambem remetidas a esta Alfandega, pelo Ministerio da Fazenda, iguais cópias, endereçadas ao, proprio ministro da Fazenda e ao do Trabalho, (fls. 114 e 117).

A Inspectoria da Alfandega tambem foi endereçada uma outra cópia da mesma denuncia, (fls. 118 e 119).

A 28 de março, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores foram solicitadas informações á nossa autoridade consular de Antuerpia (fls. 120) sobre o fato denunciado, recebendo aquele Ministerio as informações transmitidas a esta Alfandega como officio de fls. 121, de n. EC178142 (83), 318, de 6 de abril seguinte:

Sr. inspetor.

Tenho a honra de acusar o recebimento do officio 885, de 28 de março ultimo, pelo qual V. S. solicita informações sobre o embarque, no porto de Antuerpia, pela Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, no vapor "Cuiabá", dos seguintes volumes: 1.391 peças de chapas de zinco, marca L.B.C.N. e 50 barris com oleo de linhaça, com a mesma marca.

Em resposta, cabe-me comunicar a V. S. que segundo informação telegrafica do Consulado Geral do Brasil naquella cidade, nada consta sobre o embarque das referidas mercadorias. A Agencia do Lloyd tambem diz ignorar o fato.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração. — (a) Joaquim Eulalio, diretor dos Serviços Comerciais.

Pedidas informações aos Srs. M. C. Pitombo & Comp. Ltda., proprietarios e directores do "Consultor do Comercio" (fls. 123 e 125) em que foi publicado o manifesto que deu causa a este processo, declararam pelas cartas de folhas 121 e 126, de 17 e 22 de abril:

Respondendo sua carta de 16 deste mês, informamos a V. S. que o carregamento das mercadorias constantes do vapor a que se refere a carta em apreço, foi tirada do manifesto da empresa proprietaria do mesmo, que obedecendo a tradicional praxe, cede esses papeis afim de serem colhidas, ali mesmo, as notas que carecemos para o bom desempenho de nossas, que é, como se sabe, de bem informar o co-

mercio em geral e aos demais interessados nesse genero de publicidade.

Nada mais podemos adeantar sobre o caso a que a mesma se refere, por isso que, não possuímos outros elementos que possam esclarecer o assunto.

Assim, impossivel foi a esta Alfandega obter informações sobre o embarque daquela carga em Antuerpia e desembarque aqui para os armazens da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; pelo que, por intermedio de interposta pessoa, solicitou da Aduana de Anvers, uma certidão do embarque das 165 peças de cabos de manilha, no porto de Antuerpia, no vapor *Cuyabá*, pertencente á frota do Lloyd Brasileiro, recebendo aquele documento de folhas 130, no qual afirma aquela Aduana que

conferiu 165 rolos de cordas de materia textil, declarados para exportação de acôrdo com a licença de isenção temporaria, expedida no dia 2 de fevereiro de 1931, pela terceira secção de Antuerpia, rotulado do seguinte modo:

L B. C. N. — 165 rolos de cordas, certificamos ter procedido a conferencia detalhada das mercadorias, que verificamos estarem de acôrdo com o que acima se acima rotulado.

Certificamos outro simi que esses produtos foram importados da Inglaterra no dia dois de fevereiro de 1931, pelo vapor *New-Londonner* e que foram carregados neste dia pelo vapor *Cuiabá*, em 3 de fevereiro de 1931.

Expedido gratis em Antuerpia, em 15 de abril de 1931. (a.) o conferente, D. Vermeieu. — O chefe, J. Rathé.

Esse documento está legalizado pelo nosso consul em Antuerpia. Sr. Theodoro Ribeiro Junior, com a firma reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

De posse desse documento, que era a prova provada da fraude praticada, foi aberto inquerito sob a presidencia desta inspetoria, que ouviu em primeiro lugar ao Sr. Antonio Ferraz, secretario daquela companhia (fls. 141 a 143), que declarou

só ter tido conhecimento do caso pelo officio da Alfandega ao diretor presidente do Lloyd, não sendo exacto o embarque da mercadoria em questão no estrangeiro, e nem o seu desembarque para o Almo-xarifado do Lloyd Brasileiro; sendo verdade que a companhia compra no estrangeiro para uso de seus navios que fazem as linhas estrangeiras, todos os artigos de sobressalente que necessitam para seu proprio consumo ou equipamento, e mais, que, quanto a cabos de manilha, na actual administração tem sido comprada grande quantidade de cabos nacionais, aqui no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Sul para suprir os navios e ter em stock nos almo-xarifados tendo a companhia pago os direitos adua-

neiros e despachado regularmente as quantidades importadas do estrangeiro.

Foram também ouvidos, Henrique Alves dos Santos, comandante do paquete *Cuiabá* (fls. 145); Adriano Alves da Cunha, imediato do referido navio (fls. 146); Luiz Antonio Claro, primeiro piloto (fls. 147); Alaor Formiga, conferente de carga a bordo (fls. 149); Gerson Rego, conferente de carga a bordo (fls. 150); Fernando Bailly, conferente de carga a bordo (fls. 151); Fernando Soares, empregado do commercio (fls. 153); Archimínio Lopes do Nascimento, armazenista da companhia (fls. 155); Antonio Barreiros Junior, armazenista da companhia (fls. 156); que declararam::

o comandante Henrique Alves dos Santos que absolutamente não recebeu a bordo do navio de seu comando, a carga a que se refere este processo, no porto de Antuérpia ou em qualquer outro;

o imediato, Adriano Alves da Cunha, que, absolutamente, não recebeu no porto de Antuérpia os volumes em questão; que recebeu nesse porto, para consumo do navio, apenas 16 peças de cabo, que foram substituir outras já estragada, umas com chapas de zinco, pouco mais ou menos; cinco tambores de óleo de linhaça e um barrilete de asfalto;

o primeiro piloto, Luiz Antonio Claro, que nada sabe porque, presentemente, os pilotos nenhuma interferência têm no embarque o desembarque de carga que, atualmente, é feito pelos conferentes de carga o descarga, da companhia; os conferentes de carga e descarga de bordo, Srs. Alaor Formiga, Gerson Rego e Fernando Bailly, que os volumes da questão não foram recebidos a bordo do vapor *Cuiabá*, em Antuérpia, e nem aqui assistiram ao desembarque dos mesmos; o Sr. Fernando Soares, empregado do commercio, que ouviu falar na importação de tais cabos, e que indo ao Lloyd Brasileiro fazer entrega de mercadorias da casa de que é empregado, verificou grande quantidade de peças de cabo, encapadas, parte empilhadas e parte ainda por empilhar, tendo sabido que essa mercadoria havia sido importada do estrangeiro; que no dia seguinte, viu voltando, parte do referido cabo estava ainda encapado, parte já sem as respectivas capas, sendo o cabo em questão estrangeiro e estando em depósito no armazem do almoxarifado central;

os armazenistas Antonio Barreiros Junior e Archimínio Lopes do Nascimento, que ignoram o fato porque nada viram e nada receberam, declarando Archimínio que apenas recebeu 13 peças de lona.

Todos esses empregados do Lloyd Brasileiro negaram o fato, quando a certidão de fls. 130, recebida de Antuérpia o confirmava.

Quando neste ponto se encontrava a questão, o Sr. Arthur Bello Amorim, serventuario extinto, desta Alfandega, com exercício na Diretoria de

Contabilidade do Tesouro Nacional, apresenta as duas comunicações de folhas 157 a 163, datadas, respectivamente, de 23 e 26 de junho de 1931, relatando como eram feitos os contrabandos nos navios do Lloyd Brasileiro e acusando Mario de Almeida e Hercílio de Faria lovado por Mario para o Lloyd Brasileiro, como coniventes no contrabando apreendido na estrada Rio-Petropolis, sahido de bordo do paquete *Vitoria*, da frota do Lloyd Nacional, de que era diretor Mario de Almeida.

No final da comunicação datada de 23 de junho, de fls. 157 a 161, diz Bello Amorim:

Em recurso ha na Alfandega um contrabando vultoso de cabos de um navio do Lloyd Nacional, também passado por Mario de Almeida. Ver os vapores Belem, Rio Amazonas e Vitoria.

De fato existia esse processo de cabos nesta Alfandega, em gráu de recurso, pelo que maldei anexar ao presente uma copia que é a constante de fls. 01 a fls. 78.

As indicações dadas nessas duas comunicações, muito auxiliaram as sindicancias, porque muitos dos seus pontos deram indicações seguras para a obtenção de documentos referentes ao caso, como os de fls. 181 a 197, que foram apreendidas no proprio Lloyd Brasileiro por um dos membros da Junta de Correição e cedidos por copia a esta Alfandega para instrução do processo.

O Sr. Arthur Bello Amorim, ajudante de administrador das Capatazias desta Alfandega, extinto, confirma o relatado nas duas comunicações de fls. 157 a 163, no seu depoimento de fls. 164, não só em relação a Antonio Ferraz, diretor presidente e secretario geral da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, respectivamente.

No dia 29 de junho de 1931, foi ouvido o servente da limpeza noturna do escritorio do Lloyd Brasileiro, de nome João de Souza Barros Madureira, que declarou:

que meses atrás, pelas dez horas da noite, encontrando-se com o seu colega Joaquim Ramos, estranhou a presença do mesmo, que vinha desceendo do almoxarifado; que interpellando esse seu colega sobre o motivo por que se achava ali, aquellas horas, respondeu-lhe o mesmo que estava fazendo um serviço extraordinario, a entrega de peças de cabo para um navio que, affirmara o mesmo, pedira socorro; que de nada suspeitando, não entrou em maiores detalhes; que presenciou o secretario do Lloyd, Sr. Antonio Ferraz, com uns três outros funcionarios, no escritorio emassando papeis e documentos, a altas horas da noite, declarando o referido secretario, em alta voz, que tais documentos e papeis estavam sendo emassados e amarrados para serem remetidos ao Tesouro; que os referidos documentos e papeis, depois de emassados e amarrados, foram levados por um servente do serviço da noite, conhecido pelo nome de Luiz, de ordem do secretario Sr. Antonio Ferraz, para dentro de

um automovel que estava á espera em baixo, não sabendo, entretanto, qual o destino que tomara o carro com os papeis, sabendo apenas, pelo que ouvira no momento, que os ditos papeis e documentos iam ser remetidos para o Tesouro Nacional.

Deante da afirmativa desse servente, e de outros funcionarios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que silenciavam os fatos receiosos de perderem o emprego, resolvei, nesse mesmo dia, relatar o que se passava com o caso a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, que, depois de ouvir-me, mandou que lhe officiasse juntando os documentos afim de pedir providencias ao Chefe do Governo Provisorio.

No dia seguinte, 30 de junho, dirigi áquella autoridade o seguinte officio reservado:

Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Conforme expus, hontem, verbalmente, a V. Ex., o inquerito aberto nesta Alfandega para apurar o desvio de material importado pelo Lloyd Brasileiro, de praças estrangeiras e retirado de bordo dos navios sem despacho e pagamento dos direitos aduaneiros na hipotese da existencia de similar na industria nacional, está na sua fase terminal; constando do mesmo a importação de peças de cabo de manilha e de outros materiais, retirados de bordo dos navios clandestinamente.

Do vapor *Cuiabá*, entrado neste porto em 6 de março do corrente ano, sahiram clandestinamente para os armazens centrais ou almoxarifado central, o seguinte material:

L. B. 770 chapas de zinco, pesando 6.112 quilos;

L. B. 621 chapas de zinco, pesando 5.080 quilos.

L. B. N. 165 peças de cabo manilha com...

L. B. C. N. 50 tambores de óleo de linhaça...

Esse material foi incluído no manifesto que fica com o Lloyd e sonegado no manifesto legalizado no Consulado Brasileiro de Antuérpia apresentado a esta Alfandega ao chegar o navio neste porto.

O empregado do Lloyd, da secção de informações, descuidou-se e forneceu ao empregado do jornal — Consultor do Commercio — que se publica semanalmente nesta capital, o manifesto real, tanto que nesse jornal, n. 3.289, de 7 de março do corrente, se acha ele publicado na integra e no manifesto de Antuérpia não se encontram os volumes acima indicados.

Procurei colher informações não só do Lloyd aqui, como da agencia em Antuérpia, sobre sobre o embarque desses volumes e ambos se negaram a presta-las; tendo o Lloyd, por seu diretor Mario de Almeida, depois desta inspeção ter se dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação, reclamando contra a falta de informações do Lloyd, informado pelo officio de n. 372, de 20 de março ultimo, o seguinte:

Respondendo ao vosso officio nro.

mero 756, de 18 do corrente mês, pedimos permissão para declarar-vos que certamente houve engano por parte de quem vos informou haverem sido descarregados do nosso vapor *Cuiabá*, e recolhidos ao nosso Almaxarifado Central, as 165 peças de cabo de manilha que vos referistes.

A afirmativa do Sr. diretor do Lloyd, Mario de Almeida, não é verdadeira como poderá V. Ex. verificar pela fotografia junta com a respectiva tradução do seu conteúdo referente ao certificado da Aduana de Antuérpia que declara: que 165 rolos de cordas de materia textil, marca IBCN, foram conferidas detalhadamente, recebidas da Inglaterra no dia dois de fevereiro de 1931, pelo vapor "New-Londonner" e carregadas nesse dia pelo vapor "Cuiabá", em tres de fevereiro de 1931.

Só por intermedio de particulares pude obter o documento questionado, pois a diretoria do Lloyd, de acordo perfeito com o seu secretario Antonio Ferraz, expediram ordens telegraficas para a agencia de Antuérpia mandando negar toda e qualquer informação a respeito.

Os funcionarios que têm vindo depôr negam-se peremptoriamente a fazer qualquer declaração, porque antes são ameaçados e insinuados, segundo informações pelo proprio diretor e pelo secretario.

Além desses materiais, consta do processo o contrabando de outros como poderá V. Ex. verificar da cópia do documento que também junto, onde está minuciosamente declarada a maneira por que se procede para evitar a descoberta das fraudes.

Assim, pedia uma providencia urgente e energica, para que os empregados não fossem coagidos a mentir sob a ameaça de perderem os seus empregos.

Existe depoimento declarando que os documentos que dizem respeito ás fraudes têm sido retirado altas horas da noite, do arquivo do Lloyd pelo secretario Antonio Ferraz.

Passando ás mãos de V. Ex. a presente exposição, fico aguardando a solução do caso para poder ouvir novamente o pessoal do Lloyd que sabe e conhece minuciosamente os fatos, sem constrangimento e sem a ameaça de perderem os seus empregos se fizerem declarações verdadeiras, pondo o Governo a par das fraudes ali praticadas.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de estima e distinta consideração.

Enquanto isso se passava, Mario de Almeida, diretor-presidente e Antonio Ferraz, secretario geral da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de mãos dadas, mentiam aos seus superiores e procuravam por todos os meios evitar que as autoridades fiscaes apurassem as fraudes que estavam sendo praticadas naquela companhia, com o seu conhecimento, e consentimento.

Aos mesmo tempo que a Alfandega tinha aquele procedimento oficiando ao

Sr. ministro da Fazenda, Arthur Bello Amorim, denunciava também o fato ao Sr. Dr. Oswaldo Aranha, então ministro da Justiça e presidente da Junta de Sanções e atualmente ministro da Fazenda, que, tomando em consideração a denuncia de Bello Amorim, levou o fato ao conhecimento do seu colega da Viação, que forneceu ao Dr. Themistocles Cavalcante, procurador daquela Junta, uma carta que lhe dava a faculdade de examinar todo o arquivo da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Dada a busca autorizada no arquivo da companhia em questão foram all apreendidos todos os documentos referentes á carga do paquete *Cuiabá*, entre os quais se encontravam os conhecimentos da carga embarcada em Antuérpia; ficando assim desmascarada a fraude concertada, ordenada e consumada por aqueles dois funcionarios do Lloyd Brasileiro — o diretor presidente e o secretario geral.

A vista do officio desta Alfandega ao Sr. ministro da Viação, de fls. 106, de 23 de março do ano passado, foi instaurado, naquele ministerio, o processo administrativo respectivo e pedidas informações ao diretor presidente do Lloyd Brasileiro. Dr. Mario de Almeida, que respondeu, em data de 27 do mesmo mês, juntando o officio que havia dirigido a esta Alfandega, de fls. 105,

haver Certamente Engano por parte de que informou terem sido descarregadas do vapor *Cuiabá* e recolhidas ao almoxarifado geral da companhia 165 peças de cabos de manilha.

O informante, declarou ainda Mario de Almeida, provavelmente quizera referir-se a 13 fardos de lona de linho, vindos, realmente, pelo mesmo navio, cujos direitos aduaneiros, no valor de cerca de 26:000\$, haviam sido pagos.

Acrescentou, ainda, aquele diretor-presidente do Lloyd Brasileiro ao ministro da Viação.

que de fato importára cabos de manilha, cujo lote deveria chegar pelo vapor *Bagé*, a 14 de abril, e cujos direitos aduaneiros seriam pagos.

Esse officio foi confirmado por outro do dia seguinte.

Sendo apresentadas ao ministro da Viação as fotografias das etiquetas apositas ás peças de cabos de manilha, foi novamente ouvido o diretor-presidente do Lloyd Brasileiro, que declarou:

a) que os rotulos a que se referia o inspetor da Alfandega, haviam sido provavelmente retirados, na Europa, ou a bordo do proprio navio, de peças já recebidas para o consumo do vapor;

b) que quasi todos os navios que fazem as linhas estrangeiras recebem nos portos de escala os cabos de que necessitam para seu proprio consumo.

Não satisfazendo a informação acima, foram solicitados novos esclarecimentos, nos seguintes itens:

I. Em que data o vapor *Cuiabá* saiu para a viagem de que voltou a 6 de março último;

II, qual a existencia de peças de cabos de manilha na data da saída e qual o consumo regular durante a viagem;

III, si foram adquiridas para consumo mais peças em qualquer porto de escala e, no caso afirmativo, quantas peças foram efetivamente adquiridas, em que porto ou portos o foram, remetendo em cópia as respectivas faturas;

IV, quantas peças de cabo de manilha vieram pelo vapor *Bagé*, e quantas foram encomendadas na Europa;

V, no custo de 2\$100 por quilo, declarado no officio 399, estão incluídos os direitos aduaneiros?

O Sr. Mario de Almeida, diretor-presidente do Lloyd Brasileiro, respondendo áqueles itens diz

que o vapor *Cuiabá* saiu para a Europa 6 dias após o inicio da sua administração e que foram adquiridas em Antuérpia, 16 peças de cabo para o seu consumo, de acordo com a cópia da fatura que juntou.

Em resposta á pergunta feita pelo ministro, si os cabos de manilha adquiridos no estrangeiro são para uso dos vapores que os transportam ou si são distribuídos pelos demais, respondeu aquele diretor que,

com exceção das dezesseis (16) peças adquiridas pelo *Cuiabá*, para seu consumo os demais importados são, depois de regularmente desembarcados na Alfandega, distribuídos pelos varios vapores á medida que se tornam necessários.

Essas informações de Mario de Almeida remetidas ao chefe do Governo Provisorio, coincidiram com a denúncia dada por Bello Amorim ao ministro da Justiça e com o officio desta Alfandega endereçado ao Sr. ministro da Fazenda e por este apresentado, também ao chefe do Governo Provisorio.

Deante da documentação apresentada por esta Alfandega (certidão da Alfandega de Antuérpia de fls. 130), da denúncia apresentada ao ministro da Justiça, por Bello Amorim, e entregue por aquele ao seu colega da Viação e dos documentos apreendidos no proprio arquivo do Lloyd pelo procurador da Junta de Sanções (fls. 181 a 197), entre os quais se encontravam os conhecimentos de toda a carga recebida no porto de Antuérpia e entre estes o das 165 peças de cabo de manilha, junto por cópia autentica ás fls. 189, que vieram desmascarar a maquina fraudulenta, que estava assentada e sendo movimentada por Mario de Almeida e por Antonio Ferraz, logo no inicio da sua direção no Lloyd Brasileiro, o Governo como medida saneadora, e como exemplo de moralidade, foi forçado a despedir aqueles dois empregados.

Mario de Almeida, nas informações prestadas ao ministro da Viação, negou o fato da importação das 165 peças de cabos de manilha embarcadas no porto de Antuérpia, mas confessa que ali foram embarcadas 16 peças desse material para consumo do navio e juntou cópia da fatura a elas referentes.

Essa afirmativa e essa prova da compra das 16 peças de cabos encerram

duas prevaricações de Mario de Almeida, porque os documentos provam que foram encomendadas 165 peças de cabos e não 16 como afirmou, e, não tendo havido a encomenda, a compra e o embarque dessas dezesseis peças de cabo, a cópia apresentada por Mario de Almeida ao ministro da Viação só podia ser de uma fatura imaginária para justificar aquela inverdade. E tanto essa fatura não existia que Mario de Almeida apresentou ao seu superior, não o original, porém, uma cópia do original, si é que este existiu.

Mario de Almeida veio com aquela informação dar uma prova de que coagia os seus subordinados a prestarem depoimentos falsos, pois, no dia 3 de junho, o imediato do paquete *Cuiabá*, senhor Adriano Alves da Cunha, depunha nesta Alfandega, declarando que

absolutamente, não recebeu 165 peças de cabos de manilha, no porto de Antuérpia e nem aqui ter os mesmos desembarcado; que naquele porto recebeu apenas, para consumo do navio, dezesseis peças de cabo que foram substituir outras já estragadas, umas 100 chapas de zinco, pouco mais ou menos, 5 tambores de óleo de linhaça e um barrilete de asfalto,

o que vem confirmar o informado por aquele diretor-presidente ao ministro da Viação, poucos dias depois, com a agravante da apresentação de cópia de uma fatura inexistente, ou si existia era falsificada, porque os próprios documentos apreendidos pelo procurador Themistócles Cavalcante (cópias de fls. 181 a 197) provam o contrário. O próprio relatório do fiscal de carga do paquete *Cuiabá*, na viagem n. 66, também apreendido no arquivo do Lloyd, de fls. 185 a 187, contraria as afirmativas de Mario de Almeida.

O desembarque das 165 peças de cabos de manilha nos armazéns do Almo-xarifado Central do Lloyd Brasileiro, vem contrariar a informação prestada ao titular da pasta da Viação por Mario de Almeida sobre os rotulos a que se referia esta Inspeção, terem sido, provavelmente, retirados na Europa, ou a bordo do próprio navio, de peças já recebidas para consumo, quando as fotografias foram apanhadas de rotulos retirados das próprias peças dentro do armazém do Almo-xarifado Central, no momento em que eram retiradas as capas para serem destruídas nas fôrmas da lavanderia da própria companhia, fazendo-se assim desaparecer os vestígios da fraude.

As informações prestadas por Mario de Almeida ao ministro da Viação não deixam a menor dúvida de que estava senhor da questão desde o seu início, e, agindo, com perfeito conhecimento do fato.

As cópias da correspondência trocada entre o diretor-presidente do Lloyd, senhor Mario de Almeida, o secretário geral, Sr. Antonio Ferraz, e a Agencia de Antuérpia, de fls. 228 a 237, que me foram fornecidas pelo atual diretor-presidente à vista do pedido verbal que lhe foi feito por esta Inspeção, mostram o preparo da fraude executada pela Agencia de Antuérpia em obediência às

ordens recebidas do diretor-presidente e do secretário geral, nos telegramas de fls. 228 a 234.

A carta da Agencia de Antuérpia dirigida ao Lloyd, datada de 9 de fevereiro de 1931, de fl. 236, declara:

s/s "*Cuiabá*", viagem 66 volta: *Sobresalentes de bordo*:

Para governo de V. S. queiram tomar nota de que embarcamos a bordo do navio acima citado, como "sobresalentes de bordo" as seguintes mercadorias:

1.º Oleo de linhaça

Genuíno cru.

Fenner & Alder Ltd. 1/50 — 50 tambores de oleo de linhaça — G. N. L. B. — Rio de Janeiro, conforme as vossas instruções de 11-1-31 — V/telegrama n. 2.

2.º — L. B.

Rio de Janeiro — 770 chapas de zinco — Quilos 6.112, conforme V/instruções de 17-1-31 — V/telegrama n. 6.

3.º — L. B. C. N.

Rio de Janeiro — 165 rotulos de cabos de manilha — 31.117, conforme as V/instruções de 17-1-31 — V/telegrama n. 6.

4.º — L. B.

Rio de Janeiro — 621 chapas de zinco — Quilos 5.080, conforme as instruções dos senhores Brazilian Warrant Agency and Finance Co., Ltd.

Inclusas, remetemos 4 cópias dos recibos de bordo, 3 cópias das faturas comerciais e listas dos pesos de 1 a 165 rolos de cabos de manilha. Queiram notar que nós não fizemos documentos de mar e que as faturas consulares para os 4 lotes em referencia, também não foram feitas.

e mostra que estava obedecendo a ordens da diretoria, tanto que os telegramas de fls. 228 a 234, da diretoria (DYOLL), determinam o embarque da mercadoria, como sobresalente e como sobresalente diz a carta ter sido embarcada; anotando no final daquele documento que remetia quatro recibos, três cópias das faturas comerciais e listas dos pesos de 1 a 165 rolos de cabos de manilha, e que não havia expedido conhecimento de carga e nem também fatura consular para essa mercadoria.

Apezar de declararem os telegramas e essa carta que as mercadorias eram expedidas como sobresalentes das listas respectivas não consta qualquer delas.

Essa correspondência constitue, no presente processo, o corpo de delito de Mario de Almeida e Antonio Ferraz, na questão.

Mario de Almeida empregava todos os esforços possíveis e desenvolvia toda a sua atividade para afastar da Alfandega a fiscalização da importação feita pelo Lloyd, para assim poder agir livremente e não haver possibilidade de um fracasso na execução do seu plano de fraudar as rendas públicas.

Para isso, alegando despesas onerosas para o Lloyd, dirigiu ao Sr. ministro da Viação o officio de 18 de abril de 1931, de fls. 284:

"A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pede a V. Ex. que se digne

interceder junto ao Sr. ministro da Fazenda no sentido de lhe ser permitido que o desembaraço de todo o material importado, de acordo com a lei, para seu consumo, seja efetuado em sua Docas, sujeito a conferência especial, conforme lhe facilitam a Consolidação das Leis das Alfandegas e Massas de Renditas e a circular n. 10, do Ministerio da Fazenda, de 14 de agosto de 1916.

Justifica a supplicante seu pedido, por querer exigir a Alfandega desta capital que o referido material seja descarregado nos armazéns do caes do porto, o que não só lhe dificultará os serviços como os tornará por demais onerosos, quando o proprio Governo, no decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro ultimo, considerando esses serviços "de interesse vital para a Nação", concedeu-lhe maiores favores, afim de atenuar os efeitos da difficil situação financeira que atravessa", solicitando a descarga de toda a mercadoria importada pelo Lloyd nos seus proprios armazéns, para ali serem conferidas.

Esse officio foi pelo titular da pasta da Viação remetido ao da Fazenda, pedindo que fossem tomadas as medidas que julgasse acertadas (fls. 283).

Nas suas informações ao Ministerio da Viação, Mario de Almeida declara que "de fato, importara cabos de manilha, cujo lote deveria chegar pelo vapor "Bagé", a 14 de abril, e cujos direitos seriam pagos", procurando assim mistificar o caso, quando em relação a essa partida de cabos vinda pelo "Bagé" havia a mesma fraude da embarcada pelo "Cuiabá", mas desde que foi descoberta a fraude relativa a este ultimo navio, em meados de março, naturalmente, seguiram contra ordens, pelo telegrafo, sendo o carregamento manifestado, expedido conhecimento de carga, e aqui chegando, desembarcou regularmente e legalmente foram pagos os direitos respectivos.

Entretanto, Mario de Almeida procurava tirar partido do fracasso de seus planos, pretendendo fazer crer que a Alfandega estava confundindo o paquete "Cuiabá" com o "Bagé" que devia chegar de Antuérpia, com 103 rolos de cabos de manilha, conforme o conhecimento de carga de fls. 128, datado de 21 de março de 1931, justamente quando esta Alfandega lhe pedia informações sobre o caso do "Cuiabá".

O officio da nossa autoridade consular de Antuérpia, datado de 21 de março daquele ano, de fls. 129, declara que — "as estampilhas, abaixo coladas e devidamente inutilizadas, correspondem á actual série de um conhecimento de carga anexo ao presente manifesto complementar do navio brasileiro "Bagé", com destino ao porto do Rio de Janeiro" — o que vem provar que, quando chegou a Antuérpia a ordem de embarcar as 103 peças de cabos de manilha, devidamente manifestadas com os respectivos documentos consulares, já estava encerrado e legalizado o manifesto deste navio, tanto que foi necessaria a expedição de um "outro suplementar".

Se não tivesse sido descoberta a fraude em relação aos cabos embarcados no "Cuiabá", certo era que as 103 peças de cabos do "Bagé" teriam sido embarcadas pela fôrma por que o foram as 165 naquelle outro.

Na sua defesa de fls. 263, Mario de Almeida alega que toda a mercadoria, cabos, etc., teve aplicação exclusiva ao consumo da Empresa, mas não importa essa aplicação, para o caso, porque aqui se apura não a aplicação do material, mas o procedimento ilegal e delituoso do diretor presidente do Lloyd Brasileiro, Sr. Mario de Almeida, postergando a lei que impunha a norma da importação das mercadorias necessárias ao consumo da companhia, com isenção de direitos, umas e outras, as que tivessem similares na indústria nacional, com o pagamento dos respectivos direitos.

A lei não lhe autorizava o procedimento que teve, importando mercadorias, clandestinamente, e que poderiam ser extraviadas sem que o Governo pudesse controlar, depois de anos passados, a sua aplicação nos serviços da companhia.

Si a importação pela forma por que foi feita era legal, por que motivo negou-se Mario de Almeida a informar ao proprio ministro da Viagem sobre o embarque em Antuérpia e desembarque neste porto das 165 peças de cabos e das outras mercadorias, se iam ter aplicação exclusiva nos serviços da Empresa?

Não se pôde compreender como sendo tal mercadoria para o Lloyd Brasileiro, o seu diretor presidente Mario de Almeida, procurasse com afirmativas inverídicas, ocultar do proprio ministro a sua compra, o seu embarque e o seu recebimento no almoxarifado central da companhia.

Quem assim procedia não podia estar bem intencionado.

Mais adiante, em outro periodo da sua defesa, Mario de Almeida faz referência aos cabos apreendidos, neste porto, quando desembarcavam de bordo do paquete "Belém", da Companhia Lloyd Nacional, de que era diretor, e a que se refere o processo de fls. 1 a 78, declarando que renunciou o cargo de diretor dessa empresa em 30 de novembro de 1930 e que a responsabilidade desse ato cabe ao Sr. Alberto Marsili, ainda diretor da referida companhia.

A apreensão constante daquele processo foi efetuada aos oito dias de janeiro de 1930, ou sejam 10 meses antes de Mario de Almeida deixar a Empresa.

O Sr. Bello Amorim, na comunicação de fls. 161, dá a responsabilidade daquele contrabando a Mario de Almeida e chama a atenção para fatos identicos ocorridos nos navios da mesma empresa, "Rio Amazonas" e "Vitoria", para mostrar que o ocorrido com o paquete "Cuiabá", nada mais é do que a continuação da ação de Mario de Almeida quando diretor daquela outra Empresa de Navegação.

De fato, os casos são, perfeitamente iguais, e os meios usados foram identicos.

Pelos documentos de fls. 238 a 248, do Lloyd Nacional, comparados com os de fls. 228 a 237, do Lloyd Brasileiro, chega-se á evidencia de que se determinava ás agencias de Antuérpia e de Montevideu que fossem embarcados os cabos e demais material, como sobresalente de bordo, sem os respectivos documentos de embarque, notando-se até que a firma fornecedora dos cabos era a mesma — Companhia Touzeau S. A.,

Travessa Natividade, 13, desta capital, (fls. 235 e 239).

A perfeita coincidência dos fatos e dos documentos nos leva a crer que Bello Amorim não deixava de ter razão, ainda mais porque, ficou constatado que o "Rio Amazonas" e o "Vitoria", paquetes do Lloyd Nacional, como o "Belém", transportaram — o primeiro, 26 peças de cabo com 7.575 quilos, o segundo 14 peças com 4.589 quilos e o terceiro 26 peças com 8.226 quilos, no total de 66 peças com 20.390 quilos (fls. 238 a 248).

Com a demissão de Mario de Almeida de presidente diretor do Lloyd Brasileiro e de Antonio Ferraz de secretario geral da mesma companhia, continuou o inquerito para serem reinquiridas as testemunhas informantes que já haviam prestado informações anteriormente e mais algumas outras, bem como todos os guardas que haviam servido a bordo do referido navio, na viagem em questão.

Pelas informações prestadas pela guarda-moria, de fls. 094 a 103, os cabos não descarregaram de bordo do vapor "Cuiabá", neste porto (fls. 102).

Reiniciado o inquerito que era presidido por esta inspetoria, foram ouvidos os vinte e quatro guardas da Polícia Advaneira desta alfandega, que haviam estado de serviço a bordo daquele paquete, desde a sua entrada neste porto até a sua saída para Santos (fls. 167 a 169 e 179v. a 180v.), declarando todos eles:

Que não faziam o serviço de descarga de bordo para terra ou de bordo para chatas do lado do mar;

Que faziam a fiscalização de bordo e de atracação de chatas ao costado do navio e não permitiam a sua desatracação sinão com a requisição do guarda encarregado desse serviço que as levava ao seu destino;

Que sómente permitiam a desatracação das chatas do costado do navio sem a requisição, quando verificavam, antecipadamente, que estavam completamente vazias e não continham volume ou volumes de especie alguma;

Que nada sabiam a respeito da descarga das peças de cabos de bordo do referido navio;

Que cada turma escalada para bordo do referido navio permaneceu no seu posto, sem interrupção e sem se afastar um só momento de bordo do referido navio;

Que cada turma escalada para bordo do referido navio permaneceu no seu posto, sem interrupção e sem se afastar um só momento de bordo e fiscalizava não só a atracação como a desatracação de chatas ao costado do navio referido.

Não sómente por esses depoimentos, mas também pelas informações anteriores, de fls. 094 a 103, prestadas pelos mesmos depoentes, nenhum deles viu ou sabe da descarga das 165 peças de cabos e mais material desembarcados de bordo do "Cuiabá", concluindo-se que entre eles ha o proposito de não descobrir o colega que permitiu a desatracação da chata ou chatas que receberam o material de bordo daquele navio, do costado do mesmo, sem a licença de atracação e sem a ressalva de desatracação de praxe.

Outra conclusão não se pôde tirar daquelas informações, pois afirmam todos eles, de modo uniforme e conclusivo, que nada viram e de nada sabem, chegando, o comandante dos guardas, na apreciação que faz antes de passar o processo ás mãos do guarda-mór (fls. 102), a afirmar que

os cabos de manilha de que trata a portaria anexa, de numero 129, não haviam procedido do vapor "Cuiabá", entrado a 6 do corrente: era o que pelo menos afirmavam os serventuários que nêle estiveram de serviço, inclusive o guarda encarregado da condução das chatas em que foram recolhidas as mercadorias descarregadas ao costado do referido navio.

Não é possível essa hipótese, uma vez que, não só as peças de cabos e as demais mercadorias constantes dos documentos de fls. 189 a 197, desembarcaram de bordo daquele navio para chatas e destas para os armazens do Almoxarifado Central do Lloyd Brasileiro, conforme está apurado neste processo e confessado pelos proprios empregados do Lloyd e pelos conferentes de descarga do proprio Lloyd, com exercicio a bordo daquele navio (fls. 177 a 179).

Ouvidos os conferentes de descarga do paquete "Cuiabá", que tinham prestado depoimentos anteriormente á demissão de Mario de Almeida e de Antonio Ferraz, declarou Fernando Bailly:

Que os volumes mencionados não estavam manifestados, apesar de terem ordem de embarque da agencia;

Que este fato de entrada a bordo, de volumes não manifestados sempre foi verificado pelo depoente em todas as viagens anteriores;

Que os manifestos já vêm organizados e legalizados pela agencia e consulado;

Que os cabos de manilha vieram no porão n. 2 e foram descarregados neste porto para uma chata sem coberta, atracada ao costado do navio pelo lado do mar;

Que as demais mercadorias não manifestadas, pertencentes ao Lloyd, foram descarregadas para uma das chatas de nome "Antuérpia", sem que possa precisar o numero, também atracada ao costado do navio pelo lado do mar;

Que com relação á retirada das chatas e direção que tomaram as mesmas, nada pôde dizer por não ter a isto prestado atenção;

Declara, finalmente, que o seu depoimento de seis de junho passado não exprime a verdade, devido a isto ter sido compelido pelo secretario do Lloyd, Sr. Antonio Ferraz, a quem o depoente fez ver que já tinha assinado e entregue ao Lloyd o relatório da carga do navio, que era a prova do contrario que se lhe mandava que depuzesse;

Que o secretario, Sr. Ferraz, declarou que isto não tinha importancia e que nada lhe aconteceria, em vista do que o depoente obedeceu para não ser dispensado do serviço (fls. 177).

Amadeu Alves Leite Pimentel, também conferente de descarga da referida com-

panhia, de serviço a bordo do *Cuiabá*, declara:

Que no porão n. 2 foram recebidas no porto de Antuerpia, 165 peças de cabos de manilha;

Que além desses cabos foram recebidas placas de zinco, pesadas, no paiol de bagagem a cargo do conferente Alaoir Formiga;

Que relativamente à carga recebida em Hamburgo, devido ao tempo decorrido não se recorda da sua quantidade e especie, mas que toda ela está declarada nos livros respectivos dos conferentes de porão que uma vez completos são entregues à secção do tráfego da referida companhia;

Que por esses livros poderá ser constatado o recebimento de toda a carga pertencente ao Lloyd, que tinha sido embarcada sem ser manifestada;

Que do relatório do fiscal de carga, daquele navio, deverá constar a quantidade de volumes que, pertencentes ao Lloyd, não foram manifestados;

Que a descarga de todos esses volumes foi efetuada para chatas atracadas ao costado do navio, pelo lado do mar neste porto (fls. 178).

Francisco da Costa Braga, encarregado do serviço das embarcações da companhia, declara:

Que das chatas *Marinho* e *Raphael*, pertencentes ao Almojarifado, descarregaram para o Almojarifado Central não só os cabos citados como outras mercadorias;

Que estas chatas vieram rebocadas pela lancha *Calvet*;

Que esta lancha também trouxe da Ilha da Conceição os carvoeiros que efetuaram a descarga;

Que esta descarga foi efetuada às nove horas da noite, chovendo torrencialmente;

Que esta descarga foi feita nas docas da companhia que não sabe porque os cabos foram novamente embarcados pela mesma turma de carvoeiros e as chatas que os receberam foram levadas pela mesma lancha para o costado dos vapores *Caxambú* e outro que não pôde precisar o nome;

Que todos esses serviços eram efetuados à ordem do Sr. Antonio Ferraz;

Que na ocasião deste movimento de carga e descarga dos cabos de manilha e outras mercadorias contidas em caixas, se encontravam no escritório da companhia, não só o Sr. Antonio Ferraz como o Sr. Mario de Almeida e o Sr. Esteves, parente do Sr. Mario de Almeida;

Que tendo se retirado para sua residência não sabe a que horas da noite o Sr. Mario de Almeida e Antonio Ferraz se retiraram do escritório da companhia;

Que reparou que as peças de cabos ao desembarcarem vinham encapadas com estopa e quando tornaram a embarcar não mais traziam as capas (fls. 179);

Conforme o relatório de fls. 185 a 187, vieram para a Companhia Lloyd Brasileiro, não manifestados, 1.835 volumes.

Esse relatório é cópia do apreendido pelo procurador Dr. Themistocles Cavalcante que forneceu-a a esta Inspeção para instrução deste processo.

Alfredo Basson de Miranda Osorio, encarregado da secção de Faltas e Avarias, da Companhia, no seu depoimento de fls. 207, declara:

Que pelo relatório dos fiscais de carga e documentos de embarque que lhe são entregues, logo após a entrada do navio, vieram extramaneifesto, 1.835 volumes, que não pôde dizer que destino tiveram, porque esse serviço pertence a outra secção.

Nelson Costa Carvalho, almoxarife do Almojarifado Central (fls. 212), declara:

Que recebeu as 165 peças de cabos, as placas de zinco, os 50 tambores de óleo de linhaça, porém, quanto à caixa de termometro não se recorda; entretanto, logo que faça uma verificação dirá se recebeu ou não;

Que as peças de cabos tiveram saída do almojarifado, algumas de dia e a maioria, da tarde para a noite e sem interrupção, tendo sido algumas consumidas na oficina de velame;

Que grande maioria das peças de cabos foram desencapadas no almojarifado como sempre acontece e remetidas de ordem da Diretoria para bordo de diversos navios, que se achavam no porto;

Que posteriormente tendo sido verificado que os navios não precisavam da quantidade de cabos suprida, foi o excesso distribuído com outros navios, retornando algumas peças ao Almojarifado Central;

Que o movimento de embarque dos cabos do almojarifado para bordo foi feito por uma turma especial, vinda da Ilha da Conceição.

Luiz Esteves Junior, chefe do entreposto para recebimento de materiais, da Companhia, (fls. 214), declara:

Que, de fato, recebeu uma embarcação com o material em questão, sem nenhuma relação, descarregando para o almojarifado as 165 peças de cabos, os tambores de óleo, seguindo para a ilha do Mocanguê as placas de zinco para caldeiras e que a embarcação não estava acompanhada de guarda;

Que as peças de cabos, dias depois, foram embarcadas para bordo de navios ancorados no porto, já desencapadas, como é de habito, por empregados do Lloyd e por carvoeiros; que depois foram devolvidas de bordo desses navios, algumas peças de cabos supridas e outras para bordo de outros navios, naturalmente por exceder a quantidade dada como sobressalente para as necessidades de bordo.

José Pinheiro da Silva, mestre de lancha, da Companhia Lloyd Brasileiro (fls. 215), declara:

Que de nada sabe, mas que nos dias em que se falava pelos jornais, do caso, a lancha "Doutor Calvet", da qual é mestre, teve ordem de

receber nas docas do Lloyd às nove horas da noite, pouco mais ou menos, as chatas *Marinho* e *Raphael*, da Companhia Lloyd Brasileiro, com carga para bordo do vapor "Caxambú" e para a ilha do Mocanguê; que deu reboque às referidas chatas deixando uma no costado do navio *Caxambú* e a outra na ilha do Mocanguê; que as duas chatas sendo fechadas, não pôde saber que mercadorias conduziam as mesmas e nem também lhe competia indagar qual a carga que transportara, mas, dias depois, ouviu dizer que as referidas chatas eram condutoras dos cabos em questão;

Depoimentos esses que vieram esclarecer a questão, ficando provado que os cabos embarcaram em Antuerpia, juntamente com outros materiais aqui desembarcaram para chatas que foram levadas para a doca da Companhia, onde tiveram desembarque para o Almojarifado Central, sendo, em seguida, reembarcadas para bordo de outros vapores estacionados no porto, depois de desencapadas no referido almojarifado; e, devolvidas de bordo dos navios como excesso de sobressalente, para mascarar a fraude e justificar o procedimento de Mario de Almeida e de Antonio Ferraz.

Aqueles depoimentos, prestados posteriormente à exoneração de Mario de Almeida e de Antonio Ferraz, narrando os fatos como se tinham efetivamente passado, vêm demonstrar que os empregados daquela Companhia, anteriormente àquelas demissões, haviam declarado que tudo ignoravam, porque estavam coagidos e receiosos, diante das ameaças de perda dos seus lugares, se falassem a verdade.

Que o Sr. Antonio Ferraz insinuava os depoimentos, não resta a menor dúvida, porque isso declara Fernando Bailly no seu depoimento de fls. 177; e que Mario de Almeida também assim procedia, não se poderá negar, visto que Adriano Alves da Cunha, imediato do paquete *Cuiabá*, no seu depoimento de fls. 147, informa que não recebera a bordo daquele navio, no porto de Antuerpia e nem aqui desembarcaram, as 165 peças de cabos de manilha, mas, sim, 16 peças de cabos para o consumo do navio, para substituir outras já estragadas, o que se ajusta aos termos da informação de Mario de Almeida ao Sr. Ministro da Viação, garantindo ter aquele navio recebido no porto de Antuerpia, apenas 16 peças de cabos de manilha, adquiridas para seu consumo.

Os depoimentos eram tomados na Alfandega, em local isolado, dentro de uma sala fechada, onde ficavam encerrados somente o presidente do inquerito que era o proprio inspetor, o depoente e o escrivão que era um escriptorio; não podendo, portanto, Mario de Almeida, saber do que ali se passava para poder reproduzir nas suas informações, o que havia afirmado aquele imediato.

De tal forma se ajustam o depoimento e a informação, naquele ponto, que não se pôde negar a intervenção direta ou indireta de Mario de Almeida, junto àquele imediato, para narrar o fato de modo que pudesse provar ao Sr. Ministro da Viação que eram inverídicas as afirmativas da Alfandega em relação

13 nosso 9 informe remetendo :
conhecimentos "aereo".

Hoje chegou a seguinte resposta às nossas mãos:

"Seu 13, conhecimento seguiu mala postal dia 8".

Do que solicitamos a V. S. a fineza de tomar nota.

Tendo nesse meio tempo recebido as cópias dos conhecimentos referentes aos supracitados itens pelo "Aracajú" e "Mandú", permitimo-nos submetê-las, no anexo, à sua apreciação.

Chegado o conhecimento pelo "Barbacena" apressar-nos-emos a enviá-lo a V. S., completando assim a nossa informação.

Ilmo. Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro.

"Aracajú", 11/9/25 — Conhecimento n. 161.

"Barbacena", 29/10/30 — Conhecimento n. 41.

"Mandú", 28/5/26 — Conhecimento n. 17.

Em referencia ao nosso officio SE/0-6/32, de 12 deste mês, apressamo-nos em passar às mãos de V. S., no anexo, a cópia do conhecimento n. 41, vapor "Barbacena", vgm. 35, de 1925, que acabamos de receber da nossa agencia em Nova York.

Declaram que a carga seguiu como manifestada, para este porto; e, mesmo que não existissem tais documentos, ainda assim comprovariam o embarque, naquele porto, e o desembarque e recebimento, neste, pelo seu consignatario Antonio Ferraz, os lançamentos dos fretes respectivos na sua conta corrente com o Lloyd, pela companhia em questão, (fls. 222/223).

Se os fretes foram lançados pelo Lloyd Brasileiro, na conta corrente de Antonio Ferraz, como de fato foram, não se compreende o pagamento daquele débito sem que a mercadoria tivesse ali embarcado, de fato, aqui desembarcado e sido recebida por Antonio Ferraz, embora clandestinamente, visto como não consta, nesta Alfandega, o pagamento dos direitos aduaneiros devidos pelas mesmas e nem tambem o seu regular desembarque.

Tambem não se poderá alegar que não constando das folhas de descarga dos respectivos navios não foram neste porto descarregados e consequentemente, não foram recebidas por Antonio Ferraz, porque as 165 peças de cabos e demais materiais vindos pelo paquete "Cuyabá", que Antonio Ferraz e Mario de Almeida, afirmavam não terem sido embarcados e nem aqui desembarcados e recebidos pelo Lloyd Brasileiro, foram efetivamente embarcados, desembarcados e recebidos conforme ficou constatado neste processo, com documentos e com as posteriores declarações desses dois ex-empregados da referida companhia.

Que foram recebidas por Antonio Ferraz aquelas mercadorias depois de aqui desembarcadas clandestinamente, provam as proprias afirmativas desse ex-funcionario no seu depoimento de folhas 171/176, quando declara:

Que se não fôra visando defender o interesse do Lloyd Brasileiro, teria declarado, como ora declara, que de fato, vieram pelo vapor "Cuyabá", entrado a 6 de março proximo passado, 165 peças de cabos de manilha e outros materiais constantes de documentos que devem existir

no almoxarifado do Lloyd Brasileiro, onde deram entrada todos os materiais encomendados por todas as administrações que tem passado pelo Lloyd Brasileiro e importados pelo mesmo processo;

Que sempre se procedeu assim e na ultima administração da qual era o depoente secretario, teve oportunidade de constatar que este mesmo processo fôra seguido tambem pelas ultimas administrações que passaram pelo Lloyd Brasileiro;

Que não houve ordem para excluir o material importado do manifesto e nem deixar de ser emitida fatura consular para o mesmo; e, possivelmente os agentes procederam no caso como faziam anteriormente;

E, portanto, que o procedimento que com Mario de Almeida havia tido em relação aos materiais embarcados no paquete "Cuyabá", era o mesmo de todas as administrações que haviam passado pelo Lloyd Brasileiro e que possivelmente, os agentes do Lloyd tiveram com o embarque destes materiais o mesmo procedimento que tiveram em relação a embarques anteriores.

Ninguém mais do que Antonio Ferraz poderia afirmar nestes autos que o processo de que lançara mão com o Sr. Mario de Almeida para o recebimento clandestino de materiais para o Lloyd, era o mesmo usado anteriormente por todas as administrações que passaram pela referida companhia.

Na sua defesa, a fls. 270, declara Antonio Ferraz:

Quanto a terem embarcado as mercadorias, não é possível admitir que isso pudesse ter sucedido, a não ser que queira aceitar, contra os preceitos legais, a suspeita da Comissão de que as faladas mercadorias teriam saído clandestinamente, suspeita que importa na afirmativa injusta de completo abandono de fiscalização por parte das autoridades aduaneiras.

Entretanto o proprio Antonio Ferraz está envolvido na questão das 165 peças de cabos embarcadas em Antuerpia e aqui desembarcadas para chatas do proprio Lloyd e destas para o Almoxarifado Central da propria Companhia, em presença do proprio Ferraz que dirigia o recebimento clandestino das mesmas, sem que a repartição tivesse conhecimento do fato; dando-se a circunstancia de, descoberta a fraude, Antonio Ferraz, secretario geral, e Mario de Almeida, diretor-presidente, afirmarem, peremptoriamente, que era falso o embarque de tal material para, depois, diante das provas materiais apresentadas pela Alfandega, confessarem o embarque, desembarque e recebimento clandestino de todo o material vindo para o Lloyd, por aquele paquete da sua frota.

Antonio Ferraz, diante das provas esmagadoras do delicto que praticara quando empregado daquela Companhia, confessa a fls. 269, em sua defesa:

que já havendo decorrido alguns annos (no 1º caso sete annos e no ultimo quasi cinco), das datas do recebimento dessas mercadorias, não tem em seu poder documentos ou nota alguma a respeito; mas pôde assegurar que os direitos respecti-

vos foram pagos, tendo perfeita lembrança dos relativos aos automoveis e canôa, sendo que esta ultima foi despachada em outubro de 1927, pela firma Leitão Irmãos & Comp., a quem vinha consignada (despacho n. 110.535).

E mais adiante, a fls. 271, julgando-se indefeso, agarra-se á unica taboa de salvação que julga poder evitar o seu naufragio nesta questão — a prescrição do art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, e afirma:

Dado que ficasse comprovado (o que não se dará) o não pagamento dos direitos das mercadorias mencionadas pela Comissão, o abaixo assinado ficaria abrigado á sombra da prescrição de um anno, de acôrdo com o que prescreve o Código Civil relativamente ás dividas da União, e, por força dos acôrds do Supremo Tribunal, dando interpretação ao art. 666 da Consolidação das Leis das Alfandegas. Veja-se a ordem do diretor da Receita Pública á Delegacia Fiscal de Alagoas, sob n. 30, de 3 de agosto de 1926, publicada no Diário Oficial do dia immediato.

mas, muito de proposito, deixou o Sr. Antonio Ferraz, de parte o decreto numero 20.230, de 22 de julho de 1931, que no seu art. 1º, diz:

A prescrição especial, regulada pelo art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, compreende unicamente os erros ou enganos provenientes do calculo dos direitos, taxa incompetente, redução de pesos e medidas e outros da mesma natureza, cujas provas permanecerem nos despachos, de acôrdo com a legislação que a instituiu, constante dos decretos ns. 1.914, de 28 de março de 1857, arts. 40 e 43, e 2.674, de 19 de setembro de 1860, arts. 606, segunda parte, e 775.

§ 1º. O prazo da prescrição será de cinco annos para a Fazenda e de um anno para a parte, contado da data do pagamento dos direitos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Esse dispositivo exclue, como se vê, da prescrição do art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica os casos de fraude; referindo-se, tão somente, aos erros ou enganos que provenhão do calculo dos direitos, taxa incompetente, redução de pesos e medidas e quaisquer outros que, sendo da mesma natureza daqueles, permaneçam nos despachos as provas desses erros ou enganos; tanto que no § 2º faz exclusão dos despachos de isenção de direitos e dos casos de restituções dos direitos que tiverem sido pagos em duplicata, para sujeitá-los á prescrição geral.

Assim, não aproveita ao caso do Sr. Antonio Ferraz a prescrição especial daquele art. 666 da Consolidação das Leis das Alfandegas, por ele invocada na defesa apresentada.

Antonio Ferraz declara que a mercadoria não embarcou, e caso seja verdadeira a afirmativa da Agencia de Nova York, o caso é de extravio, respondendo,

por ele os respectivos comandantes dos navios condutores (fls. 270).

Entretanto, assegurando Ferraz na sua defesa de fls. 269 que *já havendo decorrido alguns anos das datas do recebimento dessas mercadorias, não tem em seu poder documentos ou nota alguma a respeito; mas pôde assegurar que os direitos respectivo foram pagos, etc.*, etc., — é claro que recebeu a mercadoria questionada, tanto que afirma ter pago os direitos a ela referentes.

E, portanto, réu confesso.

O ofício n. 1.903-A, de 23 de julho do ano passado, desta Inspeção, dirigido ao presidente da Comissão de Sindicâncias no Lloyd Brasileiro, de fls. 220, que transcrevo:

Em referencia ao vosso ofício reservado, de 16 do corrente, sobre o que consta dos arquivos desta Alfândega, a respeito de objetos importados por Antonio Ferraz, ex-secretário do Lloyd Brasileiro, discriminados em relação anexa, cumpre-me informar que do manifesto n. 1.588, do vapor *Alegrete*, entrado em 15 de novembro de 1925, constam nove caixas e dois engradados contendo peças sanitárias despachadas pela nota n. 129.851, do mesmo ano, pagando de direitos de importação 274\$214 em ouro, e 168\$700 em papel. Do manifesto do vapor *American Legion*, n. 740, entrado em maio de 1927, constam três caixas e três engradados com objetos sanitários despachados pela nota n. 51.571, do mesmo ano, pagando de direitos 165\$726 em ouro, e 144\$904 em papel. Do manifesto do vapor *Western Vaild*, n. 657, entrado em abril de 1927, constam 24 caixas com ladrilhos, despachadas pela nota n. 46.979, do mesmo ano, pagando de direitos 336\$630 em ouro e 240\$900 em papel. Do manifesto do vapor *Auroca*, n. 1.720, entrado em dezembro de 1926, consta uma caixa com automóvel, despachada pela nota n. 143.169. Do manifesto do vapor *Mandu*, n. 812, entrado em 29 de maio de 1926, nada consta quanto ao automóvel citado e sim quanto ao descrito no meu ofício n. 1.821, deste mês. Do manifesto do vapor *Mandu*, n. 1.221, de agosto de 1926, consta o automóvel a que já me referi no citado ofício n. 1.821. Do manifesto do vapor *Camamu*, n. 389, entrado em junho de 1924, consta uma caixa com automóvel despachada pela nota número 68.353, do mesmo ano, pagando de direitos 623\$825 em ouro e 282\$120 em papel. Do manifesto do vapor *Camamu*, n. 1.514, entrado em outubro de 1924, consta uma caixa com um automóvel, despachada pela nota n. 116.490, do mesmo ano, pagando de direitos 654\$272 em ouro e 295\$888 em papel. Do manifesto n. 1.698, do vapor *American Legion*, entrado em julho de 1927, consta uma bauletta de gres impermeável despachada pela nota n. 75.814, do mesmo ano, pagando de direitos 11\$450 em ouro e 24\$910 em papel. Todos esse volumes vieram consignados a Antonio Ferraz, por quem foram despachados. Quanto aos demais esdarcimentos solicita-

dos, torna-se por mais difícil qualquer diligencia sem que sejam fornecidos detalhes, pelos menos, quanto ao mês de entrada dos vapores que transportaram as mercadorias citadas na dita relação,

mostra quais as mercadorias da relação de fls. 222/224 que pagaram direitos e quais as que não pagaram.

Na sua defesa, Antonio Ferraz apenas discute os casos ventilados, dando a responsabilidade de todos eles a outros, mas não se defende das acusações que lhe são feitas e estão comprovadas no processo.

Com Antonio Ferraz, prevaricaram também os comandantes dos navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que conduziram as mercadorias recebidas por aqueles ex-funcionários do Lloyd:

Vapor "Aracajú", entrado em 10 de setembro de 1925, Sr. Armando Belford (fls. 222);

Vapor "Barbacena", entrado em 28 de outubro de 1925, Sr. Tasso Augusto Napoleão (fls. 222);

Vapor "Mandu", entrado em 29 de maio de 1926, Sr. Armando Belford (fls. 223);

fazendo nos respectivos manifestos a declaração de não terem embarcado aquelas mercadorias, quando, neste processo, ficou provado pelos documentos de folhas 249, 252 e 287, que foram embarcadas as manifestadas, sendo, portanto, falsas, tais declarações, para que Antonio Ferraz pudesse retirá-las de bordo, clandestinamente, sem o pagamento dos respectivos direitos aduaneiros.

Conforme o ofício n. 1.431, de 27 de outubro do ano passado, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de fls. 225, os volumes constantes da relação de folhas 226, em numero de 1.835, descarregados do vapor "Cuyabá", entrado em 6 de março daquele ano, tiveram entrada nos almoxarifados da referida companhia, para uso exclusivo dos seus navios.

Como o Sr. Mario de Almeida fizesse na sua defesa de fls. 264, a declaração de que a aquisição e compra de materiais para o Lloyd Nacional estava afeta ao diretor Alberto Marsili, cabendo, portanto, a este diretor daquela empresa a responsabilidade do caso referente aos cabos apreendidos neste porto, ao serem desembarcados de bordo do vapor "Belém", foi chamado, a prestar explicações o Sr. Marsili, que, no depoimento de folhas 265, declarou:

"ser o unico responsavel pelo caso dos cabos apreendidos ao desembarcarem do paquete "Belém", do Lloyd Nacional, pois, as instruções para que fossem remetidos para Montevideo e ali serem recebidos como sobressalentes, para evitar o pagamento dos direitos, foram expedidos por ele respondente, sem nenhuma participação de Mario de Almeida; que o fato de existir em algumas cartas de encomendas o visto do Sr. Mario de Almeida, é devido a que, algumas vezes, era essa correspondencia visada por Mario, porém, sem carater de obrigatoriedade;

retirando, assim, de Mario de Almeida qualquer parcela de responsabilidade no caso, mas, si as cartas eram visadas por Mario de Almeida, não resta a menor duvida de que este depoimento é suspeito, porque a presença do visto na carta de encomenda, com as respectivas instruções, implica na coparticipação de Mario de Almeida no caso, porque aquele visto

indica não ser ele estranho á encomenda e nem ás instruções para que os cabos fossem para o porto de Montevideo, afim de serem embarcados como sobressalentes, para evitar o pagamento dos respectivos direitos aduaneiros.

Si Mario de Almeida não estivesse de acôrdo com o conteúdo da carta, não a teria visado.

Comparados os documentos de fls. 238 a 248, com as informações e defesa do processo referente á apreensão dos cabos desembarcados de bordo do vapor "Belém", de fls. 1 a 78, verifica-se que não só as informações como as razões de defesa são inverídicas.

Deante do que fica exposto, são responsáveis pelas fraudes constatadas os Srs. Mario de Almeida, ex-diretor presidente, e Antonio Ferraz, ex-secretário geral, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Assim, apreciando e bem examinando o processo, e,

Considerando que Mario de Almeida, quando diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conforme provam os documentos de fls. 227/230, 232, 236, sua defesa de fls. 263, depoimento de Antonio Ferraz (fls. 172), e as demais peças deste processo, encomendou, mandou embarcar, como sobressalente, retirou de bordo clandestinamente, recolheu aos almoxarifados da companhia, e dispersou para navios estacionados no porto, 165 peças de cabos de manilha, com o peso de 30 toneladas; 50 tambores contendo óleo de linhaça, além de outros materiais importados de Antuerpia e outros portos estrangeiros;

Considerando que, interpellado por esta alfândega sobre a importação irregular e o recebimento clandestino de tal material pela Companhia Lloyd Brasileiro, declarou não serem verdadeiras as informações dadas a esta repartição a esse respeito, tendo havido, certamente, engano da parte da pessoa informante;

Considerando que o mesmo procedimento teve para com o Sr. ministro da Viação, quando chamado a dar explicações sobre a reclamação feita por esta alfândega, áquele titular, contra o ato da retirada clandestina, de carga, de bordo do paquete "Cuyabá", sem o preenchimento das formalidades legais;

Considerando que, á vista dos documentos citados e das suas negativas, relativamente á compra, embarque, desembarque e recebimento nos almoxarifados da companhia, de todo aquele material, verifica-se que, *premeditou, preparou o realismo cautelosamente, com artifício e dolo o delito fiscal*, uma vez que, posteriormente, tudo confessa no documento de fls. 256 e na sua defesa de fls. 263, toda a vida de invencidas a respeito da qualidade do material similar, que diz ser inferior ao estrangeiro, quando a Escola Politécnica, no documento de fls. 277/282, atesta o contrario;

Considerando que Mario de Almeida, como diretor do Lloyd Nacional e depois, diretor-presidente do Lloyd Brasileiro, não ignorava que o cabo de manilha e o óleo de linhaça, tendo similar na industria nacional (Circulares ns. 31, de 7 de dezembro de 1920, 14, de 19 de março de 1927, e 35, de 31 de março de 1927), não podiam ser importados com isenção de direitos, tanto que os seus telegramas de fls. 228/229, determinando o embarque dessa mercadoria no porto de Antuerpia, mandava que fosse ela incluída como sobressalente do vapor condutor, prevenindo, assim, o seu recebimento sem o

pagamento dos direitos; e, no decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro do ano passado, expedido dias depois, a requerimento da Companhia Lloyd Brasileiro, de que era diretor-presidente, art. 2º, *in-fine*, exceptua da isenção de direitos nelle estabelecida, o material que tiver similar na industria nacional.

Considerando que, mesmo que esse material gosasse de isenção de direitos, não lhe competia, infringindo a lei, fazer importação clandestina, embora fosse elle para o consumo exclusivo da companhia que dirigia, mesmo pertencendo ao Governo, porquanto, as repartições do proprio Governo, quando importam mercadorias do estrangeiro, para o seu consumo, o fazem regularmente e submetem-nas a despacho regular;

Considerando que, Mario de Almeida praticou o delicto, mas deixou o material no almoxarifado do Lloyd, segundo informa o secretario geral, interino, da companhia, no officio n. 1.431, de 27 de outubro do ano passado, de fls. 225, dele não se locupletando;

Considerando que, não obstante aquella circunstancia e o fato de, presentemente, Mario de Almeida não ser mais empregado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a penalidade — multa de direitos em dobro — deve ser aplicada a pessoa que cometeu o delicto, visto como, segundo a nossa legislação fiscal, a multa é uma pena e pena correspondente a culpa, ao dolo ou a fraude da infração aduaneira, não podendo, portanto, ser aplicada sinão a pessoa do delinquente;

Considerando que, uma vez que não houve a apreensão da mercadoria e esta, tendo sido recolhida ao almoxarifado do Lloyd Brasileiro, para seu uso exclusivo (fls. 225), não pôde ser o caso considerado contrabando e sim, desvio ou descaminho total dos direitos aduaneiros, respondendo, portanto, a companhia em questão pelos direitos desviados dos cofres públicos por Mario de Almeida, quando seu diretor-presidente;

Considerando que o ex-secretario geral da referida companhia, Sr. Antonio Ferraz, participou de toda essa fraude, a principio, negando os fatos e depois, confirmando-os, mas alegando que tudo isso era feito em beneficio da companhia e da mesma forma e pelos mesmos processos usados por todas as administrações por que havia passado a Companhia Lloyd Brasileiro;

Considerando que, aquele ex-secretario, em 1925 e 1926 (casos que puderam ser apurados), importou mercadorias do estrangeiro, pagando direitos das que passaram regularmente pelos depósitos da alfandega, e sonegando os de outras que, embora embarcadas, manifestadas, expedidos os respectivos conhecimentos e as faturas consulares, eram declaradas pelos comandantes dos respectivos navios condutores, não embarcadas, para serem retiradas clandestinamente de bordo, como de fato, foram e confessa Antonio Ferraz o seu recebimento, quando diz, em sua defesa de fls. 269 — Já havendo decorrido alguns anos (no primeiro caso, sete anos, e no ultimo, quasi cinco), das datas do recebimento dessas mercadorias, não tem em seu poder documentos ou nota alguma a respeito; mas, pôde assegurar que os respectivos direitos foram pagos, etc., etc.;

Considerando que, no caso dos cabos e do oleo de linhaça, a mercadoria foi retirada, clandestinamente, mas, segundo informações da propria companhia, Mario de Almeida deixou-a no almoxarifado,

quando, no caso da importação por Antonio Ferraz, a mercadoria foi consignada ao proprio, e por ele recebida clandestinamente, usando, para isso, do artifício doloso de declararem os comandantes dos navios não terem as mesmas embarcado, apesar de manifestadas;

Considerando que, sendo falsas, como, de fato, são, as declarações dos comandantes dos navios condutores daquelas mercadorias, sobre o seu não embarque, apesar de manifestadas, tornaram-se co-autores de Antonio Ferraz no delicto por este praticado;

Considerando que, nossa legislação fiscal, estabelecendo, como de fato, estabelece, como base essencial do processo administrativo por contrabando, a apreensão em flagrante da mercadoria, e, no caso concreto, não se tendo efetuado essa apreensão, condição precípua da lei, não pôde o caso ser classificado de contrabando, mas de desvio ou descaminho integral dos direitos e taxas devidos pela mercadoria importada e retirada de bordo clandestinamente, para o poder do seu consignatario, Antonio Ferraz.

Considerando que, do processo consta a intervenção direta de Antonio Ferraz em todas as fraudes, no mesmo apuradas, não podendo ser constatados maiores desvios de direitos e de material, devido ao fato de ter sido lançado fogo no arquivo da companhia questionada, talvez com o fim de se fazer desaparecer os documentos probatorios das fraudes ali praticadas em periodos anteriores;

Considerando, sob o ponto de vista fiscal, que, em retiradas de mercadorias, sem o prévio pagamento dos direitos, isto é, devadas a efeito por meios astuciosos e fraudulentos, o Sr. ministro da Fazenda, sem prejuizo de outras penas, tem aprovado ou mandado impôr a multa do dobro dos direitos devidos;

Considerando que, Mario de Almeida e Antonio Ferraz não poderiam retirar de bordo do paquete "Cuyabá" todo o material constante da relação de fls. 226, para chatas atracadas ao costado do navio, e estas, do costado do navio para as suas docas e almoxarifados, sem que os guardas de serviço a bordo daquele paquete tivessem disso conhecimento;

Considerando que inverdicas são as afirmativas desses serventiaes destacados a bordo daquele navio, no depoimento e informações que prestaram, porquanto todo o material aqui foi desembarcado para as chatas, estas, levadas para as docas da companhia e ali descarregadas para os almoxarifados;

Considerando tudo mais que deste processo consta:

Resolvo:

Condenar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro ao pagamento dos direitos e demais taxas devidos pelas 165 peças de cabos de manilha e pelos cincoenta tambores de oleo de linhaça, de acordo com os calculos de fls. 303;

Impôr a Mario de Almeida e a Antonio Ferraz, por ordem de quem foi feita a importação ilegal dos cabos e do oleo de linhaça, a multa do dobro dos direitos calculados ás fls. 303, na importância de 30:602\$000;

Condenar Antonio Ferraz ao pagamento dos direitos dobrados e mais taxas, devidos pela importação da mercadoria recebida pelos vapores "Aracajú", "Barbacena" e "Mandú", entrados em 1925 e 1926 e retiradas de bordo clandestinamente, sendo: direitos e taxas (fls. 300 a 302), ouro 1:678\$472, papel 1:046\$928, total, 2:725\$400 e multa de direitos dobrados, papel 2:609\$800;

Impôr a Antonio Ferraz a pena de proibição de entrada na alfandega, seus armazens e depósitos e quaisquer dependencias, por cinco anos;

Suspender por três dias, em turnas de cinco, para que não sofram os serviços da guardamoria, todos os guardas que estiveram escalados no paquete "Cuyabá", entrado neste porto a seis de março do ano passado, por terem descurado a fiscalização do navio, deixando desatracar as chatas que receberam o material em questão sem as formalidades legais;

Adjudicar a José Pereira Soares, Arthur Bello Amorim, Francisco Romano e Francisco Destri, em partes iguais, a multa de direitos em dobro, imposta a Mario de Almeida e Antonio Ferraz, pelos atos ilegais praticados em relação aos cabos de manilha e oleo de linhaça, e a Arthur Bello Amorim, integralmente, a multa imposta a Antonio Ferraz, pela fraude praticada em relação ás mercadorias recebidas pelos vapores "Aracajú", "Barbacena" e "Mandú";

Mandar tirar cópias autenticas dos documentos de fls. 238/248, do depoimento de Alberto Marsili, de fls. 265/267 e do processo de fls. 1/78, e instaurar processo administrativo, para apurar o desvio de direitos de mercadorias recebidas pelos navios "Rio Amazonas", "Belém" e "Victoria", do Lloyd Nacional, confirmado por Alberto Marsili, em seu depoimento;

Solicitar da diretoria do Lloyd Brasileiro a punição dos comandantes dos vapores "Aracajú", "Barbacena" e "Mandú", Srs. Armando Belford e Tasso Augusto Napoleão, que prestaram declarações falsas para Antonio Ferraz retirar de bordo dos seus navios, em 1925 e 1926 — a mercadoria importada sem o pagamento dos direitos devidos;

Fazer remessa de uma cópia do processo á Comissão de Sindicancias no Lloyd Brasileiro, para que possa apurar outros casos, além dos constatados nesta alfandega, no mesmo processo, possivelmente existentes.

Dê-se ciencia e cumpra-se, remetendo-se cópia desta sentença ao "Diário Oficial", para ser publicada, de acordo com a lei.

Alfandega de Rio de Janeiro, em 7 de março de 1932. — Francisco Castello Branco Nunes, inspetor.

Ministerio das Relações Exteriores

Dia 15 de março de 1932

Requerimento despachado

D. Joanna de Lima. — Dirija-se á Delegacia do Tesouro Brasileiro, em Londres.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 522 — Transmittindo o processo de aposentadoria de Estanislau Gomes dos Santos, no lugar de operario de 1ª classe da Officina de Embarcações Miúdas e Velas da Diretoria de Construções Navais do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso.

N. 523 — Enviando o processo de aposentado Ventura de Moraes, no lugar de maquinista das embarcações da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 524 — Remetendo o processo de aposentadoria de Camillo Arenda, no lugar de operário de 2ª classe da Oficina de Carpinteiros e Escafandria da Diretoria de Construções Navais do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 526 — Enviando a cópia do ofício n. 59, de 25 de fevereiro último, da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, em São Francisco, sobre os serviços de estiva prestados à noite ao vapor *Anna* por ocasião de sua estadia naquele porto em 18 do aludido mês.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 520 — Designando o capitão de mar e guerra Augusto Durval da Costa Guimarães e os capitães de corveta Lucas Alexandre Boiteux e Francisco Barros Falcão Hasselmann para procederem à revisão da regulamentação do Corpo de Fuzileiros Navais, de harmonia com o decreto n. 21.106, de 29 de fevereiro último.

N. 531 — Dispensando o capitão-tenente Antonio Pojucan Cavalcante do cargo de imediato do contra-torpedeiro *Pará*.

— Ao Sr. diretor geral de Aeronautica:

N. 521 — Aprovando a tabela de lotação, anexa, para os Centros de Aviação Naval.

LOTAÇÃO PARA OS CENTROS DE AVIAÇÃO NAVAL A QUE SE REFERE O AVISO N. 521, DE 16 DE MARÇO DE 1932.

1 comandante, oficial superior de C. de Av. M.

1 imediato, oficial superior ou subalterno do C. de Av. M.

3 oficiais, oficiais subalternos do C. de Av. M.

1 médico, oficial subalterno.

1 comissário, oficial subalterno.

Pessoal subalterno do Centro de Aviação da M.

1 SO-MO-AV.

1 SO-CP-AV.

1 SO-CL-AV.

1 IF-CP-AV.

1 IF-MT-AV.

1 IF-MR-AV.

1 IF-MO-AV.

1 IF-PH-AV.

1 IF-AT-AV.

(Os IF, de menor graduação de preferência).

2 PE-CL-AV.

3 PE-CP-AV.

2 PE-MT-AV.

3 PE-MR-AV.

6 PE-MO-AV.

1 PE-PH-AV.

1 PE-TL-AV.

2 PE-AT-AV.

(Os PE entre cabos, primeiras ou segundas classes).

Serviços gerais:

1 SO-ES ou IF-ES.

1 SO-FL ou AE-FL.

1 SO-EF ou AE-EF.

2 PE-ES (cabos ou de classes).

Serviços de manobras:

1 AE-GM.

2 SE cabo

4 SE primeiras classes.

6 SE segundas classes.

10 SE terceiras classes.

Serviço de máquinas:

1 SO-CO-EL ou AE-EL.

1 PE-EL, cabo.

2 PE-EL primeiras ou segundas classes.

2 PE-MO, primeiras ou segundas classes.

Taifa:

1 cozinheiro para o comando.

1 criado para o comando.

1 dispenseiro para os oficiais

1 criado para os oficiais.

1 dispenseiro para os sub-oficiais, e inferiores.

1 cozinheiro para os sub-oficiais e inferiores.

1 criado para os sub-oficiais e inferiores.

1 cozinheiro para a guarnição.

1 ajudante de cozinha para a guarnição.

— Ao Sr. interventor no Distrito Federal:

N. 528 — Tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex. os papeis anexos relativos ao contrato celebrado entre este ministério e a "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd." para o fornecimento de energia elétrica, pedindo a V. Ex. que a competente repartição dessa Prefeitura Informe sobre a possibilidade da redução dos preços cobrados pela mencionada companhia.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 529 — Solicitando o pagamento de 15:000\$ á conta da verba "26 — Subvenções — sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministério para o exercício em vigor, relativa a subvenção anual que a Liga de Sports da Marinha tem direito.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara da Seção de São Paulo:

Referencia: Ofício n. 14, de 29-1-932, desse Juízo.

N. 530 — Acusando o recebimento do ofício acima referenciado, em que V. Ex. comunica ter sido expedido por esse Juízo, a 4 de janeiro último, precatória para a entrega do casco do vapor *Coronel* á Capitania do Porto de Santos, tendo a honra de comunicar a V. Ex. que a entrega ainda não foi efetuada, como se vê da informação, em cópia anexa, prestada em 5 do corrente mês pela aludida capitania.

Ministério da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório resolve baixar as instruções provisórias, que a esta acompanham, para reorganização do Serviço de Subsistencia Militar da 4ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — L. de Castro.

Instruções provisórias para reorganização do Serviço de Subsistencia Militar da 4ª Região Militar.

Art. 1.º O Serviço de Subsistencia Militar da 4ª Região (S. S. M.) é considerado unidade administrativa autonoma, para todos os efeitos previstos nas

disposições em vigor no Ministerio da Guerra.

§ 1.º Fica sob a fiscalização imediata da chefia do Serviço de Intendencia Regional e por intermédio da mesma se entende com os escalões superiores.

§ 2.º A fiscalização imediata de que trata o paragrafo anterior em nada prejudicará a ação da Comissão Permanente de Inspeção dos Serviços de Subsistencias Militares nem de quaisquer outros órgãos, repartições ou autoridades com poderes fiscais sobre as unidades administrativas do Exercito.

Art. 2.º O serviço em questão fica assim constituído:

a) chefia;

b) secção de Contabilidade e Estatística;

c) tesouraria;

d) almoxarifado;

e) ajudancia e secretaria;

f) gerencia unica em Juiz

g) armazem reembolsavel;

h) padaria;

i) torrefação e moagem de café;

j) deposito de transito em Soledade e eventualmente em Cruzeiro;

k) anexos, nas guarnições em que houver mais de um corpo e não forem sede de gerencia;

l) Serviços Tecnicos (Laboratorio Bromatologico, Camara de Imunização de Cereais, Frigorifico, etc.);

m) Seção de Transporte (destinada exclusivamente ao Serviço de Subsistencia);

n) oficinas (constituídas á medida que os recursos do serviço permittirem);

o) tropa de administração (um contingente, organizado de acôrdo com o quadro anexo, sob n. III).

§ 1.º Além dos órgãos que acabam de ser enumerados, existirão mais a Comissão de Compras, a Comissão de Recbimento e o Conselho de Administração, constituídos com oficiais do proprio serviço de Subsistencia.

§ 2.º Se o comandante da região julgar conveniente, poderá designar, por escala trimestral, um medico e um veterinario, para funcionarem como peritos em questões de alimentação de homens e animais, junto á Comissão de Recebimento.

§ 3.º Os oficiais designados nas condições do paragrafo precedente desempenharão, no Serviço de Subsistencia, quaisquer outros encargos compatíveis com as suas especialidades, como visita medica, ao contingente, exame de gado em pé, a ser abatido, para fornecimento á tropa, etc.

Art. 3.º Em consequencia da autonomia administrativa do Serviço de Subsistencia, o Serviço de Intendencia Regional (S. I. R.) sofre a seguinte alteração: Quer os encargos da 2ª secção, quer os da 1ª, que não digam respeito ao Serviço de Subsistencia, passam a ser desempenhados, conjuntamente, por um chefe, um adjunto, um secretário e três auxiliares, inclusive um para encarregado dos transportes a cargo do S. I. R.

Art. 4.º Os dois aludidos Serviços (S. S. M. e S. I. R.) terão o pessoal de intendencia constante dos quadros anexos, discriminadamente pelas respectivas funções.

§ 1.º É proibido o emprego de qualquer praça ou operario em funções que não constem dos quadros a que alude o paragrafo anterior.

§ 2.º A secção de contabilidade e estatística, a tesouraria e o almoxarifado

funcionário sob a direção imediata do adjunto do Serviço de Subsistência, que desempenhará, ao mesmo tempo, as funções de fiscal administrativo.

§ 3.º O tesoureiro acumulará, com as suas próprias funções, as do contador geral do Serviço de Subsistências, até que o desenvolvimento do mesmo serviço exija separação completa desses dois encargos.

§ 4.º O preenchimento de vagas no quadro da tropa de administração obedecerá à rigorosa seleção, por meio de provas teóricas e práticas.

§ 5.º O chefe do Serviço de Subsistência tem autoridade para excluir do Contingente, sob suas ordens, qualquer praça ou operário que se tornar prejudicial ao serviço, à disciplina ou à dignidade do Exército, mediante prova do fato que ocasionar a exclusão.

§ 6.º Por interesse econômico do Serviço ou por falta de pessoal militar habilitado, no quadro do referido contingente, poderão ser admitidas pessoas estrangeiras, para trabalhos indispensáveis, uma vez que exista vaga e os vencimentos não ultrapassem os da graduação ou classe correspondente, devendo correr tais despesas por conta das economias lícitas do Serviço.

§ 7.º São extensivas ao contingente da 4.ª Companhia de administração, no que for compatível com o seu efetivo e destino, as disposições constantes do Boletim do Exército n. 67, de 25 de outubro de 1931, com referência à organização da Companhia Independente de Administração.

§ 8.º Os oficiais de administração poderão substituir os intendentes de guerra, temporariamente, nos seus impedimentos legais.

§ 9.º Poderão ser empregados indistintamente no serviço de subsistência oficiais de administração ou contadores que tenham os cursos da Escola de Intendência.

§ 10.º A instrução profissional dos oficiais e praças será aperfeiçoada constantemente, conforme programa que o chefe do Serviço de Subsistência estabelecer e mediante aprovação da D. I. G.

Art. 5.º Sobre compras, fornecimentos, fiscalização e contabilidade, serão observadas as disposições regulamentares comuns, mas prevalecerão, de modo especial, os princípios abaixo:

1.º Os pequenos fornecimentos de artigos de expediente e outros de necessidade imprevista obedecerão ao disposto no § n. 10, do artigo 2º do dec. n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, combinado com a solução de consulta constante do Boletim do Exército n. 57, de 1931, página 198.

2.º No caso de que trata o item anterior, os pedidos de preços e as propostas serão verbais.

3.º Do mesmo modo se procederá quanto às obras, transportes e carretos cuja despesa não exceder de dois contos de réis em cada mês. (Decreto número 549, § 1.º, art. 3.º)

4.º As compras diretas pagas com cheque à vista, por qualquer agente, suprir faltas no abastecimento normal da tropa, serão feitas na conformidade do item 5º do art. 36, do Reg. 9, mas precedidas sempre da rigorosa e comprovada especulação do princípio este que deve prevalecer quaisquer outras razões, em todas as compras que se fizer, quer a especulação seja verbal, quer por escrito.

5.º — Para fornecimento dos artigos que normalmente são adquiridos nas localidades onde estacionam os corpos (carne verde, pão, café, carne seca mineira, carne de porco salgada, etc.), fica adotado o sistema de pedidos de preços, previsto nos parágrafos 2º e 5º do art. 2º do decreto n. 19.549.

6.º — No Serviço de Subsistência, tal regimen consistirá numa *concorrência expedida*, cujas normas principais podem ser assim resumidas:

a) organização dos pedidos de preços com indicação dos artigos, unidade e quantidade aproximada a fornecer durante cada trimestre (§ 2º, combinado com o § 9º do art. 2º, do decreto número 19.549);

b) estabelecimento de condições, no próprio pedido de preços de modo a lhe dar o caracter de edital e definir claramente as responsabilidades e correspondentes sanções a que fica sujeito o negociante, além dos direitos e obrigações inerentes ao contrato de compra e venda, segundo o Código Comercial e o Código Civil;

c) abertura das propostas pelos pedidos de preços em lugares, dias e horas previamente determinados;

d) julgamento sumário da idoneidade, sempre antes da abertura das propostas;

e) o julgamento é feito pelos documentos que comprovem pagamento de impostos relativos ao último semestre, achar-se o proponente em condições de negociar, segundo as exigências do Código Comercial, e ter cumprido bem as obrigações referentes a fornecimentos anteriores, quando já tenha sido fornecedor de repartições publicas;

f) Tais documentos podem ser apresentados em original, por meio de certidão ou em publica forma, devendo esta trazer a declaração expressa de ter sido conferida com o original, por tabelião ou por qualquer dos oficiais que fizerem a apuração dos preços;

g) Organização do mapa comparativo e julgamento por dois oficiais, no mínimo;

h) Só poderão inscrever-se para os fornecimentos em questão firmas ou pessoas reconhecidamente idoneas e da especialidade a que pertencerem os artigos a adquirir, mediante apresentação de documentos que comprovem essas qualidades;

i) Local, dia e hora em que os fornecimentos devem ser entregues e modo de serem examinados e recebidos;

j) Os proponentes preferidos ficam obrigados a uma caução no valor correspondente a 10 % de cada pedido ou fornecimento global, conforme o caso e até a importância de 50.000\$000, ficando reduzida a caução a 5 % quando se tratar de importância superior;

k) Nas exigências sobre recepção, devem ser levadas em conta as prescrições dos decretos ns. 19.604 e 19.605, de 19/1/1931, além do que se contém no Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, a respeito de fiscalização de generos alimentícios;

l) Declaração expressa de que os representantes do Conselho de Administração do Serviço de Subsistência reservam-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas (preço exagerado, coligação dos negociantes contra os cofres publicos, etc.);

m) Estabelecimento de ajuste entre o Conselho de Administração do Serviço e o fornecedor, no qual poderão ser feitas outras exigências que o abastecimento da tropa exigir.

7.º Além dos três processos de aquisição expostos nos itens 1º a 6º, o Serviço de Subsistência adota ainda o de compras diretas nas zonas produtoras, pela respectiva comissão ou por agente especialmente designado para tal fim.

8.º — Quando não for possível o cálculo direto das despesas de transporte, por não constar o respectivo valor do conhecimento ou por qualquer outro motivo imprevisto, o preço de carga será o de aquisição acrescido de 5 a 15 %, para compensar as aludidas despesas.

9.º — Por ocasião de balanços, inventários, verificações, etc., os preços da carga poderão ser unificados, desde que isso não implique na desvalorização dos artigos em bom estado.

10.º — Para os órgãos de natureza industrial e comercial, os preços de custo e de venda serão calculados do seguinte modo: Para o preço de custo — valor dos artigos empregados na produção, da mão de obra diretamente utilizada e das despesas gerais; para o preço de venda — o preço de custo acrescido de uma taxa de 5 a 30 % conforme o artigo e o seu preço corrente no comércio local.

Art. 6.º — O Serviço simplificará todas as operações de escrituração e contabilidade, tornando mais rápido e consentâneo o seu mecanismo administrativo, técnico, econômico e militar, devendo para isso submeter à aprovação da D. I. G. os respectivos modelos.

§ 1.º — A gerencia da atual I Zona do abastecimento, em Soledade, fica extinta, passando a constituir apenas um Depósito de Transito.

§ 2.º — Os fornecimentos aos corpos de tropa passam a ser feitos diretamente pela gerencia aos Serviços de Aproveitamento dos mesmos, exceto no caso do item k do art. 2º.

Art. 7.º — O Conselho compor-se-á do chefe do Serviço de Subsistência, como presidente, do adjunto deste Serviço, como relator e fiscal administrativo, do gerente, de um oficial designado por tres meses e do tesoureiro.

Parágrafo unico — As funções de secretário e arquivista do Conselho serão desempenhadas pelo ajudante secretário do Serviço.

Art. 8.º — O Serviço fica autorizado a estender ao pessoal das repartições civis federais, bem como aos oficiais e praças da Força Pública Estadual, que o requeiram à chefia do Serviço de Intendência Regional, o regimen de fornecimento reembolsavel, mediante pagamento à vista.

Art. 9.º O serviço distribuirá, no fim de cada ano, às unidades da Região e proporcionalmente ao efetivo arranchado, vinte por cento das economias apuradas, depois de deduzidas a parte relativa à contribuição para a Caixa Geral das Economias da Guerra.

§ 1.º Essa distribuição se fará por proposta do chefe do S. S. e mediante aprovação da D. I. G.

§ 2.º A quota que tocar às unidades administrativas da Região, será incorporada às economias lícitas dos respectivos Conselhos de Administração.

	Oficiais					Praças								
	Tenente-coronel	Majores	Capitães	1 ^{as} tenentes	2 ^{as} tenentes	Sargentos				Cabos	Soldados	Operarios		
						Sargentos ajudantes	1 ^{as} sargentos	2 ^{as} sargentos	3 ^{as} sargentos			De 1 ^a classe	De 2 ^a classe	De 3 ^a classe
Padaria														
Gestor	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Adjunto e escrevente	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—
Encarregado da expedição	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—
Auxiliar	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Padeiros	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	4
Torrefação e moagem de café														
Gestor (III)	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—
Escrevente	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Empregados (especialistas)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Deposito de Transito														
Gestor	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrevente	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—
Trabalhadores braçais	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	4
Serviços Técnicos (Laboratorio Bromatologico, Camara de Imunização, Frigorifico, etc.)														
Encarregado	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Escrevente	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—
Empregados (especialistas)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Secção de Transportes (destinada exclusivamente ao S.S.M.)														
Encarregado	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—
Mecânicos-motoristas e condutores ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3
Oficinas														
Encarregado	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—
Empregados (especialistas)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2
Tropa de Administração — Contingente (quadro administrativo e de instrução).														
Para as funções de sargenteante, furriel, serviços de guarda e instrutor	—	—	—	—	—	—	1	1	1	3	10	—	—	—
Total	1	2	3	5	6	3	4	8	12	8	16	2	6	33

(I) Ou coronel.

(II) Desempenhará as funções de contador geral do S. S. M. cumulativamente com as de tesoureiro.

(III) O cargo será exercido cumulativamente pelo gestor da padaria.

QUADRO III

Quadro da organização provisória do contingente da 4ª Companhia de Administração

Praças												Animais			Viaturas		
Sargentos					Cabo	Soldado	Soma	Operarios				Total	De tração	De sela	Soma	Hipomoveis	Automoveis
Sargento ajudante	1º sargento	2º sargento	3º sargento	Soma				De 1ª classe	De 2ª classe	De 3ª classe	Soma						
3	4	8	12	27	8	16	24	2	6	33	41	92	6	4	10	3	2

Por despachos de 15 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria — o 1º tenente Luiz Gonzaga da Rocha do 2º para o 24º Batalhão de caçadores (Niterói e S. Luiz) por conveniencia relativa do serviço;

No quadro de contadores — 1º tenente Tiburcio Freitas de Almeida do quartel general da 8ª região militar (Belém) para o 4º grupo de artilharia de costa (Obidos) e 2º tenente contador comissionado Antenor de Miranda Rocha do 7º regimento de infantaria (Santa Maria) para o quartel general da 2ª divisão de cavalaria (Alegrete), ambos por conveniencia absoluta do serviço;

Foram aprovadas as transferencias do 2º sargento enfermeiro veterinario Leopoldino Pereira de Alencar, agregado ao contingente da Escola de Sargentos de Infantaria, e do 3º sargento mestre ferreiro Alfredo Alves Martins da 1ª companhia de estabelecimentos, ambos para o grupo escola.

Foram designados: os tenentes-coroneis Arnoldo da Silveira Hautz para representar o Estado Maior do Exercito na Comissão Executiva da Nova Escola Militar e Oswaldo Villa Bella e Silva para chefe do serviço de estado maior da circunscrição militar.

— Por outros de 16 do mesmo mês:

Foi dispensado, na 1ª circunscrição de recrutamento, de delegado da 2ª zona, o 2º tenente reformado Antonio Rodrigues da Silva, e designado para substituí-lo o 2º tenente comissionado Galdino Hardman que é dispensado de auxiliar dessa circunscrição.

Foi designado para diretor do Centro de Preparação de Officiais da Reserva da 6ª região militar (S. Salvador) o capitão de Infantaria Luiz de Mendonça Padilha de acordo com a proposta feita pelo comandante da referida região.

Foi transferido: por conveniencia absoluta do serviço, da 2ª secção da 5ª

para a 1ª secção da 14ª circunscrição de recrutamento, o major de cavalaria Nathaniel Ribeiro Neves.

Foi dispensado da 1ª secção da 14ª circunscrição de recrutamento o major da reserva Manoel Carlos Vital Sobrinho.

Foram concedidas férias regulamentares ao coronel Luiz Carlos de Moraes, inspetor de Remonta.

Foi posto á disposição do Estado Maior do Exercito afim de efetuar matricula, no corrente ano, na Escola de Cavalaria, o capitão Astrogildo Pereira da Cunha.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio resolve, de acordo com o art. 2º do decreto n. 21.142, de 10 de março de 1932, baixar as instruções seguintes:

1º. O Regimento Escola é unidade especial destinada exclusivamente aos trabalhos de instrução e organizado com os objetivos seguintes:

a) atender ás necessidades da instrução da Escola de Cavalaria;

b) servir de unidade modelo pelas quais passe o maior numero possivel de oficiais e sargentos;

c) receber os estagiarios do Estado Maior do Exercito.

2º. É condição indispensavel aos officiais que servirem no Regimento-Escola: ao comandante (tenente-coronel) ter o curso de Estado Maior; ao major, capitães e primeiros tenentes o curso da Escola de Cavalaria; aos segundos tenentes o da Escola Militar e aos sargentos o da Escola de sargentos de Cavalaria.

3º. Para assegurar a passagem do maior numero de officiais e sargentos pelo Regimento, os officiais serão substituidos na forma seguinte:

— Os capitães por metade de três em três anos;

— Os officiais subalternos de um terço de dois em dois anos (dentro de cada posto);

— Os aspirantes totalmente todos os anos;

— Os sargentos da mesma forma dos officiais subalternos.

4º. Anualmente serão classificados os aspirantes de Cavalaria por ordem decrescente de classificação e em numero variavel, a fixar cada ano, no Regimento-Escola, bem como sargentos que concluir o curso da Escola de Sargentos de Cavalaria, em numero correspondente ás vagas anuais.

5º. O estagio dos aspirantes a official no Regimento-Escola, visa imprimir-lhes uma orientação segura e racional no que, diz respeito á instrução da tropa, bem como aprimorar-lhes a formação profissional, por uma instrução, intensa e adequada.

6º. Será constituido de praças prontas, engajadas ou reengajadas provenientes de qualquer unidade de cavalaria de bom comportamento e robustez fisica. O tempo de serviço será de três anos no minimo (exceptuam-se os conscritos previstos no art. 8º).

7º. Todo o material pertencente ao extinto 15º Regimento de Cavalaria Independente, passa para a carga do Regimento-Escola.

8º. Os conscritos que atualmente servem no 15º Regimento de Cavalaria Independente, continuarão a servir no Regimento-Escola, até terminação do tempo.

9º. Enquanto não houver sargentos com o curso da Escola de Sargentos de Cavalaria, será exigido o atual curso da Escola de Cavalaria.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932,
— Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1932

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo a expedição de ordens para que ás vinte e oito juntas de alistamento militar da 1ª Circunscrição de Recrutamen-

to, sejam enviadas, de acôrdo com a relação que se remete, o *Diario Oficial* e o *Diario da Justiça*, a partir da data em que foi suspensa a sua remessa.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento com os documentos que o acompanham, em que Antonio José de Lima pede inclusão no Asilo de Invalidos da Patria.

Requerimentos despachados

Aristides Francisco Pereira, 2º tenente em comissão, pedindo que lhe seja mantido o comissionamento no posto de 2º tenente contador. — Indeferido, em vista do estabelecido no artigo 3º do decreto n. 19.752, de 17-3-931.

Aulo Torquato Fernandes Couto, pedindo que seu filho João de Souza da Fonseca Costa Couto, preste exame final do Tiro de Guerra, em segunda época. — Indeferido, á vista das informações.

Candido Cardoso Jacques, pedindo isenção do serviço militar, por ser arrimo da família. — Indeferido. Seja capturado como insubmisso que é.

Edgar Alberto Barddal, aspirante a oficial da reserva de 1ª linha, pedindo retificação de idade em sua caderneta de reservista. — Sim, de acôrdo com o parecer anexo do Estado Maior do Exército.

Feliciano Machado Pereira, 2º sargento do 3º grupo de artilharia a cavalo, pedindo reforma de acôrdo com o artigo 13, letra b, da lei n. 5.631, de 31-12-928. — Indeferido por não ter sido consequente do serviço militar a incapacidade do requerente.

Floriano Duque Cesar, pedindo caderneta de reservista. — Forneça-se ao requerente um certificado de reservista de 3ª (terceira) categoria de acôrdo com o parecer anexo do Estado Maior do Exército.

João Coelho Torres, 1º tenente comissionado, pedindo classificação entre os primeiros tenentes nomeados pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930. — Indeferido.

José Francisco de Araujo, 2º sargento, adido ao 7º regimento de infantaria e Jorge de Souza Bello, soldado do 9º regimento de artilharia montada, pedindo inclusão no Asilo de Invalidos da Patria. — Deferido.

José Menna de Freitas, monitor do 2º grupo do Colegio Militar do Ceará, pedindo que seu nome seja retificado para José Menna Barreto de Freitas. — Deferido.

José Pedro Condeiro de Melo, 2º tenente em comissão, pedindo um animal para desconto. — Deferido.

Luiz Barcelos Ferreira, 2º tenente em comissão, pedindo reconsideração do despacho que lhe concedia licença a partir de 1932. — Indeferido. O peticionario deve optar pela licença nas condições em que foi concedida ou pelo curso de aplicação.

Luiz Candido de Figueiredo, professor de violoncelo e contrabaixo, e Odilon Teixeira, terceiro faroleiro da Diretoria Geral de Navegação, pedindo que lhes seja passado por certidão o tempo de serviço militar. — Certifiquem-se na forma da lei.

Mario Alberto de Moraes, 3º sargento adido ao 3º regimento de infantaria, pe-

dindo licença para aguardar a solução de seu pedido de reforma em casa de sua família, nesta Capital. — Sim, correndo as despesas por conta propria.

Octavio Augusto Confucio, general de brigada reformado, pedindo contar mais uma cota. — Indeferido. A pretensão do requerente não encontra amparo em lei; e, além disso se direito houvesse ao que pede, já esse direito haveria caído prescrição.

Octavio Pacifico Furtado, general de divisão graduado da reserva, professor vitalicio do Colegio Militar de Porto Alegre, pedindo disponibilidade. — Aguarde a nova regulamentação do ensino.

Oscar Ferreira Bastos, pedindo que seu filho Walter Geraldo Bastos, aluno do Colegio Militar desta Capital, seja considerado como pertencente á turma de 1926. — Indeferido; de acôrdo com a informação do Colegio Militar não tem direito ao que requer.

Oscar de Freitas Guimarães, 1º sargento reformado pedindo que lhe seja passado por certidão o teor da provisão de reforma. — Forneça-se a certidão pedida, na forma da lei.

Orcine José Ferreira, 1º sargento do 11º regimento de infantaria, pedindo reconsideração do ato que cassou a sua comissão no posto de 2º tenente. — Indeferido de acôrdo com o parecer da comissão revisora de comissionamentos.

Raymundo de Paula Lima, ex-2º sargento do 4º regimento de infantaria, pedindo reinclusão nas fileiras do exercito. — Seja reincluido por estar amparado pelo decreto n. 20.558, de 20-10-1931.

Raimundo Teotônio de Moraes Quadros, 1º tenente em comissão, pedindo classificação entre os atuais primeiros tenentes nomeados de acôrdo com o decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1931. — Indeferido.

Rodolfo Pacheco Durães Sobrinho, capitão veterinario, pedindo dispôr de um animal. — Sim.

Diretoria da Aviação

PRIMEIRA DIVISÃO

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1932

N.28. — Civis — Francisco Euzébio Baptista Filho, Ranulpho F. Nery, Juliano Pozzato, Geraldo Castilho Bastos, Alexandre Manhães Vieira, Dagoberto Gomes de Paula, Altamiro Martins Ferro, Benedito Coimbra, Jacques Montauriol, Antonio Ledo Fernandes, Armando da Silva Peixoto e Arnaldo Rodrigues Bandeira, todos pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1932

Por portarias desta data apróva as seguintes folhas de pagamento:

De dezembro de 1931, de 942\$000, do pessoal diarista contratado pela ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, hoje D. N.

de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto de Manaus.

De janeiro do corrente ano, 3:317\$000, do pessoal diarista contratado pela ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, hoje D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto de Vitória.

De janeiro do corrente ano, de réis 5:876\$212, do pessoal diarista contratado pela ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, hoje D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul.

De janeiro do corrente ano, de réis 10:912\$000, do pessoal diarista contratado pela ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, hoje D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto da Paraíba.

De dezembro de 1931, de 2:583\$563, do pessoal diarista contratado pela I. F. das Estradas, para os serviços de estudos preliminares á construção de uma estrada de rodagem ligando Terezopolis a esta capital.

De dezembro de 1931, no total de réis 245:134\$399, do pessoal diarista contratado pela Rede de Viação Cearense, para os serviços das estradas de ferro de Baturité e de Sobral.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Aviso: n. 608 — Solicita o pagamento de 189:666\$666 á The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, pelas viagens realizadas em dezembro de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ao Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 609 — Solicita o pagamento, por exercicios findos, a Horacio Gomes da Costa, 728\$000, de diarias a que fez jús em novembro e dezembro de 1930, como encarregado da pedreira de Monguba, da Fiscalização do Porto de Fortaleza.

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 795 — Comunica que o Sr. Chefe do Governo Provisorio autorizou essa estrada a contratar com o Sr. Valentim F. Bouças o aluguel de 15 maquinas Hollerith, á aquisição de 5.000.000 de cartões e o serviço de 12 instrutores, pelo preço total de 387:552\$000.

— A' I. F. das Estradas:

N. 796 — Solicita a organização urgente e remetido ao Sr. ministro o quadro do pessoal necessario aos serviços de estudos ao projeto de uma ponte de concreto armado, ligando os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

— Ao Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 797 — Transmite parecer da Comissão Juridica sobre o recurso apresentado pela The Amazon Telegraph Company, Ltd. e pela The Western Telegraph Company, Ltd., contra a exigencia do Telégrafo Nacional da taxa terminal relativa ao serviço trocado, em Belém do Pará, pelas duas companhias.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 798 — Transmite processo encaminhado a este ministerio pelo da Fazenda, relativo ao pagamento de réis 136\$645, a Nelson Custodio Ferreira, de diarias de 1923.

— Ao Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 801 — Comunica que o Sr. ministro, sobre a rescisão do contrato de arrendamento do predio da estação telegrafica de Sorocaba, São Paulo, despa-

hou: "Promova-se a rescisão nos termos do art. 3º do decreto citado."

— Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 807 — Remete requerimento de Hilário Rodrigues Masson, como procurador do 1º escrivão Luiz Bernardino da Costa, pedindo providências para o recebimento de gratificações de 1928.

Requerimentos despachados

Carolina Dias Vianna, habilitanda ao montepio. — Deferido.

Candido de Souza Pires e sua mulher e outros, por seu procurador, pedem juntada de procuração e certidão de casamento, etc. — Dirijam-se, querendo, ao Ministério da Fazenda.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de março de 1932

Ofícios:

Ao Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 781 — Comunica que o pedido de reconsideração de despacho do ex-guarda-fios, João Ferreira da Silva, foi deferido pelo Sr. Ministro, de acordo com a informação.

N. 782 — Comunica que o pedido de reconsideração de despacho do ex-guarda-fios, Hilton Santos, foi deferido pelo Sr. Ministro, de acordo com a informação.

A Despesa Pública:

N. 784 — Devolve o processo de aposentadoria de João Rodrigues de Albuquerque Leite, ajudante da agência dos Correios de Jaraguá, Alagôas, e declara ter esse funcionário falecido em 11 de abril de 1931.

Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 785 — Comunica que o Sr. ministro, ao requerimento da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, solicitando autorização para alugar o reboador "Augusto Ferreira", despachou: "Deferido, nas condições a que se refere o ofício n. 95, de 15 de janeiro próximo findo da Inspeção de Porto".

A E. F. Central do Brasil:

N. 786 — Solleita a devolução, devidamente informado, do processo D. E. 80-R-31, relativo ao requerimento de Romeu de Lima Leal.

Ao Patrimônio Nacional:

N. 787 — Envia relação dos imóveis da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, existentes nesta Capital e que se encontram sob o domínio do Governo Federal, ex-vi do decreto n. 19.653, de 1931.

A I. F. das Estradas:

N. 788 — Comunica que o Sr. ministro, em vista dos pareceres, aprovou o abatimento de 15% sobre as tarifas em vigor na Rêde de Vição Ferreira, para o chocolate, quando procedente das fábricas localizadas no território do mesmo Estado e despachado para percursos superiores a 400 quilômetros, conforme solicitou o Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 789 — Sobre a consulta da E. F. Central do Piauí si pôde aceitar as requisições de transportes gratuitos para pessoal e material do serviço de extinção da febre amarela, afeto á Comissão Rockefeller, comunica que tais requisições só poderão ser aceitas depois de

estarem os médicos devidamente autorizados pelo Ministro da Educação e Saúde Pública.

N. 790 — Comunica que o Sr. ministro, ao pedido do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Rêde de Vição Ferreira, de prorrogação, por mais seis meses, do abatimento de 15% sobre os fretes do gado em pé, despachou: "Deferido, de acordo com os pareceres".

N. 791 — Comunica que o Sr. ministro, deferio o requerimento em que a Leopoldina Railway solicita autorização para prorrogar por mais seis meses, a partir de 1 de fevereiro próximo passado, o abatimento de 25% sobre os fretes de cerveja, sabão, banha, óleo lubrificante, carne seca, feijão, arroz, farinha de trigo, farinha de mandioca e sacos novos vasilhos, quando despachados da estação de Praia Formosa para a 1ª Campos, em lotes com o mínimo de 12 toneladas de cinco artigos diversos, mantendo, também, durante o mesmo prazo, o frete especial de 25.000 por tonelada de gasolina e querosene despachados da Praia Formosa ou Niterói para o mesmo destino.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 792 — Comunica que o terreno de marinha sito em Santo Amaro, Recife, cujo aforamento foi requerido por Dona Maria Candida de Caldas Fonseca, achase localizado dentro da área delimitada pelo projeto de acordo entre a União e esse Estado para obras e exploração do porto, prevista a construção de um cais á margem do Beberibe, não sendo conveniente a concessão do aforamento.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de março de 1932

Designações:

O auxiliar de 3ª classe Romeu de Menezes Ferreira para oficial de gabinete do diretor do Material.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Licenças concedidas:

Julio da Silva Carburn, auxiliar de 2ª classe da agência do Rio Grande, subordinada á Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, três meses, para tratamento de saúde, a contar de 1 de novembro último.

Annibal de Oliveira França, servente da agência do Correio de Brum, subordinada á Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 30 de janeiro findo.

Maria Carolina Soares Dantas, auxiliar de agência na Diretoria Regional do Distrito Federal, vinte e quatro dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de fevereiro findo.

Benedicto Leite do Amparo Filho, servente da agência de Jacarehy, subordinada á Diretoria Regional de S. Paulo, um mês em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 25 de janeiro último.

Augusta Gomes Portugal, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Geral, três meses, para tratamento de saúde.

Paulo Antonio, diarista, subordinado á Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, para tratamento de saúde.

Alcindo Feijó, servente de 2ª classe da Diretoria Geral, um mês, para tratamento de saúde, a contar de 3 de março corrente.

Alvaro Cruz de Albuquerque, estafeta de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, para tratamento de saúde, a partir de 2 de março corrente.

Requerimentos despachados

Victorino Ferreira Tinoco, telegrafista de 4ª classe da Diretoria Regional do Distrito, pedindo para assinar-se Victorino Tinoco. — Deferido.

Dionysio Pinheiro Machado, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo assinar-se Dionysio Pinheiro. — Deferido.

Ministerio da Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura:

Atendendo á representação feita por usineiros paulistas no sentido de lhes ser permitido dispôr do alcool pôr eles produzido na safra de 1931, sem a obrigação de desnaturarem a quota fixada na portaria de 12 de junho ultimo, por estarem com seus depósitos abarrotados e terem de iniciar brevemente a safra de 1932;

Atendendo a que, em virtude do disposto no art. 11 do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro do dito ano, não pôde este ministerio dispensar, inteiramente, a desnaturação do alcool, mas tem a faculdade de modificar, nos termos do paragrafo unico do mesmo artigo, a percentagem fixada para a desnaturação;

Atendendo, ainda, a que, examinado o pedido dos usineiros pela comissão de estudos sobre o alcool-motor, foi ella de parecer que, existindo atualmente no Estado de São Paulo um stock de dois a tres milhões de litros de alcool, que não pôde ainda ser adquirido pelos importadores de gasolina, por motivos ponderáveis, como sejam a dificuldade de vasilhame para o transporte e o preço elevado dos fretes do alcool nas estradas de ferro do Estado, não ha inconveniente em reduzir-se de — 50 % para 20 % — a percentagem fixada na aludida portaria de 12 de junho do ano passado, em relação ao stock acima indicado;

Resolve, de acordo com o paragrafo unico, art. 11, do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, fixar em vinte por cento (20 %) a quota de alcool, a ser desnaturado, da produção das usinas do Estado de São Paulo, na safra do ano passado, ficando, nesta parte, sem efeito, a portaria de 12 de junho de 1931, publicada no *Diario Oficial* de 14 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 14 de março de 1932

Avisos:

N. 159 — Ao ministro das Relações Exteriores — Enviando exemplares sobre

a legislação agrícola do país, pedidos por aquele Ministério.

N. 160 — Ao Interventor do Rio Grande do Sul — Agradecendo remessa das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, sobre memorial de Pedro Pastorello e outros.

N. 161 — Ao ministro da Guerra — Solicitando providências no sentido de ser permitido o afastamento do reservista de 2ª classe, Egydio Camara de Souza, que vai á Europa aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos.

N. 162 — Ao jardineiro horticultor, interino, do campo de sementes de Lorena, Gastão da Costa Pinheiro — Designando-o para até 31 de dezembro do corrente ano, servir na Inspetoria Agrícola do 18º distrito, Minas Gerais.

N. 163 — Ao ministro da Educação — Sobre permuta de cargos de funcionarios do Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saúde Pública e do Laboratorio do Instituto de Quimica, deste Ministerio.

N. 164 — Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Raphael Pardellas, designando-o para fazer parte da banca examinadora de francês a que deverá submeter-se o tecnico rural, diplomado pela Escola de Engenharia de Porto Alegre, Egydio Camara de Souza, designado para aperfeiçoar seus estudos na Europa.

N. 165 — Ao diretor geral de contabilidade, interino, Alexandre Teofilo de Carvalho Leal — Idem, idem.

N. 166 — Ao assistente tecnico do Ministerio da Agricultura, agrônomo, Ottoni Soares de Freitas — Idem, idem.

N. 167 — Ao Dr. Mario Paulo de Brito, professor da Escola Politecnica da Universidade do Rio de Janeiro — Agradecendo a valiosa colaboração que prestou, ao Ministerio da Agricultura, dando parecer sobre a representação dos alunos do 3º e 4º anos do Curso de Quimica Industrial, anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

N. 168 — Ao Dr. José Carneiro Felipe, chefe do Laboratorio do Instituto Oswaldo Cruz — Idem, idem.

N. 169 — Ao Dr. José Carvalho Del Vecchio, professor da Escola de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 15 de março de 1932

Oscar Guimarães, guarda sanitario do Serviço de Industria Pastoral, da Secção de Carnes e Derivados, em Minas Gerais, pedindo sua promoção á auxiliar de 2ª classe. — Satisfaca á lei do selo.

Officios:

N. 953. — Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando que o requerimento de Abel Jacintho Genem, encaminhado por aquela Diretoria, foi endereçado ao coletor federal de Teofilo Ottoni, para que sejam satisfeitas as exigências da lei do selo.

N. 954. — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando despacho exarado no requerimento de Rodolpho Alves da Motta.

N. 955. — Idem, comunica que foram solicitadas providências afim de que seja renovada franquia telegrafica ao ajudante de inspetor agricola, Antonio Rabello de Moura Serra.

N. 956. — Ao diretor geral dos Correios e Telegrafos, solicitando que seja renovada franquia telegrafica concedida ao ajudante de inspetor agricola Antonio Rabello de Moura Serra.

N. 957. — Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, respondendo officio daquela diretoria sobre regulamentação do comercio de bananas, comunica que foi expedido aviso á Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo e envia cópia do mesmo.

N. 958. — Ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos, respondendo telegrama daquela Estação, envia cópia de aviso pelo qual foi reiterado pedido de providências sobre o imposto indevidamente cobrado pela Leopoldina Railway, sobre mudas de cana-planta, ao interventor federal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 959. — Ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, comunicando despacho exarado na petição de J. B. Monteiro Lobato e outros.

N. 961. — Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas, comunica que o interventor federal no Estado do Pará foi cientificado da impossibilidade de intervir este ministerio no preenchimento de vagas existentes no corpo discente da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, visto não mais subvencionar a referida Escola.

N. 962. — Ao superintendente do Serviço do Algodão, transmitindo processo afim de que seja informado.

N. 963. — Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, comunicando despacho exarado na proposta de nomeação de Antonio Benjamin Terra para substituir o conservador preparador Léon Monteiro Wilwerth, enquanto durar o seu impedimento.

N. 964. — Ao presidente da Comissão de Sindicancias do Ministerio da Agricultura, transmitindo processo referente á representação de alunos dos 3º e 4º anos do Curso de Quimica Industrial, anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 219 — Solicita pagamento da folha do assistente técnico do gabinete do ministro, Ottoni Soares de Freitas, na importância de 1:000\$000.

Dia 24

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 221 — Solicita providências urgentes no sentido de serem fornecidos a este Ministerio, os elementos para organização do quadro demonstrativo do estado das verbas orçamentarias em 31

de dezembro, a ser apresentado ao Sr. chefe do Governo Provisorio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 222 — Solicita o pagamento das gratificações aos ex-inspetores de estabelecimentos subvencionados Nilo Rosenburgo e Antonio Soares de Paiva, relativas ao periodo de 26 de outubro a 31 de dezembro de 1925.

Dia 25

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 223 — Remete as tabelas de distribuição de créditos das verbas 1ª a 22ª do orçamento deste Ministerio para 1932.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 225 — Solicita o pagamento da ajuda de custo de 1:800\$000 que resolveu abonar ao 2º official da Secretaria de Estado, Jorge Modesto de Almeida, que vaca á Bala, em comissão.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 239 — Solicita o pagamento dos vencimentos do pessoal do Aprendizado Agrícola do Rio Branco, no Territorio do Acre.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 240 — Restitue, informado, o processo referente ao Instituto Politécnico de Florianópolis, em Santa Catarina.

Dia 29

Ao Sr. diretor do Serviço Geologico e Mineralogico:

Declara que resolveu autorizar lavratura de contrato a ser celebrado com o Sr. Mark Cyril Malamphy, para servir na qualidade de geofisico desse Serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1932

Officios:

Ao diretor do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 224 — Comunica haver o Sr. encarregado do expediente resolvido conceder uma ajuda de custo ao preparador do Instituto Biologico, Dario Mendes, arbitrando-a em quinhentos mil réis. (D. C. 1.043-32.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 227 — Comunica haver o encarregado do expediente exarado no processo referente á aquisição de chapas de ferro para cobertura o seguinte despacho:

“Tratando-se de uma aquisição de material permanente (chapas de ferro Rok) e não de execução de uma obra, examine-se a possibilidade de correr a despesa pela sub-consignação propria da verba 5ª. (D. C. 201-32.)

Dia 26

Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 228 — Remete, para informar, o telegrama do interventor do Estado do Paraná, com relação á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa. (D. C. 1.039, de 1932.)

— Ao diretor do Gabinete do Ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 229 — Remete o processo relativo à prestação de contas do auxílio recebido, em 1930, pela Escola Superior de Commercio desta Capital. (D. C. 962-42.)

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 230 — Comunica que é necessário o cumprimento da circular n. 1.409, de 23 de maio de 1927, para se resolver sobre a concessão de ajudas de custo. (D. C. 1.170-32.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 231 — Declara necessário o cumprimento da circular n. 1.409, de 23 de maio de 1927, para andamento do pedido do ofício n. 398, da mesma diretoria. (D. C. 1.521-32.)

— Ao diretor do Instituto de Oleos:

N. 232 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido a ajuda de custo pedida pelo auxiliar Moacyr Silva, arbitrando-a em um mês de vencimentos do referido funcionário. (D. C. 17.483, de 1931.)

— Ao delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 233 — Transmite o processo referente à dívida de exercícios findos de que se julgam credores José Rodrigues Mourão e outros por não terem recebido, em 1921, a gratificação provisória. (D. C. 19.496-924.)

— Ao interventor federal no Estado do Paraná:

N. 234 — Transmite os documentos relativos a um auxílio pedido pelo colono Wadislau Maichacki, chefe de numerosa família e localizado na colônia de Santa Barbara, no município de Palmeira. (D. C. 8.104-928.)

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 235 — Solicita informações sobre o ato que fixou, em 1926, os vencimentos do engenheiro Antonio Leite do Vale, como chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial Marquês de Abrantes, no Paraná. (D. C. 13.445-928.)

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 236 — Transmite o requerimento de D. Rosalina Bittencourt, observadora da Estação Termo-Pluviométrica de Rio Preto, em Minas Gerais, pedindo pagamento de gratificações a que se julga com direito nos anos de 1922 e 1923. (D. C. 1.337/932.)

— Ao encarregado da Tipografia deste ministério:

N. 237 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido autorizar a impressão dos trabalhos de expediente e publicações do Instituto Biológico de Defesa Agrícola. (D. C. 18.168, de 1932.)

— Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 238 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido autorizar a impressão dos trabalhos de expediente e publicações desse instituto. (D. C. 18.168-932.)

Dia 29

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 241 — Transmite o "ponto" dos funcionários desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de fevereiro.

N. 242 — Solicita providências para o desconto de passagens fornecidas aos Srs. Rafael Lemus e Roberto de Oliveira

ra Borges, 1º e 2º oficiais desta secretaria, nos respectivos vencimentos, nas importâncias de 46\$500 e 60\$600. (D. C. 11.553-932.)

N. 244 — Comunica que as faltas apontadas na folha de pagamento do 3º oficial desta Diretoria Geral, Bernardo Paim, foram justificadas, à vista do testado medico apresentado. (D. C.)

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 245 — Comunica que o 2º escrivão dessa superintendencia, Renato Paulo de Mello Barreto, compareceu ao serviço durante o mez de fevereiro. (D. C. 877/932.)

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 246 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a planta apresentada pela Companhia Anglo. (D. C. 1.128/932.)

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.922 — Agradece a comunicação de terem sido aditados, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, as providencias solicitadas por este ministerio, afim de não serem efetuados embarques de laranjas, destinadas á exportação sem estarem acompanhados de certificados passados pelos tecnicos da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 4.012 — Em resposta ao seu aviso n. 2, de 26 de janeiro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser solucionado o processo em que é interessado o ex-contratado do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Daniel Luiz Brndão Reis, leva ao seu conhecimento, que, submetido o assunto á apreciação do Sr. Chefe do Governo Provisorio, exarou S. Ex. o seguinte despacho: Tratando-se de funcionario contratado que percebe diarias *pro labore*, não tem direito ao que requer. Seu afastamento do serviço importa na dispensa do mesmo, sem direito a qualquer reclamação por atos posteriores a esse afastamento.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.072 — Em referencia ao seu aviso n. 56, de 16 de janeiro do corrente ano, transmitindo as informações prestadas pela Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, referentes á sala ocupada pela Inspetoria do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, no armazem XIV, externo, da Companhia Docas de Santos, remete cópia da informação prestada pelo chefe do referido Serviço sobre o mesmo assunto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de março de 1932

Offícios:

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.902 — Pede providências para que sejam remetidos os boletins da ren-

da do Serviço de Expurgo, dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano proximo passado.

N. 3.912 — Pede a atenção para o fato de ter sido a renda arrecada por aquela diretoria no mês de dezembro findo, recolhida em 2 de janeiro do corrente ano, passando, portanto, a aludida renda a pertencer ao exercício de 1932.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.932 — Transmite uma via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, do pessoal variavel da Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.942 — Identico ao oficio numero 3.932, desta data.

— Ao Sr. diretor de Meteorologia:

N. 3.952 — Afim de que a Secretaria do Estado possa, de uma forma segura, apreciar o merito do pedido de disponibilidade do ex-meteorologista de 3ª classe, interino, Sr. Aristides Ignacio Domingues, solicita seja remetido a esta Diretoria Geral o processo que deu lugar ao cancelamento das faltas funcionais cometidas pelo referido ex-funcionario.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 3.962 — Comunica que, relativamente á legalização da doação dos terrenos onde funciona o Patronato Agrícola "José Bonifacio", está a Diretoria do Patrimonio Nacional providenciando.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 3.972 — Transmite uma via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, do pessoal variavel da Estação Sericícola de Barbacena, naquêl Estado, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 3.982 — Transmite uma via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, do pessoal variavel da Estação de Monta do Careiro, naquêl Estado, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 3.992 — Transmite uma via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, do pessoal variavel da Estação de Monta de Barra do Rio Grande, naquêl Estado, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao inspetor Agrícola do 8º distrito em Recife:

N. 4.002 — Pede a atenção para o fato de ter sido a renda arrecadada por aquela inspetoria no mês de dezembro do ano proximo passado, recolhida em 17 de janeiro ultimo, passando, portanto, a aludida renda a pertencer ao exercício de 1932.

— Ao Sr. presidente da Associação de Fruticultores de Iguassú:

N. 4.022 — Pede informar a esta Diretoria Geral qual a resolução daquella Associação em face da comunicação constante do ofício n. 24.262, de 16 de outubro do proximo passado, a proposito da doação dos terrenos onde funciona a Packing House daquêle municipio.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.032 — Transmite uma via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, do pessoal variavel do Instituto de Oleos, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.042 — Identico ao oficio numero 4.032, desta data.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió:

N. 4.052 — Pede providencias para que sejam remetidos os boletins e respectivos certificados de recolhimento da renda dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano proximo passado.

— Ao zelador do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

N. 4.062 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro autorizou a baixa de responsabilidade pelo material e pelos animais daquêle aprendizado, cujas cópias dos respectivos termos de inutilização e de morte foram remetidas a esta Diretoria Geral, com o oficio n. 101, de 2 de junho proximo passado, do então diretor daquêle estabelecimento.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.082 — Transmite vias dos quadros numericos, aprovados pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, do pessoal variavel da Diretoria do Serviço Florestal do Brasil e dos Hortos Florestais do Distrito Federal e de Rezende, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.092 — Identico ao oficio numero 4.082, desta data.

N. 4.102 — Transmite uma via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, a ser contratado para servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.112 — Identico ao oficio numero 4.102, desta data.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública:

N. 4.122 — Solicita providencias, no sentido de ser submetido á inspeção de saude, para efeito de aposentadoria, o 3º escriturario da Diretoria de Meteorologia, Carlos Ferreira Campos.

N. 4.132 — Solicita providencias no sentido de ser submetido á inspeção de

saude, para efeito de aposentadoria, o auxiliar meteorologista de 1ª classe da Diretoria de Meteorologia Francisco Valerio Goulart.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de março de 1932

Offícios:

N. 675 — Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do pedido n. 1, de 3 do corrente, relativo ao fornecimento de 25 assinaturas da revista "Agricultura e Pecuaria".

N. 676 — Ao Sr. J. L. de Souza Lima, encaminhando a 1ª via do ofício n. 1, de 8 do corrente, relativo á aquisição da revista acima indicada.

N. 677 — Ao diretor geral de Agricultura, remetendo a cópia do ofício n. 528, de 7 do corrente, do inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais.

N. 678 — Ao diretor geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via da folha do pessoal contratado desta Diretoria, relativa ao mês de janeiro do corrente ano.

Dia 10 de março de 1932

N. 679 — Ao mesmo, transmitindo a 2ª via da folha do pessoal contratado para os serviços tecnicos desta Diretoria, relativa ao mês de fevereiro ultimo.

N. 680 — Ao mesmo, comunicando que em 16 de fevereiro ultimo, reassumiu o exercicio de escrevente da Inspeção Agrícola no Estado de Alagoas, João Soares Palmeira, o qual esteve afastado desde o dia 1 de novembro proximo passado, quando assumiu o exercicio do cargo de inspetor do Colegio Diocesano.

N. 681 — Ao agente da Estação de São Diogo, da E. F. Central do Brasil, pedindo providencias no sentido de ser entregue ao despachante desta Diretoria, quatro caixas, contendo mudas de amoreiras, procedentes de Barbacena e destinadas a este Ministerio.

N. 682 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando a 3ª via do conhecimento de empenho n. 1, de 4 do corrente, relativo ao pagamento da ajuda de custo concedida pelo senhor ministro, ao ajudante de 1ª classe desta Diretoria, agronomo Alberto Alvares Pimenta.

N. 683 — Ao presidente do Tribunal de Contas, encaminhando a 2ª via do empenho acima referido.

N. 684 — Ao inspetor agrícola no Estado do Maranhão, remetendo cópia do ofício n. 246, de 7 do fluente, do secretario geral da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 685 — Ao agronomo Sylvio de Souza Campos, remetendo as requisições de ns. 36 e 37 desta data, para seu transporte e 7 pessoas de sua familia.

N. 686 — Ao Sr. ministro, encaminhando a S. Ex. o requerimento em que o ajudante de inspetor agrícola Frederico Murtinho Braga, pede auto-

rização para continuar uma série de estudos na Estação de Pomicultura de Deodoro, sem outras vantagens além dos seus vencimentos.

N. 687 — Ao agente da Estação Barão de Mauá, da Estrada de Ferro Leopoldina, pedindo entregar ao despachante desta diretoria, 8 caixas contendo estacas de cana, procedentes de Campos e destinadas a este ministerio.

N. 688 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, encaminhando a relação nominal do pessoal contratado para os trabalhos da inspeção agrícola no mesmo estado, durante o corrente ano.

N. 689 — Ao inspetor agrícola no Estado do Amazonas, encaminhando a relação acima referida.

N. 690 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando identica relação.

N. 691 — Ao mesmo, encaminhando identica relação do pessoal contratado, para os trabalhos da inspeção agrícola no Estado do Pará.

N. 692 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, encaminhando a identica relação.

N. 693 — Ao mesmo, encaminhando a relação nominal do pessoal contratado, para os trabalhos da mesma inspeção, no corrente ano.

N. 694 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando a relação nominal do pessoal contratado para os trabalhos da Inspeção Agrícola no Estado do Ceará, durante o corrente ano.

N. 695 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, remetendo a relação nominal do pessoal acima referido.

N. 696 — Ao inspetor agrícola no Estado do Ceará, remetendo a relação nominal do pessoal acima referido.

N. 697 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando a relação nominal do pessoal contratado para os trabalhos da Inspeção Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, no corrente ano.

N. 698 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando a relação nominal do pessoal acima referido.

N. 699 — Ao inspetor agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando identica relação.

N. 700 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando a relação nominal do pessoal contratado para os trabalhos da Inspeção Agrícola no Estado da Paraíba, no corrente ano.

N. 701 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraíba, encaminhando identica relação.

N. 702 — Ao inspetor agrícola no Estado da Paraíba, encaminhando identica relação.

N. 703 — Ao diretor geral de Contabilidade, encaminhando a relação do pessoal contratado para os trabalhos da Inspeção Agrícola no Territorio do Acre, no corrente ano.

N. 704 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas, encaminhando identica relação.

N. 705 — Ao inspetor agrícola no Territorio do Acre, encaminhando identica relação.

Dia 11 de março de 1932

N. 707 — Ao inspetor da Alfandega desta capital, pedindo despachar livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras,

ras, uma encomenda postal de numero 5.462, e numero de ordem 3.730, vinda de Buenos Aires pelo vapor Southern Cross, consignada a esta diretoria.

N. 708 — Ao Sr. ministro, solicitando a S. Ex. autorização para realizar varios melhoramentos no Posto de Embala-gens de Laranjeiras, de Nova Iguassú.

N. 709 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, encaminhando o requerimento em que o Sr. Elpidio Modesto, arador contratado da Inspetoria Agricola do Estado do Rio de Janeiro, pede contagem de tempo de serviço prestado como dia-rista, na Inspetoria Agricola no Estado do Ceará.

N. 710 — Ao ministro, encaminhando o requerimento em que o escriptorio do extinto Campo de Sementes de Maria da Fé, Primo Dutra da Rosa, pede seu apro-veitamento em cargo de vencimentos equivalentes.

N. 711 — Ao Sr. encarregado do Ser-viço de Expurgo e Cereais, pedindo in-formar si pôde ser dispensado o escre-vento da Inspetoria Agricola de Minas Gerais, Armando Joaquim da Silva, afim de auxiliar os trabalhos relativos ao re-cebimento do material do extinto Campo de Sementes de Maria da Fé.

N. 712 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, comunicando que o inspetor agricola no Estado do Rio Grande do Sul, viajou para Caxias em objeto de ser-viço, em 26 de fevereiro ultimo, de acôrdo com autorização desta diretoria.

N. 713 — Ao Sr. ministro, encami-nhando o requerimento em que o di-rector do Campo de Sementes de S. Si-mão, agronomo André da Silveira Melo, pede o abono de diarias, a que se julga com direito, quando vai a Ribeiro Preto, em serviço do Patronato Agricola "Diogo Feijó".

N. 714 — Ao Tribunal de Contas, re-metendo a 2ª via do pedido n. 8, de 9 do corrente, relativo ao fornecimento a esta diretoria de 66 assinaturas da "Re-vista de Agricultura".

N. 715 — Ao professor Nicolau Atha-nassoff, pedindo providencias no sentido de serem fornecidas a esta diretoria, 66 assinaturas da "Revista de Agricultura".

N. 76 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, encaminhando o laudo de inspe-ção de saúde para o efeito da posenta-doria, do chefe de secção, adido, em dis-ponibilidade desta diretoria, Cornelio de Souza Lima.

N. 717 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, encaminhando a 3ª via do pe-dido n. 8, de 9 do corrente, relativo a 66 assinaturas da *Revista de Agricultura*.

N. 718 — Ao presidente do Tribunal de Contas, encaminhando a 2ª via do pe-dido n. 7, de 9 do corrente, relativo ao fornecimento a esta diretoria de 200 exemplares do livro "Manual práctico da fabricação de Amido ou Goma".

N. 719 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, transmitindo a 3ª via do pedido n. 7, acima referido.

N. 720 — Ao mesmo, encaminhando a 3ª via do pedido n. 6, de 9 do corrente, relativo ao fornecimento de 333 exem-plares do livro "O Verdadeiro e o Falso Co-operativismo".

N. 721 — Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do pedido acima referido.

N. 722 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, remetendo a 3ª via do pedido

n. 12, de 9 do corrente, relativo ao for-necimento de 66 assinaturas da revista *Lavoura e Criação*.

N. 723 — Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do pedido acima referido.

N. 724 — Ao Sr. Amadeu Barbielini, pedindo fornecimento de 40 assinaturas da revista *Chacaras e Quintais*.

N. 725 — Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do pedido n. 10, de 9 do corrente, para pagamento de 40 assinaturas da revista *Chacaras e Quintais*.

N. 726 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, remetendo a 3ª via do pedido n. 2, de 9 do corrente, para pagamento de 500 exemplares do folheto "Fôrma de cooperativismo agricola".

N. 727 — Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do pedido n. 2, de 9 do corrente, para pagamento de 500 exemplares do folheto "Fôrma de Cooperativismo Agricola".

N. 728 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, pedindo remeter diariamente à esta diretoria um exemplar do *Diário da Justiça*, para uso exclusivo do Gabi-nete do diretor deste serviço.

N. 729 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, comunicando ter concedido 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao trabalhador da mesma estação, Cesar Pereira da Mota.

N. 730 — Ao diretor geral de Agri-cultura, fazendo identica comunicação.

N. 731 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, remetendo a 3ª via do pedido n. 10, de 9 do corrente, relativo ao pa-gamento de 40 assinaturas da revista "Chacaras e Quintais".

N. 732 — Ao diretor geral da Impren-sa Nacional, pedindo publicar no *Diário Oficial* a portaria de licença, concedida por esta Diretoria, ao trabalhador da Es-tação de Pomicultura de Deodoro, Cesar Pereira da Mota.

N. 733 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, fazendo comunicação relativa à concessão de licença ao referido traba-lhador.

N. 734 — Ao diretor geral da Impren-sa Nacional, pedindo publicar no *Diário Oficial* os documentos relativos à con-corrência para prestação do serviço de carretos a esta Diretoria, em março e abril do corrente ano.

N. 735 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, pedindo providencias sobre pa-gamento do pessoal em disponibilidade do extinto Campo de Sementes em Ma-ria da Fé.

N. 736 — Ao presidente do Tribuna:l de Contas, encaminhando a 2ª via do conhecimento em empenho n. 2/2, de 10 do corrente, relativo ao pagamento de ajuda de custo concedida pelo Sr. mi-nistro ao ajudante de 2ª classe desta Di-rectoria, agronomo Henrique Lobbe.

N. 737 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, encaminhando as primeiras e segundas vias da folha de ajuda de custo, concedida pelo Sr. ministro, ao ajudan-te acima indicado.

N. 738 — Ao diretor da Despesa Pú-blica do Tesouro Nacional, encaminhando a folha de pagamento do pessoal con-tratado para os trabalhos da Estação de

Pomicultura de Deodoro, relativa ao mês de fevereiro último.

N. 739 — Ao inspetor agricola no Es-tado do Rio de Janeiro, recomendando a necessidade de ser remetida a esta di-rectoria, o atestado de exercicio do men-salista contratado Manoel Bandeira.

N. 740 — Ao diretor geral de Conta-bilidade, transmitindo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal contratado da Estação de Pomicultura de Deodoro, re-lativa ao mês de fevereiro último.

N. 741. — Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do pedido n. 4, de 9 do corrente, relativo ao em-penho para pagamento de 51 exemplares do livro "Guia Pratica de Contabilida-de Agricola".

N. 742. — Ao diretor geral de Conta-bilidade, transmitindo a 3ª via do pe-dido acima indicado.

Dia 12 de março de 1932

N. 743. — Ao sr. Antonio Madeira, comunicando que para ser atendido o seu pedido de plantas, datado de 24 de fevereiro último, torna-se necessario re-meter uma estampilha federal no valor de 1\$, afim de completar o selo em seu requerimento.

N. 744. — Ao diretor geral de Conta-bilidade, encaminhando a cópia do ofi-cio n. 283, de 5 do corrente, da Inspeto-ria Agricola no Estado do Espirito San-to, pede autorizar providencias no sen-tido de serem executadas as obras de que carece a mesma Inspetoria, de acôrdo com as especificações e orçamentos apresentados.

1ª secção técnica

Expediente de 11 de março de 1932

Offícios:

N. 504 — Ao inspetor Agricola em Be-lém. Comunicando ter recebido o quadro sobre a época da colheita e plantio das plantas hortícolas naquêlê Estado.

N. 505 — Ao Sr. inspetor Agricola em Belo Horizonte. Acusando o recebimento do boletim de produção do Campo de Sa-mentes de Sete Lagôas, referente ao mês de fevereiro ultimo.

N. 511 — Ao Sr. inspetor Agricola em João Pessoa. Comunicando estar a Di-rectoria ciente de haver aquêlê Inspetoria providenciado para a remessa de 3.000 palmas de cactus solicitadas pelo Inter-ventor Federal do Rio Grande do Norte.

N. 512 — Ao inspetor Agricola em Curitiba. Transmitindo officio do di-rector geral de Agricultura comunicando terem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Viacão no sentido de ser facilitado o transporte gratuito dos pro-dutos destinados á exposição a realizar-se no dia da Festa da Terra, no Estado do Paraná.

N. 514 — Ao inspetor Agricola em Porto Alegre. Acusando o recebimento do telegrama que comunica haver aquêlê inspetor representado o Serviço no 1º Congresso Brasileiro de viticultura e eonologia.

N. 515 — Ao inspetor Agricola em Curitiba. Cientificando ter recebido os dados sobre a produção da herva-mate, em diversos municipios daquêlê Estado.

N. 518 — Ao Sr. Joaquim Manoel Gonçalves Prefeito de Monte Mór. Co-municando que o Ministerio da Viacão

determinou serem tomadas as necessárias providências de emergência nas estradas de ferro afim de facilitar o escoamento da batatinha produzida naquele município.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 8 de março de 1932

Offícios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 318 — Comunica que, com o offício n. 189, de 17 de fevereiro ultimo, foi remetido á Estrada de Ferro Sorocabana, em São Paulo, o conhecimento de empenho n. 8, da importancia de 200\$, para ocorrer ás despesas com passagens, transportes de material, bagagens e animais, que forem feitas, durante o corrente ano, pela Estação Experimental de Piracicaba.

N. 319 — Solicita franquia telegráfica ao auxiliar de classificação Sr. Edgard Martins, designado para chefiar a Comissão de Classificação, em Parnaíba, no Estado do Piauí.

— Sr. fiscal de Prensa da Comissão de Classificação no Estado do Ceará:

N. 320 — Comunica que, por despacho de 4 do corrente mês e de acordo com o art. 6º do decreto n. 20.211, de 14 de julho de 1931, resolveu transferir-lo para a Comissão de Classificação recentemente criada em Parnaíba, no Estado do Piauí.

— Sr. auxiliar de classificação Edgard Martins — João Pessoa, Paraíba do Norte:

N. 321 — Comunica que, por despacho de 4 do corrente mês e de acordo com o art. 6º do decreto n. 20.211, de 14 de julho de 1931, resolveu transferir-lo para a Comissão de Classificação recentemente criada em Parnaíba, no Estado do Piauí, com a incumbencia de chefiar a mesma comissão.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Ceará:

N. 322 — Sobre o mesmo assunto.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte — João Pessoa:

N. 323 — Sobre o mesmo assunto.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministério:

N. 324 — Remete, de conformidade com o que estabelece o art. 232, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, a 3ª via do conhecimento de empenho n. 14, da importancia de réis 150\$000, proveniente de 10 assinaturas da "Revista de Agricultura", a serem fornecidas a essa Superintendencia, pelo Sr. professor Athanassof, no corrente ano.

— Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 325 — Remete, de conformidade com o que estabelece o art. 232, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, a 2ª via do conhecimento do mesmo empenho.

Balancete demonstrativo do movimento de classificação, no mês de janeiro de 1932, no Estado do Rio Grande do Norte

Data	N. do talão	Interessados	N. de fardos	Peso bruto	Peso liquido	Renda recolhida
NATAL:						
2	1.	Lafayette, Lucena & Comp.	47	8.865	8.653,5	86\$535
2	2.	S. A. Wharton Pedroza.	95	17.417	16.989,5	169\$895
4	3.	S. A. Wharton Pedroza.	42	7.671	7.482	74\$820
4	4.	Lafayette, Lucena & Comp. (4 dedobramentos de certificados)	—	—	—	4\$000
4	5.	Lafayette, Lucena & Comp.	158	29.869	29.158	291\$580
5	6.	S. A. Wharton Pedroza..	59	10.752	10.486,5	104\$865
5	7.	Lafayette, Lucena & Comp.	121	22.748	22.203,5	222\$035
5	8.	Lafayette, Lucena & Comp. (3 dedobramentos de certificados)	—	—	—	3\$000
7	10.	S. A. Wharton Pedroza..	2	368	359	3\$590
8	11.	Lafayette, Lucena & Comp.	83	15.610	15.236,5	152\$365
9	12.	S. A. Wharton Pedroza (7 dedobramentos de certificados)	—	—	—	7\$000
9	13.	Lafayette, Lucena & Comp. (2 dedobramentos de certificados)	—	—	—	2\$000
11	14.	S. A. Wharton Pedroza	79	13.552	13.196,5	131\$965
12	15.	S. A. Wharton Pedroza (1 dedobrimento de certificado)	—	—	—	1\$000
12	16.	Lafayette, Lucena & Comp.	138	26.066	25.445	254\$450
14	17.	S. A. Wharton Pedroza	37	6.743	6.576,5	65\$765
14	18.	Lafayette, Lucena & Comp. (2 dedobramentos de certificados)	—	—	—	2\$000
14	19.	Lafayette, Lucena & Comp.	182	34.582	33.763	337\$630
15	20.	Luiz Agatangelo de Brito (1 dedobrimento de certificado)	—	—	—	1\$000
15	21.	Lafayette, Lucena & Comp.	71	13.449	13.129,5	131\$295
16	22.	Lafayette, Lucena & Comp. (1 dedobrimento de certificado)	—	—	—	1\$000
16	23.	S. A. Wharton Pedroza	161	30.526	29.801,5	298\$015
16	24.	Lafayette, Lucena & Comp.	198	37.434	36.543	365\$430
18	25.	Luiz Agatangelo de Brito	51	9.568	9.338,5	93\$385
18	26.	Lafayette, Lucena & Comp.	36	6.789	6.627	66\$270
18	27.	S. A. Wharton Pedroza	174	32.921	32.138	321\$380
19	28.	S. A. Wharton Pedroza	205	38.945	38.032,5	380\$225
20	29.	Felix Gomes de Mello (Multa de um fardo de algodão viciado)	—	—	—	50\$000
20	30.	Lafayette, Lucena & Comp.	92	17.388	16.974	169\$740
20	31.	S. A. Wharton Pedroza	210	40.025	39.080	390\$800
20	32.	S. A. Wharton Pedroza (7 dedobramentos de certificados)	—	—	—	7\$000
21	33.	S. A. Wharton Pedroza	183	35.191	34.367,5	343\$675
22	34.	Luiz Agatangelo de Brito (1 dedobrimento de certificado)	—	—	—	1\$000
22	35.	Lafayette, Lucena & Comp. (3 dedobramentos de certificados)	—	—	—	3\$000
22	36.	S. A. Wharton Pedroza	214	41.061	40.101	401\$010
23	37.	S. A. Wharton Pedroza	204	39.182	38.264	382\$640
23	38.	Lafayette, Lucena & Comp.	113	21.357	20.848,5	208\$485
23	39.	S. A. Wharton Pedroza (4 dedobramentos de certificados)	—	—	—	4\$000
23	40.	Registro de um descarregador	—	—	—	50\$000
25	41.	S. A. Wharton Pedroza	200	37.322	36.422	364\$220
25	42.	Lafayette, Lucena & Comp. (1 dedobrimento de certificado)	—	—	—	1\$000
26	43.	S. A. Wharton Pedroza	210	40.674	39.729	397\$290
26	44.	Lafayette, Lucena & Comp.	153	28.741	28.052,5	280\$525
27	45.	S. A. Wharton Pedroza	184	35.532	34.704	347\$040
28	46.	Lafayette, Lucena & Comp.	59	11.280	11.014,5	110\$145
28	47.	S. A. Wharton Pedroza	148	27.955	27.289	272\$890
29	48.	Luiz Agatangelo de Brito	170	32.345	31.580	315\$800
29	49.	S. A. Wharton Pedroza	136	24.480	23.868	238\$680
29	50.	Lafayette, Lucena & Comp. (1 dedobrimento de certificado)	—	—	—	1\$000
30	51.	Lafayette, Lucena & Comp.	177	33.986	33.189,5	331\$895

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de acôrdo para arrecadação do imposto sobre eletricidade firmado por A. Pinto & Comp., firma comercial estabelecida em Aurora, deste Estado, representada por seu procurador Francisco Santos, para arrecadação de imposto de energia elétrica, como abaixo se declara:

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, apresenta o senhor delegado fiscal Humberto de Oliveira, compareceu o senhor Antonio Pinto, chefe da firma comercial A. Pinto & Comp., de Aurora, deste Estado, representado por seu bastante procurador Francisco Santos, e disse que vinha assinar o termo de acôrdo da usina de luz elétrica da Vila de Aurora, deste Estado, em virtude da circular telegráfica numero quinhentos e quarenta e quatro, de dois de agosto de mil novecentos e trinta, desta delegacia fiscal, nos moldes do artigo cento e doze, paragrafo onze, letra c, do regulamento anexo ao decreto numero dezeseite mil quatrocentos e sessenta e quatro, de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga a arrecadar, em nome da União Federal, naquela vila, de acôrdo com o artigo quarto, paragrafo vinte e seis, do mesmo regulamento, o imposto de energia elétrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, a receber pelos sreviços prestados à Fazenda Nacional, na arrecadação de tal imposto, a percentagem de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo imposto; a recolher aos cofres da Coletoria Federal de Lavras, deste Estado, a renda líquida de cada mês até o dia vinte do mês que se segue ao da arrecadação; a observar os dispositivos do regulamento anexo ao decreto citado, sujeitando-se às isenções nele conferidos, e a não pedir à União indenização de natureza alguma, pelas despesas que seja obrigada a efetuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto, as quais correrão por sua conta, na forma do disposto no artigo cento e doze, paragrafo onze, letra c, do decreto citado; a submeter-se sempre à fiscalização dos agentes fiscais e das autoridades incumbidas de zelar pela fiel arrecadação das rendas publicas, sujeitando-se, outrossim, às penalidades legais, a prestar a esses funcionarios as informações que requisitarem, facilitando-lhes o exame dos livros destinados ao imposto em apreço, e, finalmente, a cumprir fielmente este contrato, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a nenhuma indenização, na hipotese de lhe ser negado registro. E, pelo senhor delegado fiscal, representante da Fazenda Nacional, foi dito que aceitava o presente contrato, nas condições em que está redigido, mandando lavrar este no livro competente, o qual, sendo lido e achado conforme, assina com o interessado e as testemunhas abaixo assinadas. E, para

constar, eu, Amphisio Theophilo de Serpa, terceiro escrivuario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, com exercicio na Contadoria, lavrei o presente termo. Fortaleza, onze de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois. — *Humberto de Oliveira*. — Por procuração, *Francisco Santos*. Testemunhas: *João Caetano Paiva*. — *Hypolito Moraes Rocha*. Estavam coladas tres estampilhas federais no valor de quatorze mil réis, devidamente inutilizadas. Era o que se continha em dito termo aqui fielmente copiado. Está conforme o original. Contadoria da Delegacia Fiscal do Ceará, 19 de fevereiro de 1932. — *Augusto Lessa*, contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de rescisão do contrato de arrendamento do predio numero cento e quatro, da rua Campo Grande, nesta Capital, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Abilio Albertino Corrêa Bastos e a Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

Aos sete dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, no gabinete do senhor diretor, presentes o respectivo diretor, senhor doutor João Aveliro de Trindade e o senhor Abilio Albertino Corrêa Bastos, maior, viuvo, proprietario, português, residente nesta Capital, á rua Petrocochino, numero sessenta e seis, representado por seu bastante procurador, senhor Julio da Silva Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente em Campo Grande, nesta Capital, conforme procuração passada no tabelião Hugo Ramos, á rua do Rosario numero cento e dezeseis, em vinte e tres de junho de mil novecentos e trinta e um, no livro numero trescentos e sessenta e cinco, á folhas noventa, foi estabelecido em presença das testemunhas abaixo assinadas e de acôrdo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, o seguinte: O senhor Abilio Albertino Corrêa Bastos, proprietario do predio numero cento e quatro, da rua Campo Grande, onde funcionava a estação do Telegrafo de Campo Grande, mediante contrato escrito, celebrado em vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta, cujo contrato principiou a vigorar da data do registro pelo Tribunal de Contas, em sessão de doze de março de mil novecentos e trinta, para terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, declara rescindir de comum acôrdo o referido contrato, de conformidade com o constante do processo "Diretoria Regional", numero trescentos e sete C, do protocolo da primeira secção desta Diretoria, do ano de mil novecentos e trinta e dois e despacho do senhor diretor, nele exarado, em primeiro de março de mil novecentos e trinta e dois, observadas as seguintes condições:

Primeira — A Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, se obriga a restituir ás chaves do predio numero cento e quatro da rua Campo Grande, restituição que foi feita

no dia primeiro de março, corrente e pagar o aluguel respectivo até o referido dia, sendo assegurado ao proprietario, senhor Abilio Albertino Corrêa Bastos, na conformidade do decreto numero vinte mil seiscentos e trinta e dois, de nove de novembro, do ano de mil novecentos e trinta e um, artigo terceiro, paragrafo primeiro, o pagamento do aluguel de trescentos mil réis mensal, estipulado no contrato já aludido, pelo tempo que, depois, continuar vazio, e desalugado o predio de que se trata neste termo, até o maximo de tres meses, gosando ainda o locador, de acôrdo com o paragrafo segundo do decreto citado, de completa isenção do imposto predial e de todas ás taxas federais ou municipais, que recairem sobre o mesmo predio, enquanto continuar vazio e desalugado depois dos tres meses fixados no paragrafo primeiro, ficando, ainda, o proprietario na obrigação de comunicar imediatamente á esta Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, a locação do predio em causa, antes de terminar o prazo dos tres meses fixados no decreto numero vinte mil novecentos e trinta e um.

Segunda — O senhor Abilio Albertino Corrêa Bastos, locador, se obriga a nada mais reclamar da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, sob qualquer titulo e em qualquer tempo, além do estabelecido na clausula primeira, fazendo, assim, a rescisão do contrato acima referido.

Terceira — A rescisão de que trata este termo só produzirá efeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando á União por indenização alguma si esse Tribunal negar registro do presente termo, elegendo o locador seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contrato. O sêlo devido é cobrado de acôrdo com o decreto numero dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro, do ano de mil novecentos e trinta, em estampilhas federais no valor total de nove mil réis. E por estarem as partes contratantes de acôrdo com o presente contrato, eu, Alvaro de Aguiar, auxiliar de primeira classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, lavrei este termo em livro especialmente destinado a esse fim, que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelos contratantes e testemunhas, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois. Estavam coladas e, devidamente inutilizadas tres (3) estampilhas federais, no valor total de (9\$000) nove mil réis, datadas e assinadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, sete de março de mil novecentos e trinta e dois, (7-3-1932). — *João Avelino da Trindade*. E mais abaixo: P. p., *Julio da Silva Souza*. Testemunhas: *Tancredo Francisco Prudente*. — *Joaquim Pinto Galhardo*. Extrai a presente cópia do original lavrado de folhas oito verso a folhas dez verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica., Está conforme o original. Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal. Secção Economica, em oito de março de mil novecentos e trinta e

dois. — *Maria Theresa da C. Mello Lima*, auxiliar de 2ª classe. Confere. — *Sabina de Oliveira e Silva*, auxiliar de 3ª classe. Visto, em 8 de março de 1932. — *A. Mendonça*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de prorrogação do contrato celebrado em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e trinta, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Luiz Lans-tyak, para servir na qualidade de florifruticultor auxiliar encarregado das culturas da Estação Biologica do Itatiaia

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o Senhor Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da mesma Secretaria de Estado, na ausencia do respectivo ministro, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Luiz Lans-tyak, contratado, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e trinta, para servir na qualidade de florifruticultor auxiliar encarregado das culturas da Estação Biologica de Itatiaia, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na clausula setima do aludido contrato, registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de seis de março de mil novecentos e trinta, e o estabelecido no artigo quinto do decreto numero vinte e um mil e cincoenta e nove, de dezoito de fevereiro do corrente ano, verba segunda (2ª) — Pessoal contratado, sub-consignação 1 — gratificações, etc., resolve prorrogar o dito contrato pelo prazo de dois anos.

Clausula segunda — A despesa com o pagamento da gratificação mensal de seiscentos mil réis correrá no atual exercicio por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito fica empenhada a importancia necessaria e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem consignados.

Clausula terceira — Ficam mantidas todas as clausulas do já referido contrato de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e trinta, que não foram expressamente revogadas pelo presente termo.

Clausula quarta — O presente termo só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquêle instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se no livro decimo de contratos desta Secretaria de Estado o presente termo, pelo qual foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas José Corrêa Lyrio e Jorge José de Lima e por mim, Armenio Aires de Souza, terceiro official da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na primeira secção da mesma Diretoria Geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.
— *Mario Barbosa Carneiro*, encarregado

do Expediente da Agricultura na ausencia do ministro. — *Luiz Lans-tyak*. — *José Corrêa Lyrio*. — *Jorge José de Lima*. — *Armenio Aires de Souza*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 12\$800. Confere. — *Armenio Aires*. Visto. — *T. Salgado*. Visto. — *Teofilo Leal*, no impedimento do diretor geral.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas amanhã, 18, as seguintes folhas do 16º dia útil: Atrazados de 1931 e 1932, exceto os do dia anterior.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas nos oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 às 16 horas e nos sabados das 11 às 15 horas.

Diretoria de Meteorologia — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á primeira decada de março de 1932, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Tempo — Norte — Decorreu quente e seco, por vezes pouco chuvoso.

Centro — Quente e pouco chuvoso, por vezes seco.

Sul — Quente e chuvoso, por vezes pouco chuvoso.

Agricultura — Café — O estado da cultura continúa ótimo em Campinas, Piracicaba, Avaré (São Paulo), Jequitinhonha (Minas), bom em geral, máu em Guaratinguetá. A frutificação é boa em geral, bem como a perspectiva de colheita.

Cana — Continuam preparos de terras e plantios nas regiões do centro e sul. A vegetação se apresenta ótima em Piracicaba (São Paulo), boa em geral, regular em Hamônia, Pomeroda e Araranguá (Santa Catarina), Morro do Chapéu (Bafia), Caratinga (Minas), S. Bento e Imperatriz (Maranhão), Coruripe (Alagoas), Itabaianinha (Sergipe), sofrível em Japaratubinha, deste Estado. Ainda colheita na região do nordeste-pequena e boa.

Mandioca — Prosseguem preparos de terras e plantios na região do norte. O estado da cultura é ótimo em Campinas, Piracicaba (São Paulo), Vila de São Francisco (Bafia), bom em geral, regular em Hamônia, Pomeroda (Santa Catarina), Morro do Chapéu e Minas do Rio das Contas (Bafia), Soure (Pará), São Bento, Imperatriz (Maranhão), Viçosa (Ceará), Coruripe (Alagoas), Itabaianinha (Sergipe), sofrível em Anadia (Alagoas), Japaratubinha (Sergipe), Caetité (Bafia), máu em Araranguá (Santa Catarina), e prejudicado pela praga em Garcia (Santa Catarina). A colheita continúa na região do sul, regular e boa e ainda pequena e boa na região do norte.

Fumo — Continuam preparos de terras e plantios nas regiões do norte e centro. O estado da cultura é ótimo em Campinas (São Paulo), bom em geral,

regular em Caratinga (Minas), sofrível em Guarapuava (Paraná). A colheita continúa boa em Piracicaba (São Paulo) e Rio do Sul (Santa Catarina) e má em Guarapuava (Paraná).

Algodão — Prosseguem preparos de terras e plantios na região do norte. A vegetação se apresenta ótima em Campinas, Piracicaba (São Paulo), boa em geral, nas regiões do centro e sul, no Estado do Pará e pontos do Maranhão, regular em Minas do Rio das Contas (Bafia), Caratinga (Minas), São Bento (Maranhão), Viçosa (Ceará), sofrível em Simplicio Mendes (Piauí), má em Barras e Jaicós deste Estado, Macaú (Rio Grande do Norte) e prejudicada pelo estado termo-pluviométrico em Caxias (Maranhão), Sobral (Ceará), Pombal (Paraíba) e Pesqueira (Pernambuco). A colheita continúa nas regiões do centro e sul, neste grande e boa, em Piracicaba (São Paulo) e naquela pequena e boa, em Jacobina e Bom Jesus dos Meiras (Bafia).

Cacáu — O estado da cultura continúa bom em Ilhéus (Bafia).

Herva mate — Continúa bom em geral o estado da cultura. A colheita prossegue boa no nordeste do Rio Grande do Sul.

Trigo — A vegetação se apresenta regular em Cruzeiro do Sul (Santa Catarina).

Milho — Continuam preparos de terras e plantios nas regiões do norte e centro. O estado da cultura é ótimo em Campinas e Cravinhos (São Paulo), bom em geral nas regiões do centro e sul e alguns pontos do norte, regular em São Bento (Maranhão), Acaraú (Ceará), Campina Grande (Paraíba), Minas do Rio das Contas (Bafia), sofrível em São Luiz de Quitunde (Alagoas), Caetité (Bafia), máu no Estado do Piauí, em São Gonçalo dos Campos (Bafia) e prejudicado pelo estado termo-pluviométrico em Sobral (Ceará), Pombal (Paraíba), Pesqueira (Pernambuco), Fortaleza e Paracatú (Minas) e Macaé (Rio). A colheita continúa grande e boa no sul e regular e boa no centro.

Arrôz — Prosseguem preparos de terras e plantios na região do norte. A vegetação se apresenta ótima em Campinas, Cravinhos (São Paulo), Catalão (Goiás), boa em geral, regular em Piracicaba (São Paulo), Pomeroda (Santa Catarina), Soure (Pará), sofrível em Caetité (Bafia), São Luiz de Quitunde (Alagoas), má em São Gonçalo dos Campos (Bafia), no Estado do Piauí, Viçosa (Ceará) e prejudicada pelo estado termo-pluviométrico, em Sobral (Ceará), Paracatú (Minas). A colheita continúa regular e boa nas regiões do centro e sul.

Feijão — Continuam preparos de terras e plantios em todos os pontos produtores. O estado da cultura é bom em geral, regular em Hamônia (Santa Catarina), Minas do Rio das Contas (Bafia), Soure (Pará), Acaraú e Viçosa (Ceará), Campinas Grande (Paraíba), sofrível em Guarapuava (Paraná), máu em Araranguá (Santa Catarina), São Gonçalo dos Campos (Bafia) e prejudicado pelo estado termo-pluviométrico em Garcia e Pouso Redondo (Santa Catarina), Fortaleza e Paracatú (Minas). A colheita continúa regular e boa nas regiões do centro e sul, má em Guarapuava (Paraná) e terminada em diversos pontos da última região.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 16 de março de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 16 às 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niterói — Tempo: bom com forte nebulosidade por vezes. Temperatura: estavel á noite; ligeira ascensão de dia. Ventos: variaveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom com forte nebulosidade por vezes, salvo a léste, onde de instavel sujio á chuvas, passará a bom com nebulosidade. Temperatura: estavel á noite; ligeira ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo: bom com nebulosidade. Temperatura: em ascensão. Ventos: variaveis e frescos.

Sinopse do tempo decorrido no Distrito Federal, 14 horas do dia 19 ás 14 horas do dia 16

O tempo foi instavel com alternativas de tempo incerto e ameaçador á tarde e á noite com chuvas fracas, chuviscos e trovoadas e com alternativas de bom e incerto hoje. A temperatura foi estavel á noite, tendo sofrido ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 29.9 e minima 21.5 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 28.8 e minima 21.9, respectivamente ás 13hs.5ms. e ás 6hs.50ms. Os ventos foram variaveis e fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) do dia 16 de março de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura de ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáus (X).....	759.2	-0.1	25.0	-1	C	0	9b	—	I	32	24	4	B	B	Aot
Bclém															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	59.3	0.6	24	-1	C	0	9b	—	A	32	22	0	I	I	I <
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....	61	0.2	26	-1	E	2	9b	—	I	32	32	0	B	B	B
Quixeramobim															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda).....															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió (X).....															
Sant' Ana do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador).....	60.9	—	24	—	SE	2	9b	P. vgs.	M ☉	30.	22.	16	lo	B	Ao°
Barra do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	62.9	0.5	20	0	E	2	9a	—	B	26	18	0	B	B	B
Januária.....	58.5	—	25	—	E	5	5a	—	B	32	19	0	I	B	B
Teófilo Otoni.....	60.5	-0.6	24	2	W	2	5b	—	B	28	19	1	A ☉	I	I
São Lourenço.....	61.9	-1.1	23	4	C	0	9b	—	I	25	15	0	I	B	I
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	62	-0.9	20	1	N	2	2a	—	B	26	16	12	B	Aot	B
Poços de Caldas	59.6	-1	20	1	E	2	9e	—	I	24	15	0	I	B	B
Juiz de Fora.....	62.9	-0.6	22	2	NE	2	9b	—	I	23	18	2	A ☉	A ☉	I
Goias.....	62	0.5	21	-4	NE	2	—	—	—	25	20	4	lo	lo	I
Catalão.....	61.9	0.3	22	2	E	5	5a	—	B	25	18	0	I	I	—
Cuiabá.....	758.2	-1.5	24	0	C	0	5a	—	B	32	22	1	I	At	lo
Corumbá.....	57.8	—	24	—	C	0	2a	—	B	32	22	0	I	I	B
Aquidauana (X).....															
Bela Vista.....	57.5	—	26	—	NE	2	5a	—	B	32	16	21	B	Aot	B
Vitoria (X).....															
C. do Itapemirim.....	65.4	0.6	24	2	C	0	2e	—	B	27	19	13	lo	lo	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 16 de março de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	67.5	-0.6	23	0	N	2	9a	Espel.	B	26	22	1	I	I	Io
Campos	63.5	-0.3	25	0	C	0	9b	—	I	28	21	2	Ao°	I	Ao°
Paraíba do Sul	63.2	0.8	24	1	NE	0	9a	—	B	26	19	0	I	I	B
Friburgo	64	1.3	18	-1	C	0	2a	—	B	26	16	0	I	B	B
Petropolis (fechada)															
Rezende	62.2	1.3	23	3	E	2	2b	—	B	26	19	0	B	B	B
Terezopolis	63.2	-0.9	21	2	NE	2	—	—	—	24	15	1	I	I	Io
Cabo Frio	63.5	-0.3	26	2	NE	2	9a	Chão	B	26	21	0	I	I	B
Angra dos Reis	63	-0.4	26	1	S	2	2a	Chão	B	29	21	21	I	I	Aot
São Paulo	62.3	1.1	21	2	SW	2	5a	—	B	30	18	15	I	I	Aot
Santos	62.6	-1	25	2	C	0	2b	P. Vgs.	B	28	22	0	I	I	I
Ribeirão Preto	60.7	—	23	1	E	2	9b	—	I	29	19	1	B	I	B
S. C. do Pinhal	—	—	20	0	SE	2	5b	—	I	32	15	12	B	I	Aot
Faxina	60.5	-2.2	25	5	SE	2	2b	—	B	30	15	0	B	B	B
Campinas	62.9	-0.7	23	1	E	2	2a	—	B	28	18	1	Io	Io	I
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	63	-2.1	19	3	C	0	9a	—	B	25	14	1	I	I	B
Paranaguá	62.9	-1.3	23	1	SE	2	2a	—	B	27	21	2	Ao°	B	B
Guarapuava	62.4	-1.1	18	0	NE	2	5a	—	B	24	15	0	B	B	B
Palmas (X)															
Florianopolis	62.5	-1.7	24	2	C	0	5b	Tranq.	B	27	21	0	I	B	B
Lages	62.4	-1.5	18	1	NE	2	9b	—	I	30	15	0	B	B	B
Herval Novo	60.6	-1.4	19	1	C	0	2a	—	B	31	14	0	B	B	B
S. Francisco	62.3	-1.5	23	1	C	0	9a	Chão	B	26	22	15	I	I	Ao 2
Xanxerê	61.1	-2.2	21	2	S	2	0	—	B	—	11	0	B	B	B
Porto Alegre	62.6	-2.1	21	0	C	0	—	—	B	30	18	0	B	B	B
Uruguaiana (X)															
S. L. Gonzaga	61.2	-2.1	23	2	NE	2	2a	—	B	33	18	0	B	B	B
Santa Vitória	62.6	-2.5	21	-1	N	5	2b	—	B	29	18	0	B	B	B
Montevideu	63.6	-2.3	22	0	N	3	2b	—							
Buenos Aires	60.8	-2.7	24	0	N	2	2a	—							

A temperatura máxima verificou-se em Angra dos Reis com 36°0.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 11°0.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☉, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☉, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☉, ventania; ☉, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 15 às 9 horas do dia 16

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas, acompanhadas de trovoadas esparsas em Minas e Mato Grosso. Hoje, às 9 horas, o tempo era incerto, salvo em alguns pontos dos Estados do Rio e Mato Grosso, onde se apresentava bom. A temperatura manteve-se ainda estável. Os ventos predominaram de Norte a Leste com fraca intensidade. Não é feita a sinopse do Espírito Santo, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instável com chuvas esparsas no Estado de São Paulo e bom nos demais, exceto em Paranaguá, Rio Negro e São Francisco, onde foi instável com chuvas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estável no Rio Grande do Sul e sofreu ligeira ascensão nos demais Estados. Os ventos sopraram de Norte a Leste fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do Norte e Espírito Santo, que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz P:ia	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Coqueado
Maxima	—	(X) 27.7	23.4	—	(X) 27.3	—	30.1	—	—	33.6	—	25.0
Minima	—	20.8	20.6	—	22.3	—	21.6	—	—	22.0	—	17.5
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.4	—	—	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 16 :			Rio S. Francisco — Dia 16 :		
Guararema	2.02	—	Pirapóra	0.95	-0.02
Jacarei	1.50	-0.52	S. Francisco	1.76	-0.02
Caçapava	2.35	0.08	Januária	1.75	-0.03
Pindamonhangaba	2.60	-0.04	Carinhonha	2.02	-0.12
Guaratinguetá	2.70	0.02	Rio Branco (X)		
Rezende	1.47	-0.47	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirai	2.98	0.35	Remanso (X)		
Paraíba do Sul	2.10	0.50	Joazeiro (X)		
Anta	2.52	-0.20	Cabrobó (X)		
Porto Novo do Cunha	1.99	-0.11	Piranhas	6.13	0.00
S. Fidelis	3.40	-0.70	Penedo	2.70	0.03
Campos	8.68	-0.40			
Rio Itajaí Assú — Dia 16 :			Bacia Amazonica — Dia 15 :		
Pouso Redondo	1.40	-0.04	Cruzeiro do Sul (X)		
Rio do Sul	2.40	-0.05	S. Felipe	11.50	-0.01
Nova Bremen (X)			Rio Branco (X)		
Hansa	1.05	-0.02	Labrea (X)		
Aquidaban	1.30	-0.05	Manaus (X)		
Indaial	1.50	-0.08	Porto Velho	96.25	0.05
Timbó	0.49	-0.16	Humaitá (X)		
Passo Manso	0.99	-0.03	Parintins (X)		
Blumenau	0.60	0.00	Obidos	5.58	0.03
Gaspar	1.80	0.00	Santarém	4.64	0.01
Ilhota	2.23	-0.02	Imperatriz	5.52	-0.04
			Porto Nacional	3.30	-0.10

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 16 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 16 — Continuará em ascensão entre Piranhas e Propriá e em declínio no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 15 — Baixando em São Felipe, Porto Nacional, Carolina e Imperatriz. Subindo nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X).....	9.30										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (XX).....	9.30										
Cuiabá	7.30	SW 1	ESE 3	E 5	ENE 4	NE 3	ENE 3	N 1	—	5.300 ms.	
Caravelas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria (X).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 1	E 3	E 3	NNE 6	NNE 9	—	—	—	2.100 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 3	E 3	NNE 2	NE 7	NNE 8	ENE 6	ESE 5	ENE 6	7.650 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00										
Santos	9.30	ENE 1	ENE 3	ENE 5	ENE 7	NE 6	—	—	—	3.300 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis	9.30	C 0	NNW 2	NNE 5	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	NE 1	NNW 3	SW 1	NE 2	N 5	—	—	—	2.800 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	10 d/v	á vista
	4 29/128	4 23/128
Sobre Londres (valor da libra).....	56\$783,732	57\$420,560
Sobre Paris	—	\$642
Sobre Italia	—	\$845
Sobre Alemanha.	—	3\$850
Sobre Portugal	—	\$515
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$270
Sobre Suissa.	—	3\$160
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$485
Sobre Nova York	—	15\$900
Sobre Montevideu.	—	7\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	4\$150
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	6\$520
Sobre Japão (yen)	—	5\$165
Sobre Rumania	—	\$110
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria.	—	2\$500
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	3\$684

Moedas

Libras (papel)	70\$000
Dollars (papel)	17\$600
Escudo	\$680
Liras (papel)	\$930

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	716\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	769\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:000\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	142\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	162\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	159\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	149\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (decreto n. 9.661)	810\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661)	720\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (decreto n. 9.625)	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	180\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	914\$000
Apolices do Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	750\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	89\$500
Banco Português do Brasil, port.	63\$000
Banco do Brasil	380\$000
Companhia Confiança Industrial	11\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronimo	94\$500
Companhia Docas de Santos, port.	225\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	171\$000

Vendas por alvará

2-19 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. 775\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15

Café

	Sacas
Entradas	12.074
Saidas	3.545
Consumo local	500
Existencia	297.670

Mercado estavel.

Café retirado do mercado pelo C. N. C. 5.577

Preços:

Tipo 3	14\$100
Tipo 4	13\$700
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

Sacos

Entradas não houve.	
Saidas	12\$900
Existencia	311.250

Mercado sustentado.

Preços por saco:

Branco cristal	35\$000 a 36\$000
C. amarelo.	31\$000 a 32\$000
Mascavinho.	—
Mascavo.	28\$000 a 29\$000

Algodão

Fardos

Entradas — não houve	
Saidas	643
Existencia	9.763

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 4	41\$500 a 42\$500

Fibra média — Sertões:

Tipo 3	42\$000 a 42\$500
Tipo 5	39\$500 a 40\$000

Fibra média — Ceará:

Tipo 5	39\$500 a 40\$000
------------------	-------------------

Fibra curta — Matas:

Tipo 3	39\$500 a 40\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
16 de março de 1931.....	128:553\$602	110:529\$612
16 de março de 1932.....	97:780\$528	57:433\$590
Receita mensal:		
De 1 de março a 16 de março de 1931.....	937:232\$861	1.181:263\$421
De 1 de março a 16 de março de 1932.....	1.259:687\$157	1.020:409\$453
Diferença da receita arrecadada	322:451\$296	163:853\$988
Receita global:		
De 2 de janeiro a 16 de março de 1931.....	5.276:579\$340	8.746:701\$916
De 2 de janeiro a 16 de março de 1932.....	6.643:675\$859	5.458:086\$059
Diferença da receita arrecadada	567:296\$519	3.288:615\$857

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 15 de março de 1932.....	9.957:380\$087
Em 16 de março de 1932.....	782:669\$111
	10.740:049\$228
Em igual período de 1931.....	9.038:907\$727
Diferença para mais em 1932.....	1.701:141\$501
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de março de 1932	51.419:799\$028
Em igual período de 1931	41.667:517\$628
Diferença para mais em 1932	9.752:281\$400

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*.

COLETA DE PREÇOS

Série 419.013

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

Agulha, paulista separado, quilo.....	—
Agulha, paulista bica corrida, quilo.....	24.000

Assucar

Refinado filtrado, quilo.....	—
Refinado de 1ª, quilo.....	—
Refinado de 2ª, quilo.....	—
Refinado de 3ª, quilo.....	20.000
Batatas grandes, quilo.....	1.060
Cangica de milho branco, quilo.....	—
Ervilhas partidas, secas, quilo.....	100
Feijão:	
Branco, grão, de 1ª qualidade, quilo.....	600
Manteiga, mineiro de 1ª qualidade, quilo.....	1.800
Mulatinho de 1ª qualidade, quilo.....	2.100
Preto, tipo Porto Alegre, de 1ª qualidade, quilo..	41.000

1º — O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer á padronagem feita na Comissão Central de Compras.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e, especificados para cada uma das zonas — urbana — sub-urbana — rural e marítima.

3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4º — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos generos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os generos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6º — A C. C. C. reserva-se o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos.

7º — Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 1 de abril do corrente ano mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

8º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9º — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10 — A comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

11 — A comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato.

12 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13 — Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca, tipo e procedencia do material oferecido.

14 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

15 — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

16 — Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de accordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

17 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos generos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18 — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

19 — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

20 — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21 — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

22 — Os proponentes, além das quantidades oferecidas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

23 — A comissão poderá requisitar os artigos no prazo de 90 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à comissão.

24 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os generos requisitados pela C. C. C.

25 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

28 — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

A comissão, avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.045

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cobaias, uma	—
2. Coelho, um	—
3. Frangos gordos de 700 a 900 grms., um	2.200
4. Galinhas gordas (de 1.500 a 1.700 grms.), uma	4.500
5. Ovos frescos (grandes), dúzia	3.000

1° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte de material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

2° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

3° — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

4° — A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

5° — Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 1 de abril do corrente ano, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, à medida das suas necessidades.

6° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7° — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

8° — A comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

9° — A comissão poderá requisitar os artigos no prazo de 90 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à comissão.

10 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

11 — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12 — Se os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

13 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14 — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

15 — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

16 — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17 — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

18 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os generos requisitados pela C. C. C.

20 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta

comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 712.106/7

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Estante para enrolar armaduras, tirado do catalogo Electric Service Supplies (folhas 193, L. I, lista 41.077, uma..... 1
2. Prensa manual para tirar ou colocar coletores, polias ou engrenagens, etc., com capacidade para 15 toneladas; maquina ajustavel em conjunto de 0 a 60" de largura, de 0 a 13" ajustaveis para cixos (peso da maquina 360 libras ocupando depois de montada 24" x 60". Tirado do catalogo Electric Service Supplies Company (folha 194, abril 1924, número da lista 45.635), uma..... 1
3. Maquina automatica de enrolar bobinas em qualquer formato, redonda, quadrada, chata ou retangular, aliás, irregular desde o número 48 até o n. 22 S. W. C.; velocidade até 2.500 r. p. m.; tempo maximo de mudança de um fio para outro 15"; mancais de roulement; freio de alta frequencia; contador para o número de espirais e todos os pertences necessarios, uma..... 1
4. Jogo de calibres com diamante Steelite ns. 102, 091, 081, 072, 064, 057, 051, 040, 036 e 032, jogo..... 1 jogo
5. Maquina portatil para rebaixar a mica dos coletores com o motor de 110 volts, corrente alternativa e continua. Tirado do catalogo Electric Service Supplies C.º de 3 de abril de 1924 (folha 233), lista número 46.256, uma..... 1
6. Maquina para preparar os carretéis de linha, a ser empregada nas maquinas de trancar, uma..... 1
7. Macacos hidraulicos para 40 toneladas, capazes de trabalhar isolados ou em conjunto, um..... 6
8. Bomba hidraulica para trabalhar com 6 macacos, uma..... 1
(Devem ser identicos aos dos catalogos n. 41 dos fabricantes Hopp ou Richard Dudgeon n. 871 ou equivalente).
9. Tubo flexivel de 8m,0 de comprimento para os mesmos, um..... 6
10. Macacos hidraulicos de 5 toneladas, modelo semelhante ao M-7-3 pagina 18 do catalogo Blackhawk ou equivalente, um..... 4
11. Macacos hidraulicos de 12 toneladas, modelo D. 8-7, pagina 18 do catalogo Blackhawk ou equivalente, um..... 4
12. Talhas patentes diferenciais de 7 1/2 toneladas, uma..... 2
13. Macacos de emergencia para trabalhar em posição vertical ou inclinada, para 15 toneladas, de acordo com o catalogo Simplex, tipo 310 ou equivalente, um..... 2

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1 — O material acima deverá obedecer ás especificações existentes no Ministerio da Marinha.

2 — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima.

4º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5º — Os materiais constantes desse pedido deverão ser entregues no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

6º — Os proponentes deverão tanto quanto possivel descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total para efeito de calculos de direitos aduaneiros.

7º — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas e catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

8º — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

9º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos acima, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

10 — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas relativas aos artigos a serem fornecidos.

11 — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos materiais propostos, independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido pelo Ministerio da Marinha.

12 — Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem acrescimo de despesa, todo e qualquer acessorio indispensavel ao funcionamento dos artigos propostos em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

13 — A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

14 — O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos materiais acima, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatorio.

15 — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

16 — Os proponentes deverão declarar o consumo provavel de energia electrica dos aparelhos electricos supra.

17 — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

18 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

19 — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de 10% do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

20 — Si os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

21 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material dentro do prazo marcado o completando o montante total do fornecimento.

22 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações existentes no Ministerio da Marinha, ou por estarem em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a

falta de fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

23 — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

25 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 712.158/60

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bocal para telefone Siemens V Sa 66/38, um.	4
Bobina para seletor Siemens:	
2. V S ^a Bv 14/38, uma.....	8
3. Fm Bv 2020 a, uma.....	7
4. V Sa Bv 14/19, uma.....	5
Bobina para indução dos sinais Siemens:	
5. V Sa Bv 19/24, uma.....	12
6. L 801, uma.....	1
7. V Sa Bv 19/40, uma.....	5
8. Braço para telefone automatico Siemens tipo F div 197 a, um.....	3
9. Cabo telefonico de 20 pares com isolamento de papel impregnado com verniz; conforme amostra, metro.....	300
10. Cabo telefonico de 4 condutores ultra flexivel proprio para ligação de aparelhos Siemens tipo Tist 498, metro.....	100
11. Condensador de 1 MF. Siemens n. 501, um....	12
12. Condensador para indução de sinais, Siemens 44 a, um.....	1
13. Contacto para seletor Siemens V Sa w1 n. 460, um.....	50
14. Cordão para o disco selecionador Siemens V Sa 34, um.....	6
15. Contacto para o relais do centro automatico Siemens, um.....	6
16. Escova para o gerador Siemens: tipo G 6, uma.....	30
17. Tipo NG, uma.....	10
18. "Eshalita" com 48 bornes para telefone automatico Siemens, barra.....	6
19. Fio telefonico duplo de 8/10 isolado com duas capas de borracha e trança de algodão impregnado com verniz á prova de tempo, marca "Parnit", metro.....	5.000
20. Fio telefonico duplo de 8/10 isolado com duas capas de borracha e trança de algodão parafinado (branco), metro.....	3.000
21. Fio de solda com breu para telefone, quilo.....	2
Fuzíveis Siemens:	
22. N Diazed 6 amperes, um.....	12
23. N Diazed 2 amperes, um.....	12
24. Ferro com resistencia trocável com ponta inclinada Siemens para 110 volts, um.....	2
Gancho para aparelho Siemens:	
25. De mesa tipo tist 502, um.....	6
26. De mesa tipo antigo tist 32, um.....	6
27. De parede tipo wost 48, um.....	6

28. Graxa "waehtlerfett" S&H para seletor Siemens, grama.....	100
Lampada para sinais de centro telefonico Siemens tipo 5/60 volts:	
29. Amarela, uma.....	5
30. Amarela e branca, uma.....	5
31. Azul, uma.....	5
32. Branca e fosca, uma.....	5
33. Verde, uma.....	5
34. Vermelha, uma.....	5
35. Lampada de sinalização V 1p 9/60 volts, (Siemens), uma.....	12
36. Mufa terminal para cabo de 20 pares conforme amostra, uma.....	6
37. Ohmetros para control de bobina com indicação direta Siemens, uma.....	2
Peça para campainha de telefone Siemens:	
38. N. tist 187, uma.....	6
39. N. tist 176, uma.....	6
40. Resistencia sobresalente para ferro com resistencia trocavel de ponta inclinada, Siemens para 110 volts, uma.....	2
41. Seletor de grupo Siemens tipo 5.108, um.....	2
42. Seletor de linha Siemens tipo 7.104, um.....	2
43. Tampa para telefone Siemens V Sa n. 7, uma. Tampa para "eshalita" com 48 bornes para telefone Siemens:	6
44. N. 48 e 24, 3 de cada, uma.....	6
45. N. 12, uma.....	6
Ferramentas para centro telefonico Siemens:	
Chave de boca (grupo 11 pag. 2 V. Sa. Werkzeuz n. 13):	
46. Tipos 12, 12, 11, 10,5, 10, 9, 8,5, 8, 7, 6,5, 6, 5,5, uma de cada, uma.....	12
Chave de fenda (grupo 11 pag. a IV. Sa. Werkzeuz:	
47. Ns. 21-a, 21-b, 21-c, 21-d, 21-e, 21-f, 21-g e 21-H, uma de cada, uma.....	8
Chave de fenda curva para relais (grupo 11 pag. 2 V. Sa. Werkzeuz:	
48. Ns. 16, 17, 18, 19 e 20, uma de cada, uma....	5
Alicate (grupo 11 pag. 3 V. Sa.):	
49. Ns. 22, 23, 24, 25, 32 e 35, um de cada, um....	6
Alicate e acessorios para fio (grupo 11 pag. 5 V. Sa.):	
50. Ns. 39, 40, 41, 42, 43 e 44, um de cada, um....	6
Chave de caixa (grupo 11 pag. 1 V. Sa.) N. 1:	
51. Tipos 12, 10,5, 9,5, 8,5, 6,5, 5,5 e 5, uma de cada, uma.....	7
Chave de caixa (grupo 11 pag. 1 V. Sa.):	
52. Ns. 2, 3, 4, 5, 6 e 7, uma de cada, uma.....	6
(As especificações acima numeradas, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).	
1° — O material acima deverá obedecer às especificações existentes no Ministério da Marinha.	
2° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.	
3° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.	
4° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e para o fim do fornecimento dos artigos acima.	
5° — Os artigos constantes do presente edital, destinam-se ao Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.	
6° — As propostas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.	
7° — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros forneci-	

mentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

8º — Os artigos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade, respondendo o todas as exigências adotadas pelo Ministério da Marinha em referência ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensáveis para a sua aceitação.

9º — A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame os artigos propostos afim de avaliar a sua eficiência e qualidade, independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pelo Ministério da Marinha.

10 — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11 — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo procedência, eficiência, qualidade e durabilidade dos materiais oferecidos.

12 — Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento, deverão prestar uma caução de 10% do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13 — Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem regeitados por não satisfazerem ás exigências do Ministério da Marinha, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da Repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16 — Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos no Almoarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

17 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18 — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

19 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações existentes no Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados

lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 703.078/83

Artigo — Unidade — Quantidade

Aviamentos:

1. 55-B-38 — Botões brancos de osso polido número 6 (em caixa de uma grossa), grossa.. 2.000
2. 55-B-39 — Botões pretos de osso polido número 6 (em caixa de uma grossa), grossa.. 100
3. 53-B-41 — Botões de madreperola n. 6 (em pacotes de 5 grossas), grossa..... 1.200
4. 55-B-43 — Botões de metal amarelo com ancora estampada de 0,015 de diametro (em pacotes de 5 grossas), grossa..... 80
5. 55-B-44 — Botões de metal amarelo com ancora estampada de 0,022 de diametro (em pacotes de 5 grossas), grossa..... 40
6. 55-C-1 — Cadarço branco de algodão de 0,005 de largura, metro 120.000
7. 55-C-2 — Cadarço branco de linho de 0,010 de largura, metro 12.000
8. 55-C-6 — Cadarço preto de lã de 0,020 de largura, metro 3.000
9. 55-C-129 — Colchetes de metal branco, grossa de casais (em caixas de uma grossa de casais), grossa 400
10. 55-C-130 — Colchetes de metal preto, grossa de casais (em caixa de uma grossa de casais), grossa 20
11. 55-S-2 — Soutache vermelho, de lã, de 0,004 de largura, metro 2.500

Confecções:

12. 55-A-2 — Ancoras de metal para gorro R. F. N., com laço de fita preta, uma..... 3.600
13. Armação para gorro R. F. N., uma..... 4.200
sendo:
- 55-A-3 — Tamanho n. 1..... 200
- 55-A-4 — Tamanho n. 2..... 400
- 55-A-5 — Tamanho n. 3..... 500
- 55-A-6 — Tamanho n. 4..... 700
- 55-A-7 — Tamanho n. 5..... 1.000
- 55-A-8 — Tamanho n. 6..... 800
- 55-A-9 — Tamanho n. 7..... 600
14. Bonet Branco, um 6.000
sendo:
- 55-B-30 — Tamanho n. 2..... 800
- 55-B-31 — Tamanho n. 3..... 600
- 55-B-33 — Tamanho n. 5..... 3.600
- 55-B-35 — Tamanho n. 7..... 1.000
15. 55-C-7 — Caixa de couro para marinhoiro, uma 1.300
16. Calçado de couro preto, par 10.000
sendo:

- 55-C-45 — Tamanho n. 1 — N. 44.. 300
- 55-C-46 — Tamanho n. 2 — N. 43.. 700
- 55-C-47 — Tamanho n. 3 — N. 42.. 4.200
- 55-C-48 — Tamanho n. 4 — N. 41.. 4.700
- 55-C-49 — Tamanho n. 5 — N. 40.. 10.500
- 55-C-50 — Tamanho n. 6 — N. 39.. 15.000
- 55-C-51 — Tamanho n. 7 — N. 38.. 4.000
- 55-C-53 — Tamanho n. 9 — N. 36.. 600

17.	Camiseta de meia de algodão branco, uma. sendo:	75.000
	55-C-64 — Tamanho n. 1.....	13.500
	55-C-65 — Tamanho n. 2.....	22.000
	55-C-66 — Tamanho n. 3.....	32.500
	55-C-67 — Tamanho n. 4.....	6.500
	55-C-68 — Tamanho n. 5.....	500
8.	Capas de abrigo R. F. M., uma.....	500
	sendo:	
	55-C-76 — Tamanho n. 1.....	150
	55-C-77 — Tamanho n. 2.....	200
	55-C-78 — Tamanho n. 3.....	150
19.	Capote de pano azul ferrete R. F. M., um sendo:	1.200
	55-C-106 — Tamanho n. 1.....	300
	55-C-107 — Tamanho n. 2.....	400
	55-C-108 — Tamanho n. 3.....	250
	55-C-109 — Tamanho n. 4.....	250
20.	Chapéu de brim branco, um.....	30.000
	sendo:	
	55-C-118 — Tamanho n. 1.....	4000
	55-C-119 — Tamanho n. 2.....	2.000
	55-C-120 — Tamanho n. 3.....	8.000
	55-C-121 — Tamanho n. 4.....	11.000
	55-C-122 — Tamanho n. 5.....	4.000
	55-C-123 — Tamanho n. 6.....	2.000
	55-C-124 — Tamanho n. 7.....	2.000
21.	55-C-141 — Cinto de couro R. F. M., um...	1.500
22.	55-F-1 — Fita de seda para bonet, uma.....	5.000
23.	55-F-5 — Fita de seda para gorro R. F. M., uma.....	5.000
24.	55-C-7 — Gorro de pano azul ferrete R. F. N., tamanho n. 1, um.....	200
25.	Meias de algodão alvejado, par.....	67.000
	55-M-3 — Tamanho 2 — N. 10 1/2...	6.000
	55-M-4 — Tamanho 3 — N. 10.....	51.000
	55-M-5 — Tamanho 4 — N. 9 1/2...	10.000
29.	Roupa de abrigo, terno.....	1.500
	55-R-1 — Tamanho n. 1.....	400
	55-R-2 — Tamanho n. 2.....	700
	55-R-2 — Tamanho n. 3.....	400
	Observações — Os ternos de roupas de abrigo são constituídos de um casaco, uma calça e um chapéu.	
	Das fitas de seda para bonet o Depósito Naval fornecerá a relação dos disticos com as respectivas quantidades de cada.	
	Todos os artigos deste pedido obedecerão às especificações e amostras do mostruário do Depósito Naval.	
	Materia prima:	
27.	55-A-1 — Algodão cru, metro.....	35.000
28.	55-B-45 — Brim branco de algodão, metro...	200.000
29.	55-B-46 — Brim cáqui de algodão, metro.....	60.000
30.	55-B-47 — Brim mescla de algodão, metro...	200.000
31.	55-F-1 — Flanela azul marinho, metro.....	20.000
32.	55-G-2 — Ganga azul marinho, metro.....	10.000
33.	55-G-3 — Ganga Panamá, metro.....	8.000
34.	55-M-12 — Morim branco, metro.....	100.000
35.	55-p-4 — Pano fino preto, metro.....	400
36.	55-p-5 — Pano garance, metro.....	1.500
37.	55-T-2 — Tecido de seda e algodão preto, me- tro.....	6.000
	Observação — Todos os artigos acima, obe- decem às especificações da Diretoria de En- genharia Naval.	
	Materia prima:	
38.	55-E-1 — Entretela, metro.....	200
39.	55-P-1 — Pano azul ferrete, metro.....	1.500

Observação — A entretela e o pano azul ferrete serão de acordo com a amostra do mostruário do Depósito Naval.

Condições de entrega:

1. Compromisso de fornecimento de artigos de primeira qualidade, de acordo com as especificações adotadas na Marinha e amostras existentes no mostruário do Depósito Naval. Para os efeitos desta cláusula, só serão válidas as especificações obtidas na Diretoria de Engenharia Naval, após a publicação do edital de concorrência.

2. As entregas serão feitas no Depósito Naval do Rio de Janeiro, na ilha das Cobras, onde serão os artigos sujeitos a exames periciais, provas de laboratórios e verificação das quantidades, correndo por conta dos fornecedores as despesas de transportes, fretes e carretos, mesmo nos casos de rejeição ou substituição dos artigos cuja aceitação tenha sido, por motivo previsto, impugnada pela pericia.

3. Todos os artigos devem ser entregues em acondicionamento original, com as marcas das fábricas e outras indicações, que sirvam para bem precisar a procedência, espécie e quantidade do conteúdo, obedecendo tais acondicionamento e marcas às exigências do Depósito Naval.

4. Todo e qualquer artigo rejeitado deverá ser retirado dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, operando-se a substituição no prazo de quarenta e oito (48) horas.

5. O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter a exame de laboratorio todos os artigos entregues, dos quais, para tal fim, serão tiradas amostras em quantidades suficientes de cada partida entregue, na presença do interessado, sem obrigação de indenizar o material inutilizado.

6. Os prazos de entregas, contados da data em que o fornecedor receber o pedido ou ensinar o contrato, serão os seguintes: 20 % do total do pedido dentro do prazo de 60 dias e os restantes 80 % em partidas mensais de 20 %, no minimo, sobre o total do pedido. Os artigos de importação deverão ser entregues integralmente dentro do prazo de 120 dias.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Ministerio da Marinha.

2.º Os preços deverão ser fornecidos para unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma natureza, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar e a concluir o fornecimento dos materiais acima, constituindo esses prazos elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.

5.º O material constante desse pedido deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro, na Ilha das Cobras.

6.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

7.º Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

8.º Os proponentes que provarem ser fabricantes dos artigos oferecidos, terão preferencia, em igualdade de condições.

9.º Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos desse edital no que concerne especificações dos artigos, de unidade e quantidade.

10. Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento, declarar o peso dos volumes em que for feita a embalagem, para efeito de direitos, em caso de importação.

11. Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim, sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

12. Os proponentes deverão declarar a marca, procedência e qualidade do material proposto, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações em relação à série em apreço.

13. A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

14. Incurrirá em falta passível de punição o fornecedor, a quem for adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigo de inferior qualidade, em desacordo com os termos da sua proposta, ou com as especificações acima estipuladas referentes aos artigos constantes deste edital.

15. A Comissão reserva-se o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos si assim julgar conveniente.

16. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

17. Os fornecimentos, aos quais foram adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, um dia antes da assinatura do contrato, consistente essa caução em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

19. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade do produto oferecido, de acordo com os termos da sua proposta apresentada, em todas as entregas parceladas, até completar o total do fornecimento.

21. Estão sujeitas a invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

22. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações do Ministerio da Marinha, com as condições de repartição requisitante e com todas as cláusulas do presente edital.

Nota — As amostras e modelos dos artigos acima encontram-se no Depósito Naval do Rio de Janeiro, á disposição dos interessados devendo os mesmos fornecer material rigorosamente de acordo com essas amostras e modelos, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 7 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para apresentar documentos de habilitação.

Série 904.141

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

- | | |
|---|-------|
| 1. Respalhamento de vidros que serão remetidos á medida que forem sendo necessarios, decimetro quadrado | 2.000 |
| 2. Pedra de esmeril n. 36-X, para máquina Ingersoll Rand n. 63, pag. 17, catalogo número 12.005, uma | 100 |

Material a ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho de corrente ano, no maximo.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, de mais taxas alfandegarias e despesas de transportes até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega dos artigos acima, á Estrada de Ferro Central do Brasil, que irá requisitando fornecimentos, dos mesmos artigos, á medida de suas necessidades.

4.º Os proponentes deverão declarar marca, tipo, qualidade e procedencia do material proposto e descrever o seu acondicionamento.

5.º A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde

que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis.

6.º Os proponentes ficarão responsáveis por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os materiais acima, até o momento da sua aceitação pela repartição requisitante.

7.º Os fornecedores aos quais for adjudicada a encomenda deverão prestar uma caução de 10 % do valor da mesma, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

8.º Si os fornecedores, aos quais for adjudicada a encomenda constante desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

9.º As garantias exigidas para assinatura do contrato para a encomenda dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

10. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

12. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material acima, e á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.280/91

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

Materiais especiais para a Inspetoria da Signalização:

Aço para molas (corda de piano), em carretéis:

- | | |
|--|---|
| 1. De 0mm,8 1/32", quilo | 1 |
| 2. De 1mm,6 (1/16"), quilo | 1 |
| 3. De 2mm,4 (3/32"), quilo | 2 |
| 4. Alumínio, em chapas, no mínimo com 0m,500 x 0m,20, de 0mm,4 (1/64"), quilo | 2 |
| 5. Amperemetro de precisão para laboratório, corrente alternativa, com escala de 0 a 5, tipo GE. 298.459-P3, de qualquer dos fabricantes "Westinghouse", "Western", "Fauher e com um (1) transformador portátil, de varios "taps" no primario e secundario, dando leitura na escala do amperemetro, um | 1 |

Amperemetro eletro magnetico, para corrente continua, para quadro com ligação por traz, com haste e porcas, de diâmetro, aproximado, de 0m,07, com escala:

- | | |
|--|-------|
| 6. Até 6 ampéres, um | 24 |
| 7. Até 20 ampéres, um | 2 |
| Arame de ferro galvanizado: | |
| 8. De 0m,003, quilo | 1.000 |
| 9. De 0m,004, quilo | 1.000 |
| 10. Areometro tipo "Varta Legelb", completo, um | 12 |
| 11. Bandeira de aço corrugado, esmaltado, com 0m,305 x 0m,013 (Cat. Saxby 909-5), uma | 50 |
| 12. Barra U, tipo Patente Roberts, para transmissão de chaves, com 5m,49 (18') de comprimento, uma | 500 |
| 13. Boquilha para telefone "Ericsson", curva, uma | 50 |
| 14. Cabinho flexivel, chato, paralelo, com isolamento de borracha, 2 x 16, conforme | |

amostrt na Inspeção Administrativa de Materiais, um	50	Circuit-Breakers:	
Cabo:		Saxby, estilo V:	
15. Com isoamento, de uma camada de borracha e duas de pano (RC3 ou para tubos), em bobinas de 500 metros, sem emendas, numero 12 BS, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais, metro	2.000	51. Para 4 circuitos, um.....	6
16. De aço, para sinais (Cat. Saxby 61), de 7 fios, metro	50.000	52. Para 6 circuitos, um.....	6
Armado, tipo "Durakabel", encapamento vermelho, em rolos de 50 metros, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais:		53. Para dois circuitos monofasicos de 220 volts, 150 ampéres, em caixa de ferro, conforme modelo fornecido pela Comp. Saxby, para entrada de corrente na cabine de Casca-dura, um	1
17. De 2 m/m x 1mm,78, metro.....	2.000	Cobre:	
18. De 3 m/m x 1mm,78, metro.....	1.000	Em chapas com 1m,00 x 1m,00, aproxima-damente:	
19. De 4 m/m x 1mm,78, metro.....	1.500	54. De 0mm,4 (1/64"), quilo.....	4
Tipo Maconite, para "track-circuit", em bobinas de 500 metros, sem emendas, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Ma-teriais:		55. De 1mm,6 (1/16"), quilo.....	2
20. De 7 x 0,029", metro.....	1.000	Em barras:	
21. De 2 x 14 BS, metro.....	2.000	56. De 9mm,5 x 1mm,6 (3/8" x 1/16"), quilo....	6
22. De 3 x 14 BS, metro.....	2.000	57. De 9mm,5 x 2mm,4 (3/8" x 3/32"), quilo.....	6
23. De 4 x 14 BS, metro.....	2.000	57. De 9mm,5 x 6mm,4 (3/8" x 1/4"), quilo.....	10
24. Cachimbo de 2.300 volts, em chaves de oleo, conforme amostra na Inspeção Admi-nistrativa de Materiais, um.....	50	58. De 12mm,7 x 2mm,4 (1/2" x 3/32"), quilo....	10
Cadargo, conforme amostra na Inspe-ção Administrativa de Mate-riais:		59. De 38mm,1 x 2mm,4 (1 1/2" x 3/32"), quilo.	10
De algodão branco::		Coletor para dinamo:	
25. De 0m,013 (1/2"), quilo.....	1	60 D C P3, um	2
26. De 0m,019 (3/4"), quilo.....	1	61. B C P5, um.....	2
27. De "Cambric" amarelo, envernizado, de 36 jardas x 3/4" x 0.0007", peça.....	12	62. CC 20, um.....	2
28. De micanite de 36 jardas x 3/4" x 0.0007", peça	6	63. BN 2, um	3
Tubular de cor branca, ns:		64. R 2, um	6
29. N. 12, quilo.....	1	65. R 3, um	6
30. N. 20, quilo.....	1	66. Contador de rotações, em eixo de motor, tipo "Starret", um	1
Tubular de cor variada:		67. Cordão para telefone Ericsson, com 4 pernas, conforme amostra na Inspeção Adminis-trativa de Materiais, metro.....	100
31. N. 12, quilo.....	1	68. Disjuntor para carga de acumuladores "Adel", completo, conforme amostra na Inspeção da Sinalisação, um.....	35
32. N. 20, quilo.....	1	Diafragma, conforme amostra na Ins-peção Administrativa de Mate-riais, para telefone:	
Carvão:		69. Adel, um	50
Para contacto, conforme amostra na Inspe-ção Administrativa de Materiais:		70. De cabine elétrica, um.....	50
33. Adel com 250 m/m x 29 m/m, um.....	2	71. Ericsson, um	50
34. Para disjuntores (cobreado), um.....	500	Elektroduto de aço, tipo "Spragueduct", em tubos de 3m,05 (10'):	
35. Para "relais" (metalizado), um	500	72. De 0m,019 (3/4"), tubo.....	300
36. Em discos, para os microfones, dos telefones Adel, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais, um.....	50	73. De 0m,025 (1"), tubo.....	300
Elétrico grafite, conforme amostra na Inspeção Adm. de Materiais:		74. De 0m,032 (1 1/4"), tubo.....	300
Para dinamo dos seguintes tipos:		75. De 0m,038 (1 1/2"), tubo.....	100
37. CC30, um	400	Fiberoide, conforme amostra na Ins-peção Administrativa de Mate-riais, em folhas:	
38. D 45, um.....	200	76. De 2mm,51 (0.010"), folha.....	5
39. M 50, um	500	77. De 3mm,81 (0.015"), folha.....	5
40. Para gerador Staff, um.....	100	Fibra, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais:	
Para motores dos seguintes tipos:		Cinzenta, em folha:	
41. C 2, um	500	78. De 0.003", uma	10
42. M 2, um	500	79. De 0.0015", uma	10
43. Grafite metalizado, em chapas de 0m,180 x x 0m,080 x 0m,006, tipo E. N. 12, chapa	1	Vermelha, em bastões redondos:	
44. Para microfone Ericsson (peróxido de man-ganez), grama	250	80. De 6mm,4 (1/4"), quilo.....	2k,5
45. Para telefone de cabine elétrica, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais, um	50	81. De 11mm,1 (7/16"), quilo	2k,5
Chave:		82. De 31mm,8 (1 1/4"), quilo.....	2k,5
Monofasica, de 2 direções, sem fuzivel, com base:		83. 50mm,8 (2"), quilo	2k,5
46. De ardósia, para 20 ampéres, uma.....	20	84. Chapas de 0m,013 (1/2"), metro quadrado	1
47. De ardósia para 60 ampéres, uma.....	6	Tubos:	
Porcelana branca, para:		85. De 3mm,2 x 2mm (1/8"), quilo.....	3
48. 10 ampéres, uma.....	12	86. De 6mm,4 x 3 (1/4"), quilo.....	4
49. Trifasica, de 2 direções, sem fusivel, com base de ardósia para 60 ampéres, uma.....	6	87. De 22mm,2 x 4 (7/8"), quilo	3
50. Trifasica, tensão de 6.600 volts, para postes, reforçada, jogo	35	Fio elétrico:	
		De cobre nú, conforme amostra na Inspe-ção Administrativa de Materiais:	
		88. De 0m,002, quilo	1.000
		89. De 0m,003, quilo	3.500
		90. Para instalações internas, com isolamento de uma camada de borracha e duas de pano R C 3 ou para tubos), conforme amostra na Inspeção Administrativa de Mate-riais, em bobinas de 500 metros, sem emendas, n. 14 BS, metro.....	2.000
		Para fuzivel, alta tensão, com 0m,35 de comprimento:	
		91. Para 1/10 ampéres, um.....	50
		92. Para 1/4 ampéres, um.....	50
		93. Para 1/3 ampéres, um.....	50

94. Para 1/2 apêres, um.....	50	142. Motor para maquina estilo C. manual "Hand Generator", um.....	2
95. Para 1 ampêres, um.....	50	143. Motor para maquina de chave M 2, 110 volts e 50 ciclos, completo, um.....	2
96. Para 2 ampêres, um.....	50	144. Oleado de linho, amarelo, em peças de 50 x 1 jardas x 0.007", conforme amostra na Inspe- toria Administrativa de Materiais, peça Papel isolante: Envernizado, conforme amostra na Inspe- toria Administrativa de Materiais:	1
De niquelina:		145. De 0mm,13 (0.005"), metro quadrado.....	5
97. De 0mm,9, grama.....	250	146. De 0mm,25 (0.010"), metro quadrado.....	5
98. De 1mm,10, grama.....	250	Oleado, em folhas de 0m,91 x 0m,91 (1 x x 1 jarda):	
99. De 1mm,50, grama.....	500	147. De 0mm,025, folha.....	2
100. De 2mm,70, grama.....	500	148. De 0mm,038, folha.....	2
Fio magneto, conforme amostra na Inspe- toria Administrativa de Ma- teriais, coberto por:		149. De 0mm,051, folha.....	2
Duas capas de algodão, tipo Dea:		Parafuso, conforme amostra na Inspe- toria Administrativa de Materiais:	
101. N. 12 BS, quilo.....	50	150. De aço com rosca de maquina, grossa.....	3
102. N. 16 BS, quilo.....	10	151. De metal, para madeira, grossa.....	6
103. N. 17 BS, quilo.....	10	152. De metal com rosca de maquina, grossa.....	21
104. N. 19 BS, quilo.....	50	153. Para-raio para linha de baixa tensão, tipo GE. 146.187, um.....	100
105. N. 21 BS, quilo.....	10	154. Para-raio, para tempo, tipo "Western", para "Staff", conforme amostra na Inspe- toria Administrativa de Materiais, um.....	100
106. N. 23 BS, quilo.....	30	155. Para-raio para telefone interno, um.....	100
107. Esmalte e uma capa de algodão ou seda, tipo ESS, n. 19 B'S, quilo.....	20	156. Pino de cobre para ligação (Bond channel pins), conforme amostra na Inspe- toria Administrativa de Materiais, milheiro.....	10
Duas capas de scêda, tipo BES:		Itelais:	
108. N. 18 BS, quilo.....	10	157. Vane J2-110V. — 50 ciclos, um.....	2
109. N. 19 BS, quilo.....	10	158. Vane B2 — 1 elemento — 110 V. 50 ciclos, um.....	2
110. N. 30 BS, quilo.....	20	159. Vane H2 — 1 elemento — 110 V. 50 ciclos, um.....	2
111. N. 31 BS, quilo.....	5	160. Vane G2 — 2 elementos/2 Pos. — 110 V. — 50 ciclos, um.....	2
112. N. 33 BS, quilo.....	5	161. Vane G2 — 2 elementos/3 Pos. — 110 V. — 50 ciclos, um.....	2
113. Galvanometro para "Staff" electrico, miniatu- ra, modelo S, um.....	3	162. Vane G2 — 2 elementos/3 Pos. — 110 V. — 50 ciclos, para chaves, um.....	2
114. Gerador manual (Hand Generator) "Saxby", um.....	2	Neutralizado, estilo D:	
115. Indicador luminoso "Saxby" (Cat. 2.132), um.....	2	163. De 250/1.000 Chms, corrente continua, um....	2
116. Isolador para 600 volts, de cor caron, confor- me amostra na Inspe- toria Administrativa de Materiais, um.....	500	164. De 3.150 Chms, corrente continua, um.....	2
Isolador para alta tensão, com pino reto, porcas e arruelas, conforme amostra na Inspe- toria Adminis- trativa de Materiais:		165. De 21.500 Chms, corrente continua, um....	2
117. tipo 1.202, um.....	500	166. Telefone avulso, tipo "Eriksen", um.....	20
118. tipo 1.204, um.....	500	167. Telefone U. I. 31, para "Staff", completo, um.....	20
119. Isoladores tipo CP3, com pino reto, porca e ar- ruela, conforme amostra na Inspe- toria Administrativa de Materiais, um.....	4.500	Terminal de baquelite para Dura- kabel:	
120. Junta isolante "Westoco", para topo de tri- lhos, conforme amostra na Inspe- toria Ad- de Materiais, uma.....	1.000	168. De 2 fios, um.....	100
Lampada baioneta, de duplo fila- mento:		169. De 3 fios, um.....	100
121. De 6 volts x 18 watts, uma.....	300	170. De 4 fios, um.....	100
122. De 12 volts x 18 watts, uma.....	300	171. Termometro de 200° C. para labora- torio, um.....	6
123. De 12 volts x 48 watts, uma.....	300	172. Tesoura para cortar vergalhões ou cabos, até 0m,038 (1 1/2"), tipo americana, uma....	2
124. De 14 volts x 3 watts, uma.....	300	173. Tinta anti-oxida, para construções metalleas, preta, em quartolas de 400 quilos, quar- tola.....	20
125. De 120 volts x 20 watts, uma.....	400	174. Transformador, para telefone em linha de alta tensão, tipo Cat. GE. 221.242, um.....	12
126. Lampada para voltmetro "Elliot", de 0-3 e 0-6 volts, corrente continua, uma.....	6	Tubo de ferro galvanizado: Conforme amostra na Inspe- toria Adminis- trativa de Materiais:	
127. Lente de vidro claro, para lampeão de disco, conforme amostra na Inspe- toria Adminis- trativa de Materiais, uma.....	200	175. De 0m,019 (3/4"), quilo.....	4.050
Maquina:		176. De 0m,025 (1"), quilo.....	5.735
De chave completa:		177. De 0m,032 (1 1/4"), quilo.....	7.662
128. Estilo C, para corrente continua de 110 volts. uma.....	2	178. "Saxby", Cat. 635, com 5 metros de compri- mento e peso de 17 quilos, aproximada- mente, um.....	1.000
129. Estilo C, para gerador de mão (Hand Genera- tor), uma.....	2	179. Tubo "Standard" ou "Spaghetti", em Cambric para isolamento, em duas cores, um....	100
130. Estilo M 2, para 110 volts, 50 ciclos, uma....	2	180. Vidro para pilha AD, nacional, conforme amostra na Inspe- toria Administrativa de Materiais, um.....	500
131. Enroladeira para funileiro, manual, uma....	1	Voltmetro: portatil, para corrente continua, com duas escalas:	
132. Para medir e enrolar fio, uma.....	1	181. 0-3 e 0-6 volts, um.....	8
133. Remachadeira para funileiro, completa, uma.....	1	182. 15-150 volts (em bolsas de couro), um.....	40
Micanite, conforme amostra na Inspe- toria Administrativa de Materiais, em folhas:		Para quadro, com haste e porca, dia- metro de 0.10, aproximadamente, electrico magnetico, para corrente continua, com escala:	
Flexivel, com 0m,914 x 0m,914 (36" x x 36"):		183. Até 25 volts, um.....	2
131. De 2mm,54 (0.010"), folha.....	2	184. Até 80 volts, um.....	2
135. De 3mm,81 (0.015"), folha.....	2		
136. De 5mm,08 (0.020"), folha.....	2		
137. De 6mm,35 (0.025"), folha.....	2		
Não flexivel, com 0m,914 x 0m,457 (36" x x 18"):			
138. De 0mm,79 (1/32"), folha.....	1		
139. De 5mm,08 (0.020"), folha.....	1		
140. De 7mm,62 (0.030"), folha.....	1		
141. Motor para maquina estilo C. 110 volts, cor- rente continua, um.....	2		

185. Portatil, para laboratório, tipo GE, 126.199-P 3, para corrente alternativa de 150-300 volts, com um (1) transformador para 3.600-100 volts, 50 ciclos, de qualquer dos fabricantes General Electric, Westinghouse Oerlikon, um 1
186. Zinco de 3mm,2 (1/8") de espessura cortado, para pilha AD, um 500

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.280/91

Artigo — Unidade — Quantidade

Material a ser entregue no 2º Almoarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º O material acima deverá obedecer às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sendo esta condição essencial para a sua aceitação.

2º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do material constante deste edital, não aceitando a C. C. C., propostas cujos prazos para conclusão da entrega do referido material, ultrapassem o dia 30 de junho do corrente ano.

5º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, procedência, qualidade, durabilidade e eficiência dos materiais oferecidos, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação à série em apreço.

7º Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

8º Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela E. F. C. B., em referência a esses artigos e satisfazendo à todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensáveis para a sua aceitação.

9º A comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto, afim de avaliar a sua eficiência e qualidade, independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pela E. F. C. B.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 %, do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., ou ainda, por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras, terá o di-

reito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo, por conta do fornecedor.

15. Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos na Inspetoria Administrativa de Materiais e (item 68), a Inspetoria de Sinalização, da E. F. C. B., que se acham à disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

16. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

17. A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 8 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 906.037

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Oleo asphaltico (Road Oil), em tambores de mais ou menos 200 kg., kg. 100.000
2. Resurfacing asphalt em tambores de mais ou menos 200 kg., kg. 50.000

Nota — De acordo com as especificações abaixo:
Resurfacing asphalt:

Peso específico a 60° F. 0.99 min.
Ponto de fulgor (open cup) 450° F.
Penetração a 77° F. 100 g-5" 180-200.
Volatilidade de 50 kg 5 h 325° F. 0.5% max.
Ductilidade a 77° F. 100 min.
Solubilidade no bisulfeto de carbono 99.5 % min.

Road Oil:

Peso específico a 60° F. 0.95 min.
Ponto de fulgor (open cup) 270° F. min.
Viscosidade Saybolt-Furula 122° A 120 min.
Volatilidade de 50 g 5 h 325° F. 5 % min.
Contendo em alcatrão (100 penetração) 55 % min.
Solubilidade no bisulfeto de carbono 99.5 % min.

Notas — O Inspetoria Federal das Estradas retirará de cada partida de 10 ton. pelo menos uma amostra que mandará analisar por conta do fornecedor no Laboratório de Análises da P. D. F.

Este material deve ser entregue parceladamente conforme as instruções da Inspetoria que o requisitará todo, no prazo máximo de dois meses.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º Os preços unitários deverão ser líquidos e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos, aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento dos óleos e o em que se comprometem a concluí-lo, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3º O material acima deverá ser entregue à rua General Rondon, km. 59, em Petropolis.

4º Os proponentes deverão declarar a quem ficarão pertencendo os tambores que servirão para acondicionamento do asfalto, si a eles proponentes ou à repartição. No caso de se-

rem de propriedade dos proponentes estes deverão declarar o prazo para devolução dos mesmos.

5.º Os proponentes deverão declarar as quantidades menores que pretendem entregar mensalmente.

6.º Deverão declarar a marca e procedência para o óleo proposto, descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo, peso bruto do vasilhame, etc.

7.º Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega do mesmo.

8.º Deverão os proponentes se responsabilizar pelos vassamentos do óleo, devendo as quantidades medidas recebidas pela Inspetoria Federal das Estradas, conferir com as quantidades medidas no depósito dos proponentes.

9.º O proponente se responsabilizará por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos propostos, até o momento do seu recebimento no local a que se destina.

10. A comissão levará em conta as sugestões e alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o artigo pedido por artigo similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. Reserva-se a comissão o direito de rejeitar o artigo proposto caso o mesmo seja de inferior qualidade, comprometendo-se o proponente a proceder à substituição do mesmo dentro do prazo de 48 horas.

12. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, deverão os proponentes juntar às mesmas, análises do óleo oferecido bem como documentos que provem o uso anterior do mesmo com resultados satisfatórios.

13. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14. Se os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos óleos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Se o óleo não for entregue dentro dos prazos combinados ou se for rejeitado por não satisfazer às exigências da Inspetoria Federal das Estradas, a Comissão Central terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o óleo necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18. A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, fornecer material de acordo com as especificações da repartição requisitante e acima transcritas e com as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras Alberto de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.044

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Água mineral natural — indicar volume líquido, garrafa.....	450
2. Ameixas pretas e secas, quilo.....	—
3. Aveia em latas (567 gramas, c/lata), lata.....	—
4. Azeite doce em latas de 10 ou 12 quilos, devendo indicar o peso exato — tipo Prista ou Galo, quilo.....	240
5. Idem, em latas de 1 quilo, lata.....	380
6. Azeitonas de 1ª qualidade, em latas de 1 quilo, lata.....	—
7. Bananada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	—
8. Bananada, em latas de 1 quilo, lata.....	—
9. Chocolate em pó, em latas de 100 gramas, quilo.....	50
10. Chá preto "Nacional", em latas de 1 libra, lata.....	—
11. Chá preto estrangeiro, em latas de 1 libra, lata.....	—
12. Doces em compotas, em latas de 1 quilo, lata.....	—
13. Goiabada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	—
14. Goiabada em latas de 1 quilo, lata.....	—
15. Laranjada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	—
16. Laranjada em latas de 1 quilo, lata.....	—
17. Marmelada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	—
18. Marmelada em latas de 1 quilo, lata.....	—
19. Mate em folhas, acondicionado em barricas, quilo.....	1.200
20. Palitos tipo americano, em caixinhas, indicando o número contido em cada uma, caixa.....	200
21. Peçegada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	—
22. Peçegada em latas de 1 quilo, lata.....	—
23. Petit-pois em latas, indicar o peso líquido, quilo.....	—
24. Fosforos de pau em caixas, tipo grande, pacote.....	400
25. Velas de estearina, indicar a marca e a quantidade contida em cada pacote, indicando também o peso de cada pacote, pacote.....	—

1º — O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer à padronagem da Comissão Central de Compras.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4º — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da

substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos directamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6º — A C. C. C. reserva-se o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos.

7º — Os artigos constantes deste pedido serão, a partir de 1 de abril do corrente ano, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

8º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9º — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10º — A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

11º — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data de assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção, entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

12º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13º — Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca, tipo, procedencia e modelo do material oferecido.

14º — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

15º — Os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16º — Si os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novas fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

17º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão eeverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18º — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

19º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

20º — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21º — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

22º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

23º — A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer gru-

pos de 3 ou mais artigos leves semelhantes, adjudicando cada grupo a um unico fornecedor, cujo preço, por grupo, oferecer mais vantagens.

24º — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

25º — Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

26º — Em relação ao item 24 (fósforos), os proponentes deverão indicar o número de páus contidos em cada caixa.

27º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

28º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

29º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 21 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 15 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para issc apresentar documentos de habilitação.

Série 419.046

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Bacalháu tipo "Gerente", de 1ª qualidade, quilo	300
2. Banha de porco de 1ª qualidade, em latas de 20 quilos, quilo.....	8.000
3. Banha de porco de 1ª qualidade, em latas de 2 quilos, quilo.....	2.000
4. Carne seca de 1ª qualidade, em patos e mantas, quilo.....	9.500
5. Lingua defumada, tamanho médio, quilo.....	340
6. Linguiça de carne de porco de 1ª, quilo.....	30
7. Lombo de porco, salgado, quilo.....	4.200
8. Toucinho de 1ª qualidade (salgado), quilo.....	4.000

1º — O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer á padronagem da Comissão Central de Compras.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e maritima.

3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4º — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os generos adquiridos directamente no mercado pela C. C. C., correndo, por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6º — A C. C. C. reserva-se o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos.

7º — Os artigos constantes deste pedido serão, a partir de 1 de abril do corrente ano, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, à medida das suas necessidades.

8º — O prazo da entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9º — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10º — A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos generos adquiridos onde estiverem depositados.

11º — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data de assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

12º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13º — Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca e procedencia dos generos oferecidos.

14º — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

15º — Os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos generos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16º — Si os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

17º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18º — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os generos propostos, até a entrega total do fornecimento.

19º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

20º — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21º — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

22º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

23º — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os generos requisitados pela C. C. C.

24º — Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

25º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

27º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Sr.s proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

A propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 22 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 807.004

Artigo — Unidade — Quantidade

Cartão perfuravel Hollerith da Internacional

Business Machines Cº

1. N. 116.161, manilha, milheiro.....	300
2. N. 1.626, manilha, milheiro	200
3. N. 102.893, tarja violeta, milheiro	500

(As especificações acima são cópia fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif, e outra, em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º A Comissão reserva-se o direito de proceder à aquisição global da totalidade do pedido, devendo para isso os proponentes estipularem nas suas propostas, além das ofertas parciais para cada um dos artigos acima, também o preço global para a encomenda total.

3º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima.

4º O material acima, destina-se ao Departamento Nacional de Estatística, à rua 1º de Março n. 42.

5º O material proposto deverá ser rigorosamente igual às amostras que se acham na C. C. C. à disposição dos interessados, em tamanho, tipo, qualidade e dizeres, respondendo os proponentes pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento dessa condição.

6º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7º A Comissão levárá em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os artigos acima, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

8º Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9º Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

10. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

11. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

12. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou, si forem rejeitados por não satisfazerem às exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

13. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes

sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

15. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 11 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 906.039

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Fornecimento e transporte de pedra britada, metro cubico 4.500

1.º Os preços serão dados pela unidade, isto é, os proponentes deverão declarar o preço mínimo da pedra por metro cubico e o preço uniforme do transporte por metro cubico quilometro.

2.º A carga na pedreira e a descarga no local de entrega serão por conta exclusiva do fornecedor.

3.º O material acima deverá ser entregue na Estrada União e Industria.

4.º A pedra britada será de números 0, 2, 3, 5 e 7, (aneis de 0,012, 0,03, 0,04, 0,05 a 0,07 de diametro, respectivamente); entregue no local de aplicação entre os kms. 0 e 20 na proporção em volumes de 25 % do de n. 0, 30 % de ns. 2 e 3 e 45 % de ns. 5 a 7, no total de 3.000 metros cubicos. Os restantes 1.500 metros cubicos serão entregues entre os quilômetros 20 e 90 na seguinte proporção em volume, 50 % de ns. 2 e 3 e 50 % de ns. 5 a 7, sendo 600 metros cubicos entre os kms. 20 e 40, 500 metros cubicos entre os kms. 40 e 65 e 400 metros cubicos entre os kms. 65 e 90.

5.º A pedra deverá ser limpa, de boa qualidade, obedecendo ás especificações da Inspetoria Federal das Estradas.

6.º Os proponentes deverão declarar quais as pedreiras que pretendem explorar, sua situação, qualidade da pedra e a produção minima diaria que poderão fornecer em cada uma delas.

7.º Deverão declarar o minimo prazo em que poderão começar a fazer a entrega da pedra.

8.º Os proponentes deverão provar a sua idoneidade técnica e financeira para executar o serviço de exploração de pedreiras e de transporte, demonstrando possuir instalações ou maquinismos apropriados á produção a que se comprometem a manter e transportar.

9.º Deverão declarar a zona dentro da qual se responsabilizam pela entrega da pedra.

10. Os proponentes terão que declarar que se responsabilizarão por todos os riscos e danos causados pela exploração de pedreiras, e que se submetem ao pagamento de todas as taxas normais para esse genero de exploração industrial.

11. Os proponentes terão que se comprometer a ter, ao fim dos primeiros 15 dias de exploração das pedreiras, um estoque em quantidade suficiente para atender por oito dias o serviço, prevenindo assim o caso de acidentes em maquinas.

12. O proponente cu proponentes cujas propostas forem

aceitas, terão opção para novos fornecimentos, e serão cancelados os que não satisfizerem os respectivos fornecimentos.

13. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de reduzir o prazo para vigencia do contrato ou prorrogar até 50 % em quantidade e prazo, com um aviso antecipado de pelo menos 15 dias, e nas mesmas condições do contrato referido.

14. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de adquirir o volume total de um só ou mais proponentes, de acordo com as condições e vantagens locais que oferecerem, como o de não aceitar nenhuma das propostas, si assim julgar conveniente.

15. O proponente cu proponentes cujas propostas forem aceitas, para o fiel e integral cumprimento do contrato, terão que fazer uma caução de 10 % do valor do fornecimento da pedra, excluido o transporte, no ato da assinatura do contrato; caução essa que só será restituída depois de concluido o fornecimento.

16. A Comissão levará em conta no julgamento as propostas, cujos proponentes provarem já possuir pedreiras em plena exploração na zona em que se pede o fornecimento.

17. A aceitação de qualquer proposta está sujeita ao exame prévio de todos os elementos de que se possa dispôr para julgamento da capacidade dos proponentes.

18. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

20. Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas que se submetem rigorosamente a todas as condições deste edital, sendo essa condição indispensavel e assencial para aceitação das mesmas propostas.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para, cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa dias (90) para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 61.406 de 1931, por Klabin Irmãos & Comp., proprietarios da Manufatura Nacional de Porcelanas, estabelecidos nesta Capital á rua do Carmo n. 66 e fabrica á rua José Bonifacio s/n. com industria de porcelanas, para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592 de 8 de março

de 1911 no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Azulejos e seus pertences.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita. 6 de fevereiro de 1932 — *Orlando de Faria Caldas*.

(C 804 — 5-2-1932 — 1:080\$000).

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. João Miguel de Abreu a comparecer nesta diretoria no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de juntar planta em três vias e dar prova da posse das ilhas referidas em seu requerimento, sobre seu pedido de aforamento de uma ilha no rio Paraíba, em frente á cidade de São João da Barra; sob pena de se proceder pela forma que melhor garantir os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 61.236, de 1924.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 15 de março de 1932. — *João M. de Lacerda*, diretor de secção.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidada D. Izabel Maria de Carvalho, a comparecer nesta diretoria, no prazo de 15 dias, da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos por escrito sobre o seu pedido de aforamento das marinhas fronteiras a sua propriedade na ilha de Jaguanon em Mangaratiba; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 6.431, de 1931.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, em 16 de março de 1932. — *João M. de Lacerda*, diretor de seção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Carga:

Dias 12, 13, 14 e 15 de março de 1932
N. 40, João Cardoso, art. 159 — Motorista.

N. 2.969, José Moria de O. Milhomosa, art. 102 — Proprietário.

Pasageiros:

N. 922, Dr. Octavio M. Penna, artigo 248 L — Proprietário.

N. 1.653, Silvestre Galla, art. 248 L — Motorista.

N. 1.897, Stemberg & Comp., art. 102 — Motorista.

N. 2.113, Julieta de C. Pinheiro, artigo 144 — Proprietário.

N. 2.413, Manoel Lourenço, art. 86 — Motorista.

N. 2.481, Auto Mercantil B. S. A., art. 144 — Motorista.

N. 2.755, Cyrillo W. Nave, art. 144 — Motorista.

N. 3.126, Antonio dos Santos, art. 86 — Motorista.

N. 3.447, In. A. Corp. of S. America, art. 86 — Motorista.

N. 3.764, Joaquim de O. Sampaio, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.851, José Creshi, art. 248 L — Proprietário.

N. 4.270, Antonio J. da Silva, artigo 248 L — Proprietário.

N. 4.303, José Augusto Monteiro, artigo 102 — Motorista.

N. 4.382, Francisco Santos Lima, artigo 86 — Motorista.

N. 5.242, Casemiro Asunimpeção, artigo 159 — Motorista.

N. 5.354, Maximo Caneli Torres, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.437, Ramiro Valverde, art. 159 — Motorista.

N. 5.644, José Alves Pereira, art. 86 — Motorista.

N. 5.676, Joaquim Coelho, art. 86 — Motorista.

N. 5.844, Manoel Duarte, art. 144 — Motorista.

N. 6.027, João dos Santos, art. 86 — Motorista.

N. 6.304, Ilídio Machado, art. 248 L — Motorista.

N. 6.989, Octavio Guedes Carvalho, artigo 102 — Motorista.

N. 7.477, Jorge Maller, art. 114 — Proprietário.

N. 7.639, Manoel Magalhães, art. 86 — Motorista.

N. 8.190, D. Silva & Irmão, art. 248 L — Motorista.

N. 8.304, Julio Marques Nunes, artigo 81 — Motorista.

N. 8.867, J. Rodrigues Bueno, art. 81 — Motorista.

N. 8.956, José Ribeiro Duarte, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.985, José J. da Costa S. Junior, art. 248 L — Proprietário.

N. 9.721, Manoel de O. P. de Albuquerque, art. 248 L — Motorista.

N. 9.978, Dr. Heleno de M. Moura, art. 248 L — Motorista.

N. 10.251, Ataliba Faro, art. 102 — Motorista.

N. 10.633, Francisco E. Magalhães, art. 81 — Motorista.

N. 10.633, Francisco E. Magalhães, art. 257 — Motorista.

N. 10.991, Dr. Roberto P. dos Santos, art. 257 — Motorista.

N. 11.133, Adolpho Santos, art. 144 — Motorista.

N. 11.241, Francisco de Assis, art. 86 — Proprietário.

N. 11.450, Colombo Gambarino & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 13.111, José Americo, art. 248 L — Motorista.

N. 13.238, Antonio Pinto da Gama, artigo 86 — Proprietário.

N. 13.618, José Paulo de Moura, artigo 111 — Proprietário.

N. 13.828, Eduardo S. de Oliveira, artigo 248 L — Proprietário.

N. 14.776, Dióspalis Nascimento, artigo 86 — Motorista.

N. 14.781, Joaquim Coelho de S. Filho, art. 257 — Motorista.

N. 14.923, Albert W. Beesh, art. 144 — Proprietário.

N. 15.121, Dr. Aristeu de A. Baptista, art. 248 L — Motorista.

N. 15.526, Dr. Fernando M. Freire, art. 144 — Motorista.

N. 16.125, J. Alves Peixoto, art. 257 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riognandino Kruel*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço público, para os devidos efeitos, que a carteira de identidade numero 123.174, para fins eleitorais, concedida a José Antonio Gomes, perdeu todo o seu valor probatório.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932.
O diretor, *Leonidio Ribeiro*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria Geral de Expediente

De ordem do Sr. presidente do concurso para 4º oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos, faço público, para conhecimento dos interessados, que terão início, no dia 18 do corrente, às 10 horas, na Escola Politecnica desta Capital, as provas respectivas. Nesse dia será realizada a prova de Português, devendo comparecer todos os candidatos inscritos, de acordo com a relação publicada no *Diário Oficial* dos dias 10, 11 e 12 do corrente.

Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 16 de março de 1932. — *Sylvio Braz da Cunha*, secretário do concurso.

Inspetoria de Aguas e Esgoto

No *Diário Oficial* de 10 do corrente, a pagina n. 4.385, acha-se publicado um edital de convite, a diversos proprietários de predios, para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Exames de segunda época:

Dia 19 — Datilografia — Turma A 4 — A's 13 horas.

Maria Lyrio, Laura Cyrne e Christolinda Do Couto.

5º ano — Turma B 5 — Brasília Carlos de Carvalho.

2º ano — Turma B 2 — Desenho a mão livre — Emilia Ferreira da Silva.

3º ano — Turma A 3 — Desenho a mão livre — Zilda Borges Barreto Castilho, Maria Amélia Miranda Costa, Alceu Rodrigues da Silva.

3º ano — Turma C 3 — Desenho a mão livre — Altair de Oliveira Pereira, Terzelina de Azeredo Coutinho, Lucia Teixeira Leite e Rosa Linoff.

3º ano — Turma B 3 — Desenho Geométrico — Sylvia Leal Leitão, Nidia da Cunha Vianna, Isaura Malaquias da Costa.

— Dia 21, às 13 horas — 2º ano — Turma B 2 — Desenho Geométrico — Cecilia de Souza, Aracy Augusto da Silva e Maria de Lourdes de Carvalho Brito.

2º ano — Turma C 2 — Desenho Geométrico — Eunice Gergueira de Lima Carneiro, Mariani Denizot Bandeira, Julita Teixeira Tinoco, Esmeralda de Cicco Azevedo e Maria Duarte dos Santos.

3º ano — Turma A 3 — Desenho Geométrico — Alceu Rodrigues da Silva.

3º ano — Turma C 3 — Desenho Geométrico — Terzelina de Azeredo Coutinho, Lucia Teixeira Leite, Esmeralda Ribeiro de Souza, Zelia Béjar e Maria Benedicta Leal.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 16 de março de 1932. — *Augusto C. Avila*.

MINISTERIO DA GUERRA

Colegio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a construção de um navio coberto, de cimento armado; publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

QUARTO DISTRITO — S. JOSÉ 58

Carlos Reis, presidente da Junta do 4º Distrito, faz saber que foram alistados por esta junta de recrutamento os seguintes cidadãos:

Abel, filho de Thomaz Felipe Neves.
Accidentalino, filho de Carlos Martins Silva.

Amancio, filho de Maria Conceição.
Armando, filho de Francisco Fernandes.

Armando, filho de Salvador Peixoto.
Arlindo, filho de Benedicto Silva.
Amado, filho de Bento Garcia.
Avelino, filho de Avelino Corrêa Victor Meirelles.

André, filho de Carlos Xelembri.
Antenor, filho de Maria da Conceição.
Alcides, filho de Paulina de Britto.
Alberto, filho de Risades da Conceição.
Antonio, filho de João Martins Costa.
Antonio, filho de João Corrêa Costa.
Casiano, filho de Frederico Tavorali.
Carlos, filho de Jorge Marcellino Pinto.
Carlos Alberto, filho de Leopoldina de Oliveira e Silva.

Ildefonso, filho de Julio André Firzenza.

Henrique, filho de Constantino Rodrigues.

Fernando, filho de Hilario Gonçalves.
Francisco, filho de José Setta.
Enéas, filho de Idalina Justina Valle.
Ernesto, filho de Antonio Pereira Souza Cabral.

José, filho de Margarida Candida Souza.
José, filho de Oscar José Ferans.
Joaquim, filho de Manoel Tavares Couto.

João, filho de Lins Aguiar.
João, filho de João Teixeira Alvary Junior.

João, filho de Luiz Garitano.
João, filho de Maria Argentina.
João, filho de Cantidia Rosa Sá.
Mario, filho de Thereza Mendes.
Manoel, filho de Antonio Souza Couto.
Manoel, filho de Dario Feijó.
José, filho de Agripina Santos.
José, filho de Constantino Affonso.

Oswaldo, filho de Alexandre Ferreira Silva.

Petraglio, filho de Vitorio Petraglis.
Salvador, filho de Vicente Galiano.
Waldemar, filho de Lino Nascimento.
Waldemar, filho de Anna Maria Conceição.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei publicar este edital, afixo-lo na porta da junta.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1931.
Carlos Reis, presidente.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 32

Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada em 17 do corrente para fornecimento a esta Escola dos artigos abaixo de acordo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930.

Designação de material	Neves Gonçalves & Comp.	A. Lima & Comp.
1 — 200 pratos «Madock» fundos, um.....	2\$160	3\$000
2 — 200 pratos razos «Madock», um.....	2\$160	3\$000
3 — 200 chicanas para chá, uma.....	1\$30	2 000
4 — 200 copos reforçados de vidro, um.....	4\$70	1\$500
5 — 200 garfos de alpaca para mesa, um.....	1\$70	2 000
6 — 200 colheres de alpaca para mesa, uma.....	1\$790	2\$000
7 — 200 facas de aço para mesa «Anjo» n. 210, uma.....	3\$50	2\$000
8 — 50 jarros de vidro para agua de 2 litros, um.....	5\$500	7\$000
9 — 20 bules de agate n. 18, um.....	2\$ 00	—
10 — 20 farinheiras de madeira, uma.....	4\$ 00	5\$500
11 — 1 fogareiro «Primus» n. 2, um.....	6\$000	—
12 — 3 leiteiras de aluminio de 2 litros, uma.....	22\$ 00	25\$000

Observações

(Grifo)—Preço escolhido.

Foram pedidos preços mais às seguintes firmas que não apresentaram propostas: Gonçalves & Areno, Ferreira, Seixas & Comp., Bazar America e J. Teixeira & Comp.

Foram preferidas as facas da firma Neves, Gonçalves & Comp., por serem de melhor qualidade.

Quartel no Campo dos Afonsos, 19 de fevereiro de 1932. — Manoel de Almeida Struck, capitão intendente, almoxarife pagador.

N. 35

Mapa dos preços oferecidos em concorrência para fornecimento dos artigos abaixo discriminados a esta escola, realizada nesta data de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

Designação do material	Theodor Wille & Comp. Ltd.	Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Dias Garcia & Comp.
1 10 caixas de querosene com 2 latas de 18 litros cada uma, caixa....	—	49\$000	48\$490
2 5 caixas de óleo Gargoyle Mobiloil «A» com 2 latas de 5 galões cada uma, caixa.....	155\$500	—	183\$300
3 5 caixas de óleo Gargoyle Mobiloil «AF» com 2 latas de 5 galões cada uma, caixa.....	159\$200	—	183\$000
4 5 caixas de óleo Gargoyle Mobiloil «BB» com 2 latas de 5 galões cada uma, caixa.....	177\$250	—	203\$000
5 5 caixas de óleo Gargoyle Mobiloil «CC» com 2 latas de 25 libras cada uma, caixa.....	—	—	157\$300
6 1 tambor com 100 libras de graxa Gargoyle Mobilgrease por....	325\$200	—	376\$800

Observações

(Grifo) — Preço mais baixo.

Não foram tomados em consideração os preços oferecidos pela Anglo Mexican para óleo e graxa, porque não propôs os artigos pedidos.

Não apresentaram propostas David, Land & Comp., Moreira Viegas & Comp., The Atlantic Refining, Standard Oil e The Texas Company.

Campo dos Afonsos, 14 de março de 1932. — O almoxarife-pagador, Manoel de Almeida Struck, capitão intendente. Confere. — Adherbal da Costa Oliveira, capitão-fiscal intendente.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 34 -- Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada para fornecimento dos artigos abaixo a esta Escola, de acordo com o decreto n. 19.543, de 30 de dezembro de 1930

Designação de material	Ferreira Selxas & Comp.	Afonso Homero & Comp.	A. J. Ferreira Leal & Comp.	Casa Mayrink Veiga & Comp.	Marques Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp. Ltd.	Alberto d'Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.
1 -- 170 quilos de agua-raz Pratts, quilo...	3\$400	5\$150	4\$960	--	--	5\$070	5\$500	5\$580
2 -- 300 quilos de alvaia de Ville Montagne, quilo.....	2\$780	2\$600	2\$519	2\$560	2\$550	2\$370	2\$350	2\$600
3 -- 11 quilos de azul R. U., quilo.....	13\$300	12\$800	11\$649	11\$500	13\$900	11\$000	11\$000	12\$700
4 -- 1 boia de 1/2", estanhada e completa, por.....	--	--	--	--	--	--	--	--
5 -- 1 banheira esmaltada n. 2, por.....	--	--	x 218\$400	--	--	--	--	--
6 -- 6 brochas de cabelo para caiação, uma..	3\$400	3\$500	3\$600	--	3\$200	3\$000	2\$500	2\$200
7 -- 4 brochas francesas para oleo, n. 14, uma.....	12\$800	12\$500	8\$500	--	20\$000	12\$400	17\$500	18\$500
8 -- 2 brochas francesas para oleo, n. 16, uma.....	15\$400	17\$900	12\$300	--	26\$000	25\$000	24\$000	23\$500
9 -- 5 metros de cano de chumbo de 1/2", metro.....	2\$500	2\$150	2\$300	--	--	2\$470	2\$700	x 2\$100
10 -- 1 coador grande para tinta, por.....	8\$400	7\$000	8\$500	--	--	--	7\$000	--
11 -- 20 dobradiças de 2", com parafusos, uma.....	\$180	\$174	\$600	--	\$690	\$300	\$190	x \$150
12 -- 3 fechos de 24", um.....	1\$500	x 1\$490	8\$500	--	--	2\$500	2\$400	x 2\$300
13 -- 2 fechos de 9", u.....	\$700	x \$550	1\$300	--	--	1\$000	1\$000	1\$200
14 -- 6 fechaduras de caixão, com maçaneta, uma.....	6\$400	4\$800	8\$300	--	--	6\$500	4\$350	x 4\$200
15 -- 160 quilos de gesso cre, quilo.....	\$900	\$780	\$700	--	\$860	1\$200	\$850	x \$890
16 -- 100 folhas de lixa para madeira, n. 3, por.....	9\$900	10\$000	9\$300	x 7\$600	--	9\$000	8\$000	8\$500
17 -- 6 quartolas de oleo de linhaça Bludelspenc.....	676\$800	612\$000	545\$000	618\$200	--	--	639\$000	700\$000
18 -- 36 quilos de pó de sapato, quilo.....	\$730	\$590	\$780	--	\$840	3\$500	\$700	\$650
19 -- 4 pinceis chatos para oleo, n. 30, um..	3\$400	3\$000	2\$600	--	3\$500	2\$500	4\$000	4\$500
20 -- 4 idem redondos n. 30, um.....	3\$400	--	2\$600	--	3\$500	2\$500	4\$000	4\$500
21 -- 4 pinceis chatos para oleo, n. 20, um..	1\$300	--	2\$200	--	2\$000	\$800	1\$800	1\$800
22 -- 6 pinceis chatos para oleo, n. 28, um..	2\$800	2\$750	2\$500	--	3\$000	2\$300	3\$500	4\$100
23 -- 6 idem redondos n. 28, um.....	2\$800	2\$750	2\$600	--	3\$000	2\$300	3\$500	4\$100
24 -- 1 barreira de roxo rei com 50 quilos, por.....	--	39\$000	--	--	--	--	--	30\$000
25 -- 110 paletes de secante Castello, um....	\$696	\$580	\$790	\$645	\$350	\$600	\$650	\$590
26 -- 1 torneira de 1/2", por.....	5\$200	3\$800	5\$700	--	7\$500	4\$000	4\$500	x 3\$500
27 -- 8 tarjetes, um.....	\$600	x \$280	2\$900	--	2\$500	1\$500	\$500	--
28 -- 4 trinchas para oleo, de 4", uma.....	14\$500	8\$500	9\$800	--	14\$000	12\$000	19\$000	13\$800
29 -- 6 quilos de vermelhão francês, quilo...	6\$400	6\$500	8\$500	--	5\$700	x 1\$000	6\$000	5\$500

Observações -- x Preço menor. Foram pedidos preços às seguintes firmas: Fontes Garcia & Comp., que não apresentou proposta. Não foram tomadas em consideração as ofertas em desacordo ao pedido de preços. Apenas foram tomados em consideração os artigos ns. 5, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 26, 27 e 29.

Quartel no Campo dos Afonsos, 7 de março de 1932. -- O almoxarife pagador, *Manoel de Almeida Spruck*, capitão, intendente. Confere. -- *Djalma Mascarenhas*, major, sub-cont.

PAGADORIA

N. 33

Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 11 do corrente, para torneamento a esta Escola dos artigos abaixo, de acôrdo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930.

Designação de material	J. Teixeira & Comp.	Afonso & Homero
1 — 6 cadeados «Damm» de 50 m/m, um.....	—	12\$000

Observações

As firmas J. Teixeira & Comp., Oscar Taves & Comp. e A. J. Ferreira Leal & Comp., não apresentaram propostas.

Quartel no Campo dos Afonsos, 12 de março de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife pagador,

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no período de 1 a 5 de março corrente foram alistados por esta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

Manoel, filho de Cesaria Alves.
José, filho de José Ribeiro da Silva.
Rodolpho, filho de Rodolpho Hoffman.

Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, 7 de março de 1932. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — *Tenente Aginaldo de Assis Baptista*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO

Rua Jardim Botânico n. 175

Relação nominal dos cidadãos alistados por este distrito, durante a semana de 29 a 5 de março:

Classe de 1911

Bartholomeu, filho de Joaquim Martins da Costa Ribeiro e Maria da Gloria Peregrino Ribeiro.

Biagio Guinaldi, filho de Raphael Guinaldi e Angela Russe.

Carlos, filho de Octavio Rodrigues e Beatriz Pereira Rodrigues.

Carlos, filho de Julieta Nunes.

Clementino, filho de Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa e Celina C. Carvalho Lisboa.

Danillo, filho de Francisco Eduardo de Oliveira Bastos e Cecilia A. Miranda Bastos.

Dionysio, filho de José Bosg e Maria Genaro.

Elias, filho de Elias Pereira e Rosa de Souza Pereira.

Elisario, filho de José Augusto Freitas e Geraldina Joaquina dos Santos.

Emanuel, filho de Seraphim Gonçalves Bastos e Maria Lucas Bastos.

Everardo, filho de Bellarmino Xavier da Costa e Dalzira Freire da Costa.

Euclydes, filho de João Ferreira dos Santos e Arlinda Maria da Conceição.

Euclydes, filho de Luiz Mattosso e Guilhermina Fructuoso Mattoso.

Euclydes de Abreu, filho de Paulino Joaquim de Abreu e Stella Abreu Braga.

Floriano, filho de Juvencio Felipe da Costa e Clementina Machado.

Francisco Galthano, filho de João Galthano e Josepha Rula.

Francisco Gonçalves, filho de Trajano José Gonçalves e Jesuina Rosa Gonçalves.

Gil, filho de Manoel Neves e Leonor Soares Neves.

Giro, filho de Otilio Janini e Herédia Janini.

Germano, filho de João de Carvalho Soares Brandão e Josephina C. de R. S. Brandão.

Gerson, filho de Jeronymo de Figueiredo Casanova e Emilia Peretello Casanova.

Hernando, filho de Hernando José Vieira e Carolina Saint-Martins Vieira.

Hermes, filho de Hermogenes Nery e Cesarina Nery.

Homerc, filho de Trajano Thomaz de Siqueira e Laura de Oliveira.

Humberto, filho de Theodorico Primo Aglieri e Amelia Rodrigues Aglieri.

Ivo, filho de Manoel de Oliveira Mendes e Corina Silviana Muniz.

Innocencio, filho de Antonio Marques e Sancha de Jesus.
João, filho de Basilio Gomes Camacho e Maria Baptista Camacho.

João, filho de Claudio João da Silva e Alzira Maria da Conceição.

João, filho de Felicissimo Gomes de Oliveira e Agueda Sant'Anna da Rocha.

João Bernardino de Jesus, filho de João de Jesus Bravo e Ernestina Lazaro.

João, filho de Justiniano Garcia da Silva e Maria Garcia.

João, filho de Miguel Caruso e Miquelina Iachianni.

Joaquim, filho de Joaquim José de Almeida e Maria Custodia da Silva.

Joaquim, filho de José da Silva e Henriqueta Maria da Conceição.

Joel, filho de João José da Silva e Antonietta Silva.

Jorge, filho de Ermelinda Ayres da Paixão.

Jorge, filho de Luiz Antunes e Julia Rosa Antunes.

José, filho de José de Oliveira Pereira e Anna Guimarães de Oliveira Pereira.

José, filho de Manoel da Silva Barbosa e Cecilia Esperança.

José dos Santos, filho de Secundino dos Santos e Amelia Maria Ramos.

Jovino, filho de Joaquim Araujo Carvalho e Prophetina Pinto de Carvalho.

Juracy, filho de Joaquim Ferreira de Aguiar e Margarida M. de Aguiar.

Julio, filho de Julio José Marinho e Candida Marianna Marinho.

Leopoldo, filho de Leopoldo Gurgel Salgado e Lydia de Albuquerque Salgado.

Luiz, filho de Antonio Joaquim da Silva e Maria Gloria da Silva.

Luiz Bernardino de França, filho de Maria da Silva.

Luiz Cravo Filho, filho de Luiz Cravo e Belfiota Congeta.

Manoel, filho de Manoel Antonio Gonçalves e Brazilia Fonseca Gonçalves.

Manoel Francisco de Oliveira, filho de Luiz Francisco e Pepa Campos.

Mario, filho de Chiese Cantardo e Corio Catharina.

Mario, filho de Damião da Silva Santos e Albina Maria da Silva Santos.

Mario José da Cunha, filho de Boaventura José da Cunha e Fortunata S. Cunha.

Mauricio, filho de Narciso Pereira da Costa e Deolinda Pereira da Costa.

Moyses, filho de Feliciano de Paula Pereira e Leontina de Paula Pereira.

Nercio, filho de José Moreira e Albertina Silva Moreira.

Nilo, filho de Belmiro da Costa Mendes e Anna Baptista Mendes.

Nilo Oswaldo, filho de Antonio Joaquim Moreira e Anna Joaquina Pinto.

Orlando, filho de Manoel Alves Junior e Emilia Alyes.

Ormandio, filho de João Pereira da Silva e Regina Pereira da Silva.

Oscar Gomes Guerra, filho de Antonio Gomes Guerra e Rosalina Maria de Carvalho.

Oswaldo, filho de Elisa Vitalina da Conceição.

Oswaldo, filho de Eugenio Martins Vieira e Angelica De-fogavi.

Oswaldo, filho de José Coelho Vieira e Luiza Mendes do Aquino.

Capital Federal, 7 de março de 1932. — *Theód de Mo-*
... presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO (ENGENHO VELHO)

Séde: — Rua S. Cristovão

Edital de alistamento

O professor Fausto Pereira Leite, presidente desta Junta, faz saber que foram alistados, para o serviço militar, entre 7 e 12 do corrente mês, os cidadãos constantes da relação abaixo, os quais deverão apresentar, na séde desta Junta, as reclamações que, por acaso, tenham a fazer contra a inclusão dos seus nomes nesse alistamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que vai publicado no *Diário Oficial*, e é afixado com aquela relação na porta principal deste edificio. Eu, Cecilio de Oliveira Lins, delegado militar, que o escrevi. Visto. — *Fortunato Pereira Leite*, praça da Bandeira, edificio do Corpo de Bombeiros, em 14 de março de 1932.

Classe de 1910

Anibal José da Fonseca.
Moacyr dos Santos.

Classe de 1909

Sebastião Chaves.

Classe de 1908

Guilherme Montes.
José Alves Cabral.

Classe de 1906

Marcellino Alvarez.
Oswaldo Pedro.

Classe de 1905

Waldemar Rosas Gomes.

Classe de 1904

Abilio de Carvalho.
Oscar Dutra Silveira.
Oswaldo Antunes.
Victor Felizardo Sant'Anna.

Classe de 1903

Antonio Soares Vieira.
Jorge Ferreira Vaz.
Octacilio da Silva Marquez.

Classe de 1902

Octacilio Coelho.

Classe de 1901

Aleixo Caetano Silva.
Herculano Santos.

Classe de 1900

Amadeu Ribeiro Moite.
Antonio Dias da Rocha.

Classe de 1898

José Soares da Silva.

Classe de 1897

Americo Amaral.

Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito, na praça da Bandeira, 14 de março de 1932. — *Cecilio de Oliveira Lins*, 2º tenente, delegado militar.

Relação dos jovens alistados por esta Junta, durante a semana de 7 a 14 do corrente, para o sorteio de 1932. Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito, em Irajá (Penha):

Número de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1910

1. Jaunie Lima-Costa, filho de Antonio Francisco da Costa e Roquet Lima da Costa.

2. José Martins Porto Junior, filho de José Antonio Martins Porto.

Classe de 1909

3. Tertuliano Tenorio, filho de Policarpo Tenorio Cavalcante.

Classe de 1908

4. David de Souza Brito, filho de Fernando Guilherme Kauffmann e Virginia de Souza Brito.

Classe de 1907

5. Guilherme Rocha Souza, filho de Pedro Alves Souza e Josephina Rocha Souza.

Classe de 1906

6. Clarimundo Rocha Dias, filho de Sergio da Rocha Dias e Francisca N. da Conceição.

Classe de 1904

7. Cary de Carvalho, filho de Antonio Rosa de Carvalho e Elvira Villala de Carvalho.

8. Waldemar Menezes, filho de Gustavo Menezes.

Classe de 1902

9. Sebastião Correia, filho de Ignacio Correia.

Classe de 1898

10. Joaquim Pinto de Castro, filho de Manoel Patricio de Castro.

Classe de 1897

11. Antonio Giovanni Russo, filho de Vicente Russo.
12. Antonio Lourenço Machado, filho de José Machado Lourenço e Filomena Julia Machado.

Classe de 1894

13. Anício J. Oliveira, filho de Berjan J. Oliveira.

Classe de 1891

14. Stanislaw Sezesuz, filho de Francisco Sezesuz e Leonor Sezesuz.

Classe de 1889

15. Simpliciano Jalisa da Silva, não declarou.

Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito de Irajá (Penha), em 14 de março de 1932. — *Dr. Augusto Cruz*, presidente. — *Cecilio de Oliveira Lins*, 2º tenente, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO — MADUREIRA

Foram alistados por esta junta, durante o periodo de 7 a 12 do corrente, os seguintes cidadãos:

Classe de 1911

Aldecindo Barbosa, filho de João Benedicto Barbosa.
Alexandre Cidade Filho, filho de Alexandre Cidade.
Alexandre Telles, filho de Alexandre da Costa Telles.
Alfredo Almeida de Araújo, filho de Theodoro Almeida de Araújo.

Altamiro Carvalho de Saldanha, filho de Alvaro Saldanha.
Altamiro Silva, filho de João Germano da Silva Junior.
Ampio Jorge Ramos Mattoso, filho de João Luiz Pereira Mattoso.

Antonio Alves Guerra, filho de José Alves.
Antonio de Barros Pereira Sobrinho, filho de Luiz de Barros Pereira.

Antonio Carvalho de Oliveira Filho, filho de Antonio C. de Oliveira.

Antonio Gomes de Miranda, filho de Daniel Gomes de Miranda.

Antonio Julio Junior, filho de Antonio Julio.

Antonio Manoel Gomes, filho de Antonio Gomes.

Antonio Oliveira da Silva, filho de Francisco Celestino da Silva.

Antonio Pedro da Costa, filho de Rosalina Maria Luiza das

Dores.

Antuliano da Costa Villar, filho de Severino da Costa Villar.

José da Silva Castro, filho de Josephina Rodrigues da Silva.

Classe de 1910

Ricardo Baamonde, filho de Aurora Baamonde.

Classe de 1909

Daurý Carlos Menezes, filho de Olympio C. Menezes.

Raymundo de Oliveira Maia, filho de Raymundo Reg-

naldo Maia.

Roberto José Augusto, filho de Donato José Augusto.

Classe de 1907

Aristeu Cypriano de Farias, filho de Sizinio Cypriano de Farias.

Elizio da Costa Barros Sayão, filho de Guilhermino da Costa Barros Sayão.

Oswaldo Egydio de Carvalho, filho de Oscar Egydio de Carvalho.

Classe de 1906

Jayme, filho de Paulino F. de Oliveira.

Classe de 1905

Claudionor José Elias, filho de José Elias de Souza.

Classe de 1903

Octaviano Gonçalves, filho de Petronilho Gonçalves.

Classe de 1902

Joaquim Francisco Domingos, filho de Joaquim Caminha.

Classe de 1901

José Ferreira Lameira, filho de Francisco Ferreira Lameira.

Classe de 1899

Manoel Ignacio Couto, filho de João Ignacio Couto.

Classe de 1896

Secundino José da Motta, filho de José Manoel da Motta.

Classe de 1893

Virgílio Ferreira Borges, filho de Virgílio Ferreira Borges.

Classe de 1892

Mario Reis, filho de José Lopes dos Reis.

Classe de 1890

Livio Cordeiro, filho de Raymundo Cordeiro.

Distrito Federal, 12 de março de 1932. — *Nodar de Queiroz Paim*, presidente.

Grupo Mixto de Aviação

ALMOXARIFADO-PAGADORIA

CONCURRENCIA N. 6

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada às 10 horas do dia 14 do corrente, para o fornecimento do combustível abaixo discriminado.

Discriminação	Quantidade	Unidade.	Concurrentes					
			N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	
			The Atlantic Comp. of Brasil	Standard Oil Comp. of Brasil	The Texas South America Limitada	Dias Garcia & Comp.	Anglo Mexican Petroleum & Comp. Ltda.	Preços aceitos dos concurrentes
Gazolina especial de aviação.....	200	Caixa Litro	X X	62\$480 1\$550	54\$500 1\$300	X X	59\$500 X	N. 3 N. 3

(X) — Não apresentou proposta.

Quartel no Campo dos Afonsos, 14 de março de 1932. — *Felipe Soares de Melo*, 1º sargento contador, respondendo pelo almoxarife.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 8 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.519 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente.

Preços para 30 dias

Concurrentes :

- ... — Nicolino Bellizze.
- ... 2 — Willy Borgoff & Comp.
- N. 3 — David Land & Comp.
- N. 4 — Serafim Ferreira & Comp.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
Braço amortecedor dianteiro A-18.047 B.....	um	13\$000	—	11\$500	11\$000
Amortecedor completo A-18.015 B.....	>	84\$000	—	75\$000	71\$000
Assento da bola ligação do amortecedor A-18.060.....	>	1\$100	—	1\$100	71\$400
Bujão da ligação A-18.061.....	>	1\$200	—	1\$100	1\$190
Mola da ligação A-18.062 B.....	uma	1\$100	—	1\$100	1\$020
Tubo de ligação do amortecedor A-18.063 B.....	um	8\$000	—	8\$000	7\$600
Espaçador da mola A-18.064.....	>	\$500	—	\$550	\$500
Retentor de graxa de amortecedor 18.058.....	>	\$600	44 0	\$550	\$500
Capa do retentor A-18.059.....	uma	\$900	—	\$800	\$760
Fios e condutor caixa de ligação do distribuidor A-14.405.....	um	6\$300	—	6\$200	5\$950
Rinhão do motor de partida completa A-11.350.....	>	107\$000	—	107\$000	101\$000
Segmento distribuidor excentrico A-12.210.....	>	12\$300	—	12\$500	11\$000
Rotor do distribuidor A-12.200.....	>	3\$800	2\$500	3\$700	3\$570
Vela A-12.405.....	uma	6\$000	—	8\$000	6\$000
Chave de ignição completa A-11.575 C.....	>	60\$000	—	60\$000	56\$900
Lente para o farol vidro A-13.050-B.....	>	6\$300	—	6\$200	5\$550
Corpo lateral completo A-13.408 A.....	um	—	—	18\$500	—
Cabo do acumulador de partida A-14.300 B.....	>	12\$000	—	11\$500	11\$000
Amarelo canario Willey.....	libra	—	—	14\$000	—
Verde Napier Willey.....	>	—	—	15\$000	—
Azul Cooke Willey.....	>	—	—	18\$500	—
Vermelhon permanente Willey.....	>	—	—	12\$500	—
Color tostado claro Willey.....	>	—	—	13\$500	—
Branco Willey.....	Galão	—	—	126\$000	97\$000

Capital Federal, 9 de março de 1932. — *Alvaro Juvenal Aatunes*, capitão almoxarife, pagador do S. C. T. E.

Instituto Militar de Biologia

Quinta-feira 17

DIÁRIO OFICIAL

Março de 1932 4929

Mapa da concorrência n. 1, realizada no dia 7 de março de 1932, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concorrentes								Preços menores		
		Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barboza & Comp.	Martino & Comp.	O. Neiva & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Villas Bôas & Comp.		Fernando Severino	Humberto Soares & Comp.
1º grupo — Material de química												
1	Acido azotico puro para analise, quilo.....		16\$000	23\$000	18\$000	14\$000	13\$000	14\$000			18\$000	13\$000
2	Acido cloridrico comercial, litro.....		4\$000		3\$900	2\$300	2\$100	3\$100		4\$800	4\$100	1\$800
3	Acido sulfurico impuro, quilo.....		3\$500		3\$800	2\$800	2\$200	1\$500		3\$100	4\$000	1\$800
4	Acido triclórico puro, quilo.....			28\$000	48\$000			26\$100		47\$000	34\$100	23\$000
5	Agua oxigenada, Merck, garrafa de 600, 0, garrafa.....		6\$500	5\$300	6\$000	5\$500	5\$500	6\$000		6\$300	6\$000	5\$300
6	Alcool absoluto, litro.....		5\$000	4\$500	3\$900	4\$300	4\$000	4\$200		4\$500	4\$500	3\$900
7	Alcool a 40º, litro.....						2\$100	2\$920		3\$400	2\$500	2\$400
8	Alcool a 90º, lata de 18 litros, lata.....						37\$000	41\$220			43\$200	31\$000
9	Amonea liquida, litro.....	14\$100	5\$700	8\$500	4\$000	7\$000	4\$800	4\$000	3\$900	5\$300	5\$000	3\$900
10	Bromo, empôla de 25 cc., caixa.....						7\$300	4\$500		7\$300	30\$000	4\$500
11	Bromureto de potassio, grama.....		\$100	\$070		\$040	\$058	\$040		\$042	\$040	\$040
12	Bromureto de sodio, grama.....		\$070	\$060		\$040	\$065	\$040		\$042	\$040	\$040
13	Calomelanos, grama.....		\$150	\$110	\$420	\$120	\$125	\$100		\$125	\$100	\$100
14	Carbonato de sodio puro para analise, grama.....		\$018	\$018	\$040		\$018	\$014		\$208	\$040	\$014
15	Clorofornio puro para analise, quilo.....		75\$000		90\$000		42\$000	60\$000		49\$000		42\$000
16	Eter sulfurico, litro.....		6\$300	4\$200	3\$500	3\$400	3\$800	3\$100	3\$800	3\$300	4\$000	3\$400
17	Ferro-cianureto de potassio, grama.....		\$090	\$060	\$080	\$028	\$055	\$025		\$033	\$100	\$025
18	Iodureto de potassio, grama.....		\$490	\$380		\$250	\$270	\$200		\$230	\$220	\$200
19	Nitro prussiato de sodio, grama.....		\$290	\$230	\$380			\$40		\$230	\$500	\$230
20	Papel azul de tournesol, caixa.....	94\$300		9\$000	7\$500	6\$000	4\$500	9\$000	3\$800	11\$700	12\$000	3\$800
21	Papel vermelho de tournesol, caixa.....	94\$300		9\$000	7\$500	6\$000	4\$500	9\$000	3\$800	11\$700	12\$000	3\$800
22	Papel de filtro "Navarre", 19, pacote.....					4\$500	4\$500	4\$500		4\$400		4\$400
23	Piridina, grama.....			\$180		250		\$40		\$70	\$200	\$130
24	Sal de Seignette, quilo.....	43\$300	45\$000	99\$000	60\$000	35\$000		34\$000		42\$000	32\$000	32\$000
25	Soda caustica em bastões, quilo.....		42\$000	28\$000	26\$000	28\$000	28\$000	26\$100		33\$300	25\$000	25\$000
26	Soro normal de cavalo, empôla de 10 cc., empôla.....											
27	Percutina para anestesia local (empôlas), caixa.....			3\$200		3\$300	3\$400	3\$500		3\$400	8\$000	3\$200
											10\$000	10\$000
2º grupo — Material de laboratorio												
1	Aparelho polarizador de Nicol-Léitz para adaptação do microscópio, servindo para a determinação dos lipóides bi-refringentes na urina, um.....	694\$000										694\$000
2	Balança granataria, uma.....	92\$000			95\$000	80\$000	95\$000			63\$000		5\$500
3	Balança Roberval, uma.....				75\$000		45\$000					45\$000
4	Balão Erhlemeyer de 250 cc., vidro Yena, um.....	3\$000	2\$500	5\$200	3\$500		2\$800		7\$300	2\$200		1\$900
5	Bico de Bunsen, um.....	10\$700	9\$300	10\$000	9\$000	14\$500	11\$000		11\$800	9\$100		9\$300

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concorrentes									Preços menores
		Lutz, Ferrando & Comp., Ltda	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Villas Bôas & Comp.	Fernando Severino	
	2º grupo — Material de laboratorio										
35	Vidro conta-gotas, amarelo, de 250,0 para reativos de Bacteriologia, um.....	1\$700	3\$500	3\$500	1\$800	—	—	—	—	4\$900	4\$900
36	Vidro conta-gotas, amarelo, de 100,0 para reativos de Bacteriologia, um.....	8\$500	9\$800	9\$800	12\$000	—	—	—	—	4\$400	1\$400
37	Vidro alaranjado, rolha chata, esmerilhada, para 1.000,0, um.....	6\$800	8\$700	6\$500	9\$000	—	6\$800	—	6\$300	—	6\$300
38	Vidro alaranjado, rolha chata, esmerilhada, para 500,0, um.....	2\$500	2\$700	4\$500	3\$500	—	5\$800	—	5\$300	—	5\$300
39	Vidro alaranjado, rolha chata, esmerilhada, para 100,0, um.....	4\$200	—	—	—	—	2\$500	—	1\$600	—	1\$300
40	Vidro conta-gotas, alaranjado, rolha chata, esmerilhada, para 250,0, um.....	2\$500	3\$500	3\$500	—	—	—	—	—	—	4\$200
41	Vidro conta-gotas, alaranjado, rolha chata, esmerilhada, para 100,0, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$500
	3º grupo — Material de penso										
1	Algodão em pasta, quilo.....	—	—	4\$300	3\$900	3\$600	3\$800	4\$300	2\$920	4\$300	7\$900
2	Algodão hidrófilo nacional em pacote de 100,0, quilo.....	6\$700	7\$060	7\$000	6\$500	6\$600	6\$500	6\$500	6\$400	7\$900	8\$000
	4º grupo — Material cirurgico										
1	Bisturi tipo Gillete, réto, um.....	—	—	50\$000	—	50\$000	—	—	—	—	50\$000
2	Bisturi tipo Gillete, curvo, um.....	—	—	50\$000	—	50\$000	—	—	—	—	50\$000
3	Pinça anatomica, uma.....	7\$200	7\$000	7\$000	5\$500	7\$000	8\$000	—	5\$200	—	5\$200
4	Pinça dente de rato, uma.....	7\$300	8\$000	8\$000	6\$000	7\$000	8\$000	—	5\$200	—	5\$200
5	Tesoura réta, pequena, uma.....	—	16\$000	12\$000	14\$000	14\$000	14\$000	—	—	17\$000	12\$000
6	Tesoura curva, pequena, uma.....	—	16\$000	13\$000	14\$000	15\$000	14\$000	—	—	19\$000	13\$000
	6º grupo — Moveis e utensilios										
1	Balde de agath de 34 cents. de boca, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Cadeira de ferro esmaltado, uma.....	44\$000	57\$000	—	48\$000	38\$000	50\$000	—	38\$500	42\$000	38\$000
3	Mesa escrevaninha de ferro esmaltado, pequena, com gavetas, tipo meio — bureau, uma.....	333\$000	—	—	420\$000	220\$000	380\$000	—	120\$000	370\$000	193\$000

Observações

Tendo havido empates e tendo os proponentes mantidos os seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, tendo sido adjudicados: a O. Neiva & Comp., o artigo n. 2 do 1º grupo; a Merino & Comp., os artigos ns. 11 do 1º grupo, 2 do 3º e 1 e 2 do 4º grupo; a F. R. Baptista & Comp., o n. 12 do 1º grupo; a Humberto Soares & Comp., o n. 13 do 1º grupo; a Moreira Barbosa & Comp., Ltda. o n. 5 do 2º grupo.

Os preços dados vigorarão durante o corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932. — *Rodolpho Prates*, 1º tenente contador, tesoureiro.

Assinado em 14 de março de 1932. — *Dr. Almeida Magalhães*, maior, diretor interino.

Correção

Mapa da concorrência n. 2, realizada no dia 8 de março de 1932, nos termos do art. 2º do decreto 19.549 de 30/12/930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709 de 16 de fevereiro de 1931.

Número de ordem	Discriminação—Unidade	Concorrentes			Preços menores
		J. R. Oliveira & Comp.	Vilas Boas & Cia.	Henrique Braga & Comp.	
7º—Grupo—Expediente e papelaria					
1	Blôco timbrado de 100 folhas, modelo 5, um.....	2\$800	2\$800	2\$450	2\$450
2	Envelôpe timbrado para officio, modelo 20, milheiro.....	76\$000	70\$000	72\$000	70\$000
3	Etiqueta gomada Denisons, n. 201, pacote.....	6\$500	6\$200	6\$500	6\$200
4	Folha de vencimentos de officiaes, modelo 16, cento.....	100\$000	110\$000	100\$000	100\$000
5	Folha de vencimentos de funcionarios civis, modelo 17, cento.....	110\$000	110\$000	110\$000	110\$000
6	Folha de vencimentos de sargentos, modelo 18, cento.....	80\$000	75\$000	80\$000	75\$000
7	Folha de discriminação das consignações, modelo 4, cento.....	75\$000	76\$000	80\$000	75\$000
8	Goma-arabica, vidro de 100,0, vidro.....	2\$800	2\$600	2\$500	2\$500
9	Lapis bicolor, Faber, n. 736, duzia.....	15\$000	14\$000	15\$000	14\$000
10	Lapis preto, Faber, n. 2, duzia.....	3\$500	4\$000	3\$900	3\$800
11	Papel timbrado para officio, modelo 10, milheiro.....	50\$000	54\$000	48\$000	48\$000
12	Papel quadriculado a 5 mm., caderno.....	3\$000	2\$500	2\$800	2\$500
13	Papel especial para maquina, caixa de 500 meias folhas, caixa.....	12\$500	12\$500	12\$000	12\$000
14	Papel almaço liso, superior, resma.....	22\$000	21\$000	22\$000	21\$000
15	Talão de 100 folhas para exames clinicos, modelo 11, um.....	4\$400	4\$200	4\$500	4\$200
16	Talão de 100 folhas para resultados hematologicos, modelo 13, um.....	7\$000	7\$200	7\$000	7\$000
17	Tabela de preços de exames, formato carteira, modelo 19, milheiro.....	95\$000	98\$000	98\$000	95\$000
18	Talão de dinheiros entregues a Tesouraria pela caixa da Secção Commercial; modelo XV, um.....	3\$800	3\$500	3\$900	3\$500
19	Talão de recibos em 4 vias, modelo XIII, um.....	6\$400	6\$800	6\$000	6\$000
20	Tinta azul Atlas, vidro de 1/2 litro, vidro.....	5\$000	4\$200	4\$000	4\$000
21	Tinta azul para carimbo, vidro.....	1\$800	2\$000	1\$600	1\$500

Observações

Tendo havido empate nos artigos numeros 4, 5 e 16 e tendo os proponentes mantido os seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, cabendo o fornecimento dos mesmos, respectivamente, a J. R. de Oliveira & Comp., Villas Boas & Comp., e Henrique Braga & Companhia. Os preços dados vigorarão durante o corrente mês.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932.—Rodolpho Prates, 1º tenente contador tesoureiro

Mapa da concorrência n. 3, realizada no dia 8 de março de 1932, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.549 de 30/12/930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709 de 16 de fevereiro de 1931.

Numero de ordem	Discriminação - Unidade	Concorrentes			Preços menores
		J. Cruzeiro & Comp.	Fentez Garcia & Comp.	Souza Baptista & Comp., Ltda.	
4º-Grupo - Material de limpeza					
1	Cêra vermelha «Esmalda», lata.....	3\$970	3\$200	\$	3\$200
2	Cruzwaldina, lata.....	2\$440	1\$950	\$	1\$950
3	Renova-brilho, Chinamel, vidro de 1/16 de galão, vidro.....	8\$500	5\$500	\$	5\$500
4	Sabão virgem, quilo.....	1\$400	8\$50	\$	8\$50
5	Sabonete Kanitz, em bola, caixa de 3, caixa.....	4\$800	4\$100	\$	4\$800
6	apollum Radium, tijolo.....	\$430	\$349	\$	\$349

Não compareceu a firma Souza Baptista & Comp., Ltda. Os preços dados vigorarão durante o corrente mês.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932.—Rodolpho Prates, 1º tenente contador tesoureiro.

Segunda Região Militar

QUARTO ESQUADRAO DO 2º R. C. D.

CONCURRENCIA N. 2

Mapa demonstrativo dos preços apresentados em concorrência realizada em 29 de fevereiro de 1932, para fornecimento a este esquadrão, dos artigos de forragem abaixo, para consumo durante o mês de março, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

Quantidade	Designação	Angelo Sestini		Frederico Platzeck	
		Preço de unidade	Preço total	Preço de unidade	Preço total
7.000 quilos	Alfafa.....	267	* 1:869\$000		
7.000 quilos	Milho.....	245	* 1:715\$000	250	1:750\$000

Observações

O signal (*) corresponde a preços aceitos.

Não apre entaram propostas as firmas Saulle Parnell, C. Fuganti & Comp., R. Canduro & Comp., Nascimento & Mattos e Carlos Butaré.

Quartel em São Paulo, 11 de março de 1932. — Adolpho Epaminondas Barroso, 1º tenente contador, almoxarife pagador.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Brasil — Estado do Ceará

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia de Espera da barra de Camocim, no Estado do Ceará.

(N. 55 da "Lista de Faróis" de 1931)
O seu apagamento foi comunicado pelo aviso n. 3, de 25 de janeiro de 1932.

D. N. 3, da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, 14 de março de 1932. — Antonio Buarque Pinto Guimarães, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe tem sido feitos no sentido de comparecer à Caixa de Pensões, afim de ser submetido à inspeção de saúde para fins de aposentadoria, convindo, de ordem do Sr. Dr. diretor, o praticante de trem Linolpho Gastão de Figueiredo a apresentar-se à Chefia do Frefego, dentro de 30 dias contados desta data, findo os quais será proposta a sua demissão, por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite. (Proc. 6.713/173731.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — João Clapp Filho, pelo secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que, de acordo com o officio do Juizo da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requerimento de Guilherme Melo, inventariante do espólio de sua mãe D. Amelia da Costa Carvalho, ficou declarado, que o leiloeiro Ernani de Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaisquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis meses, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — Isidoro Campos, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA LATICINIOS "ALBERTO BOEKE"

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACIONISTAS, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas:

E'-me grato mais uma vez vir á vossa presença para, no desempenho das atribuições que me conferem os estatutos sociais e a lei que rege as socie-

dades anonimas, relatar-vos o que de mais importante ocorreu durante o ano social findo a 31 de dezembro ultimo e submeter á vossa apreciação e julgamento o balanço e contas dos negocios realizados.

Pelo resumo das operações realizadas, segundo demonstra o balanço não obstante os nossos esforços, vê-se que conseguimos apenas um pequeno lucro e isso tem explicação na aguda crise em que se debatem não só as industrias e comercio do nosso país, mas do mundo inteiro. Em consequencia do estado de insolvencia a que chegou um nosso outrora grande comitente de café, fomos forçados a adquirir a fazenda a ele pertencente em liquidação de seu débito, constituindo, para a respectiva exploração, uma sociedade com o Sr. Manoel Ribeiro de Paiva, importante fazendeiro deste municipio. A referida fazenda contém 417 alqueires geometricos, sendo parte ocupados com uma lavoura de 250.000 pés de café e o resto em pastagens e mato. Essa propriedade se acha situada no municipio de Valença, Estado do Rio.

As nossas diversas secções de exportação de leite em natureza e fabricação de todos os nossos produtos, como sejam: queijos sistema reino, manteiga, creme "Clab", lactose, caseína e leite em pó, funcionaram com toda normalidade.

Por sua vez a nossa filial do Rio de Janeiro com as suas consignações de café e outros generos do país prosegue trabalhando eficientemente.

Durante o ano de 1931 não foi lavrado nenhum termo de transferencia de ações.

São esses os fatos de maior importancia ocorridos durante o ano findo, mas ponho-me á vossa inteira disposição para prestar as informações de que necessitardes para melhor julgamento das nossas contas e atos, cabendo-me lembrar-vos de que, na forma do artigo 18 dos nossos estatutos, teréis de eleger os membros do conselho fiscal que deverão servir no ano de 1932.

Palmira, 17 de fevereiro de 1932. — Alberto Boeke, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO

Ativo

Uzina de Palmira.....	1.297.000\$000
Uzina filiais.....	1.409.000\$000
Uzinas eletricas.....	209.000\$000
Caução da diretoria....	200.000\$000
Apolices municipais....	3.464\$000
Ações de companhias...	170.000\$000
Moveis e utensilios....	28.000\$000
Semoventes	12.000\$000
Veiculos	25.000\$000
Contas correntes	738.773\$401
Mercadorias	209.080\$650
Obrigações a receber..	9.935\$000
Banco Comercio e Ind., c/Caução	192.837\$700
Depositos	782\$000
Selos consumo.....	282\$400
Selos classificadas.....	128\$500
Fazenda Rochedos, c/Capital	200.000\$000
Caixa	5.735\$520

4.711.019\$171

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Titulos caucionados....	200:000\$000
Contas correntes.....	449:459\$540
Folhas a pagar.....	171:123\$520
Duplicatas caucionadas..	192:837\$700
Obrigações a pagar....	488:150\$000
Filial do Rio, c/Roche-	
dos	200:000\$000
Eleticidade, c/Depositos	1:088\$200
Conselho fiscal.....	3:600\$000
Lucros suspensos.....	4:760\$211
	4.711:019\$171

Palmitra, 31 de dezembro de 1931. —
 Alberto Boeke, diretor-presidente. —
 Eugenio Ferreira, diretor-secretario.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E

PERDAS

Débito

Comissões a revendedores	53:647\$560
Honorarios da diretoria..	62:400\$000
Despesas gerais.....	13:872\$750
Descontos	13:323\$360
Salarios	53:980\$000
Juros	92:359\$335
Reparações e concertos...	15:295\$600
Licenças e impostos.....	12:827\$850
Prejuizo em contas cor-	
rentes	8:456\$370
Honorarios do conselho	
fiscal	3:600\$000
Prejuizo em diversas uzi-	
nas	81:498\$030
Propaganda	3:104\$000
Lucros suspensos.....	4:760\$211
	419:125\$066

Crédito

Renda de imoveis.....	22:095\$000
Dividendos de ações.....	31:664\$000
Contas correntes.....	4:828\$250
Lucros das filiais e sec-	
ções	360:537\$810
	419:125\$066

Palmitra, 31 de dezembro de 1931. —
 Alberto Boeke, diretor-presidente. —
 Eugenio Ferreira, diretor-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros effictivos do conselho fiscal da Companhia Lactecios "Alberto Boeke", abaixo assinados, de accordo com o disposto no art. 119 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, e nos estatutos sociais, em desempenho do seu mandato, examinaram atentamente todos os livros, contas e mais documentos e tendo constatado que a escrituração da companhia está revestida de todas as formalidades exigidas, em boa ordem organizada e devidamente documentada, demonstrando absoluto criterio e boa orientação por todos os atos praticados pela diretoria, são de parecer que sejam aprovados todas as contas e atos da diretoria.

Palmitra, 18 de fevereiro de 1932. —
 Jacques Gehriel Pansardi. — João Baptista de Almeida. — José Monteiro Ribeiro Juyqueira.

(C. 1.016 4-16-32 — 150\$000.)

ARMAZENS GERAIS DO COMERCIO DE CAFÉ — S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA LIQUIDAÇÃO DA ARMazENS GERAIS DO COMÉRCIO DE CAFÉ, S. A., AOS 20 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, no salão do edificio do Centro do Comércio de Café, á rua da Quitanda numero cento e noventa e um, reuniram-se os acionistas da Companhia "Armazens Gerais do Comércio do Café, S. A.", que esta subscrevem, e que assinaram a lista de presenca em livro proprio, conforme convocação motivada, publicada no *Diário Oficial*, em sua edição de quatro do corrente mês.

Os liquidantes, senhores Sebastião Mendes de Brito e Antonio Tertuliano Ferreira de Brito tomaram lugar á mesa, e o primeiro declarou que estava presente a totalidade dos senhores acionistas e que a convocação era para os fins dos artigos 163 e 164 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, isto é, prestação semestral de contas, e, simultaneamente, ultimação da dissolução e liquidação da companhia, para o que estavam sobre a mesa o relatorio dos liquidantes, bem como o parecer do conselho fiscal e os demais documentos necessarios. Solicitou que a casa indicasse um acionista para presidir os trabalhos. Aclamado presidente da assembléa o Sr. João Pedro da Fraga Lourenço, este assumiu a direcção da reunião, agradecendo a escolha de seu nome e convidando para secretários os Srs. José Pinheiro da Silveira Junior e Dermeval Dias.

Lida a ata da assembléa anterior, que foi aprovada sem debate, o Sr. Sebastião Mendes de Brito declarou que tudo quanto poderia dizer consta do relatorio dos liquidantes e do parecer do conselho fiscal. O Sr. presidente mandou proceder á leitura dos dois documentos, que são do teor seguinte:

"Relatorio — Srs. acionistas: Cumprindo o que determinam os artigos 163 e 164 da lei das sociedades anonimas, vem os liquidantes abaixo assinados dar conta aos Srs. acionistas da forma como promoveram a liquidação do acervo da Armazens Gerais do Comércio de Café, S. A., abrangendo os atos praticados até a operação final do encargo de que foram investidos por assembléa geral de 29 de julho de 1931.

Considerando que de uma liquidação morosa, arrastada pela cobrança normal das dividas ativas do acervo poderiam advir prejuizos para os Srs. acionistas, e sabendo que a abreviação das operações dessa cobrança e pagamentos teria a aprovação geral, solicitaram os liquidantes a autorização da Instituto Mineiro do Café para a transferencia á Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais do stock de café existente, conseguindo simultaneamente que a mesma companhia se responsabilizasse pela boa ou má cobrança das dividas ativas, garantindo, porém, o pagamento immediato de todas as dividas passivas inclusive o capital social, representado por 2.000 ações, em condições de serem pagas á boca do cofre, aos seus possuidores.

Com a liquidação sumaria assim procedida, assegurados como ficaram todos os interesses dos Srs. acionistas, tivemos em vista afastar prejuizos muito provaveis e despesas inevitaveis que a liquidação morosa e retardada certamente acarretaria, chegando ao resultado duplamente satisfatorio de ultimar com relativa presteza a liquidação e sem prejuizo algum para os Srs. acionistas, visto como conseguimos o exato equilibrio do ativo com o passivo, pela negociação feita com a Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, conforme demonstra a escrituração da sociedade.

Conscios de termos correspondido integralmente á confiança que nos foi dispensada, cremos que damos aqui as informações que mais possam interessar aos Srs. acionistas; entretanto, estamos prontos a prestar qualquer outro esclarecimento que porventura seja solicitado.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — Os liquidantes: Sebastião Mendes de Brito. — Antonio Tertuliano Ferreira de Brito."

"Parecer — O conselho fiscal da Companhia "Armazens Gerais do Comércio de Café, S. A.", eleito em assembléa de 29 de julho de 1931, reuniu-se nos dias 1 e 3 de fevereiro de 1932, e, preliminarmente, apurou que era sua a competência para dar parecer a respeito do relatorio e contas dos liquidantes, pois, tendo os membros do conselho fiscal anterior renunciado coletivamente, naquela citada assembléa e eleitos os atuais membros, estes o foram para substituir os primeiros em suas funções, não só naquêle exercicio, como com mandato expresso quanto á liquidação. E', portanto, o actual conselho o do "ano em que teve lugar a dissolução", conforme exige o artigo 164, I, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Em seguida, o conselho fiscal verificou que os liquidantes eleitos em 22 de junho de 1931, conforme a ata da assembléa de 29 de julho do mesmo ano, já tinham levantado o inventario e o balanço, necessarios por lei. Finalmente, o conselho fiscal teve em atenção que a assembléa era convocada corresponde á sessão semestral que aos liquidantes incumbem promover nos termos do artigo 163 do mencionado decreto e que se trata de uma dissolução e liquidação amigavel.

Passando ao estudo das contas e escrituração, achou-as o conselho em boa ordem e na devida forma, notando, desde logo, que a companhia está, de fato, liquidada, porque está pago todo o passivo, não havendo crédito de ninguém por saldar.

Não possuindo imoveis, a empresa, transferindo á Companhia Sul Mineira a responsabilidade da cobrança de sua divida activa, segundo se vê, também, do relatorio dos liquidantes, pode obter da citada companhia o pagamento á vista da totalidade do passivo, embolsando, outrossim, os acionistas do valor das ações, unico bem a ser partilhado, uma vez que estão satisfeitos os credores. Dêsse entendimento resultou, com felicidade, que, sem prejuizo para ninguém, pode o ativo corresponder ao passivo e se conseguiu apressar a liquidação definitiva, indo ao encontro dos desejos

dos acionistas, expresso ainda na assembléa de 29 de julho de 1931, pelo órgão do Sr. João Pedro de Fraga Lourenço, quando receiava que, "dado o gênero do comércio da sociedade e os seus compromissos como depositaria de cafés sujeitos á retenção", a liquidação se prolongasse por tempo mais ou menos dilatado". A operação, referida acima, ultimou, porém, a liquidação. O conselho fiscal, é, pois de parecer que sejam aprovadas as contas e a partilha feita e elogiada a ação dos liquidantes que, preenchidas as formalidades legais, poderão, assim, encerrar a sua missão, dando por dissolvida e liquidada a sociedade "Armazens Gerais do Comércio de Café S. A." Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932. — Azarias de Brito Sobrinho. — Dermeval Dias. — Heitor da Sobrega Beltrão."

O Sr. presidente pôz em discussão as contas, bem como as operações e o relatório apresentados pelos liquidantes e ainda o parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão, e, submetidos á votação, foram aprovados unanimemente aquêles documentos, as contas e as operações de liquidação. O Sr. Dr. Antonio Pedro de Andrade Muller pediu a palavra, para elogiar a presteza, a honestidade e a correção com que procederam os liquidantes, para os quais solicitou, em reiteração ao que foi requerido no parecer do conselho fiscal, um voto de louvor em ata, o qual foi aprovado, unanimemente, sob uma salva de palmas. O Sr. presidente declarou, então, que se achavam cumpridas as determinações dos artigos 163 e 164 do de-

creto n. 434, de 4 de julho de 1891, e assim, exonerada a responsabilidade dos liquidantes, nos termos do artigo 165 do mesmo decreto. Nada mais havendo a tratar, suspendeu, em seguida, os trabalhos para fazer lavrar a presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi aprovada unanimemente, sem debates e vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas em sua totalidade, pelo que o Sr. presidente encerra a sessão.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. — Sebastião Mendes de Brito. — A. T. Ferreira de Brito. — João Pedro da Fraga Lourenço. — José Pinheiro da Silveira Junior. — Antonio Pedro de Andrade Muller. — Dermeval Dias. — José T. Ferreira de Brito. — Milton Guedes de Brito.

{ — 1.623 — 16-3-932 — 150\$000. }

COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 23 DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas:

Vimos, de acôrdo com os dispositivos legais, cumprir o nosso dever de relatar-vos o que de mais importante se verificou na marcha dos negócios a nosso cargo, durante o ano de 1931. A grande redução nas transações comerciais que caracterizou o último trimestre do ano anterior seguiu-se a queda vertiginosa da taxa cambial, q que veio agravar sobretudo a situação.

Tivemos, por outro lado, a nossa fábrica paralizada durante cerca de cinquenta dias em virtude de um acidente em uma das barragens de nossa instalação e ocasionado por firmidável tromba d'água.

Apesar, porém, dos efeitos desastrosos que nos causaram a depressão cambial e o acidente acima referido conseguimos,

mercê do grandes e continuados esforços, encerrar o período em condições bem satisfatorias.

E' o que demonstram os dados do balanço que em seguida submetemos á vossa apreciação.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — A. C. Magalhães, diretor-presidente. — P. J. Pereira Travassos, diretor-gerente. — A. B. Cavalcanti, diretor-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Reunido o Conselho Fiscal da Companhia Industrial Pirai para emitir parecer sobre o relatório e contas da diretoria relativos ao ano de 1931, opina pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1932. — Cid Braune. — Francisco de Magalhães Castro. — Deusdedit Pereira Travassos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo		Passivo	
Fábrica de papel.....	3.629:387\$635	Capital	3.000:000\$000
Fábrica de telhas.....	1.005:021\$916	Fundo de reserva.....	1.250:000\$000
Terrenos e predios.....	532:243\$710	Hipoteca	1.500:000\$000
Almoxarifado:		Obrigações a pagar.....	1.758:582\$900
Materia prima.....	437:030\$020	Contas correntes.....	1.394:227\$124
Diversos	447:459\$030	Caução da diretoria.....	30:000\$000
	884:489\$050	Fundo c/acc. no trabalho.....	17:246\$300
Produtos manufaturados.....	773:015\$490	Contas em litigio.....	25:324\$857
Caixa	29:819\$040		
Obrigações a receber.....	873:812\$480		
Ferramentas e utensilios.....	143:254\$000		
Material rodante e semoventes.....	73:068\$280		
Mercadorias na alfandega.....	118:106\$600		
Contas correntes.....	847:806\$680		
Ações caucionadas.....	30:000\$000		
Movéis e utensilios.....	19:946\$150		
Diversos	15:410\$150		
	8.975:381\$181		8.975:381\$181

A. C. Magalhães, diretor-presidente. — P. J. Pereira Travassos, diretor-gerente. — A. B. Cavalcanti, diretor-tesoureiro. — Octavio Azevedo Gomes, contador.

(C-1.629-16-3-932-153\$)

SOCIEDADE ANONIMA MARVINRELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EM 19 DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas — Cumprindo as disposições dos estatutos sociais, vimos submeter ao vosso exame e aprovação as contas balanço e demais atos de nossa gestão no exercício findo a 31 de dezembro de 1931.

Por esses documentos, devidamente examinados e aprovados pelo conselho fiscal, podeis verificar o resultado das operações durante o ano findo e a situação atual da Sociedade.

Existindo tres vagas na diretoria e tendo terminado o mandato do conselho fiscal, deveis eleger tres diretores para os logares vagos, de acordo com os estatutos, e membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1932.

A diretoria fica á disposição dos Srs. acionistas afim de prestar prontamente quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932. — A. T. Thorne, presidente e gerente geral.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonima Marvin, tendo examinado a escrituração, balanço, contas e demais documentos apresentados pela diretoria e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, e havendo verificado estarem os mesmos em perfeita ordem e de acordo com os livros da sociedade, são de parecer que as referidas contas, balanço e demais atos da diretoria sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1932. — Rodrigo Octavio Filho. — Ernesto Barnes Stydner. — Fausto Farias.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931**Ativo**

Terrenos, edificios, maquinismos e equipamento	7.904:829\$092
Stoques existentes	5.495:097\$590
Contas a receber	2.572:075\$326
Caixa e bancos	142:826\$160
Depositos diversos	124:622\$200
Apolices federais	13:065\$805
Ações de outras companhias	224:504\$000
Ações caucionadas	140:000\$000
Diversas contas	367:217\$770
	<u>16.984:237\$943</u>

Passivo

Capital — 40.000 ações integralizadas	8.000:000\$000
Credores diversos	2.599:109\$312
Duplicatas descontadas	930:605\$290
Caução da diretoria	140:000\$000
Reservas:	
Fundo de depreciações	2.318:790\$721
Fundo para liquidações	157:650\$595
Fundo de reserva	2.711:304\$622
	<u>5.187:745\$938</u>
Diversas contas	126:777\$403
	<u>16.984:237\$943</u>

Arthur T. Thorne, presidente e gerente geral. — Luiz de Sousa e Silva, diretor-tesoureiro.

(C—1.621 — 16-3-32 — 56\$000)

COMPANHIA SUL-MINEIRA DE ARMAZENS GERAISRELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA EM 21 DE MARÇO DE 1932

Senhores acionistas — Cumprindo a lei e o que determina o § k, art. 9º dos estatutos, para fins do art. 17, vimos submeter ao vosso exame e julgamento o nosso relatório, balanço e contas, relativos ao exercício findo de 1931.

Eleita a atual diretoria em assembleia geral ordinaria de 17 de agosto de 1931 e imediatamente empossada, conforme ata da mesma assembleia, devemos informar-vos — e o fazemos com a maior satisfação — que o estado atual da Companhia e a sua perspectiva de melhora nos permite a possibilidade de distribuição de dividendos no proximo semestre.

Cabe-nos ainda o dever de deixar aqui os nossos agradecimentos ao conselho fiscal e aos nossos auxiliares que se esforçaram no cumprimento de seus deveres.

Tendes, aliás, de proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes, de acordo com o art. 16 dos estatutos, para o exercício de 1932.

Cumpre-nos, finalmente, dizer-vos que temos prazer em prestar-vos quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1932. — Sebastião Mendes de Brito. — A. T. Ferreira de Brito, diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931**Ativo**

Ações caucionadas	40:000\$000
Movéis e utensilios:	
Rio	1:732\$300
Reguladores	1:201\$000
	<u>2:933\$300</u>

Aceites	700:000\$000
Fretes — c/Comp. Mogyana	323:799\$100
Fretes — c/Rêde e Central	191\$800
Fretes — c/Regulador de Guaxupé	99\$700
Caixa	12:480\$600
Contas correntes	3.379:802\$701
	<u>4.459:307\$201</u>

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da diretoria	40:000\$000
Obrigações a pagar	700:000\$000
Apolices — E. M. Gerais	7:109\$400
Fretes em cobrança	1.572:671\$200
Contas correntes	1.639:526\$601
	<u>4.459:307\$201</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Sebastião Mendes de Brito. — A. T. Ferreira de Brito, diretores. — Jadhel Lorédo, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, no desempenho de suas atribuições, examinou os livros, escrituração, balanços e contas apresentados pela diretoria, encontrando tudo na mais perfeita ordem e exatidão.

Reconhecendo a energica atividade e eficiente ação da digna diretoria na defesa dos interesses gerais da Companhia, é de parecer unanime de seus membros abaixo assinados que devam ser aprovados todos os atos, contas e balanços relativos ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1932. — Benjamin Gomes. — Antonio Pedro Andrade Muller. — Heitor da Nobrega Beltrão.

(C — 1.622 — 16-3-32 — 70\$000)

CARLO PARETO & COMPANHIA

Rua Primeiro de Março, 35

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Te-
zouro Italiano

BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	1.198:811\$180	
Empréstimos em contas correntes	3.822:486\$400	
Correspondentes do Exterior	173:594\$540	
Títulos e fundos pertencentes á firma	3.536:517\$720	

Títulos em cobrança:

Praça	2.107:743\$930	
Exterior	43:193\$400	2.150:937\$330

Valores caucionados	1.315:000\$000	
Hipotecas	11:000\$000	1.326:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	251:587\$950	
Em moedas — ouro	1:849\$000	
Em moedas estrangei- ras	34:403\$700	
No Banco do Brasil	202:802\$011	
Em outros bancos	1.290:878\$950	1.781:521\$611

Diversas contas:

Secção bancaria	1.244:202\$295	
Secção comercial	1.791:973\$971	
		17.016:045\$087

Passivo

Capital:		
Bancario	400:000\$000	
Comercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000

Depósitos:

Em contas correntes com juros	2.011:423\$826	
Em contas correntes sem juros	297:294\$105	
Em contas correntes — Ltd.	1.856:153\$730	
A prazo fixo	2.191:119\$300	6.355:990\$961

Correspondentes do Exterior	243:439\$520	
---------------------------------------	--------------	--

Credores por títulos em cobrança:

Praça	2.107:743\$930	
Exterior	43:193\$400	2.150:939\$330

Títulos em caução e depo- sito	1.315:000\$000	
Valores hipotecarios	11:000\$000	1.326:000\$000

Lucros e perdas — saldo exercicio de 1931.	271:197\$887	
--	--------------	--

Diversas contas:

Secção bancaria	1.401:753\$500	
Secção comercial	2.266:725\$889	
		17.016:045\$087

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932. — Carlo Pareto &
Comp. — Hamlet Gili, contador.

(C — 1.625 — 16-3-32 — 60\$000)

SOCIEDADE ANONIMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 29 DE FEV-
REIRO DE 1932

Ativo

Depósito no Tesouro	100:000\$000	
Correspondentes no estrangeiro	59:779\$090	
Títulos e ações	1.142:631\$380	
Letras a receber	245:780\$252	
Diversas contas	13:969\$820	
Sociedade Anonima Martinelli	1.775:373\$978	

Caixa:

Em moeda nacional	45:772\$530	
Idem estrangeira	148:897\$100	192:669\$630
		3.530:234\$150

Passivo

Capital	500:000\$000	
Menos:		
Filiais S. Paulo e Santos	100:000\$000	400:000\$000
Correspondentes no estrangeiro	19:677\$330	
Depositantes em conta corrente	3.088:672\$020	
Depositantes em moeda estrangeira	1:413\$200	
Diversas contas	20:471\$600	
		3.530:234\$150

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932. — David Hague-
nauer, gerente. — J. Amador Siqueira, contador.
(C — 1.399 — 16-3-32 — 40\$000)

OTO MERCANTIL BRASILEIRA S. A.

Séde: Rua dos Invalidos n. 123

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA Á
REALIZAR-SE EM 18 DE MARÇO DE 1932

Senhores acionistas — De conformidade com a lei e com o
que estatue o artigo 12 letra J dos nossos estatutos, vimos
expôr e submeter ao vosso estudo e apreciação o resumo das
operações desta companhia durante o ano de 1931, juntamente
com o balanço do mesmo exercicio financeiro.

Infelizmente o ano de 1931 foi um periodo de grandes
dificuldades para o ramo de comercio de automoveis em ge-
ral, o que fatalmente, havia de refletir, como refletiu, no sub-
stancial prejuizo por nós sofrido.

O balanço exprime perfeitamente a situação da sociedade
e o parecer do Conselho Fiscal mostra a sua exatidão, tor-
nando-se desnecessario maior explanação.

Aos senhores acionistas estamos promptos a dar todos os
informes que nos sejam solicitados.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1932. — A. D. Mur-
ray, diretor gerente. — José Ludolf, diretor sub-gerente.
Publique-se. — A. D. Murray, diretor gerente.

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Deve

Saldo anterior	1.133:839\$335	
Gasto gerais:		
Saldo desta conta	467:419\$061	
Ajuste de custo de existencias:		
Idem	110:036\$421	
Descontos:		
Idem	1:436\$639	
Diferença de cambio:		
Idem	43:200\$076	
Alugueis a receber:		
Idem	4:800\$000	
Gastos com emissão de debentures:		
Idem	5:253\$000	
Automoveis reempossados:		
Prejuizo nesta conta	2:556\$960	

1.768:541\$492

Haver

Vendas:

Saldo desta conta	67:652\$572
Juros:	
Idem	48:005\$722
Eventuais:	
Idem	173:437\$996
Saldo que passa para o exercício seguinte.	1.479:445\$202
	1.768:541\$492

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — A. D. Murray, diretor gerente. — José Ludolf, diretor sub-gerente. — N. Villas Boas, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Edifício	943:540\$000	
Instalações	50:518\$796	
Moveis e utensílios	70:586\$500	
Maquinas e ferramentas ..	81:565\$298	1.146:210\$594
Caixa e estampilhas	1:169\$000	
The National City Bank — c/mov.	1:915\$800	
The National City Bank — c/esp.	42\$580	3:127\$380
Contas correntes	999:357\$537	
Letras a receber	177:550\$425	
Chrysler Export Corp.	1:132\$635	1.178:040\$597
Mercadorias		621:788\$500
Depósitos	215\$000	
Impostos antecipados	34\$585	
Seguros antecipados	523\$435	
Valores em liquidação	27:640\$134	28:413\$254
Ações caucionadas	200:000\$000	
The Canadian Bank — c/cob.	1:150\$000	
Títulos depositados	3:000\$000	204:150\$000
Lucros e perdas		1.479:445\$202
		4.661:175\$527

Passivo

Capital	1.500:000\$000	
Fundo de reserva especial	400:000\$000	
Reserva para impostos	45:000\$000	1.945:000\$000
Contas correntes	1.500:720\$482	
Dividendos a pagar	11:687\$000	
Kemsley Millbourn & Co. Ltd.	992:318\$045	2.504:725\$527
Títulos descontados		7:300\$000
Caução de diretoria	200:000\$000	
Títulos em cobrança	1:150\$000	
Títulos em depósito	3:000\$000	204:150\$000
		4.661:175\$527

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — A. D. Murray, diretor gerente. — José Ludolf, diretor sob-gerente. — N. Villas Boas, contador.

PARECER

Exmos. Srs. acionistas da Auto. Mercantil Brasileira S. A. — Cumprindo o que a lei determina, na qualidade de membros do Conselho Fiscal dessa sociedade, verificamos o balanço e contas relativos ao exercício financeiro de 1931, tendo encontrado tudo em boa ordem, pelo que somos de parecer que sejam aprovados pela assembleia geral. — José Maria Dias. — Ex. registo Souto Maior. — Paulo Mario de Sá Freire.

(C. 1.619—16-3-932—120\$000)

"LAR BRASILEIRO"

Associação de Crédito Hipotecário

Rio de Janeiro — S. Paulo

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO, DA SUCURSAL EM SÃO PAULO E DA AGENCIA DA BAIÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1932

Ativo

Valores caucionados (Diretoria e funcionarios)	214:000\$000	
Valores depositados (Dept. Confiança)	6.489:278\$000	6.703:278\$000
Caixa:		
Em moeda corrente neste Banco	827:956\$047	
Em outras especies neste Banco	28:673\$936	
No Banco do Brasil ..	5.496:116\$261	
Em outros Bancos	4.726:943\$838	11.079:690\$076
Diversas contas	11.230:542\$510	
Devedores diversos	3.941:849\$418	
Despesas gerais	2.762:415\$623	
Empréstimos hipotecarios	103.110:110\$489	
Moveis e utensílios	428:500\$985	
Edifício da sede	4.408:671\$337	
Obrigações — Serie A	80.420:800\$000	
Contratos de compradores de casas com promessa de venda	2.326:149\$500	
Empreitadas de construções	453:250\$500	
Imoveis de n/propriedade	3.022:000\$217	
Total do ativo	229.887:258\$655	

Passivo

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva (estatutario)	774:753\$257	
Depósitos:		
Em conta corrente com juros	10.822:797\$520	
Em conta corrente com aviso prévio	11.893:014\$567	
Em conta corrente sem juros	21:381\$811	
A prazo fixo	52.053:358\$872	
Em contas correntes limitadas	15.904:445\$413	90.694:998\$183
Títulos em depósito		6.703:278\$000
Lucros e perdas (saldo do exercício anterior)	295:384\$860	
Diversas contas	289:383\$262	
Comissões e taxas de expediente	1.215:713\$775	
Amortizações de empréstimos hipotecarios	9.628:087\$724	
Juros	7.180:506\$858	
Empréstimo hipotecario a pagar por construções	1.953:020\$000	
Credores diversos	178:724\$537	
Emissão de obrigações	100.000:000\$000	
Construções	894:908\$350	
Empreiteiros de construções	78:499\$549	
Total do passivo	229.887:258\$655	

J. Picanço da Costa, diretor. — A. de Faria, Carvalho, gerente geral. — A. Martins, sub-gerente geral. — Souza Lima, contador.

(C. 1.803 — 16-3-32 — 80\$000)

ANÚNCIOS

Companhia Internacional de Representações

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido número legal de acionistas, convidam-se os mesmos, para se reunirem, em assembléa geral ordinária, no dia 31 de março, às 15 horas, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, com parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo e procederem à eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.804-16-3-32-30\$000-3v.)

Panair do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 21 do corrente, às dez horas da manhã, na sede da companhia, à Praça Mauá n. 7, 11º andar, afim de tomarem conhecimento do pedido de renúncia de um dos suplentes do conselho fiscal e elegerem seu substituto.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.801-16-3-32-10\$000)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar, que a firma Pedroza & Pullon Ltd., desta praça, comunicou terem se extraviado os conhecimentos ns. 29 e 31 de Recife para Rio, relativos a 95 fardos de algodão embarcados por José T. de Moura & Comp., no vapor "Campos", entrado em 9 de março corrente, vgm. 36 ida, e consignado à ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do parágrafo 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— Guido de Bellens Bezzi, secretário geral, interino.

(C-1.398-16-3-32-39\$000-3v.)

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas

São convocados os senhores acionistas da companhia a comparecerem em sua sede, à Avenida Rodrigues Alves números 303-331, no próximo dia 31 do corrente, às 15 horas, afim de se reunirem em assembléa geral ordinária, para aprovação do balanço e contas da companhia, referentes ao exercício de 1931 e procederem à eleição dos membros do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.397-16-3-32-30\$000-3v.)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

RUA TEOFILO OTONI N. 18

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convido os senhores acionistas a se reunirem, na sede da companhia, à rua Teófilo Ottoni n. 18, 2º andar, no dia 18 de abril próximo futuro, às 14 horas, para formarem a assembléa geral ordinária, que tem, na forma da lei, de tomar conhecimento das contas do ano de 1931, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Na mesma assembléa se procederá à eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 12 de abril até ao dia em que se realizar esta assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— Manoel Gomes da Silveira Filho, presidente.

(C-1.400-16-3-32-15\$000)

União Previsora Ferroviária

De ordem do Sr. presidente, de conformidade com os estatutos, são convidados os senhores acionistas a comparecerem em assembléa geral, à rua Senador Pompeu n. 300, a 18 do corrente mês, às 8 horas, afim de tratar da reforma dos estatutos, para gosar dos favores da lei n. 20.225, de 18 de julho de 1931, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.
— L. de Paula Lopes, secretário geral.

(C-1.802-10-3-32-10\$000)

Fazendas Reunidas do Guapy S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 31 do corrente mês de março, às 15 horas no escritório da sociedade, à Praça Mauá n. 7, Edifício da "A Noite", sala 808, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativas ao exercício de 1931, bem como proceder à eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

As transferências de ações ficam suspensas até aquela data.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.
— Augusto de Salles Pupo Junior, diretor-presidente.

(C-1.615-16-3-32-48\$000-3v.)

Empresa Brasileira Industrial Locativa S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas, da Empresa Brasileira Industrial Locativa, S. A., a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede, à rua dos Andradas n. 10, no dia 31 de março corrente, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem, sobre os atos da diretoria, balanço, e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1931, e procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.617-16-3-32-11\$000)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente, às 17 horas, no escritório da companhia, à rua Buenos Aires n. 70, 5º andar, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, o parecer do conselho fiscal e as contas relativas ao semestre findo em 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.626-16-3-32-11\$000)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Acham-se na sede social, à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.
— Jonathan Nunes Pereira, diretor-presidente.

(C-1.627-16-3-32-18\$-3 vezes)

Declaração

Edison Vieira Ferreira declara que perdeu as segundas vias de exames preparatórios do decreto n. 11.530 (gripe), do Colegio Pedro II, relativos aos exames de Geografia, Francês e Português.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— Edison Vieira Ferreira.

(C-1.620-16-3-32-12\$-3 vezes)

Sociedade Beneficente Unitiva

SEDE SOCIAL: RUA URUGUAIANA N. 133 — SOBRADO

De ordem do Sr. presidente do conselho deliberativo, convido os senhores membros do referido conselho, a comparecerem à reunião que se realizará, no próximo dia 24 do corrente, às 18 horas, na sede social, em primeira convocação.

Ordem do dia

- 1º, leitura da acta da sessão anterior;
- 2º, leitura do expediente;
- 3º, leitura do parecer da comissão eleita para exame de contas e do relatório do Sr. presidente da gestão de 1931;
- 4º, tratar de modificação nos estatutos, de acordo com o art. 121, combinado com a alínea "G" do art. 57 dos atuais estatutos;
- 5º, interesses gerais — Podendo ser ouvidos quaisquer associados que tenham reclamações a fazer.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Si na hora indicada neste edital, não houver número legal, se realizará em segunda convocação, com a mesma ordem do dia, às 18 horas e trinta minutos, a reunião com qualquer número de conselheiros presentes.

Sociedade Beneficente Unitiva em 17 de março de 1932. — Antonio Rosa Dias, 1º secretário do conselho deliberativo.

(C-4.473-17-3-32-75\$-3 vezes)

Companhia Guanabara

SÃO PAULO

RESGATE TOTAL DO EMPRESTIMO POR
"DEBENTURES"

Tendo esta companhia resolvido resgatar as debentures ainda em circulação, convida os portadores a virem receber o seu valor ao par e os respectivos juros contados de 1 de janeiro, na importância total de 205\$000 por debenture, de 18 de abril próximo futuro, em diante, no escritório da companhia, á rua Tupinambá n. 10 e no Rio de Janeiro, no escritório da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquês de Sapucaí número 200, das 12 ás 14 horas.

De acordo com os termos da escritura de empréstimo de 29 de março de 1922, as debentures deixam de vencer juros do dia 18 de abril próximo vindouro, em diante.

São Paulo, 16 de março de 1932. —
A diretoria.

(C—1.628—16-3-32—20\$000)

União Comercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Rua 1º de Março n. 39

Edifício proprio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931, e elegerem um diretor, bem assim os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1932.

Ficam suspensas as transferencias de ações até a realização da assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1932. —
A diretoria.

(C—995—5-8-32—182\$— 13 vezes)

Declaração

O abaixo assinado, praticante de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil declara que desta data em diante passa a assinar-se Solon de Medeiros, que é seu legítimo nome.

Sítio, 14 de maio de 1932. — *Solon de Medeiros.*

(C—4.602—14-3-32—15\$—3 vezes)

Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro

EMPRESTIMO DE 440:000\$000

PAGAMENTO DE JUROS

Comunico aos Srs. possuidores de títulos desse empréstimo que, das 12 ás 14 horas, do dia 16 a 23 do corrente, será feito na tesouraria desta associação, o pagamento dos juros vencidos em 28 de fevereiro último. — *Antenor G. de Carvalho, 1º tesoureiro.*

(C—1.606—14-3-32—24\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assinado, pai do Sr. Alexandre José Barbosa Lima Netto, torna público haver sido extraviada a certidão do exame de Aritmetica, prestado pelo mesmo estudante, no Colegio Pedro II, em 1929

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.
— *Dr. Alfredo Guimarães Olivera Lima.*
(C—1.468—15-3-32—12\$—3 vezes)

A' Praça

Bento Manoel Mendes Raupp Martins, Delfim José Teixeira e Acylino Valle Machado, unicos socios solidarios, que constituíam a sociedade mercantil sob a razão social de Mendes Raupp Martins & Comp., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 59, com negocios de chá, cêra, rapé, sementes, sacos de papel e mais artigos, concernentes ao seu ramo de negocio, sob a denominação de "Casa da India", participam á praça, seus amigos, freguezes e a quem mais interessar possa, que, em 15 de fevereiro próximo findo, dissolveram totalmente a mesma sociedade, dela se retirando todos os socios, pagos e satisfeitos de todos os seus haveres, na forma da escritura particular de distrato da mesma data, arquivada e registrada na MM. Junta Commercial, sob n. 122.992, ficando o sócio Bento Manoel Mendes Raupp Martins com exclusivo direito a todo o ativo comercial e nele desde logo empossado e responsavel pelas dividas passivas tudo de conformidade com a mesma escriptura de distrato social.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932.
— *Bento Manoel Mendes Raupp Martins.*
— *Delfim José Teixeira.* — *Acylino Valle Machado.*

(C—1.453—15-3-32—60\$—3 vezes)

A' Praça

Mendes Raupp & Martins Limitada, bem como os unicos socios que a compõem, Bento Manoel Mendes Raupp Martins e Henrique Eduardo Raupp Martins, comunicam á praça, seus amigos, freguezes e a quem mais interessar possa, que por escritura particular de 25 de fevereiro de 1932, devidamente registrada e arquivada na MM. Junta Commercial, em 11 de março próximo findo, sob o n. 123.033 constituiram entre si uma sociedade mercantil por quotas, de responsabilidade limitada, de conformidade com o decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sob a firma social de Mendes Raupp & Martins Limitada, com sede nesta cidade, á rua do Ouvidor número 59, loja, para exploração do comércio de chá, cêra, rapé, sementes, papel, sacos de papel de seu fabrico, ou quaisquer outros artigos que convenham ao seu estabelecimento comercial "Casa da India", pedindo e esperando o indispensavel acolhimento de seus amigos e freguezes, para a sociedade que acabam de organizar.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932.
— *Mendes Raupp & Martins Limitada.*
— *Bento Manoel Mendes Raupp Martins.*
— *Henrique Eduardo Raupp Martins.*

(C—1.453—15-3-32—60\$—3 vezes)

Companhia Godo Bussan do Brasil S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua General Camara n. 225, afim de tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim elegerem a nova diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Acham-se na mesma sede social, á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1932.
— *A diretoria.*

(C—1.609—14-3-32—42\$—3 vezes)

Banco Economico do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 18 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua General Camara n. 30, afim de tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas do exercício de 1931 e proceder á eleição do referido conselho para o exercício de 1932 e fixar honorarios do mesmo e da diretoria.

Acham-se á disposição dos interessados os documentos do art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1932.
— *A diretoria.*

(C—1.120—4-3-32—36\$—3 vezes)

Banco Popular do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira e última convocação

A Comissão Liquidante do Banco Popular do Brasil, obedecendo ás exigencias do decreto número 434, convida a todos os depositantes e acionistas do Banco Popular do Brasil, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 19 do corrente mês, ás quinze horas, á rua da Quitanda número 59, 5º, para tomarem conhecimento da liquidação até esta data, sugerindo o que fôr conveniente a maior rapidez da liquidação. — *A comissão liquidante.*

(C—1.386—14-3-32—30\$—3 vezes)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 86, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 1931, e, bem assim, elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932.
— *A diretoria.*

(C—1.189—14-3-32—39\$—3 vezes)